SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3775

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer referencial conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	687/2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	22/07/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAUDES (BAIRRO CIDADE ALTA E DISTRITO DE PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORE)

Fornecedor: PLACTER LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 10.655.567/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 1.862.214,21

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de julho de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:894FEACB

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 118/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 118/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°370/SEMEC/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em venda de Uniformes e bolas. Justificamos a realização do presente processo licitatório através da Celebração de Termo de Convênio, processo SEI 0005.004837/2023- 82, com a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL. Cadastro de Propostas a partir do dia: **23/07/2024**. Abertura da Sessão: **26/07/2024** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** **MENOR PREÇO POR ITEM** **no valor de R$**23.866,50 (Vinte três mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 22 de julho de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E3C4373D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	989/2024
b) Licitação Nº :	118/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/07/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais para manutenção da rede de distribuição de água visando garantir o pleno funcionamentos dos equipamentos e manter o abastecimento de água no Distrito de Nova Gease.

Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI ME
CNPJ/CPF: 84.654.177/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 2.010,22

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de julho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário SEMAF

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:7891214B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	989/2024
b) Licitação Nº :	118/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/07/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais para manutenção da rede de distribuição de água visando garantir o pleno funcionamentos dos equipamentos e manter o abastecimento de água no Distrito de Nova Gease.

Fornecedor: AÇOFERRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.777.927/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 6.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de julho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário SEMAF

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:802B7479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	989/2024
b) Licitação Nº :	118/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/07/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais para manutenção da rede de distribuição de água visando garantir o pleno funcionamentos dos equipamentos e manter o abastecimento de água no Distrito de Nova Gease.

Fornecedor: MARCOS SEBASTIAO DE PAULO
CNPJ/CPF: 23.714.697/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 70,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de julho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário SEMAF

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:CC6696F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

PUBLICAÇÃO D AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, torna público e a quem possa interessar que realizará a PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor *preço*, nº 002/2024, tendo como objeto: "**VEICULO SUV, COM 07 LUGARES, NA COR BRANCO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR 2.8, A COMBUSTÃO, TIPO DE COMBUSTÍVEL – DIESEL)**.". Procedimento albergado nos autos nº 0118/2024 Com o seguinte cronograma: INICIO DO CERTAME COM ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, em ***07/08/2024 a partir das 10H00MIN***. **PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO LOCAL**. Maiores informações, cópia do edital, etc. poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h às 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1044 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com, ou ainda pelo site https://www.altoalegredoparecis.ro.leg.br/, na aba contratos e licitações.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 22 de julho de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1FBB5F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 29/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2024 do Ministério Público do Estado de Rondônia. O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados que está realizando aquisição de 02 Veículos para a administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.Processo N°: ID: 93.FD2 - 0001243.02.08-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. Sendo, item 01: Veículo tipo utilitário com carroceria fechada (SUV). Veículo novo, zero quilômetro de fábrica, ano de fabricação e modelo igual ou posterior a 2024. 1. Cor preta (original do fabricante), no valor de: R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais). Item 04: Veículo automotor leve sedan tipo

híbrido 0 (zero) km, ano e modelo 2024 ou superior, 1. Cor preto (original do fabricante), no valor de: R$ 198.450,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Totalizando R$ 577.450,00 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), assegurada na seguinte dotação orçamentária: Função Programática: 04.1230002.1135, Categoria Econômica 4.4.90.52, Ficha 420, Equipamentos e Material Permanente. Em favor da empresa Nissey Motors Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001- 02, localizada na Rua da Beira, nº 7670, Bairro Porto Velho, em Porto Velho/RO.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 22 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:706012F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação por inexigibilidade, para**aquisição de 36,00 metros de tubos metálicos e instalação em 3 pontos de estradas vicinais – MP 152, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros, mod. 120 C (2 LINHAS IGUAIS DE 9,15m + 1 LINHA DE 18,30m**).**Convênio nº 139/2024/PGE-DERADM**.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que aaquisição de 36,00 metros de tubos metálicos e instalação em 3 pontos de estradas vicinais,se dá pela necessidade de atender demandas específicas de infraestrutura. Os tubos de aço corrugado são essenciais para diversos projetos, incluindo drenagem, escoamento de água pluvial e outras aplicações que exigem materiais robustos e duráveis.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **374.796,00**(Trezentos e setenta e quatro mil, e setecentos e noventa e seis reais)., em favor da empresa: **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 22 de Julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E4CF070C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 231/2024

DECRETO Nº 231/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 009/GP/2024,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nomes dos convocados:

SE03 Pedagogo Educação Infantil 30h Escolas da Rede Municipal.

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação
22º. Lugar	LAIANE APARECIDA SIMÃO	PS1566	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

SE02 Professor anos iniciais 40h Escolas da rede Municipal.

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação
01º. Lugar	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	PS061	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

SE07 Pedagogo com especialização em Orientação Escolar 40h Escolas da Rede Municipal.

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação
01º. Lugar	CLEITON GONÇALVES DE ANDRADE	PS1355	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

SE15 Vigia 40h Escola Euzébio de Queiroz.

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação
01º. Lugar	EDMILSON ROSA	PS1591	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AS02 Psicólogo 40h Sec. de Assistência Social.

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação
02º.Lugar	Elizane Silva Dos Santos (*)	PS0658	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
03º.Lugar	Efgênia Roberta Ruy Bonfim	PS0461	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SA04 Enfermeiro(a) 40h Atenção Básica/HPP

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação
01º.Lugar	Sara Graciete F. Lopes dos Santos (**)	PS1654	SECRETARIA MUN.DESAÚDE
02º.Lugar	Kesley Peisino Pereira	PS0129	SECRETARIA MUN.DESAÚDE

SA05 Técnico de Enfermagem 40h Vacinador.

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação
01º.Lugar	Kellynton Da Silva (*)	PS1593	SECRETARIA MUN.DESAÚDE
02º.Lugar	Tania Maressa Aguiar Santos	PS0403	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

SA06 Técnico de Enfermagem 40h HPP/PSF.

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação
01º.Lugar	Adilma Pinheira Pereira	PS0892	SECRETARIA MUN.DESAÚDE

SA07 Técnico de Enfermagem 40h UBS Dist. Vila Bosco.

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação
01º.Lugar	Thais Souza Leite Ribeiro	PS0275	SECRETARIA MUN.DESAÚDE

SA14 Agente Com. de Endemias 40h Zona Urbana.

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação

01º.Lugar	Rubens Antônio Moreira. (**)	PS1628	SECRETARIA MUN.DESAÚDE
02º.Lugar	Carlos Andre Salvino da Silva	PS0795	SECRETARIA MUN.DESAÚDE

SA16 Agente Com. Saúde 40h Dist. de Flor da Serra (Linha P36).

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação
01º.Lugar	Regislan Inácio da Silva Agora	PS0345	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

SA18 Agente Com. de Saúde 40h Linha P40, da 105 a 120 e linha P44,110 a 125, Dist. Flor da Serra.

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação
01º. Lugar	João Carlos Rosa (Não reside na área)	PS0360	SECRETARIA MUN.DESAÚDE
02º. Lugar	Edna Kuibida Ferreira	PS0642	SECRETARIA MUN.DESAÚDE

OBSERVAÇÕES:
O Primeiro colocado está impedido de assumir o cargo por residir na "micro área 05". Não atenderdisposto no Art. 6º, I da Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006.Requisito previsto no;EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADONº 001/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024.Item7.2.

SA20 Agente Administrativo 40h Fundo Municipal de saúde.

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação
01º.Lugar	Leila Cristina dos Santos Ruiz	PS0619	SECRETARIA MUN.DESAÚDE

SA23 Zelador(a) 40h UBS Dist. Flor da Serra.

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação
01º.Lugar	Júlia da Silva Costa	PS0340	SECRETARIA MUN.DESAÚDE

(*) - Desistente da vaga.
(**) - Solicitado final da fila.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6A75B818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1920/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições torna público, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 041/2023, com a renovação do quantitativo, inicialmente firmada em 08 de setembro de 2023, cujo objeto é "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Alto Paraíso, 18 de julho de 2024

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DC6B217C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1920/2023

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr. Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4646/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 058/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1920/2023,** objetivando o " **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", totalizando **R$ 3.597,411.60 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES:
01 A. CUSTÓDIO CASARIN
CNPJ: 01.648.919/0001-59
ENDEREÇO: AV JORGE TEIXEIRA - 3390 - SETOR 04 – Bairro Jardim Sol Poente ALTO PARAISO – RO CEP: 76862-000
PREPOSTO (A): Alzira Custódio Casarin
CPF: 350.XXXX.632-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	33.256,34	LT	GASOLINA COMUM	Ipiranga	R$ 6,69	R$ 222.484,91
02	193.017,79	LT	OLEO DIESEL COMUM	Ipiranga	R$ 6,52	R$ 1.258.475,99
03	317.785,39	LT	COMBUSTIVEL S10	Ipiranga	R$ 6,66	R$ 2.116.450,70

Total: R$ 3.597,411.60 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos);
O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes
da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão
deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis
de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior

ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (0800 644 6055) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 19 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária de Meio Ambiente (SEMA)
Documento Assinado Eletronicamente

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Planejamento (SEMPLAN)
Documento Assinado Eletronicamente

CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Governo (SEMGOV)
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

A. Custódio Casarin - 01.648.919/0001-59
Preposto (a):
ALZIRA CUSTÓDIO CASARIN
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D545392B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº82/GAB/2024 Alvorada d'Oeste/RO, 22 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2022, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 2898-1/2022;

Considerando o não comparecimento dos candidatos informados através do Memorando.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nas Leis Municipal nº 1020/2021 e nº 656/2011.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);

Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
Original e 01 (uma) cópia da Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 002/2022;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Cartório, não serão necessários a apresentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 22/07/2024 á 26/07/2024;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 29/07/2024 á 02/08/2024;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

PATRYCIA BARBOSA ZUCATELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
DECRETO Nº 82/GAB/2024 DE 22/07/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SEMAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.
ADRIANA CARVALHO	75	62,00	01º

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

PATRYCIA BARBOSA ZUCATELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:A44E5518

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 392/GAB/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO: A determinação constante na Notícia de Fato nº 2024001601200326-1º PJ-ALV;
CONSIDERANDO: Memorando nº 241/SEMED/2024 de 17/07/2024, com solicitação de REVOGAÇÃO da Licença Prêmio.

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR todos os efeitos da Portaria de Licença Prêmio nº 389/DRH/2024 de 17/07/2024, publicada na AROM e no Portal do Município, da servidora NEUSA ROSA DE OLIVEIRA, no cargo de Professora PNII, 20 (vinte horas) semanais, residente e domiciliado neste município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:98D9E267

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 393/2024

PORTARIA Nº 393/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 22 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1158/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, 2013/2018**,** no período de 01/08/2024 à 20/10/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA JOSÉ XISTO DA VITÓRIA**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 12/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1C011C45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº: 101/PGM/2024
Processo nº: 877-1/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: MAGDA CELETINO BARBOSA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM
Remuneração mensal: R$ 1.499,79 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)
Prazo início: 15/07/2024
Prazo de término: 15/07/2025
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MAGDA CELETINO BARBOSA– Contratada
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretária Municipal de Saúde – Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F1BBA501

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/SUPEL/2024 PROCESSO Nº 1036.02.02-2024/SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 1036.02.02-2024/SEMED
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para atender a SEMED. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E CULTURA, ESCOLINHAS E EQUIPES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 216/2024/PGE-SEJUCEL-SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Alvorada d'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 261.299,50 (Duzentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura:**
Cadastramento de propostas até o dia: 02/08/2024 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 02/08/2024 às 09:00 hs.
Início do pregão: 02/08/2024 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1036.02.02-2024/SEMED.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.1220011.2160	3.3.90.30-14	Convênio nº 216/2024/PGE-SEJUCEL	490
		Contrapartida	493

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 22 de julho de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D2DEEE27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0084.01.01-2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6196 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO realizado pela autoridade competente Presidente Renato Garcia.

Comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2024** referente à : **Registro de Preços para Futura e Eventual: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço** manutenção em ar condicionado, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: 34.019.624 ANDRÉ LUIS MORESCHI
CNPJ: 34.019.624./0001-72

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO
Valor Final R$ Total R$ 49.895,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural

22/07/2024

Ariquemes, 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:110BB959

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo:19.022/2024

Proponente: Associação Educativa de Assistência Menino Jesus - AEAMEJ,CNPJ sob o n.º 03.134.672/0001-88

Endereço: Rua Cravo, nº 2126, Jardim Primavera, CEP: 76875-710**,**Ariquemes/RO.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET e a Associação Educativa de Assistência Menino Jesus - AEAMEJ, CNPJ sob o n.º 03.134.672/0001-88, para custeio de contratação de pessoal para dar continuidade ao projeto Escolinha Menino Jesus**,**tem como objetivo promover a realização de treinos esportivos complementando as ações de família e comunidade, convívio grupal, comunitário e social, solidariedade e respeito mútuo da prática do esporte, inclusão e diversidade na aprendizagem esportiva revelando atletas, contribuindo para carreira profissional. Esse projeto pretende atender 70(setenta) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos dos Bairros: Primavera, Parque das Gemas, Coqueiral, Bairro União I, Setor 02, com aulas segundas, quartas e sextas, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 as 17h00.
Considerando objetivo doPlano de TrabalhoPlano de Trabalho e projeto básico de 19/07/2024 (ID 2532858)que é contratação de pessoal para dar continuidade ao projeto Escolinha Menino Jesus na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia para aproximadamente 70(setenta) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos dos Bairros: Primavera, Parque das Gemas, Coqueiral, Bairro União I, Setor 02, com aulas segundas, quartas e sextas, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 as 17h00 dentro do campo do projeto.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde cultura e desporto destacamos com este projeto uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, atuando diretamente no incentivo as praticas de esportes como uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.
Justifica-seo projeto contratação de pessoal para dar continuidade ao projeto Escolinha Menino Jesus pelo apresentado, que além dos citados acima, a Associação Educativa de Assistência Menino Jesus - AEAMEJ, também se dedica a levar o esporte para além das suas instalações, colaborando com todos os bairros que circundam a sede da Associação.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade atingindo outros bairros, oportunizando para todos a difusão desse esporte.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria como AEAMEJ e FUNCET na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do desporto e da cultura.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais);
Período/Exercício:2024;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para acelebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação deCultura Esporte e Turismo-FUNCETe a Associação Educativa de Assistência Menino Jesus - AEAMEJ, CNPJ sob o n.º 03.134.672/0001-88,por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a AEAMEJ oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que a**Associação Educativa de Assistência Menino Jesus - AEAMEJ, CNPJ sob o n.º 03.134.672/0001-88**desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Associação Educativa de Assistência Menino Jesus - AEAMEJ) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) - Ficha 918;Ofício encaminhamento de emenda de 17/07/2024 (ID 2527809)advinda do Parlamentar Loro conformeOfício solicitação entidade de 17/07/2024 (ID 2527866)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade deChamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes 19 de julho de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:F45A1501

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°057/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente do ex-servidor ativoSr. Wolmir Campos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando Processo de Pensão por Morte n.º17-57/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do ex-servidor**Sr. Wolmir Campos**, servidor ativo, falecido em**19/06/2024**, inscrito no CPF n.º559.499.082-87, portador do RG n.º518715 SSP/RO, que ocupava o cargo de Agente de Transporte Escolar, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "", Referência/Faixa xx anos, admitido em 20/02/2015, matrícula n.º10400-0, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso I, 46, Inciso V, alínea c, item 6, da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a**Srª. Jardilina Clementino da Silva**(cônjuge), portadora do RG sob o n.º510.047 SESDEC-RO, CPF n.º497.982.512-53, nascida em 13/10/1.973 (50 anos de idade), correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2024.

Ariquemes RO, 22 de julho de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:367CFBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 97/2024

Termo de Fomento nº97/2024
Processonº 17.201/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AAPPCONSELHO ESCOLARC.EE.M.E.I.F.PADRE ANGELO SPADARI.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado por suaPrefeita,Sra.Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**-Secretária Municipal de Educação, e a**APP**Conselho Escolar da Escola Padre Angelo Spadari. CNPJ: 02.490.301/0001-76. ENDEREÇO:RUA TOPAZIO S/N VILA EBESA-BR 421-LC 75, n°S/N, VILA EBESA BR 421-LC75,em Ariquemes/RO,representada pelaDirigente da OSC, Sra.**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, portadorada RG nº35496 MTE/RO,CPF435.366.062-53residente e domiciliadonaVila Ebesa,Garimpo do Bom Futuro,LC 75,Setor Rural, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº17.201/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro:Aquisição de Material de Construção (28 itens) para Adequação de Banheiros escolares Infantis nas dependências da Escola,no valor de R$ 20.000,00 Execução em (06 meses) ID2460951.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dosParticipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$20.000,00(vintemil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Programação: 12.361.0006.3011 Apoio a entidades de Ens.Fundamental
Repasse ContribuiçãoR$20.000,00ED 33.50.41;
Fonte de Recurso: RP 1000 Educ.Ens. Fundamental.
Emenda Parlamentar

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**71.146-2ID 2350295vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo deFomento**vigerá a partir do dia**10dejulhode 2024a10dejaneirode 2025, para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de

interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, se verificada a ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,10dejulhode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:60D3E17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 100/2024

Termo de Fomento nº100/2024
Processo16.942/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Eo CONSELHO ESCOALR DOCENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**-Secretária Municipal de Educação, e a APP CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, inscrita no CNPJ nº**09.370.428/0001-09**, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua DO Zoológico, n° 4947, Setor 08, representada pela Presidente, Sra.ANGELITA VAZ PEREIRA, brasileira, solteira,, professora, CPF 768.637.782-20. RG 645.267 SESDEC/RO. Rua AMazonas, 6531-QD 06, Lt 41, Jardim Bela Vista. Ariquemes/RO, doravante denominada**APOIADA**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, consoante o processo Administrativo nº16.942/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro paraContratação de empresa especializada na confecção de Estrutura Metálica, contendo: 3 tesouras de 3,50m, 2 treliças de 10,50m com perfil estrutural 75x40 na chapa 14, 38,5 mt de telhas galvanizadas 0,40mm de 3,00 x 10,50m totalizando 31,5 M².ID 2452754.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$10.000,00(Dezmil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
07 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
01 -**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.365.0030.3019.0000 -**PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE**
3.3.50.41.00-**CONTRIBUICOES**
1001/**Identificação das despesas com manute desenvolvimento do ensino**
3 -**DESPESAS CORRENTES**
001 -**DESPESAS ADMINISTRATIVA**
NotaPréEmpenho nº4650/2024 R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**72.813-6ID2452754.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em conta renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia11dejulhoaté30dedezembrode 2024**conforme termo de prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a

conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo

de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
IV - Em se tratando de ano eleitoral, nenhuma notícia ou proveito poderá ser dado a favor de candidato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

15.2 - E, por assim estarem de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,11 de julho de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:1EFB6B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.826/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDACNPJ: 44.522.089/0001-21

OBJETO: Aquisição de material permanente (Maquina de lavar roupa 30Kg) para atender as necessidades da CrecheSonho de Criança, através do Convênio 261/2020 firmado.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 57.250,17 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:CC3267D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 107/2024

Termo de Fomento nº107/2024
Processo16.945/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Eo CONSELHO ESCOALR DOCENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**-Secretária Municipal de Educação, e a APP CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, inscrita no CNPJ nº**09.370.428/0001-09**, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua DO Zoológico, n° 4947, Setor 08, representada pela Presidente, Sra.ANGELITA VAZ PEREIRA, brasileira, solteira,, professora, CPF 768.637.782-20. RG 645.267 SESDEC/RO. Rua AMazonas, 6531-QD 06, Lt 41, Jardim Bela Vista. Ariquemes/RO, doravante denominada**APOIADA**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, consoante o processo Administrativo nº16.945/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro paraAquisição de ar condicionadoSlit Eco com WIFI inverter II R32 de 12.000 BTUspara a brinquedoteca.ID 2450287.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$5.000,00(cincomil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
07 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
01 -**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.361.0006.3019.0000 -**APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL**
44.50.41.00-**CONTRIBUICOES**
1071/**Identificação das despesas com manute desenvolvimento do ensino**
3 -**DESPESAS CORRENTES**
001 -**DESPESAS ADMINISTRATIVA**
NotaPréEmpenho nº4604/2024 R$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**72.754-6ID2204741.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em conta renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia12dejulhoaté30dedezembrode 2024**conforme termo de prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido

neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
IV - Em se tratando de ano eleitoral, nenhuma notícia ou proveito poderá ser dado a favor de candidato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

15.2 - E, por assim estarem de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,12dejulhode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:D4BAA788

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Educação neste ato representada pela Sra. **Sandra Marcia Neves**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 012/2024/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **R & R LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 11.006.117/0001-07, com sede na Rua Espanha, nº 3095, Bairro Jardim Europa, em Ariquemes/RO, representada pelo **Sr. Rubens Olivio Mota Pigozzo**, Contrato de nº 227/2024, Processo Administrativo nº 15.165/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução da cobertura do Parque Infantil e troca do Piso cerâmico por piso granilite na área externa da EMEIEF Jorge Luiz Moulaz no Munícipio de Ariquemes/RO - CONVÊNIO 261/2020**, no valor de R$ 114.729,12 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte e nove reais e doze centavos), com recurso do convênio nº 261/PGE/2020, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro contidos na Planilha Orçamentária de 22/05/2024 (ID 2389157) com **Prazo de Execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos,** contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.

Ariquemes-RO, 19 de Julho de 2024.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 19.645 de 16/03/2023.

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:965217BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 22 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital**.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo
DESOLINA AMARO TOMAZ

CPF
191.942.502-00

Notificação de Lançamento (ITR)
0007 /00011/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863 Assinatura:

Data de afixação: **22/07/2024**
Data de desafixação: **06/08/2024**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:D57115D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17419/SML/2024 TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE /2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de 38 (trinta e oito) veículos com capacidade para 7 lugares que atenda a demanda de atendimentos nas instituições Apaeanas do Estado que são assistidas pela Federação Estadual das APAEs de Rondônia.
A Prefeitura de Ariquemes/RO através do Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 20604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024**,foi declarado**FRACASSADO,**face a Desclassificação dasempresasparticipantes,conforme registrado na sessão, cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas.Informaçõesadicionais poderão ser obtidas na sala do Pregãona SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 22 dejulhode 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:0F661972

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90078/2024/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90078/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10010/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 98.501,76.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o

conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº90078/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/07/2024até às 08h59min do dia 08/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/08/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),22 de julhode 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:FE8B6DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21240/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 302.000,00 (TREZENTOS E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 561 de 18/07/2024 (ID 2532368),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1068	02.07.04.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	150.000,00
SUPLEMENTAR	1069	02.07.04.361.0006.3001	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	35.000,00
SUPLEMENTAR	1070	02.07.04.361.0006.3001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
SUPLEMENTAR	165	02.07.04.361.0006.3001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
ANULAÇÃO	139	02.07.04.361.0006.3001	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-100.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
ANULAÇÃO	164	02.07.04.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-77.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
SUPLEMENTAR	191	02.07.12.361.0006.3027	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
ANULAÇÃO	197	02.07.12.361.0006.3027	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-10.000,00
ANULAÇÃO	199	02.07.12.361.0006.3027	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-100.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3013-ALUNO NOTA 10-LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2015				
ANULAÇÃO	229	02.07.12.361.0029.3013	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	-15.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Suplementação fonte 1.500				**202.000,00**
Anulação fonte 1.500				**-202.000,00**
Suplementação fonte 1.500.1001				**100.000,00**
Anulação fonte 1.500.1001				**-100.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**302.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-302.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, visando reforço das dotações orçamentárias relacionadas à folha de pessoal e auxílio-alimentação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2024 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2535745**e o código verificador**C0429445**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A4DA6A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21241/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.778, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2778 de 15/08/2023 (ID 1782461)- LDO/2024;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4755/2024-Memorando 560 de 18/07/2024 (ID 2532367)eErrata 560 de 22/07/2024 (ID 2535838),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	156	02.07.04.361.0006.3001	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
ACRESCENTAR	157		3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	60.000,00
REDUZIR	174		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-75.000,00
Fonte: 1.500.1001 - Recurso do Exercício Corrente - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**75.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.778, de 15 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2024 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2535837**e o código verificador**CE67CE92**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DA95FB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21242/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.778, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2778 de 15/08/2023 (ID 1782461)- LDO/2024;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4755/2024-Memorando 560 de 18/07/2024 (ID 2532367)eErrata 560 de 22/07/2024 (ID 2535838),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$800.000,00 (oitocentos mil reais)**em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	209	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	800.000,00
REDUZIR	228		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-800.000,00
Fonte: 1.540-Recurso do Exercício Corrente -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**800.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.778, de 15 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2024 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2535898**e o código verificador**0B27785F**

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:88507305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21243/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.778, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2778 de 15/08/2023 (ID 1782461)- LDO/2024;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4755/2024-Memorando 560 de 18/07/2024 (ID 2532367)eErrata 560 de 22/07/2024 (ID 2535838),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1071	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	240.000,00
REDUZIR	277		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-240.000,00
Fonte: 1.540-Recurso do Exercício Corrente -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**240.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.778, de 15 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2024 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2536029**e o código verificador**E2C6A685**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3C681339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 32/2024 - PROC. N.º 21.990/2023/SEMED

Retificação com finalidade de **INCLUIR** a empresa: **TCP ELETROS LTDA - CNPJ: 49.998.224/0001-23**, ao Termo de Adjudicação e Homologação do PE 32/2024 - Homologação 32 de 17/06/2024 (ID 2447703), referente ao item 15, no valor de **R$2.780,65 (dois mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**, publicado em: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/06/2024, Edição 3750; Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 18/06/2024, ed. 110, P. 548 e 549; Jornal Madeirão dia 18/06/2024, P.4 e Portal da Transparência do município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 19 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Joyce Amanda da Costa Borges
Código Identificador:C6D292CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 37/2024 PROC. N.º 6091/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 58-2024 de 09/07/2024 (ID 2507064) e Parecer Jurídico Parecer 705 de 12/07/2024 (ID 2515172), **ADJUDIC**A o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo, tipo materiais para aferição de glicemia capilar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 37/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 6091/SEMSAU/2024, em favor da empresa: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90**, referente ao item 1. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais)**.

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Joyce Amanda da Costa Borges
Código Identificador:01BB4FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 21/2024

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ de n° 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro De Preço N.º 054/SEMPOG/2021, Processo n°. 11865/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO, para realização de serviços de infraestrutura e de pavimentação localizado na Avenida Capitão Sílvio - Setor Áreas Especiais no município de Ariquemes como referenciado na Solicitação Sondagem de 10/07/2024 (ID 2509022). Para isso, segue planilha abaixo com os serviços descritos em relação aos serviços previstos na Planta de Locação de Ensaio Geotécnico de 10/07/2024 (ID 2508495).

SERVIÇOS SOLICITADOS
ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID QTD. V. UNIT. V. TOTAL

1.07 106.001.187 Ensaio de Granulometria por peneiramento - solo Unid. 8 R$ 141,55 R$ 1.132,40
1.09 106.001.195 Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostra não trabalhadas - energia intermediária - solos Unid. 8 R$ 254,99 R$ 2.039,92

1.10 106.001.196 Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos Unid. 8 R$ 199,61 R$ 1.596,88

1.11 106.001.197 Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia modificada - solos Unid. 8 R$ 191,97 R$ 1.535,76

1.12 106.001.189 Ensaio de limite de liquidez - solos Unid. 24 R$ 84,68 R$ 2.032,32

1.13 106.001.190 Ensaio de limite de plasticidade - solos Unid. 24 R$ 97,29 R$ 2.334,96

1.14 106.001.188 Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia - solos Unid. 24 R$ 133,81 R$ 3.211,44

1.15 008.001.240 Mobilização de Equipes e Equipamentos Unid. 1 R$ 599,98 R$ 599,98

1.20 106.001.176 Sondagem a trado ou a pá e picareta Subleito Pavimentação m 8 R$ 157,57 R$ 1.260,56

TOTAL R$ 15.744,22

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
MV Serviços e Consultoria Ambiental e Geotecnica LTDA
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/07/2024 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima,, em 19/07/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:206DADF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 21.233, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Processo Sancionatório n° 1-13619/2023

D E C R E T A:
Art. 1º Suspende a empresa TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.254.583/0001-05, localizada na Avenida Conego Batista Campos, S/N, bairro Vila dos Cabanos, em Barcarena/PA, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega. Art. 2º A suspensão perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, com a data de início em 9/7/2024, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 17/07/2024 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:EA333BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 005/2024

PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)
Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação

será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 22 a 29/07/2024**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

I - Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

LOTAÇÃO: (UNIDADE DE SAÚDE MISTA - DISTRITO GARIMPO BOM FUTURO)		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**
27	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	***.118.002-**
28	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	***.120.742-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:1A97F7EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81, com sede na Travessa da Rodoviária, Sala 2, nº 1310, Setor 06, no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Senhora **OCILENE GONÇALVES SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. *76.94* SEDESC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº ***.252.296-**, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte, 1543, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, site: www.agerb.buritis.ro.gov.br, e-mail: agerb@buritis.ro.gov.br, telefone: (69) 9 9934-8016, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representado pelo Sr. **EDSON NÉRI DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° *43.99* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° ***.037.251-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme procuração as fls. 213/214 nomeia e institui seu bastante procurador o Sr. **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº *6491* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº ***.694282-**, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro I, nº 3280, Setor 05, Jaru/RO, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 002/AGERB/2020 E PROCESSO Nº 5-40/2019**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORRROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020, referente ao processo nº 5-40/2019, com base na previsão legal do art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO. Fica prorrogada em caráter excepcional a vigência do contrato e valor pelo período de **03 (três) meses**, ou seja, de **28.07.2024 a 27.10.2024**, sem reajuste de preço mantendo-se o **valor mensal de R$ 4.000,00** (quatro mil reais), totalizando o valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com indicado no DESPACHO em ID (283º - 1.FAC.66C), na dotação orçamentária: 01.14.01 – 17.122.1011.2152 – 3.3.90.40.00, Ficha: 515, ficando o presente termo condicionado a efetuação de empenho para cobrir as despesas durante o período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Durante o período de prorrogação, poderá ser rescindir o presente contrato a qualquer momento, desde que haja a conclusão do novo procedimento licitatório, bem como exista vantagens custo-benefício em prol da administração, conforme a previsão legal vigente, mediante comunicação prévia por escrito a ser enviada para empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 19 de julho de 2024.

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis - AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020

PROCESSO Nº 5-40/2019 – AGERB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020-CPLMS

CONTRATANTE: A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS – AGERB

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES, COM BASE NO ART. 57, §4º DA LEI 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.14.01 – AGERB- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS. **17.122.1011.2152** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB.
3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. **FICHA:** 515
VALOR MENSAL: **R$ 4.000,00**
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.10.2024

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis - AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:39C00ED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14883 , DE 19 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2058

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$249.765,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 249.765,41

Excesso

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

880 26.451.1008.1300.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 249.765,41
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 20421 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002253 CV 300/PGE-DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 249.765,41
Fontes de Recurso
1 701 249.765,41
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AED34850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14877 , DE 16 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

Anulação

010101LEGISLATIVO

10 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 LEGISLATIVO

14 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -150.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B69BB528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14872 , DE 12 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$11.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.000,00

Anulação

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

884 04.122.1001.2004.0003 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

27 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -11.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -11.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:63660068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 19 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora THAMIZ APARECIDA DE LIMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **THAMIZ APARECIDA DE LIMA** do cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária – SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AD51888D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 19 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora STEPHANY BRUNA SOUZA COSTA DE MELO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **STEPHANY BRUNA SOUZA COSTA DE MELO** de **Diretora de Departamento de Assistência Social para o cargo de Diretora do Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 16 de julho de 2024.

Buritis-RO, 19 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EF4EAAB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de THAMIZ APARECIDA DE LIMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **THAMIZ APARECIDA DE LIMA** no cargo de Diretora de Departamento de Assistência Social – SEMAST.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4B948A9C

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PMB/2023

PROCESSO Nº 433-2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2023/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, com sede na Rua São Lucas, nº 2467, setor 06, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, nesta cidade de Buritis/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.***-91 e RG sob nº. *04.**8 SSP/RO, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, conforme Dec. 14.325 e de outro lado à empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 03.422.390/0001-86, situado na Rua Pensador, n° 115, Bairro Adrianópolis, CEP: 69057-810 – Manaus-AM, registrada na junta comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o NIRE 13200373677, representada pelo seu sócio o Senhor **IVAIR FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade n° *.21**57*-6, SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.320.***-87, residente e domiciliado na Av. Coronel Teixeira, n° 1346, Cond. Riviera de Ponta Negra Edifício Cannes; Apt. 151, Bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-000, cidade de Manaus – AM e a sócia a Sra. **FRANCISCA RABELO FERREIRA** brasileira, portador da Cédula de identidade n° **71**1, SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.968.***-91, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, n° 1346, Apt. 151, Bairro: Ponta Negra, Edifício Cannes, Bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-000, cidade de Manaus – AM, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta do processo **n.º 433.8.1-2023,** através do Pregão Eletrônico nº. 61/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ao Contrato nº 034/PMB/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, tendo em vista a justificativa constante no documento em ID (233º - 1. FB9. 1A1).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica **PRORROGADO** o prazo de execução do Contrato n° 034/PMB/2023 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03.08.2024 até 02.08.2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica **PRORROGADO** o prazo de execução dos serviços pelo período de 210 dias letivos.

PARAGRAFO TERCEIRO. Fica **ACRESCIDO** pelo período de vigência do contrato (210 dias letivos), mais 12 km diários, totalizando anualmente o acréscimo de 2.520 km ao contrato inicial, com valor unitário de R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos), representando um aumento anual no valor de R$ 19.026,00 (dezenove mil e vinte e seis reais) ao valor inicial do contrato, totalizando aproximadamente o percentual de 8,54%.

PARÁGRAFO QUARTO. O contrato e seus aditivos passarão percurso de trajetos e rotas de 38.136 km anual para **40.656 km anual**, com valor unitário do quilometro de **R$ 7,55** (sete reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando **193,60 km diários**, com valor diário de **R$ 1.461,68** (mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor total do contrato para **R$ 306.952,80** (trezentos e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor original do Contrato nº 034/PMB/2023, que de R$ 222.604,20, passara para R$ 306.952,80, representando um acréscimo total de R$ 84.348,60 ao valor inicial do contrato, equivalente a aproximadamente o percentual de 37,89%.

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1002 2188 0000 Manutenção do Transporte Escolar 25% 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 142 020701 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1002 2014 0000 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica 30% 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 177.

CLÁUSULA QUARTA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA. As condições omissas do presente Termo de prorrogações e acréscimo do quantitativo inicial será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 18 de julho de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MILLENNIUM LOCADORA LTDA
CNPJ/MF n° 03.422.390/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PMB/2023

PROCESSO Nº 433-2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2023/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MILLENNIUM LOCADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, BEM DO ACRESCIMO.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.2188.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 142

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1002 2014 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC BÁSICA 30%
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 177

QUANTITATIVO DE KM CONTRATO INICIAL ANUAL: 29.484 km
VALOR UNITÁRIO KM/DIÁRIO: R$ 7,55
VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO: R$ 222.604,20

QUANTITATIVO DE KM VIGENTE ANUAL: 38.136 km
VALOR UNITÁRIO KM/DIÁRIO: R$ 7,55
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 287.926,80

QUANTITATIVO DE KM/ANUAL ACRESCIDOS: 2.520 km
VALOR UNITÁRIO KM/DIÁRIO: R$ 7,55
VALOR KM/ ANUAL: R$ 19.026,00

QUANTITATIVO DE KM/ANUAL ATUALIZADO: 40.656 km
VALOR UNITÁRIO KM/DIÁRIO: R$ 7,55
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 306.952,80

ACRESCIMO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL: R$ 84.348,60
PERCENTUAL TOTAL APROXIMADO ACRESCIDO AO CONTRATO: 37,89%

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 210 DIAS LETIVOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.08.2025.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C98C352C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2024

Dispõe sobre nomeação de Gestor e Fiscal de Termo de Convênio e Repasse Financeiro através de Emendas Impositiva e adota outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE, na pessoa da senhora **Fabiana Maria dos Santos Silva** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado **sem ônus** os servidores abaixo identificados de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual dos processos pertencentes a repasse financeiro e Termo de Convênio através de Emendas Impositiva, tendo como objeto a FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E REPASSE FINANCEIRO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Gestora: Gessica Felizardo de Deus - matrícula 11801
Fiscal: Luciana Alves Feitoza Recheski - matrícula 67-8
Fiscal Suplente: Marli Ferreira Rodrigues - matrícula 685

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de julho de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F5B8A6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, localizada à Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06, CNPJ n° 84.745.389/0001-94, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO **LICENÇA PRÉVIA e INSTALAÇÃO** junto ao DECOF/SEDAM, para a Obra de Qualificação Viária, em Ruas e Avenidas do Município de Buritis.

Buritis/RO, 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:1863D14C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO

DECRETO Nº189/2024.

EMENTA: NOMEIA A COMPOSIÇAO DA MESA DIRTORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS PARA O BIENIO 2024/2026.

IZAEL DIAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no biênio 2024/2026, os seguintes membros:

Presidente: BERNARDINA DE JESUS LIMA
Vice-Presidente: JOAO CECHINEL
1ª Secretária: IZAURA LINO ORCERSI
2ª Secretária: MARIA DE LOURDES ANDRADE DE CARLI

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cabixi-RO,18 de julho de 2024

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:D463A07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240/1996

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cabixi - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO de 16 de março de 2018.

RESOLVE

I – Aprovar a Retificação da Resolução 003/2024 do dia 20/02/2024 do Demonstrativo Sintético Anual do Cofinanciamento Estadual referente a prestação de contas do ano de 2023.

II – Ata nº.161 de 18/07/2024

III – Resolução nº. 08/2024

IV – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDINA DE JESUS LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:56BF5520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Concorrência: 02/2024
Processo: 1-235/2024
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia por Meio da Agente de Contratação torna público para conhecimento de quem possa interessar que a licitação em epígrafe, objetivando contratação de empresa especializada em ampliação de rede de abastecimento de rede de água comunitária no setor Jardim Cacaulândia, Município de Cacaulândia – RO, com a sessão pública no dia 17/07/2024, às 09h30min, no portal **www.licitanet.com.br**, foi FRACASSADA, em razão da única empresa que participou não apresentou documentação.

Cacaulândia/RO, 22 de julho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:64967DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5953/GP/2024

DECRETO Nº 5953/GP/2024 de22 de julho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.299/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 101.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 544 - 27.813.1006.1143.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 16.600,00

Ficha: 544 - 27.813.1006.1143.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 85.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 85.000,00

Anulação:
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha: 094 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -16.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:2CEA4406

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5954/GP/2024

DECRETO Nº 5954/GP/2024 de22 de julho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.298/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 155.202,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 545 - 26.782.1006.1142.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.202,00

Ficha: 545 - 26.782.1006.1142.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 150.000,00
Anulação:
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 094 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -5.202,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:B832AD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5954/GP/2024

DECRETO Nº 5954/GP/2024 de22 de julho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.298/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 155.202,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 545 - 26.782.1006.1142.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.202,00

Ficha: 545 - 26.782.1006.1142.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 150.000,00
Anulação:
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 094 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -5.202,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:FF0C7D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5955/GP/2024

DECRETO Nº 5955/GP/2024 de22 de julho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.300/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 420.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 547 - 10.301.1002.1144.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 420.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 420.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:1E395EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5955/GP/2024

DECRETO Nº 5955/GP/2024 de22 de julho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.300/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 420.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 547 - 10.301.1002.1144.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 420.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 420.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:42CBC1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5956/GP/2024

DECRETO Nº 5956/GP/2024 de22 de julho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.302/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 105.372,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 546 - 25.751.1006.2175.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.372,00

Ficha: 546 - 25.751.1006.2175.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 100.000,00
Anulação:
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 105 - 25.752.1006.2042.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -5.372,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:9C1C404B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 152/ 2024
b) Licitação Nrº : 35 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 22/07/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM
FAVOR DO SERVIDOR IGOR VIEIRA HAMMER, PARA PARTICIPAR DO CURSO COMUNICAÇÃO, MÍDIAS, CERIMONIAL E PROTOCOLO OFICIAL, NOS DIAS 23 A 26 DE JULHO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA/PR

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 50.451.387/0001-70
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.990,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 22 de julho de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D9DDC6C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE 047/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 01573/2024.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade nº: 047/2024.

Objeto: Curso e capacitação a servidores da administração pública, referindo-se diretamente aos Departamentos de Contratos.

"Capacitação na área de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos".

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, "f", em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA - CNPJ 08.061.689/0001-76.

Valor Total: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma. (id 356339)

Forma de Pagamento: O pagamento será em **ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamentos: 020303.04.128.0021.2213.0000 – Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 038.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:627358C9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ADESÃO 002/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 01405/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Adesão nº: 002/2024.

Objeto: Contratação de empresa para MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Fundamento: Artigo 86, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, em conjunto à Lei nº 14.770 de 22/12/2023, decorrente PL nº 3.954/2023.

Contratadas: MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ 02.381.253/0001-88, para o item 04 LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, valor total de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais),

J L YUMSZ / TRANSPORTADORA YUMSZ – EPP, CNPJ 26.203.049/0001-35, para o item 02 Caminhão tanque "PIPA" 18.000L e, portanto foi devidamente habilitada para contratação, tendo o valor total de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

Valor Total da Licitação: R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para realização será de FORMA**FRACIONADA**e deverá ocorrer em**ATÉ 180 (cento e oitenta) dias**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020707.26.782.0012.2024.0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 362 – R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais),**

020707.26.782.0012.2024.0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza da Despesa: 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1005.1.701 001.104 FITHA, **Ficha: 365 – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Julho de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B06DF3FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.135, DE 22 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0016	Abastecimento de Água para Consuno	
2023	Manut. dos Serviços de Abastecimento de Água Potável	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**100.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
605 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**150.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	

26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
621 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**130.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
FR: *2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos R$ 400.000,00*

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DB93BD00

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.136, DE 22 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 555.664,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**555.664,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Termo de Convênio: Nº CNV/381/SEAGRI/PGE/2023

1.701.0	***Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$ 555.664,00***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BDA05ED4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, DE 22 DE JULHO DE 2024

Concede auxílio-doença ao servidor Antônio Juventino Alves Vieira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor Antônio Juventino Alves Vieira, Trabalhador Braçal sob Matrícula n° 24942, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo no período de 01/07/2024 a 26/07/2024, de acordo com os documentos apresentados no Processo n° 10-1668/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F1F6643A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede ferias a servidora LEILA DOS SANTOS INACIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2446/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ferias a servidora LEILA DOS SANTOS INACIO, efetiva no cargo de Administradora sob matricula n° 24302-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração sendo 10 (dez) dias para gozo no período de 20/08/2024 a 29/08/2024, referente ao período aquisitivo de 27/07/2021 à 26/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EE3B800B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 577 DE 22 DE JULHO DE 2024

Revoga o gozo de 03 (três) dias de férias da servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação em oficio n° 2/2024/SEMAD-CONTABILIDADE/PMCNR-RO e Oficio Circular Nº 25/2024/RO/SEINP/RO/SEMS/SAA/SE/MS para participar da Capacitação SIOPS-RO, bem como Autorização através do Despacho Integrado ID 356606, aos autos do Processo Eletrônico n° 10-1956/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 03 (três) dias de férias da servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS, efetiva no cargo de Contadora

sob matrícula n° 24390 lotada na Secretaria Municipal de Administração, concedida através da Portaria n° 308/2024 sendo no período de 24/07/2024 a 26/07/2024, ficando para data futura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B0DB9D9E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 04-2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO (a), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. PE 004/2024. Vencedores: Grade Niveladora, Batedor de Cereais, micro trator e distribuidor de calcário - 43.490.755/0001-24; Colhedora de forragem - 03.138.598/0001-78; Roçadeira para micro trator - 28.737.608/0001-12; Guincho e Carreta agrícola - 49.461.961/0001-92. Valor total R$ 168.515,00.

Campo Novo de Rondônia-RO, 22 de julho de 2024

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA –
Secretária Port. 824/2022.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:3279B125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 59/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **GABRIELA NAKAD DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURIDICO – AJ/CDS – 6,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 22 de julho de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:5173B5A5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.499 DE 22 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 676.480,10 (seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e dez centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos - SEMINF."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1629 DE 16 DE JULHO DE 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 676.480,10 (seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e dez centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			1345
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 181	2.4.2.2.54.0.1.06	TRANSFERENCIA DE CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO	676.480,10
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO.	
Total da receita			R$ 676.480,10

TOTAL GERAL	676.480,10 (seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e dez centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	1025	CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO.		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	703	R$ 538.098,00
TOTAL				R$ 538.098,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	1025	CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO.		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	704	R$ 138.382,10
TOTAL				R$ 138.382,10

TOTAL GERAL	676.480,10 (seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e dez centavos)

Art. 2º – O presente decreto altera os códigos orçamentários descritos em conformidade com a Lei nº 1.630 de 16 de julho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:72BB6C41

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.500 DE 22 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R$ 492.000,00(quatrocentos e noventa e dois mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade de todas as unidades da Prefeitura, Fundo de Saúde e de Assistência Social."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1631 DE 16 DE JULHO DE 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade de todas as unidades da Prefeitura, Fundo de Saúde e de Assistência Social. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	2997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FMS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/ RESERVA DO RPPS	258	168.000,00
TOTAL				R$ 168.000,00

ANULAÇÃO				
				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO		
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/ RESERVA DO RPPS	100	84.000,00
TOTAL				R$ 84.000,00

ANULAÇÃO				
				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
AÇÃO	2154	MANUT. DAS ATIVIDADES - PESSOAL GAB		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28	60.000,00
TOTAL				R$ 60.000,00

ANULAÇÃO				
				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
AÇÃO	2182	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMASF		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	294	84.000,00
TOTAL				R$ 84.000,00

ANULAÇÃO				
				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	04.122	Administração Geral		
PROGRAMA	0124	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMINF		
AÇÃO	2178	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMINF		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	187	60.000,00
TOTAL				R$ 60.000,00

ANULAÇÃO				
				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	04.122	Administração Geral		
PROGRAMA	0121	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
AÇÃO	2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	147	36.000,00
TOTAL				R$ 36.000,00

TOTAL GERAL	492.000,00(quatrocentos e noventa e dois mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
AÇÃO	2154	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL GAB		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS	685	60.000,00
TOTAL				R$ 60.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP		
AÇÃO	2159	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFAGESP		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS	698	84.000,00
TOTAL				R$ 84.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.33.00	COORD MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - CMAD		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0135	GESTA O ADMINISTRATIVA DA CMAD		
AÇÃO	2230	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL CMAD		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS	699	36.000,00
TOTAL				R$ 36.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	2235	MANUT DAS ATIV - PESSOAL SEMOB		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS	700	60.000,00
TOTAL				R$ 60.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0127	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	2187	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSA		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS	701	168.000,00

TOTAL	R$ 168.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
PROGRAMA	0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
AÇÃO	2182	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMASF		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS	702	84.000,00
TOTAL				R$

TOTAL GERAL	492.000,00(quatrocentos e noventa e dois mil reais)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6743A95D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/PMC/2024
PROCESSO Nº 369/PMC/2024

Objeto: **AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.** Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 2.718.802,65 (Dois milhões setecentos e dezoito mil oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). Início da Sessão Publica dia 01/08/2024, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 19 de Julho de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F2CB6431

GABINETE
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão autônomo, Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de Garantia do Direito da Criança e Adolescente no município de Castanheiras, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.037/2023, vem por meio deste, CONVOCAR a 3ª suplente do Conselheiro Tutelar, **ANA PAULA ANDRADE MALTEZO** Inscrito no CPF: 003.959.902-70 a comparecer na sede do CMDCA, localizada na Avenida Jacarandá nº100 no prazo de 05 dias a fim de preencher o cargo de conselheira Tutelar.
O não comparecimento no prazo acima estipulado, será reposicionado para o final da lista dos suplentes, sendo realizada uma nova convocação, com chamada do candidato subsequente em lista de classificação.

Castanheiras/RO, 22 de julho de 2024.

DALILA CASSOL ZIMERMAN CRESPINO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:BA14B285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RESOLUÇÃO Nº 05, DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 05, de julho de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A MUDANÇA TEMPORÁRIA DO LOCAL DE REUNIÕES DA CÂMARA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 27 do Regimento Interno (Resolução nº 001/2000)

Faz saber a todos que a Câmara aprovou e promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal modifica, temporariamente, o local de realização das sessões ordinárias compreendidas no período de agosto a setembro de 2024, definindo o Centro dos Idosos como sendo o local provisoriamente adequado para as deliberações.

Art. 2º Fica autorizada a realização das sessões Ordinárias e Extraordinárias no Centro dos Idosos enquanto perdurar a impossibilidade de utilização do plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º. Concluídos os trabalhos de reforma, o local de realização das sessões ordinárias e extraordinárias retornará para o recinto próprio do Legislativo Municipal.

Art. 4º. Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, 12 de julho de 2024.

EDERSON LUIS FASSICOLO
Presidente

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:325C00E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº53/2024, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia

para execução de obra de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município de Chupinguaia/RO, em ruas diversas, através do termo de convênio 165/2024/PGE-DETRAN, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 1196/2024. Valor Total R$: 336.515,29 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e quinze reais e vinte e nove centavos). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 23 de julho de 2024; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 05 de agosto de 2024;data de inicio da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2024; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de julho de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:34E840F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, destinados a atender as necessidades do CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº 1098/2024. Valor total de R$: 58.421,15 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e quinze centavos). Data para recebimento de proposta às 08:00 horas do dia 23 de julho de 2024; data para término de recebimento de proposta às 08:00 horas do dia 05 de agosto de 2024; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 05 de agosto de 2024; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2024; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de julho de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:44AB8D36

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 056/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor**SILVANA KELLY BEYER,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**00001021976 SESDC/RO**e inscrito no CPF**999.XXX.942-20**brasileiro (a) , nascido (a) em Vilhena/RO em 19 de julho de 1990, residente Sitio 13 de Outubro s/n° Bairro Distrito de Boa Esperança, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**CUIDADOR**Grupo Ocupacional**ASD - 522,**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.412,00 (Hum mil
Quatrocentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, lotado no Distrito de Boa Esperança, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**24/07/2024**e seu termino em**24/07/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/07/2024 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SILVANA KELLY BEYER**,**CUIDADOR**, em 22/07/2024 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/07/2024 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**556127**e o código verificador**D68D7142**.

Docto ID: 556127 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:66A7AB74

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0158/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0158/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/23,Proc. Adm. Nº 1331/2023

DA DOTAÇÃO:

EXERCÍCIO 2024
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ASSITÊNCIA SOCIAL -RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 290 DE 10 DE JULHO DE 2024
VALOR R$. 21.323,79 (VINTE E UM MIL TREZRNTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVSO)
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE ASSITÊNCIA SOCIAL -RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 291 DE 10 DE JULHO DE 2024
VALOR R$. 37.390,83 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE ASSITÊNCIA SOCIAL -RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
NOTA DE EMPENHO Nº. 292 DE 10 DE JULHO DE 2024
VALOR R$. 20.077,85 (VINTE MIL SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE ASSITÊNCIA SOCIAL -RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2056.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 293 DE 10 DE JULHO DE 2024
VALOR R$. 11.034,42 (ONZE MIL TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2234.0000 PISO FIXO - PSB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 294 DE 10 DE JULHO DE 2024
VALOR R$. 20.295,01 (VINTE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVOS)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2234.0000 PISO FIXO - PSB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
NOTA DE EMPENHO Nº. 295 DE 10 DE JULHO DE 2024
VALOR R$.10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2241.0000 PISO VARIÁVEL - PSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 296 DE 10 DE JULHO DE 2024
VALOR R$. 1.651,04 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVSO)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2241.0000 PISO VARIÁVEL - PSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
NOTA DE EMPENHO Nº. 297 DE 10 DE JULHO DE 2024
VAOR R$. 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2241.0000 PISO VARIÁVEL - PSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 298 DE 10 DE JULHO DE 2024
VALOR R$. 2.574,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2241.0000 PISO VARIÁVEL - PSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
NOTA DE EMPENHO Nº. 299 DE 10 DE JULHO DE 2024
VALOR R$.4.191,32 (QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVSO)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2236.0000 CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 300 DE 10 DE JULHO DE 2024
VALOR R$. 3.854,42 (TRES MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTVAOS).

RESERVA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2025
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:

Unidade:021001 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional:08 244 0024 2054 Manutenção das atividades da SEMAS - Recursos Livres	
3.3.90.30.01 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	15.145,47
3.3.90.30.39 Material de Consumo Peças e Acessórios	12.103,93
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
Total Reservado - Rec. Livre	**35.249,40**

Unidade:021003 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional:08 244 0024 2083 Manutenção das atividades da SEMAS - Recursos Vinculados	
3.3.90.30.01 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	
3.3.90.30.39 Material de Consumo Peças e Acessórios	12.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.707,67
Total Reservado - Rec. Livre	**19.707,67**

VALOR:R$**192.349,76**(cento e noventa e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos),já incluso a Taxa de desconto de Administração -7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento negativo) no valor de Desconto de R$. -15.933,68 (quinze mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos),

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 15 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/07/2024 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**555115**e o código verificador**0EE288CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/07/2024 10:13

Referência: Processo nº 1-1331/2023.	Docto ID: 555115 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5A95BB95

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0159/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0159/24

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender as necessidades do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/23,Proc. Adm. Nº 1331/2023

DA DOTAÇÃO:

EXERCÍCIO 2024
02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA -ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 68 DE 12 DE JULHO DE 2024
VALOR R$. 14.605,03 (QUATROZE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
NOTA DE EMPENHO Nº. 69 DE 12 DE JULHO DE 2024
VALOR R$. 3.116,39 (TRÊS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 70 DE 12 DE JULHO DE 2024
VAOR R$.13.106,07 (TREZE MIL CENTO E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2025

3.3.90.30.01 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	5.842,01
3.3.90.30.39 Material de Consumo Peças e Acessórios	5.641,71
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.246,56
Total Reservado - Rec. Livre	**12.730,28**

VALOR:R$43.577,77 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos),já incluso a Taxa de desconto de Administração -7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento negativo) no valor de Desconto de R$. -3,608,19 (três mil seiscentos e oito reais e dezenove centavos),

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 15 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/07/2024 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**555150**e o código verificador**5E30D997**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/07/2024 10:50

Referência: Processo nº 1-1331/2023.	Docto ID: 555150 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BCFAA4DB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônica nº 027/2024 para contrataçãoCDL - CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA,**CNPJ:**04.391.355/0001-00,tendo porAQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL,em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 554358)com o valorR$: 130,00**(cento e trinta reais)**, Justificativa da Contratação por dispensa 55(ID 554358),NAD 551747(ID 554358)Parecer da auditoria(ID 554358), Dispensa de Licitação nº27/2024(ID 555934)Homologação(ID 556093)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 027/2024.

Processo Administrativo nº. 1631/2024.

Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/07/2024 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**556096**e o código verificador**FECB2CF5**.

Referência: Processo nº 1-1631/2024.	Docto ID: 556096 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:F366EB68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 127, DE 10 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Aline Pinho Zequim**, ocupante do CARGO de **Técnico em Agropecuária,** Matrícula nº 400247, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, **03 (três)** diárias no valor total de **R$ 1.390,92** (mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), já com desconto referente ao auxílio alimentação de R$109,08 (cento e nove reais e oito centavos), segundo o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, no período de **24/07/2024** a **27/07/2024,** com o objetivo de participar da I Capacitação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN no Estado de Rondônia, cidade de Porto Velho/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.
Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de Junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **372095** e o código verificador **4DF25643**.

Referência: Processo nº 1-1742/2024. Docto ID: 372095 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7DBEAE82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 134, DE 19 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

Em alteração à **Portaria de Diárias nº 127/2024 (ID 372095).**

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR parcialmente o Artigo 1º da Portaria de Diárias nº 127/2024.

Onde se lê:
"CONCEDER ao Servidor **Aline Pinho Zequim**, ocupante do CARGO de **Técnico em Agropecuária,** Matrícula nº 400247, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, **03 (três)** diárias no valor total de **R$ 1.390,92** (mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), já com desconto referente ao auxílio alimentação de R$109,08 (cento e nove reais e oito centavos), segundo o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, no período de **24/07/2024** a **27/07/2024,** com o objetivo de participar da I Capacitação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN no Estado de Rondônia, cidade de Porto Velho/RO."

Leia-se:
"CONCEDER a servidora **Aline Pinho Zequim,** ocupante do cargo de **Técnico em Agropecuária**, matrícula nº 400247, lotada na SEMAPIN, desta Administração Municipal, **01 (uma)** Ajuda de Custo no valor total de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)**, segundo o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,** no período de **24/07/2024** a **27/07/2024,** com o objetivo de participar da I Capacitação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN no Estado de Rondônia, cidade de Porto Velho/RO."

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior, faz-se necessária pelo motivo de que houve um equívoco no valor, uma vez que a hospedagem e alimentação será custeado pelo SEAS, CONFORME OFICIO 889/2024/SEAS-COSAN **(ID 373244)**.

Art. 3º Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **374892** e o código verificador **62962D64**.

Referência: Processo nº 1-1742/2024. Docto ID: 374892 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E99CB99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONSIDERANDO o Oficio n°320/2024- SEMDESFAT;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar o servidor **MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Psicólogo, matricula funcional n°44187 na Secretaria Municipal de Saúde para cumprir 20 horas semanais, e 20 horas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de Julho de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **375130** e o código verificador **578AA689**.

Docto ID: 375130 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C231D9A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 299, DE 22 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, empossada no regime estatutário em 23/02/2010 no cargo de Zeladora, direito adquirido referente ao quinquênio 2015/2020, Licença Prêmio por 15 (quinze) dias, do dia 22 de Julho de 2024 a 05 de Agosto de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, Nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –cep 76.993-000 Email Gabprefcol@hotmail.com / Site Www.coloradodooeste.ro.gov.br
Colorado do Oeste - Ro

A Autenticidade Deste Documento Pode Ser Conferida no Site Transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, Informando o id 375123 e o Código Verificador 0a381581.

Docto Id: 375123 V1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:67387A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 135, DE 19 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Ailton dos Santos**, ocupante do cargo de **GERENTE DA EXECUÇÃO.E FISC.ADM.FIN.CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA,** matrícula nº 205, lotado no
GABINETE, desta Administração Municipal, 3 e 1/2 **(três diárias e meia)** diárias, no valor total de **R$ 1.925,00** (Um mil, novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de **R$ 109,08** (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de R$ **1.815,92** (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de **23/07/2024** a **27/07/2024,** onde o mesmo se deslocará a **Ji-Paraná/RO** com o objetivo de participar de **TREINAMENTO: GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, RETENÇÃO NA FONTE DO EMPENHO LEI 9.711/98, EFD-REINF, DCTF-WEB E DARFWEB (PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, RPPS E DEMAIS AUTARQUIAS), conforme Formulários - DIÁRIAS 5 de 19/07/2024 (ID 374973)**
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: **veículo Ônibus Rodoviário. Art. 2º -** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **375055** e o código verificador **5D0A61E6**.

Referência: Processo nº 1-1798/2024. Docto ID: 375055 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:AB2D4DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 137, DE 22 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Marinalva Vieira Eva**, ocupante do cargo de **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS,** matrícula nº 40967, lotada na **SEMPLAFIN**, desta Administração Municipal, 3 e 1/2 **(três diárias e meia)** diárias, no valor total de **R$ 1.925,00** (Um mil, novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de **R$ 109,08** (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de R$ **1.815,92** (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de **23/07/2024** a **27/07/2024,** onde a mesma se deslocará a **Ji-Paraná/RO** com o objetivo de participar de **TREINAMENTO: GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, RETENÇÃO NA FONTE DO EMPENHO LEI 9.711/98, EFD-REINF, DCTF-WEB E DARFWEB (PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, RPPS E DEMAIS AUTARQUIAS),**
conforme Formulários - DIÁRIAS 21 de 18/07/2024 (ID 374211).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: **veículo Ônibus Rodoviário. Art. 2º -** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **375079** e o código verificador **F39097E4**.

Referência: Processo nº 1-158/2024. Docto ID: 375079 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:EDDEEB75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 055, DE 22 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023,** regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022** e **251/2022**;

Em alteração à **Portaria de Diárias nº 54/2024. Leia-se:**
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 55, DE 22 DE JULHO DE 2024
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Allana Rodrigues Corte**, ocupante do cargo de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial**,** matrícula nº 42994, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **1 (uma) diária e meia** no valor total de **R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **01 (um)** dia no valor de **R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 788,64 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, no período de **25/07/2024** a **27/07/2024,** onde a mesma se deslocará a **Porto Velho/RO** com o objetivo de participar do II Encontro Estadual de Calamidades Públicas e Emergência."

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior, faz-se necessária pelo motivo de que houve um equívoco na digitação do número de portaria durante a redação do documento.

Art. 3º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de julho de 2024.

PROF. ME. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **375113** e o código verificador **36CE8796**.

Referência: Processo nº 1-246/2024. Docto ID: 375113 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:063E08FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 056, DE 22 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **Eliete Ferreira De Freitas,** ocupante do **CARGO** de Assessora Especial de Desenvolvimento Social**,** Matrícula nº 2747, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **1 (uma) diária e meia** no valor total de **R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **01 (um)** dia no valor de **R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 788,64 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, no período de **25/07/2024** a **27/07/2024,** onde a mesma se deslocará a **Porto Velho/RO** com o objetivo de participar do II Encontro Estadual de Calamidades Públicas e Emergência.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **375029** e o código verificador **5AF8C3DA**.

Referência: Processo nº 1-139/2024. Docto ID: 375029 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E2844DED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 013

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Processo Administrativo nº 472/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024, publicado nos sites oficiais: Mural e Câmara dia 08/07/2024; AROM pág. 39 de 10/07/2024; CINDERONDÔNIA dia 09/07/2024 pág. 16; DIOF: dia 09/07/2024 pág. 462 e 463; DOU dia 11/07/2024; PNCP dia 09/07/2024; SIGAP dia 09/07/2024; Madeirão, dia 10/07/2024.
Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSA, SEMAS, SEMAF E SEMOSP.
Onde se lê: Início da sessão pública dia **24/07/2024 às 10h00min** (horário de Brasília).
Leia-se: Início da sessão pública dia **08/08/2024 às 10h00min** (horário de Brasília).

Justificativa: Devido a impugnações e pedidos de esclarecimentos, observa-se que a descrição dos itens não foi especificada claramente e verificou-se questões no edital a serem sanadas. Sendo assim, o edital será atualizado para melhor compreensão dos licitantes. Cabe ressaltar, que, as modificações a serem feitas não alteram o valor da proposta.

Corumbiara-RO, 22 de julho de 2024

(Assinatura Eletrônica)
FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 016/2024

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:7B39FF67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 45.385.089/0001-90, situada na Rua Mara, n° 733, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa *DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Localizado na Rua Mara 733 – Bairro Jardim Jorge Teixeira – Ariquemes/RO – CEP 76.876-510 - Portador do CNPJ: 45.385.089/0001-90,* para inscrição de 05 (cinco) servidores da Câmara Municipal de Costa Marques-RO em **curso/treinamento de Capacitação com duração de 16 horas de "Curso prático da Nova Lei de Licitações e Contratos"** o curso acontecerá no auditório do Hotel Larison na Av. Carlos Gomes, 756 - Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO.

VALOR: R$.5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Costa Marques-RO, 22 de julho de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação
Dec. 07/CMCM/2024

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:8C21FDB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2024

PORTARIA Nº. 014/2024

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Michelly de Souza Chanan, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADA –** A Servidora Pública Municipal, a Senhora ***Michelly de Souza Chanan*****,** inscrito no CPF sob o **Nº 030.168.982-25**, que ocupa o Cargo Comissionado de **Chefe de Finanças e Recursos Humanos, nível C.C.CII**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº 011/CMGJT/2023, de nomeação da Servidora **Chefe de Finanças e Recursos Humanos, nível C.C.CII**, data de 01 de FEVEREIRO de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 22 de Julho de 2024.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:9C5CDA9A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2024

PORTARIA Nº. 015/2024

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor DOUGLAS DE ALMEIDA FERREIRA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO – O** Servidor Público Municipal, o Senhor **Douglas de Almeida Ferreira,** inscrito no CPF sob o **Nº 009.151.412-64**, que ocupa o Cargo Comissionado de Secretário geral de Administração e Planejamento**, nível C.C.I.I**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº 011/CMGJT/2024, de nomeação do Servidor **Douglas de Almeida Ferreira**, data de 03 de Julho de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 22 de Julho de 2024.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:46AE44F4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10510/GAB/2024 10 DE JULHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10510/GAB/2024
10 de julho de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 80.488,00 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 80.488,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 662
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 66.000,00

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:071
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ 14.488,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (80.488,00)

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2112 Programa Cidadania e Formação Continuada
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha:688
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (- 10.000,00)

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2112 Programa Cidadania e Formação Continuada
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:690
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (- 6.000,00)

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2112 Programa Cidadania e Formação Continuada
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha:692
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (-20.000,00)

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2033 Assegurar a Manutenção Administrativa Pré Escola
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha:680
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (-30.000,00)

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2036 Assegurar a Manutenção Administrativa Creche
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:095
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (- 5.010,00)

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2033 Assegurar a Manutenção Administrativa Pré Escola
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:082
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (- 2.478,00)

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:115
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (- 7.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinadapara acobertar despesa com transporte escolar e material de consumo para a Secretaria Municipal de Educação.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.30	1.500		R$: 66.000,00
0007.2030	3.3.90.30	1.500		R$: 14.488,00
0007.2112	3.3.90.32	1.500	R$: (-10.000,00)	
0007.2112	3.3.90.39	1.500	R$: (-6.000,00)	
0007.2112	3.3.90.36	1.500	R$: (-20.000,00)	
0007.2033	3.3.90.39	1.500	R$: (-30.000,00)	
0007.2036	3.3.90.30	1.500	R$: (-5.010,00)	
0007.2033	3.3.90.30	1.500	R$: (-2.478,00)	
0007.2041	3.3.90.30	1.500	R$: (-7.000,00)	
TOTAL			**R$: (80.488,00)**	**R$: 80.488,00**

Governador Jorge Teixeira, 10 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D0E2ED46

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10518/GAB/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ROSALVA DE JESUS DOMICIANO EM CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO - CLT, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10518/GAB/2024
DE 22 de julho de 2024

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDOda senhora ROSALVA DE JESUS DOMICIANOemCONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO - CLT, e contém outras providências".

CONSIDERAÇÃO:Requerimento ROSALVA DOMICIANO de 15/07/2024 (ID 220986)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-**EXONERAÇÃO A PEDIDO**da senhora**ROSALVA DE JESUS DOMICIANO**,CPF n°.753.***.***-97, na Função de**COZINHEIRA DO CRAS - 40 HRS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS,do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Rua Peroba nº 1755, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos aodia 10 de julho de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2AC3D05C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10519/GAB/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE ADISPONIBILIDADE DE REQUISIÇÃO ORDINÁRIADA SERVIDORAFERNANDA RODRIGUES GOMES DE SOUZAPARA O FÓRUM ELEITORAL DA 27ª ZONA ELEITORAL DE JARU/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNC

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10519/GAB/2024
DE 22 de julho de 2024

"Dispõe sobre a Disponibilidade de Requisição Ordináriada Servidora FERNANDA RODRIGUES GOMES DE SOUZA para o Fórum Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral de Jaru/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:a**Resolução N.1/2021**e o**Ofício nº 52 / 2024 - CRE/GAB27ª ZE/27ª ZE**, o qual solicita aRequisição ordinária da Servidora **FERNANDA RODRIGUES GOMES DE SOUZA.**

DECRETA

Art. 1º - FICA Disponibilizado a Requisição Ordinária,a pedido, a servidora publica **FERNANDA RODRIGUES GOMES DE SOUZA**, função:**agente administrativo**, Cadastro nº 1825, do

Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para o **Fórum Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral de Jaru/RO**, **com efeito a contar do dia 02 de Outubro de 2024 a01de Outubro de 2025,** atendendo assim o disposto no inciso **III** do Art. 30 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar 25 de 24/11/2022 (ID 69509).

Art. 2º -A presente **Disponibilidade da Requisição Ordinária,serácom ônus**para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º -Este **DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 22 (vinte e dois) do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E33A9540

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10520/GAB/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRECONVERSÃO EM PECÚNIA DELICENÇA PRÊMIOAO SERVIDOREDVALDO ARAÚJO DA SILVA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10520/GAB/2024
DE 22 de julho de 2024

"Dispõe sobreConversão em Pecúnia deLicença Prêmioao ServidorEdvaldo Araújo da Silva,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1001-1 /2024

Considerando: Requerimento 1 de 22/07/2024 (ID 222611),Despacho 112 de 22/07/2024 (ID 222677),Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 diasreferente aoperíodo de**15/05/2005 a 14/05/2010**ficandoos outros 45 dias restante seráretirado em momento oportuno.

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias deLicença Prêmio, referente ao período aquisitivo de**15/05/2005 a 14/05/2010,**do servidor**Edvaldo Araújo da Silva,**cadastro Nº 13-1, função: Técnico em Contabilidade, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 22 (vinte e dois) do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6864C9F3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10521/GAB/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRECONVERSÃO EM PECÚNIA DELICENÇA PRÊMIOAO SERVIDORLUIZ CARLOS PINHEIRO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10521/GAB/2024
DE 22 de julho de 2024

"Dispõe sobreConversão em Pecúnia deLicença Prêmioao ServidorLUIZ CARLOS PINHEIRO,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 678-1 /2024

Considerando: Requerimento de LICENÇA PRÊMIO de 18/06/2024 (ID 208008),Despacho 104 de 18/06/2024 (ID 208258),Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 diasreferente aoperíodo de**09/08/2016 a 08/08/2021**ficandoos outros 45 dias restante seráretirado em momento oportuno.

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias deLicença Prêmio, referente ao período aquisitivo de**09/08/2016 a 08/08/2021,**do servidor**LUIZ CARLOS PINHEIRO,**cadastro Nº 1167-1, função: Aux. Operacional de Serviços Diversos, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 22 (vinte e dois) do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3CD00963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 18/2024

PROCESSO Nº 472/2024

CARONA - Ata de Registro de Preços MATERIAL PERMANENTE - Aquisição e Serviço de Implantação de Ativos para Servidores Storage e Armazenamento.

CHEFIA DE GABINETE

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 472/2024 e conforme Parecer Jurídico de nº 722/2024, referente a Ata de Registro de preços nº 065/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2023, do município de Sabará,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimentoe

Gestão.**HOMOLOGO**,em favorda empresa**ENTERPRISE COMERCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**22.777.689/0001-06**, no valor de**R$ 147.000,00**(cento e quarenta e sete mil reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C107D83E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.070/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Fica revogado na integra o**DECRETO N. º 16.052/GAB-PREF/2024,**que exonerou o senhor**MAYCON SOUZA DE CASTRO**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRATÁRIO MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS,**da Secretaria Municipal para os Povos Indígenas - SEMUPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6F12B71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 005/DRH-COMAD/2024

CONVOCAÇÃO Nº 005/DRH-COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 15.630/GAB-PREF/24, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no horário das 08h às 14h, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da COMAD, para tratar de assunto de seu interesse.

Nome do servidor	Cargo	Lotação
Jesana Carneiro Rego Papa	Enfermeira	Hospital Regional
Esperança Lopes Pereira	Enfermeira	UBS Carlos Chagas
Jonison Pereira Savalo	Agente de Limpeza e Conservação	SAE'
Wilksandra Araújo Soares	Agente de Limpeza e Conservação	UBS Carlos Chagas

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios - AROM.
O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.

Coordenadoria Municipal de Administração, 22 de Julho de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. De Administração
Decreto nº 15.630/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:23FD4183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/GAB-SEMFAZ/24 GUAJARÁ-MIRIM/RO, 19 DE JULHO DE 2024.

DISCIPLINA o funcionamento do Plantão Fiscal do Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

VANÍCIA CASTRO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte. CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar e normatizar a atuação do Plantão Fiscal do Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado pela presente Portaria a realização de Serviço através de Plantão Fiscal em regime de contingência.
Art. 2º Os Fiscais de Tributos, atuarão no Plantão Fiscal, conforme escala mensal de trabalho previamente definida pelo (a) Diretor (a) da Divisão de Fiscalização, com anuência da Diretor (a) do Departamento de Tributos e observando:
I A atividade do plantonista fiscal terá procedência sobre os demais trabalhos sob sua responsabilidade;
II A escala de plantão obedecerá ao critério de revezamento, com ciência do plantonista, que ficará obrigado ao cumprimento;
III Admitir-se-á permuta entre os plantonistas, desde que se comunique à Diretor (a) da Divisão de Fiscalização com antecedência de 48 horas;
IV A escala será afixada no mural do Setor de Fiscalização, com antecedência mínima de três dias. Parágrafo Único. A escala de Plantão Fiscal deverá conter, identificação do plantonista, data e horário do plantão.
Art. 3º O Regime de Plantão Fiscal será realizado conforme segue: I Segunda à sexta das 14:00h às 18:00h; II Sábado, domingo E feriados das 08:00h às 18:00h. Art. 4º Competirá ao Plantão Fiscal: I Prestar atendimento pessoal ou por telefone;
II Apurar denúncias;
III - Realização de atividades de Fiscalização em contingência, com observação as disposições contidas no Código de Obras, Postura e Tributário Municipal.
Art. 5º O não cumprimento do plantão pelo plantonista acarretará o lançamento de advertência administrativa.
Art. 6º As pontuações dos plantões serão computadas por horas e apresentação de Relatório Fiscal.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANÍCIA CASTRO DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E3F74BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 4ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO VOLUNTARIADO DA SEMSAU

EDITAL DA 4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– TSS VOLUNTARIADO 001/SEMSAU/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Voluntariado 001/SEMSAU/2024, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o

encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1. -Carteira de Identidade;
2. -CPF;
3. -Título de Eleitor;
4. -Comprovante de Quitação Eleitoral;
5. -Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6. -PIS/PASEP;
7. -Carteira de Trabalho e Previdência Social;
8. -Certidão de Nascimento ou casamento;
9. -Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
10. -Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação
(para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
11. -Declaração de bens reconhecida em cartório;
12. -Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
13. -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual);
14. -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Federal);
15. -Certidão negativa de débitos do Estado;
16. -Certidão negativa da Fazenda estadual;
17. -Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de
Guajará-Mirim;
18. -Comprovante de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal;
19. -Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
20. -Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com
firma reconhecida em cartório.
21. -1 fotos 3×4;
22. -Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados, além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
163	Gigliane Brites Dos Santos	22
214	Clarice Cortez Rocha Anez	23
272	Beatriz Ferreira Dantas	24

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – ÁREA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
125	Levi Fernanes Ramos	3

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
206	Cleiton Dias Da Paz	8
156	Alterlânia Guimarães Ferreira	9

Guajará-Mirim, 22 de Julho de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:809B5A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1225-LOTAÇÃO- NORBERTO JOÃO DOS S FILHO

PORTARIA N° 1225/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Junho de 2024

A ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **NORBERTO JOÃO DOS SANTOS FILHO**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO,** para exercer suas funções no **POSTO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, com carga horária de **40 horas semanais**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5E487F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1421-DIÁRIA- MARLENE ALVES DOS S LEITE

PORTARIA Nº 1421/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 02 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Municipal de Saúde MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**), perfazendo um **Total de R$ 700,00 (Setecentos Reais)** para a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, na Função de **Secretária Municipal de Saúde.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da 6ª Reunião da Câmara Técnica; COSEMS e da CIB, nos dias **10** e **11/07/2024**, conforme Ofício nº 29750/2024/SESAU-COSEMS em anexo. **RECURSO PRÓPRIO**. Ficha **209.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1D7B5573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 015/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº015/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADO:SAULO DA SILVA GOMES,inscrito no CPF nº 646.797.562-68.
CARGO: Motorista CNH - D

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 003/2024, para prestação de serviços de**MOTORISTA CNH - D**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.562,26 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 12/07/2024 a12/07/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:18/07/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de julho de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CB9574B9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 766-05/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como substituição de peças de bebedouros, freezer, geladeira e outros afins destinados a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde SEMSAU.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, com fundamento nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Declaro a Dispensa de Licitação Para Contratação de empresa especializada em fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como substituição de peças de bebedouros, freezer, geladeira e outros afins destinados a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde SEMSAU. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa.

Empresa: TOTAL FRIO CLIMATIZACAO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.142.945/0001-49
Valor Homologado R$ 59.740,00
Valor Total Homologado: R$ 59.740,00 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta reais).
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 22 de julho de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B8647DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/SEMADFAZ/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua agente de contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Concorrência Eletrônica nº 06/SEMADFAZ/2024 do tipo maior desconto global, na forma da Lei nº. 14.133/21 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de uma Torre de Concreto Armado para Caixa D'Água, situado na Rodoviária Municipal no Município de Machadinho D'Oeste/RO conforme projeto básico, planilhas e cronogramas. Maior desconto. Valor estimado de R$ 22.179,58 (vinte e dois mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Data para cadastro de propostas: 22/07/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/08/2024. Início da Sessão Pública: 06/08/2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediado, à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato: (69) 3581-3278 e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/06/2024.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:111400E0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº706/2024.

PROCESSO:Nº706/2024.
CLASSE: Aquisição de Caminhão Carga Seca
NOME: Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos(SEMOSP).

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR o Processo nº706/2024, que tem como objeto **aquisição de veículo automotor CAMINHÃO CARGA SECA, através de adesão a ARP 23/2023/MGISP, derivada do PE 03/2023, conforme proc. adm. 14021.121963/2022-26/MGISP, para atender o Convênio TRANSFEREGOV n° 941226/2023, conf. Mem. nº 095/2024,**paraSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos(SEMOSP), conforme Parecer Jurídico(ID 582215).

,
Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2024 às 12:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**597533**e o código verificador**954B761F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B7026231

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2561/2024.

PROCESSO Nº:2561/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Sara Costa Braga

Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2561/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **SARA COSTA BRAGA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 598116).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2024 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**598181**e o código verificador**205758ED**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FCB1C439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°420/2024

PORTARIA N°420/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste,eDeterminara Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD,em caráter**SIGILOSO**para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme Memorando Nº100/2024-SEMED/GAB edocumentos em anexo,bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS22 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2024 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**598157**e o código verificador**C2BD53DF**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F647C7C8

IMPREV
PORTARIA N.º 033/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA .

Dispõe sobre as diretrizes para descaracterização dos dados dos titulares de documentos publicados pela Administração Pública do Município de Machadinho D'Oeste, em adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e Decreto Municipal n. 4.254/2023 que regulamenta a LGPD no âmbito Municipal.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Municipal Complementar 002/2023 de 01/12/2023;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação- LAI), sobre o Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o dever de dar transparência dos atos publicados do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV, sedimentado na LAI e na Lei de Responsabilidade Fiscal, e a necessidade de proteger os dados pessoais, em conformidade à LGPD;

CONSIDERANDOque o princípio da publicidade e transparência é de suma importância para o controle social, pois é por meio dele que o cidadão tem conhecimento das atividades realizadas pela administração e de como se dão os seus atos;

CONSIDERANDO a necessidade de observar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade e da imagem da pessoa natural, e do sigilo nos limites da lei quando da aplicação do princípio da publicidade e transparência;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n. 4.524, de 12 de julho de 2023, que regulamentou a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, em âmbito do poder público municipal de Machadinho D'Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV de adequar seus sistemas de informação, portais eletrônicos, publicações em diário oficial e demais atos que deem publicidade às informações contendo dados pessoais, às Leis e Regulamentações aplicáveis à privacidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade de definir diretrizes para o tratamento de dados pessoais divulgados por esta autarquia previdenciária, em observância aos princípios da finalidade, da necessidade e da adequação dispostos no artigo 6° da LGPD e artigo 3° do Decreto Municipal n. 4.254/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Dispor a respeito das rotinas de trabalho a serem adotadas pelos servidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - RO, visando a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 – LGPD referente ao tratamento de dados pessoais, especialmente a descaracterização dos dados dos titulares em documentos produzidos pelo Regime Próprio de Previdência Social de Machadinho D'Oeste.

Art. 2º. EstaPortaria abrange todos os setoresdo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, quer como executoras de tarefas quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, entende-se como:

•
Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

•
Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

•
Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

•
Descaracterização: processo de ocultação de informações ou dígitos de documentos da pessoa natural ou jurídica, contidos em documentos produzidos e divulgados pelo município.

Art. 4°. Os dados pessoais divulgados pelo IMPREV em seus sistemas de informação, sítios e portais eletrônicos, publicações em diário oficial e demais publicações de controle, em atenção aos princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, prestação de contas e prevenção, dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e no Decreto Municipal n. 4.254/2023, devem ficar descaracterizados, conforme detalhamento contido no artigo 5° deste Decreto.

Art. 5º. O procedimento para descaracterizaçãodos dados tratados pelo órgão previdenciário, se dará da seguinte forma**:**

•
O Cadastro de Pessoa Física - CPF deverá ter 5 dígitos ocultados, sendo os três primeiros e dois últimos dígitos do documento;

•
Os documentos de identidade terão 4 dígitos ocultados, sendo os primeiros dígitos do documento;

•
O Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS deverá conter 5 dígitos ocultados, sendo os primeiros dígitos do documento;

•
O Título Eleitoral deverá conter 4 dígitos ocultados, sendo os primeiros 04 dígitos do documento.

Parágrafo único. Os dígitos deverão ser ocultados utilizando-se o caractere asterisco, como por exemplo (CPF: ***.000.000-**).

Art. 6°. A descaracterização prevista neste dispositivo não se aplica as hipóteses em quea divulgação dos dados pessoais é fundamental ao interesse público, bem como, nascondições previstas no Art. 4º da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 7°. Os documentos inseridos no Sistema Eletrônico de Processos (DigProc) do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste que contenham dados pessoais e dados pessoais sensíveis, deverão ter acesso restrito.

§ 1º O setor do IMPREV que inserir no DigProc documentos que contenham dados pessoais e dados pessoais sensíveis, fica responsável por promover a referida restrição.

§ 2º O setor ou unidade do Instituto Municipal de Previdência que receba documento no DigProc no qual identifique a ausência de restrição em documento que contenha dados pessoais e dados pessoais sensíveis, deverá comunicar o setor de origem para que promova a devida restrição.

Art. 8º. Os documentos que contenham dados pessoais não descaracterizados deverãoestar arquivados em locais seguros com acesso restrito e quando estiverem sendo manipulados pelo servidor, não deverão ficar expostos de maneira que possibilite o acesso público.

Art. 9°. EstaPortaria deverá ser amplamente divulgada e mantida à disposição de todosos servidores, aos quais cabe zelar pelo seu fielcumprimento.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a administração do IMPREV terá 120 (cento e vinte) dias a partir da vigência, para o cumprimento integraldas disposições nela previstas.

Aos 18 dias do mês de julho de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:516AAE5E

IMPREV
ATA Nº.007/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO.

ATA Nº.007/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 18 DO MÊS DE JULHO 2024, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DO DIA 01/12/2023.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/07/2024), às 09:00hs (nove horas), reuniram-se os Membros do C/I – **Comitê de Investimentos,** convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê de Investimentos, Sr.ª Seila Maria Gandra Moreti, Sr. Fagner Partelli Coser, membro do comitê de investimentos, Sr.ª Andréia da Silva Luz secretaria do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestor de recursos e a Presidente do Instituto Sra. Kerles Fernandes Duarte, com a participação do Sr. Sérgio Ricardo Pinho, representante da assessoria financeira Crédito e Mercado, os membros do conselho deliberativo, Fabiane Purificação A. dos Santos, Aparecida Susana Ferreira, Telma Luisa dos Santos Teixeira, e representantes do Conselho Fiscal, a Sra. Luana Lima de Souza, Sr. Moacir Correa Pinho, após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a tratar das pautas:

PAUTA 1- CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL E NACIONAL;PAUTA 2 -APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE 2024;

PAUTA 1 - CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL E NACIONAL;

CENÁRIO INTERNACIONAL – Em junho, os dados de atividade para a economia americana se mostraram ligeiramente mais frágeis, indicando que a política monetária mais restritiva pode começar a ser sentida de maneira mais pronunciada nos próximos meses. Os dados de inflação divulgados ao longo do mês seguiram mostrando acomodação, apesar de ainda estarem distantes do objetivo do Fed, enquanto os indicadores do mercado de trabalho se mostraram mistos, mas ainda sinalizando um aperto relevante. O presidente do Fed ratificou que o panorama atual, que ainda demanda cautela na condução da política monetária, reforçando a percepção de que o início do ciclo de flexibilização requererá um maior número de dados favoráveis de inflação e mercado de trabalho. Em sua reunião de junho, o FOMC decidiu novamente por manter os juros básicos estáveis no intervalo [5,25% a 5,50%] a.a. em linha com o consenso de mercado. O comunicado trouxe apenas revisões marginais em relação ao anterior, com o comitê atualizando a avalição do cenário apenas por meio da indicação de que foi observado um modesto progresso em direção ao objetivo de uma inflação de 2% a.a. O presidente do FED, Jerome Powell, assumiu uma postura bastante moderada, transparecendo a necessidade de manter a cautela diante de um quadro de atividade ainda forte, mercado de trabalho robusto, um pouco mais equilibrado e de uma inflação que acomoda, mas que segue em patamar elevado. Na Zona do Euro, a inflação medida pelo do CPI de maio acelerou para 2,6% (A/A), acima das expectativas de mercado (2,5%). Olhando para os principais grupos, destaque para alta da inflação de serviços 4,1% (A/A), voltando a acelerar e atingindo o maior valor dos últimos 6 meses. Por outro lado, registrando redução, a inflação de alimentos marcou 2,6% ante 2,8% A/A. A produção industrial na China desacelerou de 6,7% (A/A) em março para 5,6% (A/A) em maio, vindo abaixo do consenso de mercado, que previa uma desaceleração aos 6,2% (A/A). Houve crescimento em 33 das 41 principais indústrias. Enquanto as vendas no varejo na China aumentaram, de 2,3% em março para 3,7% (A/A) em maio, número acima das estimativas do mercado (3,0%).(Boletim RPPS –junho Caixa GERDI).

CENÁRIO NACIONAL- A economia brasileira está passando por um cenário dedesalinhamento entre a política fiscal e a monetária. A primeira é expansionista, com gastos elevados, e a segunda é contracionista, com juros altos. A falta de coordenação entre política fiscal e monetária pode gerar um cenário de volatilidade e incerteza. Onde nem os objetivos de crescimento são alcançados de forma sustentável, nem o objetivo de estabilidade da moeda é facilmente atingido. Isso, sem dúvidas, afeta negativamente o mercado financeiro. Contudo, a inflação está relativamente controlada, o que é um ponto positivo. Mas dado o risco fiscal e os juros altos nos Estados Unidos, a Selic não tem tido espaço para quedas adicionais, já que isso poderia desencadear uma desvalorização ainda maior do câmbio, com a migração de recursos para os EUA de juros a 5,5% a.a. e a volta da inflação.(https://www.multiplosinvestimentos.com.br/blog/panorama-do-mercado---junho-2024).

Na reunião de 19/06, o BCB decidiu, por unanimidade, manter a taxa básica de juro (Selic) em 10,50% a.a. A manutenção foi em linha com o mercado. No âmbito externo, o Comitê avaliou que o ambiente se manteve adverso, em função da incerteza elevada sobre a flexibilização monetária nos EUA. No ambiente doméstico, o Copom avaliou que o mercado de trabalho segue com dinamismo maior do que o esperado. As projeções de inflação do Copom no cenário de referência foram revisadas para cima (3,8% para 4,0% em 2024; 3,3% para 3,4% em 2025). Os itens do balanço de riscos para a inflação não se alteraram e o parágrafo sobre a condução da política fiscal teve poucas alterações, trazendo a preocupação com o impacto nos ativos financeiros. (Boletim RPPS- junho – Caixa GERDI).

PAUTA 2- APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE 2024 – O representante da consultoria financeira iniciou a explanação sobre o desempenho da carteira referente aosemestre (janeiro a junho/2024), afirmando que até o momento o Instituto cumpriu apenas 59,87% da meta IPCA+4,86%, rentabilizando no período o total de 4,91% e a carteira de investimentos rentabilizou no semestre 2,94%, isso se deve a queda da SELIC, e demais fatores relacionados ao cenário econômico nacional e internacional, desta forma, recomendou algumas estratégias para realocação da carteira, visando buscar melhores rentabilidades.Foi feito uma explanação referente ao cenário econômico, onde abordou a manutenção da taxa SELIC pelo COPOM, devendo na próxima reunião ainda manter a taxa Selic. Referente ao dólar, acredita que o mesmo deverá continuar apresentando alta. Uma situação que trouxe volatilidade a carteira, se deve as participações em fundos de vértices e demais segmentos de longo prazo em renda fixa.

Segue arquivado em processo digital, materiais complementares apresentados nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 10:47 hs.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:3324833E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°260

Nº do Processo: 2403/2024
N° do Contrato: 260 de 17/07/2024

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de pães, bolos e salgados, em atendimento as necessidades das Secretarias municipais, através da ARP nº 29/2023, derivada do P.E. nº 61/2023, referente ao Proc. nº 2488/2023, conf. Mem. nº 286/2024/SEMADFAZ, e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: NOSSO SUPERMERCADO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 46.954.583/0001-90
Data de Assinatura do Contrato: 19/07/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Valor: R$ 5.028,00 (cinco mil, vinte e oito reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:A2479D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261

Nº do Contrato: nº.261 de 19/07/2024
N.º do Processo: nº.:2567/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objetoaquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 30/2023, derivada do P.E. nº 57/2023, no Proc. nº 2484/2023, conf. Mem. nº 211/2024/SEMED, termo de referência e docs anexose documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: L S DE BRITO LTDA;***
CNPJ do Contratada: 07.481.547/0001-03;
Data de Assinatura do Contrato:19/07/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.306.0014.2033 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 7.300,19 (sete mil, trezentos reais e dezenove centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 22/07/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 22.07.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

LEDOAL SOARES DE BRITO
Sócio - Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:8BC78C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262

Nº do Contrato: nº.262 de 19/07/2024
N.º do Processo: nº.:2567/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objetoaquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 30/2023, derivada do P.E. nº 57/2023, no Proc. nº 2484/2023, conf. Mem. nº 211/2024/SEMED, termo de referência e docs anexose documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: NOSSO SUPERMERCADO LTDA;***
CNPJ do Contratada: 46.954.583/0001-90;
Data de Assinatura do Contrato:19/07/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.306.0014.2033 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 30.801,37 (trina mil, oitocentos e um reais e trinta e sete centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 22/07/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 22.07.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ALCIDINEIS MENDES
Representante Legal - Procurador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B8EE7648

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 258/2024

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2024
PROCESSO Nº 0805/2024
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 29.737.540/0001-34

OBJETO: Construção de Praça no bairro União neste Município de Machadinho DOeste/RO, conf. Mem. nº 30/2024, projeto básico e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MODALIDADE: Concorrência

PRAZO: Vigência, de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VALOR: R$ 227.100,00

NOTA DE EMPENHO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Machadinho D'oeste - RO, 22/07/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:6EF4FE8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
57 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

57 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e

especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Indeterminado o(a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O (A) convocado (a) deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 18 de julho de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL ODONTÓLOGO – 40 horas semanais

- GRAZIELA SANTANA DE SOUZA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (A) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D578A2D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3564/2024

de 22 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 18.931,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 18.931,00 (dezoito mil novecentos e trinta e um reaiis)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.1.90.94 - 126	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.500,00
3.3.90.36 - 130	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.500,00
3.3.90.95 - 134	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	3.931,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**18.931,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 18.931,00 (dezoito mil***

novecentos e trinta e um reais), visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.1.90.11 - 124	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.500,00
3.3.90.30 - 129	Material de Consumo	6.431,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**18.931,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 18.931,00 (dezoito mil novecentos e trinta e um reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6EBDFDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **REGINALDO ALVES DA SILVA**, com sede à **LINHA 60, KM 04, LOTE 31, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 478.549.602-91, Inscrição Estadual nº 502.404 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 22/07/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**: -11 01' 08,54'' S: -62 43' 08,46''W**

MIRANTE DA SERRA/RO, 22 DE JULHO DE 2024.

REGINALDO ALVES DA SILVA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:46D43C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) **REGINALDO ALVES DA SILVA**, com sede à **LINHA 60, KM 04, LOTE 31, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 478.549.602-91, Inscrição Estadual nº 502.404 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 22/07/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**: -11 01' 08,54'' S: -62 43' 08,46''W**

MIRANTE DA SERRA/RO, 22 DE JULHO DE 2024.

REGINALDO ALVES DA SILVA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:A05C217E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) **REGINALDO ALVES DA SILVA**, com sede à **LINHA 60, KM 04, LOTE 31, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 478.549.602-91, Inscrição Estadual nº 502.404 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 22/07/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**: 11 01' 08,54'' S: -62 43' 08,46''W**

MIRANTE DA SERRA/RO, 22 DE JULHO DE 2024.

REGINALDO ALVES DA SILVA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:DAA7EE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **REGINALDO ALVES DA SILVA**, com sede à **LINHA 60, KM 04, LOTE 31, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 478.549.602-91, Inscrição Estadual nº 502.404 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 22/07/2024, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**: 11 01' 08,54'' S: -62 43' 08,46''W**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 22 DE JULHO DE 2024.

REGINALDO ALVES DA SILVA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:999FF2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **ADMAR ANDRÉ VENTURIN**, com sede à **LINHA 60, KM 08, LOTE 63, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 385.988.092-68, Inscrição Estadual nº 502.411 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 22/07/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10° 59' 37,34'' W: -62° 44' 46,58''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 22 DE JULHO DE 2024.

ADMAR ANDRÉ VENTURIN
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:9C3AB3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) **ADMAR ANDRÉ VENTURIN**, com sede à **LINHA 60, KM 08, LOTE 63, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF**

nº 385.988.092-68, Inscrição Estadual nº 502.411 SSP/RO, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 06/05/2023, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10° 59' 37,34'' W: -62° 44' 46,58''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 22 DE JULHO DE 2024.

ADMAR ANDRÉ VENTURIN
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:4C2E6213

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **ADMAR ANDRÉ VENTURIN**, com sede à **LINHA 60, KM 08, LOTE 63, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 385.988.092-68, Inscrição Estadual nº 502.411 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 06/05/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10° 59' 37,34'' W: -62° 44' 46,58''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 22 DE JULHO DE 2024.

ADMAR ANDRÉ VENTURIN
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:D6CF0AD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 008/SUPEL/2024

Termo de Convênio nº 19/2024/PGE-SESAU
O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações- SUPEL e Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que FICARÁ SUSPENSA a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL, que tinha a abertura prevista para o dia 24/07/2024, ás 09h00min, conforme Processo Administrativo Nº 0000645.02.01/2024, para AJUSTE JUNTO AO EDITAL que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL DE MÉDIO PORTE IRMÃ DULCE, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (CNES 4003039), Termo de Convênio nº 19/2024/PGE-SESAU).

Monte Negro – RO, 19 de Julho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:63D9C8D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 007/SUPEL/2024

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações- SUPEL e Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que FICARÁ SUSPENSA a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL, que tinha a abertura prevista para o dia 24/07/2024, ás 09h00min, conforme Processo Administrativo Nº 0000953.02.01/2024, para AJUSTE JUNTO AO EDITAL, que tem como objeto AMPLIAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (CNES 4003039), conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo.

Monte Negro – RO, 19 de Julho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:74621B03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000145.04.01-2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO COM MEIO FIO E SARJETA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em favor da empresa**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, 15.875.636/0001-54,** cujo o valor é de **R$ 851.805,83** (oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMOSP.**
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 19 de julho de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:EE492C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 147/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/SUPEL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001228.2.5-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do contrato nº 147/SUPEL/2022, por 60 (Sessenta) dias, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LAVANDERIA HOSPITALAR – CONTRATO DE REPASSE Nº 894019.
EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 23.864.271/0001-90
DA VIGÊNCIA:

Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato de 23 de julho de 2024 à 21 de setembro de 2024.
DO VALOR:
Permanece o valor contratado de R$ 294.147,05 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5D8CA2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724, 22 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.561/SEMED/2024 ID: 1.A55.C2D.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/07/2024 a 29/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1426	Janete Ferreira Lima da Silva	Professor nível III 25 Horas	17/10/2023 a 16/10/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7F40A8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725, 22 DE JULHO DE 2024

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.562/SEMED/2024 ID: 1.A56.5C9.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 20/08/2024 a 03/09/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
671	Monica Guedes Barbosa Nunes de Araujo	Professor nível III 25 Horas	22/07/2023 a 21/07/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE44AD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726, 22 DE JULHO DE 2024

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.563/SEMED/2024 ID: 1.A56.B50.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/09/2024 a 01/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2851	Carmem Ronconi	Coordenador de Programas e Prestação de Contas de Recursos Educacionais	10/04/2023 a 09/04/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7CE10FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727, 22 DE JULHO DE 2024

Designar servidores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e executar os procedimentos e tramites legais junto aos órgãos e departamentos competentes para a regularização de vários setores e imóveis pertencentes ao município.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR: a Comissão execução dos procedimentos e trâmites legais junto aos órgãos e departamentos competentes para a regularização de vários setores e imóveis pertencentes ao município.
Artigo 2º - Ficam Designados para compor a presente Comissão os servidores:
Engenheiro – Eliton Lopes de Souza
Setor de Cadastro – Carolina Mandelli Caldas de Freitas
Setor de Planejamento – Gabriel Silva de Almeida
Setor de Meio Ambiente – Jonis Orlando Caldato
Procuradoria do Municipio – Marcio Juliano Borges Costa
Assistente Social – Rosineide Queiroz de Albuquerque
Setor de Regularização Fundiária – Victor Guedes Nunes
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:413263D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728, 22 DE JULHO DE 2024

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: JESSICA PINHEIRO LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 13/07/2024 a 08/01/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AB752D1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.12/2024, objetivando a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, visando atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Decorrente de Pregão n° 17/2023, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE e a JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 06.539.992/0001-06.
Termíno 04/04/2025, aditivam o contrato na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 19 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E460EF2B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.451.0013.1.928.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1540/2024
b) Licitação Nrº :	8/2024
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	19/07/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO DRENAGEM E CALÇADAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIAS ELISEU PERSCH LTDA
CNPJ/CPF: 09.354.064/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO DRENAGEM E CALÇADAS	1	R$ 1.305.533,38	R$ 1.305.533,38

Valor Total Homologado - R$ 1.305.533,38

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6E413601

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1540/2024
b) Licitação Nrº :	8/2024
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	19/07/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO DRENAGEM E CALÇADAS.

15.451.0013.1.928. - Projeto Pavimentação de Rus da Cidade - Leilão

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIAS ELISEU PERSCH LTDA
CNPJ/CPF: 09.354.064/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO DRENAGEM E CALÇADAS	1	R$ 1.305.533,38	R$ 1.305.533,38

Valor Total Homologado - R$ 1.305.533,38

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4A330027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/PMNM/2024 SRP 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/GP/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por LOTE, com Lotes de ampla participação e Lotes de participação exclusiva de MEI, ME e EPP** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as Secretarias municipais da prefeitura de Nova Mamoré-RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 517/GP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 05/08/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado **R$ 1.319.940,35 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos);** Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 22 de julho de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria n° 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F1DABB7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.204-GP/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 2.204-GP/2024 Em, 19 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de22de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 58.097,58**(cinquenta e oito mil, noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), para a contrapartida do Convênio de Empenho de**nº 370/2024/PGE/DER-RO**, cujo objeto é a**Recuperação de Estradas Vicinais**, conforme solicitado no Memorando nº 81/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***			
02.21.00	***SECRETARIA MUN.DEESTRADAS E LOGÍSTICA***			
26.782.0038.1487	**370/2024/PGE/DER-RO-RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**			
01.701.3210	F:747	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	58.097,58
TOTAL				**58.097,58**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:**214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	58.097,58
TOTAL				**58.097,58**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,19 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8C7BFD27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.203-GP/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 2.203-GP/2024 Em 19 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$1.000.000,00**(um milhão de reais)para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, tendo como fonte do recurso o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER Convênio Nº 370/2024/PGE/DER-RO**,**cujo objeto é a**Recuperação de Estradas Vicinais**, conforme solicitado no Memorando nº 81/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN.DEESTRADAS E LOGÍSTICA**			
26.782.0038.1487	**370/2024/PGE/DER-RO-RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**			
01.701.3210	F:747	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,em 19 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8AB8D884

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.327-GP/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.327-GP/2024 Em 19 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.203-GP/2024, de 19 de julho de 2024

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$1.000.000,00**(um milhão de reais)para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, tendo como fonte do recurso o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER Convênio Nº 370/2024/PGE/DER-RO**,**cujo objeto é a**Recuperação de Estradas Vicinais**, conforme solicitado no Memorando nº 81/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN.DEESTRADAS E LOGÍSTICA**			
26.782.0038.1487	**370/2024/PGE/DER-RO-RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**			
01.701.3210	*F:747*	*4.4.90.39*	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*1.000.000,00*
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°.EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,em 19 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D924A31F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.328-GP/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.328-GP/2024 Em, 19 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leidenº 2.204-GP/2024, de 19 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 58.097,58**(cinquenta e oito mil, noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), para a contrapartida do Convênio de Empenho de**nº 370/2024/PGE/DER-RO**, cujo objeto é a**Recuperação de Estradas Vicinais**, conforme solicitado no Memorando nº 81/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN.DEESTRADAS E LOGÍSTICA**			
26.782.0038.1487	**370/2024/PGE/DER-RO-RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**			
01.701.3210	F:747	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	58.097,58
TOTAL				**58.097,58**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:**214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	58.097,58
TOTAL				**58.097,58**

Art. 3°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,19 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A0C1F7FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/SEMDRU/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº9/PMNM/2024, em favor da empresa **TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA ,** inscrita no CNPJ nº **10.408.092/0001-05**, com sede na R TENENTE ANTONIO JOAO 972, SETOR 401 CEP: 76.914-870 Primavera em Ji - Paraná/RO pelo valor de R$ 215.999,99 (Duzentos e quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos da referida lei.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de julho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:FA35FFC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.330-GP/2024

DECRETO Nº 8.330-GP/2024. Em, 22 de julho de 2024.

"DISPÕE sobre a REVOGAÇÃO do Decreto Nº 8.217 de 11 de junho de 2024 que trata da Convocação da 2ª Conferência Municipal LGBTQIA+ de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o ofício nº 2121/2024/SEAS.
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.848, de 26 de dezembro de 2024, que convoca a Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras.
CONSIDERANDO o Memorando nº 504-SEMASC/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o **Decreto Nº 8.217-GP/2024 de 11 de junho de 2024,** que trata da **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL LGBTQIA+** de Nova Mamoré/RO, a ser realizada no dia 17 de junho de 2024, das 18h:00min às 21h:30min, no Centro do Idoso de Nova Mamoré/RO, sito a Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040 – bairro Joao Francisco Climaco – município de Nova Mamoré/RO.
Parágrafo único. A Conferência terá como tema: "***Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+***", a Conferência tem por objetivos:
I – Propor Diretrizes para a Criação e a Implementação de Políticas Públicas destinadas:
- ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+;
– à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+;
II – Elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQI+.
Art:. 2º - A 2ª Conferência Municipal LGBTQI+ de Nova Mamoré/RO será realizada no formato presencial, sob a organização da Comissão Organizadora instituída sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme abaixo:

ITEM	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	Jorge Oliveira do Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
2	Liduina do Carmo	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
3	Bradly Cristian Ferreira Fochesatto	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
4	Sther Batista da Silva	Representante da Sociedade Civil
5	Rafaela Aguiar Ferreira Caminha	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

Art. 3º - Para a realização da 2ª Conferência Municipal **LGBTQIA+** contará com recurso orçamentário e financeiro, conforme previsto no Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0DCDAD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°339-GP/2024

PORTARIA N°339-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Dispõe sobreaConcessãodo Benefício deAuxilio doençaaservidoraDEUZIRIA DA COSTA E SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDERo benefício de auxilio doença, aservidora**DEUZIRIA DA COSTA E SILVA**portador do RG nº 523.268 SSP/RO CPF nº 784.099.002-97, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de**COZINHEIRA**, sob a matricula nº1709, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED,conforme consta no Laudo de avaliação Médica n°050/2024 e do Processo Administrativo de nº 1-1547/2024 no período de 90 (noventa dias), com início em 25/06/2024 e término em 22/09/2024.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/06/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:BFF88C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°340-GP/2024

PORTARIA N°340-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Dispõe sobreaConcessãodo Benefício deAuxilio doençaaservidoraELISANGELA QUEIROZ DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDERo benefício de auxilio doença, aservidora**ELISANGELA QUEIROZ DA SILVA**portador do RG nº 501598 SESDEC/RO CPF nº 385.675.552-72, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de**PROFESSORA II**, sob a matricula nº7950, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED,conforme consta no Laudo de avaliação Médica n°051/2024 e do Processo Administrativo de nº 1-1583/2024 no período de 90 (noventa dias), com início em 21/06/2024 e término em 18/09/2024.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/06/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:A848D40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356- GP/2024

PORTARIA Nº 356- GP/2024. Em, 22 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de GESTOR E FISCAL do Contrato de Comodato nº 001/PMNM/2024, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDOo dispositivodo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado**;**
CONSIDERANDOa necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos formados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e
CONSIDERANDOa elaboração do CONTRATO DE COMODATO Nº 001/PMNM/2024, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo acima citado, servimos do presente para indicar os servidores para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO, abaixo elencado, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

PROCESSO Nº	**1-1687/2024**	
Nº CONTRATO DE COMODATO	**001/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	DAVID KATO GONÇALVES	CPF Nº 745.671.442-87
FISCAIS DO CONTRATO	BIANCA DOS SANTOS PADILHA	CPF Nº 851.580.202-30
	ARLENE MELO DE SOUZA	CPF Nº 947.315.862-91
	MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE	CPF Nº 286.730.692-20
	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF Nº 946.598.182-68
EMPRESA	SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA	CNPJ nº. 15.313.362/0001-00
OBJETO	CONTRATO DE COMODATO, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SICONCARD, CONTRATADO PELOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, LIBERADO PELA SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA AO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉRO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, vigorando até a vigência do referido Contrato.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:D0BEA112

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº030/PMNM/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº030/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319-1/2022
CONTRATO Nº 030/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Aditivo de vigência do contrato firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado. - Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software para prestar serviço em software de gestão escolar

Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 30/08/2024 a 30/08/2025.

Publicado em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:6F35C20C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializadapara aquisição e instalação de móveis planejados para o novo prédio do legislativo**.**

Processo Administrativo n. 51-97/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-97/2024**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:

A favor da Empresa**APARICIO FERREIRA DE OLIVEIRA- MEI**, inscrito no CNPJ n. 53.971.632/0001-69, no valor total:**R$ 13.500,00**(treze mil e quinhentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 22, de julho de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:52BAF518

P M N U - RO
LEI N.º 1.095, DE 19 JULHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.324.597,80** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 1.324.597,80** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 1.324.597,80** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMOSPAS
2007 - Administração e Gestão da SEMOPAS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 726.397,80**
F.R. 2.500

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
03.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$ 500.000,00**
F.R. 2.500

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.1.91.1 - Contribuições Patronais **R$ 32.200,00**
F.R. 2.500

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 22.183,53**
F.R. 2.500

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 7.816,47**
FICHA: 034

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$ 36.000,00**
FICHA: 043

Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2096 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção **R$ 10.000,00**
FICHA: 050

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
2096 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 33.816,47**
FICHA: 051

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMPLACAF
22096 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 112.720,00**
FICHA: 375

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$ 1.168.061,33** (um milhão cento e sessenta e oito mil e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Por Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 156.536,47** (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais quarenta e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:071ACF54

P M N U - RO
LEI N.º 1.094, DE 19 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA – CINDERONDÔNIA, E RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICIPIOS DE RONDONIA E O ESTADO DE RONDONIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Nova União/RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consorcio público, ingressar no **Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDONIA,** pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, para o desenvolvimento econômico e social através de compartilhamento de ações de interesse comum.
Art. 2º. Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, a integra o Protocolo de intenções do **Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDONIA,** instituído em 25 de julho de 2022, firmado entre os entes consorciados Municípios e Estado de Rondônia, convertido em contrato de consorcio público, publicado na impressa oficial do Estado em 28 de julho de 2022.
§ 1º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para destinação de recursos financeiros e a celebração de contrato de rateio, se necessário contrato de programa em cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7394D525

P M N U - RO
LEI N.º 1.096, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Lei n.º 1.096, de 19 de julho de 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 23.087,57** (vinte e três mil e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 23.087,57** (vinte e três mil e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 23.087,57** (vinte e três mil e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.12 - Poder Executivo/SEMAS/FMAS
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
1007 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 11.543,79**
F.R. - 2.660

02.12 - Poder Executivo/SEMAS/FMAS
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
1007 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo **R$: 11.543,78**
F.R. - 2.660

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit Apurado no Balanço Contábil de 2023**, visando aplicar Recursos provenientes do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS, no valor de **R$ 23.087,57** (vinte e três mil e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1DBB1CE5

P M N U - RO
LEI N.º 1.097, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para correção de SUBFUNÇÃO no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, faz correção de SUBFUNÇÃO.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, faz correção de SUBFUNÇÃO.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a corrigir no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, faz correção de SUBFUNÇÃO.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

ANULAÇÃO:

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.**301**.0002 - Saúde -Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1004-Incremento ao MAC Emenda 39450010
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 150.000,00**
FR: 1.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.**301**.0002 - Saúde -Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1004-Incremento ao MAC Emenda 39450010
3.3.90.39 - OutrosServiçosdeTerceiro- PessoaJurídica **R$: 150.000,00**
FR: 1.600

SUPLEMENTAÇÃO:

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.**302**.0002 - Saúde -Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1004-Incremento ao MAC Emenda 39450010
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 150.000,00**
FR: 1.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.**302**.0002 - Saúde -Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1004-Incremento ao MAC Emenda 39450010
3.3.90.39 - OutrosServiçosdeTerceiro- PessoaJurídica **R$: 150.000,00**
FR: 1.600

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela anulação e suplementação no Valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente a correção da SUBFUNÇÃO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7CE98B6A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 222, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Robson Pires Buenos Aires, inscrito no CPF nº 921.605.732-72 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Designar o servidor Manasses Calandrelli Sodré, inscrita no CPF n. 643.713.362-72 gestor do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de horas máquinas em rolo compactador, oriundo do Processo Administrativo nº **776/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:08D64F94

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. **12/2024**, Município de Nova Monte Verde-MT, processo n. 1950/2024, tendo como fornecedora a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **06.173.681/0001-76**, objetivando **a contratação de empresa especializada no fornecimento de horas máquinas em rolo compactador – Convênio n. 047/2021/PJ/DER-RO**. O valor global da presente adesão é de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Nova União/RO, 22 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1B77FAE6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 776/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 12/2024, oriunda do pregão presencial n. 10/2024 do Município de Nova Monte Verde-MT, cuja adesão é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de horas máquinas em rolo compactador – Convênio n. 047/2021/PJ/DER-RO.**
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de horas máquinas em rolo compactador – Convênio n. 047/2021/PJ/DER-RO**, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. **12/2024**, Município de Nova Monte Verde- MT
EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.173.681/0001-76, no valor R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 22 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BD156452

P M N U - RO
PORTARIA Nº 221, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Designa colaborador para exercer afunçãode Fiscal de Contratoe dáoutras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidor,**Robson Pires Buenos Aires,** inscrito no CPF nº 921.605.732-72,para exercer a função de fiscal de contrato. E gestor de contrato,**Manasses Calandrelli Sodré**, inscrito no CPF n°643.713.362-72.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato acontratação de empresa especializada em locação e serviços de horas máquinas de um Rolo Compactador.Processo nº**765/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EE508BB7

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n.**12/2024**,Município de Nova Monte Verde-MT,processo n. 1950/2024, tendo como fornecedora a empresa**EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº**06.173.681/0001-76**,objetivandocontratação de empresa especializada em locação e serviços de horas máquinas de um Rolo Compactador**CONVÊNIO Nº 116/2021/PJ/DER-RO - Município de Nova União/RO.**O valor global da presente adesão é de R$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Nova União/RO, 22 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7B377ABF

P M N U - RO
AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

O Município de Nova União – RO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda, com sede na Rua Independência, 1135, Centro, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
Objeto: **Aquisição de 1 (um) par de placa para o veículo ÔNIBUS AGRALE/MPOLO R NDL 4743 - SEMAS.**
Valor global máximo: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Período para apresentação de propostas de preços e dos documentos de habilitação: até às 23:59 hs, do dia 26/07/2024.
A Proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados no período acima através do e-mail falecomniltoncesar@gmail.com.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA
a) Cartão CNPJ;
b) Ato de constituição da empresa. (Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito).
c) Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social.
d) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor).
e) Documentos de identificação dos sócios, ou do sócio administrador;
f) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
h) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão publica, quando não constar expessamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.
- Para fins de habilitação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Nova União/RO, em 22 de julho de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D87A725E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARONA

PROCESSO N. 765/2024
OBJETO:Adesão à Ata de Registro de Preços n.12/2024, oriunda do pregão eletrônico n. 10/2024 Município de Nova Monte Verde-MT - Consisa, cuja adesão écontratação de empresa especializada em locação e serviços de horas máquinas de um Rolo Compactador**CONVÊNIO Nº 116/2021/PJ/DER-RO - Município de Nova União/RO.**

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve,**HOMOLOGAR**a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição CARONA que consiste na écontratação de empresa especializada em locação e serviços de horas máquinas de um Rolo Compactador**CONVÊNIO Nº 116/2021/PJ/DER-RO - Município de Nova União/RO.**

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 12/2024,Município de Nova Monte Verde-MT.**EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.173.681/0001-76, no valor R$ R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União RO, 22 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:329D896A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/CPL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 429/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Publicação n° 418/24 de 22 de Julho de 2024.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Adjudicação e Homologação do Pregão eletrônico SRP nº 013/CPL/2024, Processo Administrativo n° 429/2024, concernente a Registro de preços para Aquisição Peças e Serviços Mecânicos em Geral.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.154.243,00 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais): GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA (51837667000184) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384 no valor total de R$ 2.154.243,00 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Julho de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D8840E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 422/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Publicação n° 417/24 de 22 de Julho de 2024.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Adjudicação e Homologação do Pregão eletrônico nº 012/CPL/2024, Processo Administrativo n° 422/2024, concernente a Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com finalidade de atender ao CONVÊNIO N° 948982/2023 TRANSFEREGOVBR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 690.812,00 (seiscentos e noventa mil e oitocentos e doze reais): M A M VIDAL LTDA (04576614000177) com os lotes: 2 no valor total de R$ 26.730,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta reais). AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP (21344856000154) com os lotes: 3, 5 no valor total de R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais). MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (65676249000167) com os lotes: 1 no valor total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). NOME EMPRESARIAL VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (49461961000192) com os lotes: 4, 7 no valor total de R$ 160.182,00 (cento e sessenta mil e cento e oitenta e dois reais). FM PECAS E MAQUINAS LTDA (14233242000130) com os lotes: 6 no valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Julho de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4F798691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 060/2024. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 2708/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de Internet Banda Larga 100% Fibra Ótica, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 17.920,80 (Dezessete mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos). Data de abertura: 14/08/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:F8A050FC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024, com sessão realizada em 06 de junho de 2024, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, PARA ATENDER

À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO OURO PRETO-ASPRONO, foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que, nenhum dos produtos ofertados atendeu às especificações solicitadas pela Associação Rural.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de julho de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:8681FBBC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Processo Administrativo: 1661/SEMED/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em software integrado de gestão educacional, contendo serviços de sistema de controle administrativo, sistema de patrimônio e almoxarifado, sistema pedagógico e estatístico para secretaria municipal de educação, sistema censo escolar, sistema secretaria escolar, sistema chamada publica escolar, sistema transporte escolar, sistema auxílio brasil, sistema diário eletrônico web (para coordenação pedagógica), sistema diário eletrônico web (para professores), sistema portal do aluno web, sistema de orientação escolar (soe), sistema biblioteca escolar, sistema de alimentação escolar e sistema de qualificação complementar de gestão de pessoas (formação), gerenciamento de metas e resultado de ensino, entre outros conforme termo de referência a empresa deve fornecer ainda serviço de suporte, tais quais: migração de dados, implantação, treinamento ao usuário do sistema, assistência presencial e remota, cessão de uso e manutenção do software de maneira corretiva, adaptativa e /ou evolutiva que atenda as atualizações segundo a legislação educacional.
Adjudicatário: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - 07.062.650/0001-00.
Valor Total Adjudicado: R$ 66.540,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:63C33F37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
Processo Administrativo: 2121/SEMAS/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, PARA ATENDER À SEMAS.
Adjudicatário: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.234.444/0001-42.
Valor Total Adjudicado: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:E18FB388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1142, DE 19 DE JULHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1142, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais**), repassado pelo Governo Estadual, para Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.3010013.1107	AQUIS DE MEDICAMENTOS APS - FAF - EP. IND			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	459	1.710.0000.3210	700.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	700.000,00

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Governo do Estado, oriundo de Emenda Parlamentar para atendimento em Saúde Pública, **aportado** na conta corrente **15.716-3 FMS PARECIS CUSTEIO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:17BF4EA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 683, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 683, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1138/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreto:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), repassado pelo Fundo a Fundo, Governo Federal, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.3020014.1105	Incremento Temporário MAC - Port. 3604 - FNS			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	456	1.706.0000.3110	100.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	457	1.706.0000.3110	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	300.000,00

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo a Fundo para custeio dos Serviços de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, **aportado** na conta corrente **13.015 - X - FMS CUSTEIO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DD0218DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 684, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 684, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 90.000,00(noventa mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Administração e Finanças, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	28.843.0000.2009	Precatórios Judiciais e RPVs			
Crédito	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	52	1.500.0000.0000	65.000,00
Func/Prog	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	39	1.500.0000.0000	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	90.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 90.000,00(noventa mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Administração e Finanças**,** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.128.0002.2005	MANUTENÇÃO DA FOLHA DA SEMAF			
Recurso	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	46	1.500.0000.0000	90.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	90.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EADC8466

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 685, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 685, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial e suplementar no montante de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), Emenda Parlamentar 202441730003, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II; e 43, § 1º. Incisos II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1140/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreto:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) aportado na conta corrente 15.622-1,** vinculado a Emenda Parlamentar **202441730003**.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			

Func/Prog	**12.361.0004.1106**	**EP INDIV. Nº 202441730003 - CONST. CRECHE**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	458	1.706.0000.3110	1.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**1.000.000,00**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação no montante de **R$ 1.000.000,00(Um milhão de reais) aportado na conta corrente 15.622-1,** vinculado a Emenda Parlamentar **202441730003**.
Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4ACD5334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 686, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 686, DE 19 DE JULHO DE 2024.

> "Abre crédito adicional especial no valor de R$ 29.960,69 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) por excesso de arrecadação do FNS, assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1141/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:
Decreto:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 29.960,69 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2043**	**Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	200	0.1.605.0000	4.739,96
Func/Prog	**10.3020014.2049**	**Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	221	0.1.605.0000	25.220,73
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**29.960,69**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.264-1**.**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1B76D361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 687, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 687, DE 19 DE JULHO DE 2024.

> "Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1142/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:
Decreto:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, repassado pelo Governo Estadual, para Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.3010013.1107**	**AQUIS DE MEDICAMENTOS APS - FAF - EP. IND**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	459	1.710.0000.3210	700.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**700.000,00**

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Governo do Estado, oriundo de Emenda Parlamentar para atendimento em Saúde Pública, **aportado** na conta corrente **15.716-3 FMS PARECIS CUSTEIO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FC49B2F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 688, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 688, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial e suplementar no montante de R$ 619.942,12 (seiscentos dezenove mil novecentos quarenta dois reais e doze centavos), Emenda Parlamentar 202240300003, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41 inciso II; e artigo 43, § 1º. Incisos I e II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1143/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETO:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de), **aportado na R$ 619.942,12(seiscentos dezenove mil novecentos quarenta dois reais e doze centavos) aportado na conta corrente 672007-2,** vinculado a Emenda Parlamentar **202240300003.**
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	15.451.0002.1108	Ampliação de Imóveis Públicos - EP-202240300003			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	460	1.706.0000.3110	62.501,12
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	461	2.706.0000.3110	241.441,00
Func/Prog	15.451.0002.1109	Construção do Muro Cemitério - EP-202240300003			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	462	2.706.0000.3110	100.000,00
Func/Prog	04.122.0002.1110	Aquisição de Veiculo - EP-202240300003			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	463	2.706.0000.3110	216.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	619.942,12

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R$ 619.942,12(seiscentos dezenove mil novecentos quarenta dois reais e doze centavos) aportado na conta corrente 672007-2**), sendo **R$ 62.501,12**(sessenta e dois mil, quinhentos e um reais e doze centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024, e **R$ 557.441,00**(quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais) por superávit financeiro do capital mais os rendimentos.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5FE68B27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 689, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 689, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial e suplementar no montante de R$ 403.108,66 (quatrocentos e três mil quinhentos sessenta sete reais e noventa seis centavos), Emenda Parlamentar 202230960003, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e II; e 43, § 1º. Incisos I, II e III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1144/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreto:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 403.108,66 (quatrocentos e três mil quinhentos sessenta sete reais e noventa seis centavos) aportado na conta corrente 14.951-9,** vinculado ao CV 459/PGE/2022.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.1047	REFORMA E. JOSÉ CESTARI - CV 459/PGE-2022			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	464	2.706.0000.3110	235.021,92
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	465	1.706.0000.3110	168.086,74
TOTAL DO CRÉDITO				R$	403.108,66

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R$ 235.021,92** (duzentos e trinta e cinco mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos), **R$ 15.759,56** (quinze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024 e **R$ 152.327,18** (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) por anulação do orçamento vigente como contrapartida do convenente, conforme quadro abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2010	Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	62	1.500.0025.0000	14.327,18
Func/Prog	12.361.0023.2081	Aquisição de Unikit Escolar			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	94	1.500.0025.0000	138.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	152.327,18

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:27C8A38D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 690, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 690, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional por Suplementação por Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 32.000,00 (trinta e doiss mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1145/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0005.2016	Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	85	1.500.0025.0000	32.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	32.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2010	Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	59	1.500.0025.0000	32.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	32.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:ED875447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 340/2024

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

Autoriza a concessão, aplicação e prestação de contas de SUPRIMENTO DE FUNDOS, em caráter de adiantamento, mediante as condições por esta Portaria Estabelecidas.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo n.º 73809 de 15 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando n.° 28/COAF/IPAM de 15 de julho de 2024;

Resolve,

Art. 1º – Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Servidor **AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA**, Gerente Administrativo, Matrícula nº. 21372, para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

Programação Orçamentária	Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Despesa	Valor
Fundo de Assistência				
07.12.10.122.0007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo	17.59	R$ 500,00
07.12.10.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serviço de Terceiro	17.59	R$ 3.500,00
Fundo de Previdência				
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo	18.02	R$ 500,00
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serviço de Terceiro	18.02	R$ 3.500,00
TOTAL				R$ 8.000,00

Art. 2º – A concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Decreto nº. 14.707 de 23 de agosto de 2017,e seus anexos I a VI.

Art. 3º – O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 4º – Os Suprimentos de Fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação e homologação das contas prestadas.

Art. 5º – A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B82B28A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0012/2024

PROCESSOS Nº 00600-00033945/2023-34-e - 00600-00042125/2023-33-e.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0012/2024,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : R. B. da S.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:585ABBE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 176/PGM/2024

EXTRATO Nº 176/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00010542/2024-06 (10.01030/2022)
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sra. ONÊDES LENE DOS SANTOS
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 016/PGM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a troca do box do Termo de Permissão de Uso nº 016/2022, da seguinte forma:

A PERMITENTE, Sra. ONÊDES LENE DOS SANTOS, passará a ocupar o BOX 01 em substituição ao BOX 12, conforme autorizado no Parecer nº 10 eDOC 3756183D.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho, 19 de julho 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85536827

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 177/PGM/2024

EXTRATO Nº 177/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00026116-2024-86-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 042/PGM/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES (CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK, CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO, PRANCHA CARREGA TUDO 3 EIXOS, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO DE CARROCERIA, CAMINHÃO TIPO BITRUCK CONJUGADO MUNCK E PLATAFORMA), conforme especificações, unidades e quantidades definidas na Requisição de Gerenciamento (eDOC F6B385B3), para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 644.250,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

As respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho (Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10,§ 4), conforme descrito abaixo:

Projeto/Atividade: 11.01.15.451.0075.2.145 – Manutenção da Malha Viária Pavimentada; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte de Recurso: 15.00 – recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, Nota de Empenho nº 5366-2024, no valor de R$ 644.250,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), eDOC 23BC6795;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM). Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15,§ 3°, III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 22 de Julho 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8112B52B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 178/PGM/2024

EXTRATO Nº 178/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00022774-2024-07-E / 14.00295-2019
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN
CONTRATADA:DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/PGM/2021
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico do município de porto velho, inclusive modernização, relativos ao hardware e software de controle semafórico e os equipamentos existentes, fornecimento de comunicação em tempo real, via rede de dados móveis sob plataforma tecnológica com acesso on-line e todos os módulos de gerenciamento semafórico, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do Edital, para atender à contratante.
a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de julho de 2024.
O reajuste no valor de 4,46% com base no índice IPCA, passando o valor do contrato de R$ 4.427.784,62 (quatro milhões quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta equatro reais e sessenta e dois centavos) para R$ 4.625.511,77 (quatro milhões seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos), de acordo com justificativa de eDOC C24C3559.

As despesas de julho a dezembro de 2024 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMTRAN e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricas, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 81.992,00 (Oitenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais) , Fonte: 17.52 - recursos vinculados ao trânsito, Empenho nº 6190/2024, e-DOC 7A051447.
Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricas, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Fonte: 27.52 - recursos vinculados ao trânsito, Empenho nº 6191/2024, e-DOC 1DA702D6.
Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no valor de R$ 200.004,00 (duzentos mil e quatro reais),

Fonte: 17.52 - recursos vinculados ao trânsito, Empenho nº 6192/2024, e-DOC CBA8AEBA.
Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Fonte: 27.52 - recursos vinculados ao trânsito, Empenho nº 6193/2024, e-DOC CE4FF465.
Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricas, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação, no valor de R$ 150.012,00 (Cento e Cinquenta Mil, Doze Reais), Fonte: 17.52 - recursos vinculados ao trânsito, Empenho nº 6194/2024, e-DOC BE91B56E.- Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricas, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação, no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil Reais), Fonte: 27.52 - recursos vinculados ao trânsito, Empenho nº 6195/2024, e-DOC 4A031083.
Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricas, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente, no valor de R$ 49.992,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais), Fonte: 17.52 - recursos vinculados ao trânsito, Empenho nº 6196/2024, e-DOC F8F98B58.
Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricas, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente, no valor de R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), Fonte: 27.52 - recursos vinculados ao trânsito, Empenho nº 6197/2024, e-DOC 4AB40D42.

Porto Velho, 22 de Julho 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D71366E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.167/I, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Controle Especializado, CC-13, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 22 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBE9FDC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.179/I, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, daSecretaria Municipal de Educação – SEMED.

JOSUE GOMES PARENTE	Diretor da EMEF Monte Horebe (Tipologia "D")	CC-1	01.08.2024
ANDRESSA DA SILVA SOUZA	Diretor da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B")	CC-6	01.08.2024
KARINA FRANÇA DE OLIVEIRA	Vice-Diretor da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B")	CC-3	01.08.2024
GILMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Vice-Diretor da EMEF Bom Jesus (Tipologia "B")	CC-3	15.07.2024
DANIELE SANTOS ALVES NAJE	Vice-Diretor da EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves (Tipologia "A")	CC-6	15.07.2024
MARIA SIMONE BEZERRA CANELA	Vice-Diretor da EMEI Encantos de Mutum (Tipologia "B")	CC-3	15.07.2024
KESIA SOUZA DO NASCIMENTO BATISTA	Diretor da EMEF Encanto do Ipê (Tipologia "C")	CC-3	15.07.2024
SAMARA FERREIRA DA SILVA	Vice-Diretor da EMEF Ermelindo Brasil (Tipologia "A")	CC-6	15.07.2024
MARCIA GONÇALVES VIEIRA	Diretor da EMEIEF Ernandes Coutinho (Tipologia "C")	CC-3	15.07.2024
RAIMUNDO OLIVEIRA	Diretor da EMEF JOÃO DE BARROS GOUVEIA (Tipologia "C")	CC-3	15.07.2024
NEIDE TEREZINHA DE LIMA	Diretor da EMEF Jose Augusto da Silva (Tipologia "B")	CC-6	15.07.2024
MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	Diretor da EMEF Manoel Pedro Pereira (Tipologia "C")	CC-3	15.07.2024
ALEXANDRA LAMARAO BRASIL	Diretor da EMEF São Francisco de Assis (Tipologia "C")	CC-3	15.07.2024
JOSINA SALES GOMES DA SILVA	Vice-Diretor da EMEF Saul Bennesby (Tipologia "A")	CC-6	15.07.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:4A942CF9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.178/I, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, daSecretaria Municipal de Educação – SEMED.

GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	Diretor da EMEF Monte Horebe (Tipologia "D")	CC-1	01.08.2024
KARINA FRANÇA DE OLIVEIRA	Diretor da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B")	CC-6	01.08.2024
ANDRESSA DA SILVA SOUZA	Vice-Diretor da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B")	CC-3	01.08.2024
DANIELE SANTOS ALVES NAJE	Vice-Diretor da EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves (Tipologia "A")	CC-6	15.07.2024
KESIA SOUZA DO NASCIMENTO BATISTA	Diretor da EMEF Encanto do Ipê (Tipologia "C")	CC-3	15.07.2024
RAIMUNDA VALENTE CARDOSO SOARES	Diretor da EMEF JOÃO DE BARROS GOUVEIA (Tipologia "C")	CC-3	15.07.2024
NEIDE TEREZINHA DE LIMA	Diretor da EMEF Jose Augusto da Silva (Tipologia "B")	CC-6	15.07.2024
MARIA LUCIA OLIVEIRA DE MENDONÇA	Diretor da EMEF Manoel Pedro Pereira (Tipologia "C")	CC-3	15.07.2024
ALEXANDRA LAMARÃO BRASIL	Diretor da EMEF São Francisco de Assis (Tipologia "C")	CC-3	15.07.2024
JOSINA SALES GOMES DA SILVA	Vice-Diretor da EMEF Saul Bennesby (Tipologia "A")	CC-6	15.07.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:16FB8DEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.168/I, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GABRIELLA OLIVEIRA CORREA E SA AMORIM** do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio – Agentes de Contratação,

CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C171F78A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.177/I, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de agosto de 2024.

Secretaria Geral de Governo – SGG		
PEDRO HENRIQUE LISBOA MELO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
Subsecretaria de Política Intersetorial		
GABRIELLA OLIVEIRA CORREA E SA AMORIM	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:5B81FF64

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.169/I, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ RICARDO GONÇALVES FERREIRA WAGNER** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio – Agentes de Contratação, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:948BF341

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.176/I, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de agosto de 2024.

Secretaria Geral de Governo – SGG		
LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ELIONAN FREITAS DE CASTRO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
Subsecretaria de Política Intersetorial		
JOSÉ RICARDO GONÇALVES FERREIRA WAGNER	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C47B17C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.170/I, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de agosto de 2024.

FELIPE AMPUERO MARQUES	COORDENADOR MUNICIPAL DE CÁLCULOS ESTRATÉGICOS E PRECATÓRIOS	CC-20
YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTRATÉGICO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C68DCA4C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.175/I, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FABIANE FIRMINO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:715EA1DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.171/I, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer oCargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de agosto de 2024.

YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT	COORDENADOR MUNICIPAL DE CÁLCULOS ESTRATÉGICOS E PRECATÓRIOS	CC-20
FELIPE AMPUERO MARQUES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTRATÉGICO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:973D14C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.174/I, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de agosto de 2024.

VANESSA TEIXEIRA DURÃES GUEDES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ELIZABETH THEODORO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2E299CA9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.173/I, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de agosto de 2024.

ELIONAN FREITAS DE CASTRO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
LUDMILA ARAUJO MARTINS	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:DC1B540D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.172/I, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE LISBOA MELO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ANTONIA MAIA ARAUJO MARTINS	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D91E6029

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.233, DE 19 DE JULHO DE 2024.

ERRATA AO DECRETO Nº 20.333/2024

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 20.333, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3774 na data de 22 de julho do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua data.
Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter a seguinte data:

DECRETO Nº 20.233, DE 19 DE JULHODE 2024.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Porto Velho, em conformidade com o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00024941/2024-46-e.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 132, de 20 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Porto Velho.
DECRETA:
Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa até 31 de dezembro de 2032, o limite de 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até o referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.
Art. 2º A desvinculação de que o Art. 1º deste Decreto, aplica-se:
I – aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas, referentes a programas, projetos ou ações administrados pelo Poder Executivo Municipal;
II – a todos órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal definidos como unidades gestor;
III – aos rendimentos financeiros vinculados às respectivas unidades gestoras.
Art. 3º Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I – os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do Art. 198 e o Art. 212 da Constituição Federal;
II – as receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III – as transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em Lei;
IV – recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso.
Art. 4º A desvinculação de que trata este Decreto deverá ser realizada mediante abertura de crédito adicional, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
I - ao Grupo de Equilíbrio Fiscal, instituído pelo Decreto nº 18.519, de 06 de outubro de 2022, quando se tratar de unidades da administração direta;
II - ao representante legal da respectiva unidade, quando se tratar de unidades da administração indireta.
Art. 5º A operacionalização orçamentária da desvinculação de que trata este Decreto deverá ser realizada mediante abertura de crédito adicional, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 1º As unidades gestoras detentoras das receitas abrangidas pela desvinculação referida neste Decreto poderão utilizar os recursos desvinculados em suas próprias despesas, desde que observada a disponibilidade financeira.
§ 2º Os recursos desvinculados deverão ser identificados no orçamento por meio da fonte/destinação de recursos 501 - Outros Recursos não Vinculados, sendo que o respectivo código de detalhamento para acompanhamento da execução orçamentária deverá incluir o código da fonte original dos recursos desvinculados;
§ 3º Quando se tratar de desvinculação para a unidade gestora distinta, os recursos financeiros provenientes da desvinculação deverão ser transferidos para conta bancária específica da unidade gestora suplementada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:36A2166C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.234, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Retifica o Decreto nº 20.083, de 12 de junho de 2024, que instaura e designa servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 150/ASTEC/CGM, de 14 de junho de 2024 (80692A0B-e).

RESOLVE:

RETIFICAR o Art 1º do Decreto nº 20.083, de 12 de junho de 2024.

Onde se lê: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA (PAR), visando apurar a responsabilidade das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica nº 03.00007-00/2020, que comunica possível irregularidade praticada por empresas que participaram do Pregão Eletrônico nº 142/2018/SML, Processo administrativo n. 09.00202/2017.

Leia-se: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA (PAR), visando apurar a responsabilidade das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica nº 00600-00025603/2024-21-e, e da DM 0072/2024-GCVCS/TCERO, proferida no processo de n° 01172/24/TCE-RO, que trata sobre Suposta irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2023/SML/PVH Sistema de Registro de Preço-SRP nº 066/2023, que tinha por objeto selecionar futura contratação de empresa especializada em serviços de transporte intermunicipal de atletas.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:1AE092D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 825/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

DEMITIR a servidora **ANIELE ALVES SOUZA,** Cadastro nº 99102, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de 10/07/2024**,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3766 de 10/07/2024 conforme processo nº 00600-00035032/2024-33-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFDA27FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 826/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MYRIAN GOES VASCONCELOS**,** cadastro nº 278186, ocupante do cargo de BIOMEDICO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de 01/07/2024**,** conforme processo nº 00600-00034277/2024-43-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD9E02C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 827/2024 DICAS/DGP/SEMAD 19 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **05/08/2024,** concedido ao servidor CLERIVAM SILVA ABREU**,** Cadastro nº 178352, ocupante do cargo de AUX. DE SERVICOS GERAIS, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ,** concedida através da Portaria nº 288/2024, de 14/03/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3684, de 15/03/2024, no período de 01/02/2024 a 30/03/2027, constante no processo eletrônico nº 00600-00009932/2024, conforme processo nº 00600-00035300/2024-17-e.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40ED4D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 828/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora CARLA DINIZ NOGUEIRA**,** Cadastro nº 1007479, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de PSICOLOGO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de 11/07/2024 a 09/08/2024, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00035366/2024-15-e.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CA079ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 829/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ANA PAULA GONCALVES SILVEIRA**,** cadastro nº 38895, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **18/07/2024,** conforme processo nº 00600-00035189/2024-69-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE9E952D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 830/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria que desegnou a servidora **MARCIA OLIVEIRA SOUZA, Cadastro nº 1005342,** para exercer no período de 16/07/2024 a 30/07/2024, o Cargo em Comissão de CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CC-05, da SECRETARIAGERAL DE GOVERNO - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, em substituição a titular CAMILA VIEIRA SILVA, Cadastro nº 1005342, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 62/DRH/SMD/2024 de
09/07/2024.

Onde se lê: MARCIA OLIVEIRA SOUZA, Cadastro nº 1005342

Leia se: **MARCIA OLIVEIRA SOUZA, Cadastro nº 170870**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF8B8582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 831/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 820/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 17/07/2024, publicado no D.O.M.E.R. 3773 DE 19/07/2024 a qual DESIGNOU a servidora MAILDE GARCIA DOS SANTOS, Cadastro nº 11916, para exercer no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Controle das Finanças, CC-11, da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, em substituição a titular LISIE CASTRO MOURA HERZOGENRATH, Cadastro nº 242884, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 159/2024/DRHU/DAD/SEMFAZ de 04/07/2024 (e-Doc nº D3F86C89).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:826AE604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 832/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MAIRA FE MAIA SOARES,** Cadastro nº 73594**,** para exercer no período de 15/07/2024 a 29/07/2024 **,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Analise Processual CC 11**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, em substituição a titular MARCELE NOBOA DOS SANTOS, Cadastro nº 191065, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 353/2024/GRH/DA/GAB/SEMASF de 14/06/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DCD2F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 833/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 2, o contrato de trabalho do servidor MARCELO DE LIMA AROUCA, Cadastro nº 1005314, ocupante da função de FARMACÊUTICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, com efeitos a partir da publicação do ato, de acordo com o que rege o Art. 14, inciso III, da Lei Complementar n° 887 de 11 de março de 2022. e-DOC EC4269DF e Processo nº 00600.0035035/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB67A5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 834/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora DOMINGAS LUCIENE FEITOSA SOUSA**,** Cadastro nº 114620, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00031246/2024-31-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0A98187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 835/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

RETICAR A Portaria nº 807/SEMAD/DGP/DICAS de 17/07/2024 publicação no DOMER nº 3773 de 19/07/2024 - que PRORROGOU A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora CRISTIANE GOMES DA COSTA, Cadastro nº 104951, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educaçãi - SEMED, no período de **20/06/2024 a 19/06/2024,** conforme processo nº 00600-00032873/2024-99-e.

Onde se lê**: 20/06/2024 a 19/06/2024;**

Leia se: 20/06/2024 a 19/06/2025

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:215CECE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 836/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora ALESSANDRA LACERDA ANDRADE**,** Cadastro nº 15752, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Eeducação - SEMED,** no período de 09/02/2024 a 07/02/2025 conforme processo nº 00600-00012395/2022-39-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CB85E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 837/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora LORENNA LINHARES FERREIRA DE MELO**,** cadastro nº 270132, ocupante do cargo de BIOMEDICO**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de 04/07/2024**,** conforme processo nº 00600-00034681/2024-17-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F90BA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 838/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ELANE GONCALVES BARBOSA**,** cadastro nº 325961, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **18/07/2024,** conforme processo nº 00600-00035361/2024-84-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D55242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 839/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora DIERICA NUNES DA SILVA COELHO**,** cadastro nº 1002269, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **24/07/2024,** conforme processo nº 00600-00035407/2024-65-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E50F47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 840/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

RETIFICA A PORTARIA Nº 821/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 17/07/2024, a qual **DESIGNOU** o servidor **ANDRE HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO**, Cadastro nº 54700, para exercer no período de 08/07/2024 a 26/07/2024, o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTRATÉGICO - CC-17, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, em substituição ao titular YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT, Cadastro nº 1005453, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 266/2024/DA/PGM de 16/07/2024.

Onde se lê: por motivo de férias

Leia se: **por motivo de substituição em outro cargo.**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D1D39AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 841/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR o servidor **ALDENIR DIAS DE MENEZES,** Cadastro nº 174880**,** para exercer no período de 15/07/2024 a 29/07/2024**,** o Cargo em Comissão de GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - CEM CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular REBECA MARCELINO PEREIRA, Cadastro nº 1003345, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 683/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA de 15/07/2024 e e-DOC A8CDD9B3-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59FF2D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 842/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidora MARIA DE JESUS RIBEIRO VIANA**,** Cadastro nº 244583**,** para exercer no período de 01/07/2024 a 15/07/2024**,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular JAQUELINE RODRIGUES BENIGNO, Cadastro nº 83402, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 645/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA de 09/07/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EC7F0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 05/GAB/SEMAD DE 08 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06.01.2017 e alterações, e o Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, artigo 7º, Inciso XIV, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3489, de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO o disposto no Paragrafo único da Portaria nº 04/GAB/SEMAD de 16/05/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3730, de 21/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho de Proteção de Dados destinado a auxiliar os Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD), à elaboração de estudos, relatórios de impacto e propostas voltadas à adequação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme atribuições definidas na Portaria nº 04/GAB/SEMAD de 16 de maio de 2024, com os servidores ocupantes dos cargos relacionados abaixo ou quem vier a substituí-los:

Servidor	Matrícula	Cargo
Evanice dos Santos	1002738	Coordenadora de Saúde Ocupacional/SEMAD
Jessica Andrade de Freitas	1006295	Chefe de Apoio
Gerson Trajano dos Santos	6950	Gerente da Divisão de Perícia Médica e Medicina do Trabalho/SEMAD
Lucélia Vieira e Silva da Costa	82511	Diretora do Departamento Administrativo/SEMAD
Katarina Moraes Costa de Souza	1006150	Gerente da Divisão de Recursos Humanos/SEMAD
Lucas Lopes do Amaral	1006876	Gerente da Divisão de Fiscalização de Contratos/SEMAD
Ingrid Ciacci Barbosa	1005581	Gerente da Divisão de Apoio Técnico/SEMAD
Francisco Teixeira de Melo	58497	Gerente da Divisão de Controle e Abastecimento Oficial/SEMAD
Manoel Victor Azevedo de Freitas	271221	Diretor do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos/SEMAD
Oscar Cabral de Souza Neto	207052	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD
Luciana de Souza Rodrigues	19308	Gerente da Divisão de Cadastro de Servidores/SEMAD
Jordania Aguiar Araujo	78677	Gerente da Divisão de Cargos, Salários, Seleção e Recrutamento de Servidores/SEMAD
Claricia Teixeira de Carvalho	7402	Gerente da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento/SEMAD
Cláudio Lopes Rodrigues Bentes Neves	187915	Gerente da Divisão de Atendimento ao Servidor/SEMAD
Magda Fontoura do Nascimento Rabelo	328965	Chefe da Assessoria Técnica/SEMAD

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria serão responsáveis por prestar as informações aos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A4F416D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 06/ASTEC/SEMAGRIC/2024

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a retificação da concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 9.931/I de 31 de janeiro de 2023.*
RESOLVE:

Art. 1°. RETIFICAR a *Portaria n° 04/ASTEC/SEMAGRIC/2024*, a qual autoriza o servidor José Alípio Façanha Frayha, matrícula 1006993, para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ano XV, nº 3773, página 90.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB2A2459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº059/PGM/2023,

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº059/PGM/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA - PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 285001 SSP/RO e do CPF nº 289.716.982-68.

CONTRATADA: 3R CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 03.733.899/0001-40, com sede na avenida Lago das garças quadra 026, lote 15 A , 01 bairro Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia - GO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: 1º Reajuste do Contrato nº 059/PGM/2023, mediante as condições que seguem.

•
CONSIDERANDO: a previsão legal de reajustes contratuais da obra nos termos do Art. 40, XI, da Lei 8.666/93; a previsão contratual de reajustes das parcelas remanescentes mediante apostilamento, a cada 12 meses; Cláusula Sétima do Contrato nº 059/PGM/2023; os Autos do Processo nº00600-00013430/2023:

•
que a Contratada não sofreu sanções que impeçam o reajuste conforme previsto no contrato nº 059/PGM/2023;

•
o demonstrativo dos cálculos da despesa para o pedido do reajuste, constante no documento (e-DOC 658AD338-e) assim como a memória de cálculo do reajuste (e-DOC 4D004944-e);

•
que houve a emissão do Empenho nº 6413/2024, no valor de R$ 288.469,09 (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos sessenta e nove reais e nove centavos) proveniente da fonte de recurso, com a seguinte descrição: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

•
AUTORIZO o apostilamento ao Contrato nº 059/PGM/2023, nos termos seguintes:

•
o reajustamento contratual estimado para este apostilamento no valor de R$288.469,09(Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos) que será pago de forma proporcional a evolução da obra, acompanhando as medições.

Porto Velho, 22 de julho de 2024

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AFA0ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17/GAB/CME/SEMED-2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Ratificar a Portaria nº 15/CME/2024 de 12 de junho de 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/06/2024. Edição 3753, pagina 92.

Onde se lê: nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2024.

Leia-se: nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024.

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5A5C398

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2024/SEMED

Portaria nº 227/2024/SEMED Porto Velho, 27 de julho de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00025929/2024-59-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 0152/2024, de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº3747 de 13/06/2024:

Onde se Lê:

PERÍODOS:
03 à 08/06, 10 à 15/06 e 19 à 21/05/2024

Leia-se:

PERÍODOS:
03 à 08/06, 10 à 15/06 e 19 à 21/06/2024

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75245247

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 001/2024

TERMO DE REVELIA Nº 001/2024

CONTRIBUINTE.....	**ADNAVE PAPRTICIPAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. GOVERNANDOR JORGE TEIXEIRA, 2979**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**6581**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.02.088.0161.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/04/2022**
PROCESSO.....	**00600-00000995/2022-54-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC11057C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 002/2024

TERMO DE REVELIA Nº 002/2024

CONTRIBUINTE.....	LUCIANO DE SOUZA
ENDEREÇO.....	RUA 05 – LOTEAMENTO VERANA
BAIRRO.....	APONIÃ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03275
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.14.535.0179.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/04/2022
PROCESSO.....	00600-00001064/2022-73-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A85E555

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 003/2024

TERMO DE REVELIA Nº 003/2024

CONTRIBUINTE.....	KATIA CILENE BARROS FREITAS
ENDEREÇO.....	RUA GERALDO PATAXÓ, 3186
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	06216
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.029.0342.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/04/2022
PROCESSO.....	0060-00001550/2022-91-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 18/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30807A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 004/2024

TERMO DE REVELIA Nº 004/2024

CONTRIBUINTE.....	KATIA CILENE BARROS FREITAS
ENDEREÇO.....	RUA GERALDO PATAXÓ, 3186
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	06217
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.029.0342.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/04/2022
PROCESSO.....	0060-00001553/2022-25-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 18/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34A1394C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 005/2024

TERMO DE REVELIA Nº 005/2024

CONTRIBUINTE.....	CLAUDEMIR DE SOUZA RABELO
ENDEREÇO.....	RUA CLARA NUNES, 6857
BAIRRO.....	APONIÃ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03764/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.14.171.0289.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/02/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/03/2022
PROCESSO.....	0060-00000577/2022-67-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 12/03/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D0DECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 006/2024

TERMO DE REVELIA Nº 006/2024

CONTRIBUINTE.....	R.S. MATA MATRIZ
ENDEREÇO.....	RUA PAULO LEAL, 1850
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4294/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.04.047.0174.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/04/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	12/05/2022
PROCESSO.....	0060-00001717/2022-14-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 13/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E2000E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 007/2024

TERMO DE REVELIA Nº 007/2024

CONTRIBUINTE.....	MARIA DAS DORES PEREIRA DIAS
ENDEREÇO.....	RUA MARECHAL DEODORO, 393+
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	6560/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.046.0160.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	16/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/04/2022
PROCESSO.....	00600-00001578/2022-29-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 19/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41C3F00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 008/2024

TERMO DE REVELIA Nº 008/2024

CONTRIBUINTE.....	RICARDO DA SILVA RIBEIRO
ENDEREÇO.....	RUA AMAZONAS, 565
BAIRRO.....	SANTA BARBARA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4292/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.04.063.0325.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/04/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	12/05/2022
PROCESSO.....	00600-00001578/2022-29-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 113/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBB87FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 009/2024

TERMO DE REVELIA Nº 009/2024

CONTRIBUINTE.....	ISMAEL VIEIRA DE SOUZA FILHO
ENDEREÇO.....	RUA CARAMUJO, 1951
BAIRRO.....	CONCEIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3285
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.25.098.0415.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/07/2022
PROCESSO.....	00600-00003292/2022-88-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 09/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C18280A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 010/2024

TERMO DE REVELIA Nº 010/2024

CONTRIBUINTE.....	DEUZINEIA CAMPANA
ENDEREÇO.....	RUA C – LOTEAMENTO GREENVILLE, 230
BAIRRO.....	APONIÃ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3271/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.14.612.0306.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/07/2022
PROCESSO.....	00600-00003294/2022-77-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 09/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C91884FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 011/2024

TERMO DE REVELIA Nº 011/2024

CONTRIBUINTE.....	FERNANDO MOTA PINTO
ENDEREÇO.....	AV. MAMORÉ, 2141
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	1365/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.503.0101.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/07/2022
PROCESSO.....	00600-00003220/2022-31-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 07/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8780CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 012/2024

TERMO DE REVELIA Nº 012/2024

CONTRIBUINTE.....	DIVALDO JOSÉ DA COSTA
ENDEREÇO.....	AV. NAÇÕES UNIDAS, 1608
BAIRRO.....	ROQUE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4675/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.04.118.0252.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/07/2022
PROCESSO.....	00600-00003172/2022-81-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 04/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6873A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 016/2024

TERMO DE REVELIA Nº 016/2024

CONTRIBUINTE.....	META SUPERMERCADO ATACADO E VAREJO
ENDEREÇO.....	AV. ABUNÃ, 3374
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	6597/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.040.0060.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	13/07/2022
PROCESSO.....	00600-00003569/2022-72-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 14/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D5A01CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 017/2024

TERMO DE REVELIA Nº 017/2024

CONTRIBUINTE.....	JANAÍNA GOMES PACHECO
ENDEREÇO.....	RUA CRATO, 6566
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5535/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.15.111.0703.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/08/2022
PROCESSO.....	00600-00004149/52022-11-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 05/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F317595

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 018/2024

TERMO DE REVELIA Nº 018/2024

CONTRIBUINTE.....	JANAÍNA GOMES PACHECO
ENDEREÇO.....	RUA CRATO, 6566
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5534/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.15.111.0703.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/08/2022
PROCESSO.....	00600-00004148/2022-69-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 05/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93AE7BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 019/2024

TERMO DE REVELIA Nº 019/2024

CONTRIBUINTE.....	ANÉSIO TEODORO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	AV. RIO DE JANEIRO, 6481
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5533/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.15.110.0657.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/08/2022
PROCESSO.....	00600-00004148/2022-69-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 06/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1EB787A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 020/2024

TERMO DE REVELIA Nº 020/2024

CONTRIBUINTE.....	MIGUEL SOUZA DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA JOSÉ CAMACHO, 1308
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	6228/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.100.0035.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/08/2022
PROCESSO.....	00600-00004083/2022-51-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 05/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCE5D0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 021/2024

TERMO DE REVELIA Nº 021/2024

CONTRIBUINTE.....	ANÉSIO TEODORO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	AV. RIO DE JANEIRO, 6481
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	9277/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.15.022.0075.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/08/2022
PROCESSO.....	00600-00004156/2022-13-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 06/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BAF557F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 022/2024

TERMO DE REVELIA Nº 022/2024

CONTRIBUINTE.....	MANOELITO DE OLIVEIRA COELHO
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 2635
BAIRRO.....	ROQUE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4683/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.04.093.0390.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	24/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	26/07/2022
PROCESSO.....	00600-00004181/2022-99-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 27/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55B68814

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 023/2024

TERMO DE REVELIA Nº 023/2024

CONTRIBUINTE.....	HAMILTON ALMEIDA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDA GONZAGA PINHEIRO, 2640
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	6229/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.09.006.0060.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/08/2022
PROCESSO.....	00600-00004234/2022-71-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 09/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27BB7014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 024/2024

TERMO DE REVELIA Nº 024/2024

CONTRIBUINTE.....	HAMILTON ALMEIDA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDA GONZAGA PINHEIRO, 2640
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	6230/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.09.006.0060.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/08/2022
PROCESSO.....	00600-00004236/2022-61-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 09/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84AB5F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 025/2024

TERMO DE REVELIA Nº 025/2024

CONTRIBUINTE.....	META SUPERMERCADO ATACADO E VAREJO
ENDEREÇO.....	AV. ABUNÃ, 3374
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	6601/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.040.0060.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2022
PROCESSO.....	00600-00004299/2022-17-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 12/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F451D0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 026/2024

TERMO DE REVELIA Nº 026/2024

CONTRIBUINTE.....	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA VENEZUELA, 780
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	6593/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.043.0395.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/09/2022
PROCESSO.....	00600-00004494/2022-47-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 09/09/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4463C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 027/2024

TERMO DE REVELIA Nº 027/2024

CONTRIBUINTE.....	LEANDRO CAVOL
ENDEREÇO.....	AV. TIRADENTES, 3461 – QD. 02, CASA 27
BAIRRO.....	COND. VERSAILLES – BAIRRO: INDUSTRIAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5531/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.10.015.0792.014
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/08/2022
PROCESSO.....	00600-00006392/2022-66-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 25/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:450E990B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 027/2024

TERMO DE REVELIA Nº 027/2024

CONTRIBUINTE.....	LEANDRO CAVOL
ENDEREÇO.....	AV. TIRADENTES, 3461 – QD. 02, CASA 27
BAIRRO.....	COND. VERSAILLES – BAIRRO: INDUSTRIAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5531/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.10.015.0792.014
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/08/2022
PROCESSO.....	00600-00006392/2022-66-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 25/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B74AB5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 028/2024

TERMO DE REVELIA Nº 028/2024

CONTRIBUINTE.....	ACINOX AÇO INOXIDÁVEL S/A
ENDEREÇO.....	BR – 364
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3287/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.17.053.0443.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/08/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/09/2022
PROCESSO.....	00600-00006011/2022-49-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 10/09/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86050AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 029/2024

TERMO DE REVELIA Nº 029/2024

CONTRIBUINTE.....	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ PEDRO ROBERTO MONTEIRO - ME
ENDEREÇO.....	RUA JOÃO GOULART, 3226
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	6234/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.118.0481.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	04/08/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/09/2022
PROCESSO.....	0060.00005473/2022-49-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 07/09/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D19D5A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 030/2024

TERMO DE REVELIA Nº 030/2024

CONTRIBUINTE.....	MF SPU DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DA AMAZÔNIA
ENDEREÇO.....	AV. ROGÉRIO WEBER, 1752
BAIRRO.....	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	10201/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.03.061.0194.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	22/08/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	21/09/2022
PROCESSO.....	00600-00006503/2022-34-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 22/09/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:776944CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 031/2024

TERMO DE REVELIA Nº 031/2024

CONTRIBUINTE.....	ANDREA MONTEIRO
ENDEREÇO.....	RUA PAULO FRANCIS, 1778
BAIRRO.....	NOVA FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5544/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.25.102.0230.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	01/09/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/10/2022
PROCESSO.....	0060-00007921/2022-49-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 04/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99CDBE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 061/GAB/SEMOB

Porto Velho, 19 de julho de 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-condicionado, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-condicionado**, relativos ao Contrato n. 032/PGM/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com fornecimento e substituição de peças, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, sendo a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004555	Fernando Dias de Miranda	Presidente
1001957	Bianca Rodrigues dos Santos	Membro
1004528	Joseliton Souza Moraes	Membro

Art. 2° - A Comissão de Fiscalização e Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos serviços obtidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante ofício ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, caso haja subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93; e
IV - Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B9B70FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 066/GAB/SEMOB

Porto Velho, 17 de julho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	MATRÍCULA	Habilitação
Lusergio Loureido Furtado da Silva	1007504	05061350535
Valteir Honorio Pereira	1007341	02682982600
Valtemir Paulino da Silva	1006390	02546801303

Art.2º. Ao condutor cabe:

1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes, conforme disposto no art. 30, inciso II e III da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021 e no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 003/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
8. Não podendo ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton identificador disponibilizado a cada motorista, visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 002/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, registre-se e cumpre-se.

DAVI MARÇAL COUCEIRO MACIEL
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AC21EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.231, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando a Portaria GM/MS n.° 3.626, no valor de R$ 3.117.896,00 (três milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais) e a Portaria GM/MS n.° 3.615, no valor de R$ 11.835.321,00 (onze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais) e considerando o Ofício n.º 045/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 09 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária referente a cobertura de despesas com contratos continuados e reforma de unidade de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS n.° 4.588, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e considerando o Ofício n.º 048/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 15 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária referente a cobertura de despesas com credenciamento de serviços em saúde (Médico Psiquiatra ou Especialista em Psiquiatria);

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.953.217,00 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezessete reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.303.316.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.9008	3.167.425,00
			3.3.90.39	1.600.0000.9008	8.667.896,00
08.31.10.303.316.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.34	1.600.0000.9009	3.000.000,00
			3.3.90.39	1.600.0000.9009	3.117.896,00
SUBTOTAL					17.953.217,00
TOTAL					17.953.217,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9044579

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 13/2024/GAB/SEMUR, DE 19 DE JULHO DE 2024

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00003917/2022-10**, tendo como principal interessado **Francisco Felix da Silva,**cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Paulo Leal, 676, KM 1, n.º 1853, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 76.804-106, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.04.039.0138.001**, a área desse lote ainda não foi desmembrado da matrícula geral do município e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 353/2024/SPFUN/PGM**, datado de 18 de julho de 2024, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34F1C667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/2022/COJUSA/PGM

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/2022/COJUSA/PGM

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 017/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600- 00031378/2023-81 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MEDICOM LTDA.

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato 017/2023/COJUSA/PGM originário do Processo Administrativo nº 00600-00031378/2023- 81, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 017/2023/COJUSA/PGM de aquisição de material de consumo para atendimento das unidades de saúde de pronto atendimento do município de Porto Velho compreendidas do período de julho a 14 de novembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no julho a 14 de novembro referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.627 - Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte: 150000151002, conforme nota de empenho nº 2164/2024 no valor de R$95.957,31 (noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 017/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 15 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 9FD7A1AE Proc 00600-00031378/2023-81-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9FD7A1AE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A1F98D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/2022/COJUSA/PGM

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/2022/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 017/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600- 00031378/2023-81 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MEDICOM LTDA.

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato 017/2023/COJUSA/PGM originário do Processo Administrativo nº 00600- 00031378/2023-81, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 017/2023/COJUSA/PGM de aquisição de material de consumo para atendimento das unidades de saúde de pronto atendimento do município de Porto Velho compreendidas do período de janeiro a junho de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período janeiro a junho referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços da Unidades Básicas de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte: 16009008, conforme nota de empenho nº

708/2024, no valor de R$121.770,63 (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.627 - Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte: 150000151002, conforme nota de empenho nº 713/2024 no valor de R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte: 160000009009, conforme nota de empenho nº 709/2024, no valor de R$270.919,09 (duzentos e setenta mil, novecentos e dezenove reais e nove centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte: 160000009009, conforme nota de empenho nº 710/2024, no valor de R$55.963,10 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos).

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de Atendimento Móvel de Urgência, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte: 160000009009, conforme nota de empenho nº 711/2024, no valor de R$40.433,53 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte: 160000009008, conforme nota de empenho nº 712/2024, no valor de R$36.388,61 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 017/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 07 de março de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4316B87C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A51D6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 005/2024 - ASTEC/SEMUSA

Portaria nº 005/2024 - ASTEC/SEMUSA Porto Velho, 19 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a substituição de membros da Portaria nº 038/2023-GAB/SEMUSA de 19 de setembro de 2023 que nomeia servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica.

EXCLUIR:

Servidores	Cargo/Função	Matrícula
Bruna Brandalise	Farmacêutica	264557

INCLUIR:

Servidores	Cargo/Função	Matrícula
Victor Bruno Rodrigues de Lacerda Ramalho	Farmacêutico	1007334
Francisco Vieira Cavalcante	Mecânico	190546
André Gonçalves Rodrigues	Auxiliar de Farmácia	1006134

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assisnado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09F7FF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 16/2022/COJUSA/PGM

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 16/2022/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATONº16/2022/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00013369/2023-17-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA DE OUTRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 22 dias do mês de Julho de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoajurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campo Sales, nº 2283, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominadoCONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contratonº 16/2022/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00013369/2023-17-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 16/2022/COJUSA/PGM no percentual de 30,32% alterando o valor contratual, oque representa R$ 208.116,48 (Duzentos e oito mil, cento e dezesseis reais reais e quarenta e oito centavos). Passando o valor do contrato de R$686.400,03 (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos reais e três centavos)paraR$894.516,51(Oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos). Com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos eÍndicesda Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº 16/2022/COJUSA/PGM.

1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao CONTRATO Nº 16/2022/COJUSA/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 2.664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, Fonte: 160000009008 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 208.116,48 (Duzentos e oito mil, cento e dezesseisreais reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 16/2022/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65,§ 8º,da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 22 de Julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 8048A144 Proc 00600-00013369/2023-17-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8048A144

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:851C7F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 61/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 61/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de Julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais. R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
85820	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/GERENTE UBS	07046539588	09/01/2034

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U. B. S. MORRO/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 41FC9932 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 41FC9932

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9961AF9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 070//2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 08 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – ITEM 11 -**Pneu 245/70 R 16 –** 1°..., ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Despacho da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF (e – DOC 25AC5897), elaborado pelo Departamento Administrativo - DA/SEMASF, que em resumo aduzem:*" No que se refere especificamente a troca de marca, para que não haja prejuízo nas entregas dos pneus uma vez atendidos os requisitos dispostos no art. 81, §1° do Decreto Municipal 18.892/2023, esta Secretaria manifesta-se* ***FAVORÁVEL*** *ao requerimento apresentado pela empresa, considerando-se os aspectos de economicidade e qualidade dos produtos a serem fornecidos.*

2 – Considerando a pesquisa de preços realizadas na Internet (e- DOC 91C37CD0, 29F75B5), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do LOTE 08 –PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM 11 - **Pneu 245/70 R 16 –** 1°..., da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 070/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 156/2023, processo nº 00600.00036714/2023 - 82, para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES, com validade da Ata expirando em 18/02/2025, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
08/11	**Pneu 245/70 R 16** - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados,	UNID.	XBRI FORZA HT	R$ 679,14

	remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.			
Detentora do item da ata: **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, CNPJ: 47.270.248/0001- 36**				

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E22A493

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC007/2024/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 007/2024/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 007/2024/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00016600/2024-05-e. TIPO: Menor Preço, empreitada por preço GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Construção de Praça Pública – Bairro Alphaville no Município de Porto Velho, através do contrato de repasse n° 888254/2019/MDR/CAIXA, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Considerando o Decreto nº20205/2024 de 12/07/2024 publicado no DOM nº 3769 de 15/07/2024, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 14.133/21, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 34.719.674/0001-62, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$1.678.013,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e oito mil e treze reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50B45B37

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC008/2024/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 008/2024/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 008/2024/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00016600/2024-05-e. TIPO: Menor Preço, empreitada por preço GLOBAL. OBJETO: Construção de Praça Pública – Bairro Flamboyant no Município de Porto Velho, através do Contrato de Repasse n° 888254/2019/MDR/CAIXA, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Considerando o Decreto nº20205/2024 de 12/07/2024 publicado no DOM nº 3769 de 15/07/2024, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 14.133/21, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA., CNPJ 06.939.058/0001-81, , sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$1.065.573,62 (Um milhão, sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C042C483

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00028923/2023-52**, cujo objeto é o **Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 016/2024/SML/PVH – SRPP N° 010/2024/SML/PVH – UASG: **925172**;
Considerando o **DESPACHO N.º 110/SPACC/PGM/2024**, **às peças nº 114**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o **CHECK-LIST** constante no e-DOC 04C383EB-e, às peças nº 111, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA, CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora dos **ITEM 19** ofertando: **R$ 21.037,50 (Vinte e um mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos);**

•COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora dos **ITENS 14, 15, 22 e 31** ofertando: **R$ 218.880,00 (Duzentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta reais);**

•CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora do **ITEM 05** ofertando: **R$ 212.545,48 (Duzentos e doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);**

•DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13, vencedora dos **ITENS 03 e 10** ofertando: **R$ 86.977,50 (Oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);**

•EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.340.103/0001-88, vencedora dos **ITEM 29** ofertando: **R$ 19.075,00 (Dezenove mil e setenta e cinco reais);**

•INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93, vencedora dos **ITENS 16, 17, 21 e 28** ofertando: **R$ 234.789,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais);**

•DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ: 42.529.374/0001-49, vencedora do **ITEM 11** ofertando: **R$ 6.440,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais);**

•MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92, vencedora dos **ITENS 12 e 24** ofertando: **R$ 32.914,00 (Trinta e dois mil, novecentos e quatorze reais);**

•MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora do **ITEM 30** ofertando: **R$ 51.535,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais);**

•MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, vencedora dos **ITENS 20, 25 e 26** ofertando: **R$ 39.482,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais);**

•NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 40.951.414/0001-10, vencedora dos **ITENS 04, 09 e 18** ofertando: **R$ 91.975,00 (Noventa e um mil, novecentos e setenta e cinco reais);**

•P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.808.009/0001-27, vencedora dos **ITENS 06 e 13** ofertando: **R$ 36.309,06 (Trinta e seis mil, trezentos e nove reais e seis centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC931A0A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA 011/2024/SML

PORTARIA Nº 011/2024/SML
Porto Velho, 22 de julho de 2024.

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 00600-00040235/2023-61-e, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações - SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das condutas de licitantes durante o trâmite de procedimentos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, pela Lei 9.784, de 1999, bem como o que dispõe o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações/SML, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados no processo administrativo 00600-00040235/2023-61-e - implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I", por um período de 12 (doze) meses - quanto a possível infração administrativa e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is).

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Superintendência:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DAIANA PEDROTTI DE SOUZA	1006144	PRESIDENTE
CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	246373	MEMBRO
VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	199803	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da

ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5329DD80

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024/SML -SRPP Nº006/2024

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n°00600-00042750/2023-85-e, cujo objeto é OBJETO: **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...), licitado por meio do Pregão Eletrônico 012/2024 SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO, SRPP Nº 006/2024.**

Considerando o **Despacho n°108/SPACC/PGM/2024, peça 98 e-DOC 81D5AC47-e** no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST constante no e-DOC C2C55577-e, às peças nº 95, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ N° 41.934.826/0001-05**, vencedora do item 05, ofertando o valor total de **R$ 38.496,33 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).**

• **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N° 12.418.191/0001-95**, vencedora do item 12, ofertando o valor total de **R$ 48.034,00 (Quarenta e oito mil, e trinta e quatro reais).**

• **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.472.743/0001-49**, vencedora dos itens 02 e 16 ofertando o valor total de **R$ 35.527,50 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

• **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0002-93,** vencedora dos itens 04,13,14 e 15 ofertando o valor total de **R$ 225.602,46 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e quarenta e seis centavos).**

• **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 94.389.400/0001-84**, vencedora dos itens 03 e 17 ofertando o valor total de **R$ 4.854,00 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).**

• **UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.484.373/0001-24,** vencedora dos itens 07 e 08 ofertando o valor total de **R$ 111.555,00(Cento e onze mil, quinhentos e cinquenta reais).**

• **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.640.617/0002-00**, vencedora dos itens 01,06 e 09 ofertando o valor total de **R$ 50.301,00 (Cinquenta mil e trezentos e um reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de Julho de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B4D0001

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 17 DE 22 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO os quase 18(dezoito anos) de carreira como servidor público desta Prefeitura de Porto Velho.

CONSIDERANDO o exímio exercício da função pública exercida por este servidor, que consolida a sua importância na construção e consolidação dos serviços prestados a esta municipalidade, atuando com proatividade, zelo, responsabilidade, comprometimento, esforço e dedicação.

RESOLVE:

I – Conceder ELOGIOS e AGRADECER ao servidor André Luiz de Oliveira Barros, cadastro 2767, pelo denodo, comprometimento e profissionalismo demonstrado no desempenho de suas atribuições, sendo merecedor de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e o elevado espírito público, na atuação a frente ao Departamento de Suporte Técnico e Atendimento desta SMTI, desenvolvendo de forma destacadas suas atividades enquanto servidor público.

II – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94F6BC15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 068/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0522/SEMPRE/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.
OBJETO: Aquisição de kit academia ao ar livre referente ao convênio estadual Processo SEI! 0069.002847/2023-39, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária SEMPRE. Valor estimado em taxa em R$ 170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos reais). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06 de agosto 2024**, às **11h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 22 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:A5EAAFD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1121/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/ME/EPP OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material de consumo fracassados em pregão anterior (utensílios de cozinha) pelo período de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Ata na imprensa oficial do município. Valor estimado em R$ 19.611,33 (dezenove mil e seiscentos e onze reais e trinta e três centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de agosto de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 22 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação

Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:CA8B1500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1150/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para pacientes de Mandado Judicial fracassados em pregão anterior, visando atender as necessidades de demandas da Secretaria Municipal de saúde por um período de 12 meses. Valor estimado em R$ 34.533,30 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de agosto de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 22 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:0352784C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 027/ASTPJ/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.311/2024
CONTRATO Nº: 027/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 006/CPLM/2024

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 0515323 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,** empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.146/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, licitado através da Concorrência Pública nº 006/CPLM/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa para Reforma CTA (Centro Técnico Administrativo) Distrito Estrela de Rondônia, referente à Lei Municipal n.º 2658/2023, Lei Municipal n.º 2659/2023, para os fins que especifica.

Presidente Médici/RO, 19 de Julho de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:11209782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/CPL/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/CPL/2024

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 044/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0413/SEMOSP/2023. DO OBJETO: 6° Revisão programada pelo fabricante conforme Manual de Garantia e Manutenção, no valor de R$ 4.449,30 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0001-23.

Presidente Médici, 22 de julho de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6C01DA27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 403/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1726-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 16 (dezesseis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 23 a 26/07/2024, **onde os mesmos irão participar da Palestra do Novo Marco Legal de Saneamento Básico e do II Encontro Estadual de Calamidades Públicas e Emergência** conforme inscrições em anexo e Memo.: 174/SEMAP/2024, o deslocamento será com o veículo oficial HILUX DE PLACA: SLH 6A56

Rosana Aparecida dos Santos – Secretaria da SEMAP, CPF: *.687. ***-53;**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Adaelson Fogaça, Dir. de Agricultura/ Coordenador da Defesa Civil, CPF. *.764. ***-15**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Debora C. C. Tataira, Diretora Ambiental. CPF. *.373. ***-99**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Diones S. de Souza, Fiscal de Obras e Postura/Membro defesa civil, CPF. *.612. ***-41**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:84E691A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
6º SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº018/2022.

PROCESSO Nº 464/2022
TOMADA DE PREÇO N° 009/2022

"Sexto Termo Aditivo de Prazo de Execução e de vigência ao Contrato nº 018/2022 para Contratação de Empresa Especializada em Construção de Guarita, Almoxarifado e Refeitório - Garagem Secretaria De Obras que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ N° 30.165.065/0001-58.

Aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro (26/06/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.CNPJ Nº:30.165.065/0001-58.**
É acertado o Sexto Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de execução e de vigência do Contrato nº 018/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato nº 18/2022 admite-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do contrato nº018/2022 por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 30 de junho de 2024 vencendo em 29 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 018/2022, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 26 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CNPJ Nº: 30.165.065/0001-58

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:57852811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 005/SANEROM/2024

Portaria nº 005/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia à Servidor Municipal".

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011, considerando o contido no Processo nº 0322-06, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" ao Servidor Municipal ADILSON JULIO PEREIRA, Matrícula nº 12, Portador da Carteira de Identidade RG nº XX.704-SSP/RR e do CPF nº XXX.915.882-XX, lotado na Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura-SANEROM.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio, período: **01/11/1994 a 31/10/1999,** será pago na folha de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de junho de 2024.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:F8DDE838

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JEFTER BORGES SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5966 SESDC/RO e do CPF: nº XXX.600.842-XX, para exercer o cargo de **DIRETOR DA POLICLÍNICA "JÚLIO HENRIQUE JACOB",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9CC16665

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2024

"Dispõe sobre o cancelamento da exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por invalidez e autorização de retorno do mesmo para o quadro de servidores ativos do município de Rolim de Moura."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº 160-DB/ROLIM PREVI/24.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CANCELAR** a Exoneração por motivo de desaposentação do (a) Servidor (a) **ILZA BELARMINO NETO**, Matrícula nº **4144**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX419 SSP/RO e do CPF nº XXX.920.422-XX, conforme Portaria 052/Rolim Previ/2024.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o retorno do (a) Servidor (a) **ILZA BELARMINO NETO**, Matrícula nº **4144**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX419 SSP/RO e do CPF nº XXX.920.422-XX, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura – RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FD8CCC6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE COMUNICADO DE NOVA DATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 21/2024

A Secretaria Municipal de Compras e Licitação - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE NOVA DATA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 21/2024.**

Publicado no dia 22 de Julho de 2024**.**

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL, BEM COMO SISTEMA DE ASSINATURA DIGITAL EM PLATAFORMA WEB.

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, ENVOLVENDO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA DE SISTEMA DE ALARME, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, TAIS COMO SENSORES, ALARMES

E DEMAIS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2024.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7B3FD020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 064/2024

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022 do Processo nº 440/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI.

Ao 09 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.471.810/0001-29, com sede e foro à Rua Costa Ricas, 3985, Ariquemes/RO, por seu representante legal Senhor **DAVI ANTUNES LOPES**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°44**00 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 407.***.601-72 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e o prazo de execução ao Contrato n° 023/2022 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR, conforme convênio Sinconv nº 898567/2020**", referente ao processo n° 440/2022. Conforme solicitação da SEMOSP (fls. 2615/2616).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 023/2022 será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir de **11/07/2024**, vencendo em **09/10/2024**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 023/2022 será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **11/07/2024**, vencendo em **09/09/2024**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 023/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de julho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

DESTAK CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3DCF0186

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 065/2024

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022 do Processo nº 442/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.471.810/0001-29, com sede e foro à Rua Costa Ricas, 3985, Ariquemes/RO, por seu representante legal Senhor **DAVI ANTUNES LOPES**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°44**00 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 407.***.601-72 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e o prazo de execução ao Contrato n° 024/2022 **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR, conforme convênio Sinconv nº 898539/2020"**, referente ao processo n° 442/2022. Conforme solicitação da SEMOSP (fls. 2414/2415).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 024/2022 será prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de **12/07/2024**, vencendo em **09/12/2024**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 024/2022 será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **11/07/2024**, vencendo em **08/11/2024**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 024/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de julho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

DESTAK CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7EC0825C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 073/2024

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021, do Processo nº 2740/2021, que entre si celebram O

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254**2 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM,** pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, registro no CNPJ sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, 72, complemento Rua Buenos Aires, 19, neste ato representado por seu Superintendente Geral**, Sra. Claudia Pedreira de Couto Ferraz**, brasileira, RG n° 1272** OAB/RJ, CPF n° 766.***.***-15, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 24/2021, "Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional com foco na Implantação da Metodologia de Gestão da Arrecadação do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incorporando conhecimentos técnicos e operacionais, capacitação dos servidores públicos, com a utilização de Sistema de Gestão Informatizado que permita o relacionamento com o contribuinte e o apoio às ações de fiscalização referente ao ISSQN, compreendendo ainda a instalação, manutenção e atualizações do referido Sistema de Gestão", referente ao processo n° 2740/2021.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 24/2021, será prorrogado pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir do dia **13/07/2024**, vencendo em **13/01/2025**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 24/2021, será prorrogado pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir do dia **13/07/2024,** vencendo em **13/01/2025.**

4.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente renovação será no valor mensal de R$ 23.144,83, Unidade orçamentária 2.008, Programa de trabalho 0.031, Elemento de despesa 33.90.39.

5.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 24/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de julho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
CLAUDIA PEDREIRA DE COUTO FERRAZ –
CPF 766.***.***-15
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:49B97CFE

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 07/2024

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2024, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **JUNHO/2024**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2024 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 15 de julho de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B21CA3A3

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA: 15.07.2024

Ata da sétima reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 15 dias do mês de julho de 2024 (15/07/2024). A reunião deu início às 15h10min (quinze horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio dias de Camargo, e a presença dos membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Item I** –Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – JUNHO/2024. **Item II –** Aplicação/realocação investimentos da carteira do Rolim Previ. A reunião iniciou com apresentação da Carteira de investimentos do Rolim Previ - JUNHO/2024, as explicações foram previamente encaminhada e apresentada pelo senhor Reiter Peixoto, representante da assessoria financeira – Confiança Investimentos, através do link do Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=RI4a7Izhhdc, com as explicações dos dados extraídos do relatório de investimentos: Em junho, os mercados foram fortemente influenciados por eventos políticos. No México, o partido do atual presidente elegeu seu sucessor e obteve resultados expressivos na Câmara e no Senado, gerando aversão ao risco nos ativos mexicanos e impacto nos demais países da América Latina. Nas eleições do Parlamento Europeu, os partidos de centro confirmaram sua maioria, mas houve um avanço significativo dos partidos de direita. Na França, o resultado do primeiro turno das eleições parlamentares sinalizou uma possível vitória do partido de direita, que defende diretrizes contrárias às regras fiscais da União Europeia. Nos Estados Unidos, o primeiro debate presidencial aumentou a possibilidade de retorno do ex-presidente Trump. A inflação nos EUA ficou abaixo das expectativas, sugerindo um progresso gradual. No mercado de trabalho, houve forte geração de empregos e crescimento de salários, mas o número de vagas abertas diminuiu e o desemprego aumentou. O FOMC manteve a taxa de juros inalterada, elevou as projeções de inflação e indicou apenas um corte de juros para 2024. Na Europa, a economia mostrou fraqueza, com os PMIs de serviços e manufatura abaixo das expectativas. A inflação no

bloco europeu mostrou alívio gradual, mas o componente de serviços progrediu lentamente. O Banco Central Europeu iniciou o afrouxamento monetário com um corte de 25 bps na taxa de juros, adotando uma postura conservadora para futuras decisões. Na China, os dados de atividade ficaram aquém das expectativas, com desaceleração na atividade doméstica e piora nos indicadores do mercado imobiliário. No Japão, o Banco Central manteve a política monetária e anunciou um plano para reduzir seu balanço de ativos, com previsão de detalhes em julho. As minutas da reunião revelaram um debate sobre o progresso da inflação e a necessidade de reduzir a acomodação monetária se o cenário projetado em abril se confirmar. No Brasil, a atividade econômica surpreendeu positivamente, com destaque para a agricultura e o setor de serviços. O mercado de trabalho registrou queda no desemprego e crescimento robusto da massa salarial. A inflação, por sua vez, veio abaixo das expectativas, com destaque para a queda nos preços de passagens aéreas, embora a inflação de serviços permaneça alta. As finanças governamentais mostraram evolução preocupante, concentrando-se em aumentar receitas, mas o Congresso tem resistido a ajustes, como na devolução da MP que limitava o uso de créditos do PIS/COFINS. Medidas concretas de controle de gastos são necessárias para garantir a sustentabilidade fiscal. Diante desse cenário, o Copom interrompeu o ciclo de cortes de juros, elevou as projeções de inflação e de juro neutro, e ajustou o hiato de produto para neutro. Além disso, o governo publicou o decreto que estabelece a meta contínua de inflação. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês junho do ano de 2024. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 184.762.997,59 (cento e oitenta e quatro milhões setecentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), que representa um crescimento de 7,44% (sete vírgula quarenta e quatro por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em junho a rentabilidade positiva de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.224.762,59 (dois milhões duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), representando um ganho de R$ 9.940.916,32 (nove milhões novecentos e quarenta mil e novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,10%) acumulada é de 5,06% (cinco vírgula seis por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. E, após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos foi unanime e aprovou o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de **JUNHO/2024**. Passando o Item II – Conforme sugestão da assessoria nossa carteira de investimentos encontra-se enquadrada dentro dos limites da Resolução 4.963, em decisão unanime não há, neste momento, qualquer sugestão para aplicação ou realocação de recursos do na Carteira do Rolim Previ. Em tempo, foi informado pelo Sr. José Luiz, superintendente do Rolim Previ, que na data de 12/07/2024, o Rolim Previ fez negociação na compra de NTN-B 2026, na ordem de R$: 29.999.138,19 (vinte e nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e cento e trinta e oito reais e dezenove centavos) com PU de 4.376,880390 e Taxa de juros de 6,3320%. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho administrativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C2C36CAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 124/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 124/2024 de 22 de julho de 2024.

SÚMULA: "Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e dá outras providências. "

O Prefeito de São Felipe D´Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia,

Considerando o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do Programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais:

RESOLVE:

Art. 1o Designar e autorizar os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome	**CPF:**
Rodrigo Vieira	757.047.572-00
Vilmar Guimarães Ferreira	350.055.562-49
Silvalter Marques Pereira	634.048.859-53

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) Vinte e Dois Dias do mês de Julho de 2024 (22/07/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E4B7EDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS DE CONTRA GARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.858.198,78	40.028.592,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	950.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.908.198,78	40.028.592,40	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.239.803,73	8.806.290,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.515.823,36	7.925.661,30	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º	Até o 2º

		Semestre	Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2024 as 09h e 13m.			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

IZAQUE ALVES
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
Controle Interno

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5D19A7A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 182/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1079-1/SEMDSF/2024.
Contrato N. 0182/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: FÊNIX GRILL LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Kit de Cestas Básicas), para atender as necessidades da SEMDSF.

Valor: o valor total de **R$ 35.400,00** (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo (Kit de Cestas Básicas), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.
Prazo: até 31 de Dezembro de 2024.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico SRP nº 019/CPLM/2024**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:B67A0E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.106/2024

DECRETO Nº. 2.106/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR NO SETOR DE RECEITA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 3º da Lei 2.096/2021, lota-se os seguintes servidores para atuarem permanentemente no setor de Receita do Município de São Miguel do Guaporé:

Anderson Lima Moreira - CPF: 015.485.862-50
Marta Joelma Manthay Pinheiro - CPF: 803.323.902-68
Franciene Carvalho Silva - CPF: 005.653.072-23
Pedro Nogueira da Silva - CPF: 028.203.428-50

Art. 2º Com a inclusão do novo servidor, Sr Pedro Nogueira da Silva, os efeitos em seu favor devem ser retroativos desde a data do seu primeiro requerimento que ocorreu em 06 de maio de 2023, conforme Processo Administrativo de nº: 821/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2024, revogando os dispositivos em contrário, em especial o Decreto de nº: 2095/2024.

São Miguel do Guaporé-RO, em 22 de julho de 2024.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLICA-SE

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:2F7276A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.030/2024

LEI N° 2.030/2024
Seringueiras/RO, 18 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.411.	C.C 14.296-4 CONV FED 941185/2023 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS	
4.4.90.51.00.0017000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	288.000,00
Total Suplementação:		288.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita		
2.4.1.4.01.01.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	288.000,00
Total da Receita:		288.000,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CA3FB94F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2028/2024

LEI N° 2.029/2024
Seringueiras/RO, 18 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 287.018,41 (duzentos e oitenta e sete mil e dezoito reais e quarenta e um centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.410.		C.C 647039-7 CR 950219/2023/MCIDADES/CAIXA ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	287.018,41
Total Suplementação:			287.018,41

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita		
2.4.1.4.01.01.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	287.018,41
Total da Receita:		287.018,41

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:03945ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº313. /GAB/PMS/2024

Portaria nº313. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 22 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 33/2024** e **PROCESSO Nº 898** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F9EF28AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº314. /GAB/PMS/2024

Portaria nº314. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 22 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 38/2024** e **PROCESSO Nº 861**conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C28183B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº315. /GAB/PMS/2024

Portaria nº315. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 22 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 43/2024** e **PROCESSO Nº917,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1D52C069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº316. /GAB/PMS/2024

Portaria nº316. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 22 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 35/2024** e **PROCESSO Nº812,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:43EDBB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº317. /GAB/PMS/2024

Portaria nº317. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 22 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 34/2024** e **PROCESSO Nº860,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0E55FFD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 171/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo – Cesta Básica.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA	27.252.866/0001- 46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
29.000,00	31.829,00	8,8881 %	2.829,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 22 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:09F06586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
Dineir Oliveira Lima– CPF: 023.84*. **2-*0
I) Processo Administrativo n°58/2024;
II) Cargo: Assessor Administrativo
III) Período de afastamento: 24/07/2024
IV) Número de diárias: 1 (uma) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 367,92 (trezentos e sessenta sete reais e noventa e dois centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 367,92 (trezentos e sessenta sete reais e noventa e dois centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: A escola do legislativo no dia 24 de julho de 2024, em Porto Velho

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Theobroma, 22 de julho de 2024

Publicado por:
Kamila Rodrigues Fritz
Código Identificador:C2814925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº02/SEMDAS/2024

CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
CONTRATADA:	**PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
PREGÃO/ARP:	Pregão Eletrônico N°006/2024
OBJETO:	Aquisição de um veículo novo tipo sedan, 0 km, através do convênio N°236/SEAS/PGE-2023
PROCESSO:	364/2024
EMPENHO:	1569/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS do Município de Theobroma autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa **PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sobre CNPJ: **47.656.936/0001-39** localizada na **AV Barão do Rio Branco, Qd. 27 Lt.19 Bairro Jardim Luz**, CIDADE: **Aparecida de Goiânia**/GO CEP: **74.915-025** FONE: **(62) 4103-4102** EMAIL: premierlicitacoes01gmail.com.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Ordem de Fornecimento é de R$ 104.880,00 (cento e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE ENTREGA

O prazo para realização de entrega é conforme estipulado em contrato devidamente assinado por ambas partes.

LOCAL DA ENTREGA

O fornecimento do material de expediente deverá ser feito no local especificado na CLÁUSULA SEXTA do contrato N°035/PMT/SEMDAS/2024 firmado em comum acordo de ambas as partes, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da apresentação da fatura/nota, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento estará condicionado a apresentação daNota Fiscal/Fatura, em nome da empresa, encaminhado em duas vias, juntamente as seguintes certidões:

Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certificado de Regularidade FGTS.

Na Nota Fiscal obrigatoriamente deverá constar:

Nº da ata;
Nº da nota de empenho;
Nº do processo;
Nº conta bancaria para futuro pagamento;
Nº da ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o CONTRATANTE sujeitoàspenalidades previstas No contrato assinado.

Theobroma/RO, 17 de julho de 2024.

SENIRA ALBINO DIAS
Secretária Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito do Município de Theobroma

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:402F1B25

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº 646/2024.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeição Pronta Tipo Marmitex e Sopa para atender aos servidores plantonistas e pacientes internos e acompanhantes no Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário e eventuais eventos da SEMUSA.
Valor estimado de R$ 595.113,06 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil e Cento e treze Reais e Seis Centavos).
Data para cadastro de propostas: 23/07/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 05/08/2024. Início da Sessão Pública: 05 de Agosto de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet). A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 22 de julho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficia

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FABEDE3C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO
CONTRATO 002/IPT/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO 002/IPT/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, FIRMADO ENTRE SI FAZEM O INSITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL E A EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

Primeiro Termo aditivo da Carta Contrato, que entre si fazem oInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.684/0001-55, situada na Rua Professora Flosina Lopes Novais n. 1115 centro no Município de Theobroma, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. RICARDO LUIZ RIFFEL, brasileiro, maior, capaz, casado, com Rg. de n. 533458 SP/RO e inscrito no CPF de n. 615.657.762-91, podendo ser localizado na Rua Agenor Luiz Correia, n. 1899 centro Município de Theobroma neste ato denominado deContratante, e,e do outro lado à empresa CONTRATADA a empresa Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.30.086.147/0001-80, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves n.407, CEP: 04014-011, Município de São Paulo Estado de SP. Doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, representada pelo senhor Douglas Bulian da Silva, portador do CPF: 006.723.012-10, e RG nº 1083318 SESDEC, têm entre si justo e contratada, com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666/93, e Lei Federal n. 10.520/2022 e suas alterações posteriores, a prestação de serviços, no Processo n. 0049/2023, de acordo com Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:Fica**Aditadoo Prazo** ao Contrato nº: 002/IPT/2023. De Prestação de serviço de Consultoria de Investimentos do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Theobroma – IPT.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO:Fica prorrogada o prazo de vigência da Carta Contrato n. 002/IPT/2023. Pelo período de 12 (doze) meses, a contar dodia 22 de julho de 2024 à 22 de julho de 2025.

CLÁSULA TERCEIRA:As demais clausulas da carta contrato 002/IPT/2023, permanecerão inalteradas. Surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Theobroma-RO, 22 de julho de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA
CNPJ: 05.903.684/0001-55
Contratante

EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.086.147/0001-80
Contratado

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:07E51C46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58122	
CPF ***.227.702-**	**Identidade** 245*** SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte** VEÍCULO OFICIAL	**Data de Início** 25/07/2024	**Data de Retorno** 26/07/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1,5 (UMA) DIÁRIA E MEIA, EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS, ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NESTA SECRETARIA NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, VINCULADO AO ÓRGÃO GESTOR. A SERVIDORA PARTICIPARÁ NO DIA 26 DE JULHO DE 2024 DO SEGUNDO ENCONTRO ESTADUAL DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente: Data: // CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:9557F155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/SEMECE/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/SEMECE/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VALE DO ANARI, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, prevista no item 16.1 no Edita Nº 001/SEMECE/2024, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Homologado dia 21 de Junho de 2024.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/SEMECE/2024, constantes na relação do **Anexo I** abaixo para a **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para o qual foi aprovado conforme classificação crescente, no período de 22 à 26 de julho de 2024, no horário de funcionamento da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO.

Os candidatos convocados, conforme o item 4.3 do edital, **não poderão, no momento da contratação, ter vínculo empregatício** com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme art. 6º da **Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.**

Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;
Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.
candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, localizado na Av: Capitão Silvio de Farias, n° 4571 – Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;

Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;
Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);
Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizado;
Título de Eleitor;
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;
Certificado de Reservista;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;
Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;]
Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;
Duas fotografias 3x4 recentes;
Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;
Certidão Negativa Municipal.

O candidato convocado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer no local preestabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para substituição e contratação, previsto no Edital N°01/SEMECE/2024.

Vale do Anari-RO, 22 de Julho de 2024

ANILDO ALBERTON
Prefeito

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/SEMECE/2024

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS

PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI /BALÃO MÁGICO (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
007	JOESIA BATISTA BELVITÓRIO	70	11º
039	MARIZETE DE OLIVEIRA VENÂNCIO	70	12º

NUTRICIONISTA 40H (SEMECE)

Nº INSC.	CONVOCADA	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	74	2°

PSICÓLOGO 40H (SEMECE)

Nº INSC.	CONVOCADA	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	LUCIANA DE ABREU	60	2°
003	WILKA MAYARA DOURADO	55	3°

CUIDADOR DE ALUNOS P. COM N. ESPECIAIS 40H (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
010	LUCELIA ALMEIDA DE SOUZA	100	3º

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:39D72EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9715

DECRETO Nº 9715 DE 19 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AO SERVIDOR JAILSON LUIZ ALVES DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-1114/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Jailson Luiz Alves da Silva, cargo de Professor NS 25 HS, inscrito no CPF sob o nº ***.743.***-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 15 de agosto de 2024 a 12 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F9F28E9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9716

DECRETO Nº 9716 DE 19 DE JULHO DE 2024

CONCEDE ASERVIDORA ANAGENES ZANI, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-1102/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Anagenes Zani, cargo de Professor NS 25 HS, inscrita no CPF sob o nº ***.957.***-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir de 16 de setembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:92120A0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7437

PORTARIA Nº 7437 DE 22 DE JULHO DE 2024

NOMEIA DAYANE SILVEIRA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 265/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Dayane Silveira Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº ***.***.272-**,para exercer o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D50B3F54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, conforme previsto na Lei nº 2332 de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre a prorrogação da licença-maternidade, uma vez que foi homologada as férias da servidora Danielle de Oliveira Lima, matrícula n° 2489, para os dias 02 de Setembro de 2024 a 01 de Outubro de 2024, do processo administrativo nº 2-952/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, será alterada voltando a fluir a partir dos dias 21 de Outubro de 2024 a 19 de Novembro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 22 de Julho de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:69CDB3B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 69/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:69/2024
Processo nº:4-208/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:J C RESPLANDE LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades Secretarias municipais: SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS, SEMSAU e Gabinete do município de Vale do Paraíso - RO.

Vigência:O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:A despesa com a execuçãodo presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta das seguintes previsões e dotações orçamentárias:
UNIDADE:020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMAÇÃO:08.243.1029.2047.0000 - Manutenção da Atividades do FMAS
ELEMENTO:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:317
VALOR TOTAL: R$32.228,02
PROCESSO:Nº 4-208/2024

Data de Assinatura:22/07/2024

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 22 de Julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:57C3C8FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA 005- PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

ERRATA 005- PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PROCESSO N.º 1236/2024

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, divulga errata da **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** do Procedimento Seletivo ao cargo de: Agente De Serviços De Saúde.

As listas de candidatos estão em ordem alfabética por cargos. Os candidatos indeferidos estão no final da relação, e o motivo do indeferimento pode ser consultado no site da prefeitura na área de inscrição do candidato.

Onde se lê:

Quadro 1- Inscrições Deferidas ao Cargo de Agente de Serviço De Saúde.

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ABIMAEL HONORATO DE JESUS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ADRIELLE FERREIRA COSTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	AGDA VITORIA EPIFANIO DE AGUIAR	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ANALICE BORGES DOS SANTOS SODRE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	BARBARA NAYARA ARAUJO FAGUNDES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	CAYO FABIO CIPRIANO DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DANIELA MOREIRA MORAES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DARLENE PEREIRA DO CARMO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DEBORA BROZEGUINI FRANCO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DEUZILANIA FONSECA AMORIM	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DIERMESON MORAES DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DIONE FREITAS RIBAS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	EDILENE MACEDO PEREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ELEN DOS SANTOS LIMA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ELENIRA DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ELIANE ALMEIDA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ELIELSO DOS SANTOS ANDRADE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	EMILY TAINAR GOMES DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	FABIANA SIMIAO SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	FAGNER LOPES DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	GEISIANE FANTYNI CHAVES AMORIM	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	GILCIMARIA DOS SANTOS PIRES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	HELDER SILVA SIQUEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	HEVELLYN NICOLE SANTOS GOUVEA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	HUGO RODRIGUES CASTOR	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JEAN DE PAULA BATISTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JHONATTAN ELVIS DE ALMEIDA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JOANES PASSOS NETO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JOÃO VITOR CARVALHO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JULIANA DA SILVA AMORIM	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JULIO PEDRO DE LIMA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	KARYNE PRISCILA SCHNEIDER	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	KATTYANE NEUVIRTH BARBOSA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	KEZIA APARECIDA LEITE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LEIDY ANNY DANTAS DE ALBUQUERQUE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LETÍCIA BESSA MOREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LILIAN ANGELICA ROTAVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LILIANE ALVES FERREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LUANA GOMES SOARES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	MARCIA SANAGIOTO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	MIKAELLY SILVA DOMINGUES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	MÔNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	NAIELY VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	PATRICIA AGUIAR MUNIS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	RAYSSA FERNANDA CASTRO SCHMITT	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	RELBERTI DE SOUSA BATISTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	RENATA DAMACENO RABELO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	RODRIGO SOARES DE ANDRADE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ROSENEIDE DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SAMIRA DELLA JUSTINA PEREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SARA SANTOS DUARTE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SIMONE DA SILVA SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SOLANGE ADRIANA SOARES INÁCIO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SONEIA FIGUEREDO SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SUZANARA AZEVEDO ALEXANDRE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	TAICILA DA SILVA NUNES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	TAINARA SILVA ROCHA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	VALDRIANA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	VANDA NUNES L NUNES DE PASSOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	WALTECIA CASSIANO MACIEL	Agente de Serviço de Saúde	Deferida

Leia-se:
Quadro 1- Inscrições Deferidas ao Cargo de Agente de Serviço De Saúde.

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ABIMAEL HONORATO DE JESUS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ADRIELLE FERREIRA COSTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	AGDA VITORIA EPIFANIO DE AGUIAR	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ANALICE BORGES DOS SANTOS SODRE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	BARBARA NAYARA ARAUJO FAGUNDES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	CAYO FABIO CIPRIANO DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida

	DANIELA MOREIRA MORAES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DARLENE PEREIRA DO CARMO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DEBORA BROZEGUINI FRANCO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DEUZILANIA FONSECA AMORIM	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DIERMESON MORAES DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DIONE FREITAS RIBAS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	EDILENE MACEDO PEREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ELEN DOS SANTOS LIMA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ELENIRA DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ELIANE ALMEIDA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ELIELSO DOS SANTOS ANDRADE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	EMILY TAINAR GOMES DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	FABIANA SIMIAO SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	FAGNER LOPES DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	GEISIANE FANTYNI CHAVES AMORIM	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	GILCIMARIA DOS SANTOS PIRES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	HELDER SILVA SIQUEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	HEVELLYN NICOLE SANTOS GOUVEA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	HUGO RODRIGUES CASTOR	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JEAN DE PAULA BATISTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JHONATTAN ELVIS DE ALMEIDA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JOANES PASSOS NETO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JOÃO VITOR CARVALHO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JULIANA DA SILVA AMORIM	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JULIO PEDRO DE LIMA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	KARYNE PRISCILA SCHNEIDER	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	KATTYANE NEUVIRTH BARBOSA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	KEZIA APARECIDA LEITE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LEIDY ANNY DANTAS DE ALBUQUERQUE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LETÍCIA BESSA MOREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LILIAN ANGELICA ROTAVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LILIANE ALVES FERREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LUANA GOMES SOARES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	MARCIA SANAGIOTO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	MIKAELLY SILVA DOMINGUES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	MÔNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	NAIELY VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	PATRICIA AGUIAR MUNIS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	RAYSSA FERNANDA CASTRO SCHMITT	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	RELBERTI DE SOUSA BATISTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	RENATA DAMACENO RABELO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	RODRIGO SOARES DE ANDRADE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ROSENEIDE DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SAMIRA DELLA JUSTINA PEREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SARA SANTOS DUARTE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SIMONE DA SILVA SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SOLANGE ADRIANA SOARES INÁCIO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SONEIA FIGUEREDO SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SUZANARA AZEVEDO ALEXANDRE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	TAICILA DA SILVA NUNES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	TAINARA SILVA ROCHA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	VALDRIANA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	VANDA NUNES L NUNES DE PASSOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	WALISSON PROCÓPIO DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	WALTECIA CASSIANO MACIEL	Agente de Serviço de Saúde	Deferida

Alto Paraíso-RO, 22 de julho de 2024.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria nº 282/2024

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F7A148D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº10/2024

O Município de Ariquemes-RO, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de organização da sociedade civil, em conformidade

com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei municipal n° 2.123/2017, Art. 22 e Art.30, Inciso IV, interessada em **Termo de Permissão de Uso Onerosa**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1.A finalidade do presente chamamento público é a seleção de entidade para celebração de **Termo de Permissão de Uso Onerosa** com o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, cujo objeto consiste na gestão e organização de **Ocupação de Imóveis Municipais que compreende a área 50x6 = 300m²,para instalação de BOX e ou CONTAINERS removíveis situada no espaço do ginásio Alberis Ferrasso, anexo à pista de Multiuso para fomento do esporte e lazer**, visando a implementação de ações conjuntas, que assegurem a FOMENTAÇÃO do Esporte e Lazer na área específica. A parceria proposta é SEM REPASSE FINANCEIRO pelo Município.
2.2.O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.123/17 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
2.3. Este edital tem como objetivo único e exclusivo em selecionar OSC para **Ocupação de Imóveis Municipais que compreende a área 50x6 = 300m², para instalação de BOX e ou CONTAINERS removíveis situada no espaço do ginásio Alberi Ferrasso, anexo à pista de Multiuso para fomento do esporte e lazer**. Através da parceria espera-se iniciar um processo de tornar o LOCAL auto sustentável economicamente. Outrossim, busca-se a qualificação física do espaço bem como uma modernização no modelo de gestão, permitindo um incremento dos projetos sociais praticados no equipamento público.
2.4. AOSC deverá apresentar plano de trabalho/projeto básico com cronograma de instalação dos BOX ou CONTAINERS e outras atividades.
2.5. O Termo de Termo **de Permissão de Uso Onerosa** terá por objeto, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei municipal n° 2.123/2017, Art. 22 e Art.30, Inciso IV, a concessão de apoio a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, para a execução de projetos que melhor atenda o plano de trabalho/projeto básico.

3.PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br), e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual, com prazo mínimo de 15 (quinze)dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital, podendo ser prorrogado por igual prazo.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1Abrangência Territoriais entidades ligadas ao esporte Ariquemes, com atuação no Município de Ariquemes, sendo que somente poderão participar deste chamamento público, as organizações da sociedade civil que estejam localizadas territorialmente no Município de Ariquemes, com comprovado vínculo com o esporte e em funcionamento há mais de 01(um) ano, realizando o objeto descrito no item4.2 deste edital, devendo apresentar documentação comprobatória do tempo de funcionamento da entidade.
4.2Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas a, b ou c, da Lei nº 13.019/2014, abaixo transcritos:
I - Organização da sociedade civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; e também aqueles que:
c) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
d) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
e) Não tenham fins lucrativos;
f) Esteja em funcionamento há pelo menos 01(um) ano com atuação na promoção do desporto municipal;
g) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto/atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.
h) comprovem, ou declarem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
4.3Não poderá participar deste processo seletivo a organização da sociedade civil que:
a) Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) não possuir comprovada atuação na promoção esportiva, assim entendida a vinculação como associação, federação, ou ente promotor do esporte sem finalidade lucrativa;
c) tenha como dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, compreendidos como sendo os titulares de unidades orçamentárias, os dirigentes de entes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
d) tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Estadual direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;
e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
f) esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de irregularidade para com Ariquemes.
g) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
h) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 anos;

4.4Os interessados poderão fazer a retirada do Edital e anexos no Departamento Administrativo na Diretoria de Esportes da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, e também na internet, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ariquemes endereço eletrônico no linkhttps://ariquemes.ro.gov.br/

5.MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre a Fundação de Cultura de Cultura, Esporte e Turismo -FUNCET e as OSCs, regida por este edital se darão através de **Termo de Permissão de Uso Onerosa** com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelo Poder Público, NÃO envolvendo a transferência de recursos financeiros.

6.CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃODAETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/07/2024
2	Recebimento das propostas na FUNCET	23/07/2024 a 03/08/2024
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	06/08/2024
4	Interposição de recurso	07/08/2024 a 13/08/2024
5	Resultado dos recursos	14/08/2024
6	Divulgação do resultado da OSC selecionada	15/08/2024

7.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

7.1. Devem ser enviadas, no e-mailcomissaodeselecaofuncet2023@gmail.com, para análise da Proposta Técnica, o Plano de Trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da OSC para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:
a) Histórico da OSC;
b) Atividades a serem executadas demonstrando o nexo entre os objetivos e o resultado pretendido;
c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
d) Contrapartida eventual da OSC, formada por bens e serviços, economicamente mensurável.
e) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, quando couber;
f) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, se for o caso.
7.2. Devem ser enviados no e-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com, para análise da habilitação jurídica, os documentos indicados a seguir:
a) Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aquelas objeto deste Edital;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;
d) Relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF, endereço completo);
e) Comprovantes de endereço da sede da OSC e dos integrantes do seu quadro dirigente;
f) Certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
g) Declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no SEMFAZ -DIREM - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - ARIQUEMES/RO e SEFIN/RO;
h) Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7.2 Além dos documentos do item 7.1, **após convocação** deverá apresentar os documentos constantes no checklist do Anexo I.

8.DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída pela PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, previamente à etapa de avaliação das propostas.
8.2A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
8.3Compete à Comissão de Seleção conferir os documentos do proponente proceder à respectiva análise quanto ao atendimento pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital, sobre os seguintes itens:
I - Conferir os documentos do proponente;
II -Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital, sobre os seguintes itens:
III - Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;
IV - Se a proposta apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este Edital;
8.4Os proponentes que superarem a análise documental terão analisados seus planos de trabalho, com atribuição de nota, pela Comissão, sobre a adequação do Plano de Trabalho aos objetivos do presente edital.
8.5 Critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação máxima
Análise e valoração da OSC	30
Avaliação das propostas técnicas (plano de trabalho) conforme artigo 42, parágrafo único da Lei 13.019, permitindo a verificação e controle dos resultados.	70
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100

I ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC

Critérios de análise e valoração da OSC	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima
a) Capacidade de gestão do proponente, considerando	Grau pleno de atendimento (10)	10

expertise na área da parceria.		
b) Contribuição para o desenvolvimento do esporte	Grau satisfatório de atendimento (6)	10
c)Ficha técnica dos profissionais da OSC	Grau insatisfatório de atendimento (2)	10
	O não atendimento (0,0).	0
Pontuação máxima total		30

II AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (Plano de Trabalho) conforme artigo 42, parágrafo único da Lei 13.019, permitindo a verificação e controle dos resultados.

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
Informações detalhadas sobre as ações a serem executadas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das Ações e para cumprimento das metas, bem como a soluções de sustentabilidade do modelo	Grau pleno de atendimento (30pontos); Grau satisfatório de atendimento (20pontos); Grau insatisfatório de atendimento (10pontos); O não atendimento (0,0). OBS.:A atribuição de nota zero neste critério implica eliminação da proposta.	30
Adequação da proposta aos objetivos da parceria e das disposições deste Edital	Grau pleno de atendimento (20pontos); Grau satisfatório de atendimento (10pontos); Grau insatisfatório de atendimento (5pontos) O não atendimento (0,0). OBS.:A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta,	20
PLANO DECOMUNICAÇÃO EINCLUSÃOSOCIAL Interação e visibilidade do projeto com a comunidade e oportunidade para a inclusão social	Grau pleno de atendimento (20pontos); Grau satisfatório de atendimento (10pontos); Grau insatisfatório de atendimento (5pontos) O não atendimento (0,0).	20
Pontuação Máxima Global		70

8.6Será selecionado o proponente que satisfizer todas as condições formais e obtivera melhor nota pelo Plano de Trabalho apresentado.
8.7Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação.
8.8Na hipótese de empate, decidir-se-á pela OSC mais antiga, considerando seus atos constitutivos.
8.9Após a publicação da lista de classificação definitiva das organizações da sociedade civil, a entidade deverá entregar, no prazo de 05 dias úteis, os documentos de habilitação abaixo relacionados:
a) Estatuto Social Consolidado e/ou de Constituição vigente, devidamente registrado no Cartório Civil competente,
b) Os Estatutos devem observar as disposições do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.
c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, com prazo de validade em vigência;
f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de serviço FGTS com prazo de validade em vigência;
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas com prazo de validade em vigência;
h) Alvará de funcionamento em plena validade;
i) Relação nominal dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
j) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
k) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 Declaração da não ocorrência de impedimentos;
l) Declaração, sob as penas da lei, assinada pelos dirigentes da organização da sociedade civil, atestando que não incidem nas vedações constantes da Lei 13.019/2014;
m) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
8.10Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
8.11Caso a organização da sociedade civil convidada, aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos de habilitação previstos.
8.12Será inabilitada a organização da sociedade civil participante que deixar de apresentar, apresentar com irregularidades qualquer documento exigido.
8.13Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos do julgamento de seleção das propostas, que, obrigatoriamente, deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Seleção.
8.14Os documentos das organizações da sociedade civil consideradas inabilitadas não serão devolvidos, pois serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.

9.DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs que melhor atenda aos objetivos do Edital.
9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15(quinze) dias.
9.3Havendo mais de uma instituição que atendeu aos critérios deste edital, será considerado para desempate de seleção a OSC mais antiga, considerando seus atos constitutivos.

10.CELEBRAÇÃODOTERMODEPERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO

10.1 Para celebrar o termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os critérios legais da lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015Lei municipal n° 2.123/2017, Art. 22 e Art.30, Inciso IV:
10.1.1. Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;
10.1.2. Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
10.2Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros.
10.2.1Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;

10.2.2Relatório de atividades desenvolvidas;
10.2.3Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
10.2.4Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
10.2.5Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
10.2.6Prêmios locais ou internacionais recebidos.

11.INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.
11.2 O requerimento do recurso deverá ser protocolado no dedepartamento de Cultura na Fundaçãode Cultura, Esporte e Turismo -FUNCET.
11.3 Todo R**ecurso Técnico** interposto será julgado pela comissão de análise Fundação de Cultura, Esporte Turismo - FUNCET.
11.3.1 Recursos quanto a **Isenção de taxas e/ou valores (calculados)**neste Edital, serão analisados e julgados pelos técnicos competentes da SEMFAZ e se necessário encaminhado para análise e parecer de conformidade pela Procuradoria Geral do Município - PGM.
11.4Após a publicação do resultado preliminar do julgamento efetuado pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 05 dias úteis para apresentar recurso, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu.
11.5Decorridos os prazos acima descritos sem a interposição de recurso ou após o seu julgamento, será publicada lista de classificação definitiva e a organização da sociedade civil vencedora será considerada apta a celebrar a parceria.
11.6Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais que não foram tempestivamente apresentadas.
11.7Os recursos deverão ser apresentados em meio físico/ou no e-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.comjunto a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - Funcet endereçados à comissão de seleção.
11.8A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até02dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
11.9Não caberá novo recurso contra esta decisão.
11.10 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.PRESTAÇÃO DE CONTA

12.1A prestação de contas e todos os atos que dela decorram, dar-se-ão de acordo com as regras previstas na Lei nº 13019/2014 e Lei municipal n° 2.123/2017, Art. 22 e Art.30, Inciso IV.
12.2A prestação de contas, apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
12.3A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:
a) aprovação da prestação de contas;
b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria estiver evidenciada impropriedade, ou qualquer outra falta de natureza formal, de que não resulte danos ao erário.
c) rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
12.4As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos:
a) relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
b) relatório financeiro, contendo as movimentações financeiras realizadas pela organização da sociedade civil para realização do objeto do contrato, os quais devem reproduzir e descrever todas as despesas e receitas, devidamente discriminadas;
c) programação de receitas e despesas estimadas para o trimestre seguinte.

13.DAS SANÇÕES

13.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015Lei municipal n° 2.123/2017, Art. 22 e Art.30, Inciso IV ou com o estabelecido no contrato, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
13.1.1. Advertência, caso a infração não inviabilize a execução do contrato e sendo passível de reparação;
13.1.2 Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
13.1.3.Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
13.2 O prazo para apresentação de defesa consiste em 10 dias da abertura de vista para a sanção prevista no item 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.
13.3 Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.
13.5 Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, **Termo de Permissão de Uso Onerosa** poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.

14.DISPOSIÇÕESFINAIS

14.1Em concordância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, incluída pela Lei 13.204/2015Lei municipal n° 2.123/2017, Art. 22 e Art.30, Inciso IV, trata- sede **Termo de Permissão de Uso Onerosa**, uma vez que a propositura é de interesse da Administração Pública.
14.2 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e Lei municipal n° 2.123/2017, Art. 22 e Art.30, Inciso IV.
14.3A Comissão de Seleção é aquela instituída pela portaria nº 817, de 24 de outubro de 2022.daFundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, publicada no Diário Oficial de Ariquemes;

14.4Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil - OSC, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
14.5O Município de Ariquemes, por meio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
14.6A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização;
14.7A Organização da Sociedade Civil - OSC habilitada mediante o presente Edital poderá firmar **Termo de Permissão de Uso Onerosa** com o Município de Ariquemes, visando o atendimento descrito neste Instrumento;
14.8A habilitação plena da OSC não implica relação de obrigatoriedade para formalização do **Termo de Permissão de Uso Onerosa**.
14.9As ocorrências e questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por Autoridade Superior;
14.10Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em celebrar futuro e eventual **Termo de Permissão de Uso Onerosa**, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, devidamente assinada pelo Responsável legal da Organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação e enviada à FUNCET, via Ofício.
14.11A celebração de futuro **Termo de Permissão de Uso Onerosa** dependerá de apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, incluída pela Lei 13.204/2015Lei municipal n° 2.123/2017, Art. 22 e Art.30, Inciso IV e alterações.
14.12É de responsabilidade das OSCs e de todo e qualquer interessado acompanhar o Processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações;
14.13Constituem motivos para a rescisão ou denúncia dos Instrumentos Jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, incluída pela Lei 13.204/2015Lei municipal n° 2.123/2017, Art. 22 e Art.30, Inciso IV e suas alterações;
14.14Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise oupeloe-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com, ou presencialmente na sede da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, localizada na Trav. Rio Madeira 3699 setor Institucional Centro, das07h30minas 13h30minde segunda a sexta-feira;
14.15Segue anexos I, II e III a serem apresentados e analisados conforme especificações.

Ariquemes/RO17deJulhode 2024.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATADE VENCIMENTO**
1.	Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2.	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo22 da Lei13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3.	Conta Corrente especifica para o projeto	
4.	Cronograma de desembolso	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do (a) Proponente.	
6.	Ata de eleição da atual diretoria.	
7.	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8.	Ata de criação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPF do responsável do(a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e do responsável do(a) proponente	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes E conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15.	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16.	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização da sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.	
18.	Declaração ou certificado de inscrição no CONSELHO RESPECTIVO	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas E Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20.	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
23.	Em contratação de serviço de pessoa física ou jurídica deverá Constar currículos ou Dossiê de serviços prestados afim de qualificação.	

ANEXO IIPROJETO BÁSICO(EXEMPLO)

PROJETO BÁSICO

Ocupação de Imóveis Municipais que compreende a área 50x6 = 300m²

1.FINALIDADE DO PROJETO

Seleção de instituição não governamental para ocupação de Imóveis Municipais que compreende a área**50x6 = 300m²**, **para instalação de BOX e ou CONTAINERS removíveis** situada no espaço do ginásio Alberi Ferrasso para fomento do esporte e lazer.

2.JUSTIFICATIVA

A constituição Brasileira de 1988, no artigo 217 legisla sobre o dever da família, da sociedade e do estado de assegura as crianças, jovens adolescentes e adultos com prioridade a educação, ao desporte a cultura, dignidade a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvos de toda a forma de negligência, descriminação, a exploração, violência, crueldade e opressão. Deste modo, os conteúdos das leis apontam os direitos da cidadania às crianças, jovens e adolescentes, a comunidade esportiva que deve receber atendimento de qualidade de vida nos aspectos físicos, sociais desportivos que deve receber atendimentos intelectuais e emocionais completando a ação da família e da comunidade.

O município de Ariquemes conta com aproximadamente 96.833 mil habitantes, fonte do último censo 2022https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/ariquemes/panorama.
A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo têm como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política esportiva do município é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações para população de vulnerabilidade que não possuem o acesso básico ao esporte e lazer.
A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET trabalha em parceria com a sociedade buscando alternativas para melhorar as condições de vida das pessoas principalmente as crianças, adolescentes analisando a conjuntura do município de Ariquemes.
Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao esporte, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade.
Pelos os expostos, justifica-se presente projeto em comemoração ao Seleção de instituição não governamental para ocupação de Imóveis Municipais que compreende a area**50x6 = 300m²**, **para instalação de BOX e/ou CONTAINERS removíveis** situada no espaço do ginásio Alberi Ferrasso para fomento do esporte e lazer, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

3.OBJETIVOS

3.1Objetivos Geral: fomentar o esporte e lazer
3.2Objetivos Específicos: qualificação física do espaço bem como uma modernização no modelo de gestão, permitindo um incremento dos projetos sociais praticados no equipamento público fomento assim o esporte e o lazer do município.

4.ESPECIFICAÇÃODOSSERVIÇOS

4.1. Ocupação de Imóveis Municipais que compreende a área**50x6 = 300m², para instalação de BOX e ou CONTAINERS removíveis** situada no espaço do ginásio Alberi Ferrasso, anexo à pista de Multiuso para fomento do esporte e lazer, visando a implementação de ações conjuntas, que assegurem a FOMENTAÇÃO do Esporte e Lazer na área específica. A parceria proposta é SEM REPASSE FINANCEIRO pelo Município.

5.ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1 OSCs - Organização da Sociedade Civis - Associações sem fins lucrativos (Terceiro Setor).

6.PÚBLICOS ALVO

A OSCs do município de Ariquemes- RO.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1A organização da sociedade civil deverá executar, sob a fiscalização da Comissão de Fiscalização e em parceria com a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, todas as ações objeto do acordo de colaboração.
7.2 Encaminhar à Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, bimestral, relatório das atividades desenvolvidas nos bens patrimoniais cedidos, bem como relatório financeiro detalhado de todas as despesas e receitas, conforme contratualmente previsto.
7.3 O cálculo da área de**50x6 = 300m²**, conforme tabela abaixo. O metro quadrado é calculado em 0,54 UFAR, ou seja R$ 42,23 (quarenta e dois reais e vinte e três centavos), por metro. Tendo o valor de R$ 13.157,64(treze mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), ao mês.

Item	Receita	Desdobro	Cálculo	Fórmula
1.3	147	4	Colocar a m² multiplicada pela quantidade de mês	M²x0,54xUFAR=VL do mês

Fonte: Lei Municipal nº 2120 dezembro de 2017, Tabela 14, DISPÕE SOBRE AS TAXAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
*** Informações obtidas através** Memorando 5 de 09/07/2024 (ID 2506513).
7.4Anualmente, apresentar relatórios de todas as melhorias no equipamento público esportivo, bem como eventos, projetos e atividades esportivas desenvolvidasnaarea**50x6 = 300m², para instalação de BOX e ou CONTAINERS removíveis situado no espaço do ginásio Alberi Ferrasso,** anexo à pista de Multiuso para fomento do esporte e lazer.
7.5 Deverá haver a aprovação pela FUNCET, dos valores a serem praticados dentro da área**50x6=300m²,** situada no espaço do ginásio Alberi Ferrasso, anexo à pista de Multiuso para fomento do esporte e lazer, devendo haver compatibilidade com os valores, taxas e encargos praticados no mercado.

8.OBRIGAÇÕESDACONTRATANTE

8.1Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto cedido;
8.2Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações;
8.3Acompanhar os projetos, supervisionando seu desenvolvimento, com vista à efetivação do planejamento enviado pelas OSCs;

9.. DOS PRAZOS

PERÍODO DE VIGÊNCIA	60 MESES
PODERÁ SER PRORROGADO, SE HOUVER INTERESSE PÚBLICO	

10.DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data: Ariquemes (RO), _____de julho de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSOCIAÇÃO: _____

11.**APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO**

Aprovado

Desaprovo

Ariquemes/RO,17de julho de 2024.

PROPOSTA: Diretoria De esporte

ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMODEPERMISSÃODEUSOQUEFAZEMENTRE3º SETOR E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET PARA USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À PISTA MULTIUSO.

Aos____diasdomêsde_____de2024, pelo presente instrumento, de um lado:
A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por intermédio da **Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET**, Secretaria Municipal, criadapelaLeinº2.076, de 05 de Julho de 2017, inscritanoCNPJnº04.104.816/0001-16, com sede em Travessa Rio Madeira nº 3699 Setor Institucional Cidade de Ariquemes Estado de Rondônia, doravante denominado PERMITENTE; e a associação, CNPJ nº, com sede na cidade de na Rua, nº, Bairro, CEP, representada neste ato por seu, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, CEP, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, resolvem as Partes celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA-OBJETO
1.1.O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel (**compreende a área50x6 = 300m², para instalação de BOX e ou CONTAINERS removíveis situado no espaço do ginásio Alberi Ferrasso, anexo à pista de Multiuso para fomento do esporte e lazer**), de propriedade da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
1.2. O imóvel designado é permissionado para o fomento ao esporte, em conformidade com as especificações constantes no PROJETO BÁSICO - ANEXO I, e neste TERMO DEPERMISSÃODEUSO.

CLÁUSULASEGUNDA-OBRIGAÇÕES
2.1. Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a:
2.2. Operar fomento ao esporte, podendo os serviços serem prestados de forma associada ou não.
2.2.1. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no PROJETO BÁSICO-ANEXO I e no presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
2.2.2. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação.
2.2.3. Realizar a reforma mínima antes do início da operação, conforme estabelecido na Cláusula Sétima deste Termo.
2.2.4. Realizar manutenção, incluindo reparos, de estruturas físicas objeto da permissão.
2.2.5. Utilizar as instalações de acordo com as normas do Plano Urbano ou outro instrumento de gestão vigente.
2.2.6. Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão.
2.2.7. Obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e a condicionamento de alimentação e bebidas.
2.2.8. Realizar limpeza e manutenção de áreas externas às áreas edificadas.
2.2.9. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenhas do sido causado às instas lações.
2.2.10. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibiliza dá para utilização.
2.2.11. Realizaramanutençãodosistemadecaptaçãoedistribuiçãodeáguanoimóvel.
2.2.12. Responsabilizar-se pela quitação de todas as despesas do imóvel, como, energia, água e outros.
2.2.13. Desenvolver a interpretação ambiental nas áreas do objeto deste Termo segundo as referências técnicas do FUNCET e orientação da equipe da unidade de conservação.
2.2.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.
2.2.15. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e deste Termo de Permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA USO E ATIVIDADE
3.1. A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.
3.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.
3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias da unidade de conservação.
3.4. O PERMISSIONÁRIO ficará diretamente vinculado a FUNCET, no que tange ao uso dos imóveis objeto da presente Permissão.
3.5. O PERMISSIONÁRIO terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo da FUNCET o acompanhamento de sua utilização.
3.6.A prestação de outros serviços pode ser realizada desde que previamente comunicado a FUNCET, que emitirá autorização em até 30(trinta) dias, por meio da presidência.

CLÁUSULA QUARTA-PRAZO
4.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência de 5 **(dois) anos**, contados da data de sua assinatura.
4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE, até o limite de 8 (oito) anos, por meio de correspondentes termos aditivos ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
4.3.O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do permissionário ou pela FUNCET, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade.

4.4. Considerando os valores a serem investidos nas obras de reforma mínima, o TERMO DE PERMISSÃO DE USO não poderá ser extinto durante os primeiros8(oito) meses de sua vigência, ressalvadas as hipóteses de justa causa e/ou de indenização prévia.

CLÁUSULA QUINTA-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do PERMISSIONÁRIO e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade subordinação direta, concedida na condição de não ensejar, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da FUNCET em relação ao PERMISSIONÁRIO, nem implicar responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

5.2.A exploração dos serviços previstos neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO pressupõe o cumprimento do princípio da prestação de serviço adequado no atendimento dos usuários.

5.3. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na respectiva prestação, conforme estabelecido nas disposições legais e regulamentares, nas normas complementares e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

5.4. Deve-se estabelecer uma comunicação como FUNCET quanto ao cronograma de funcionamento e realização das obrigações previstas no TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULASEXTA-DAOPERAÇÃODOSSERVIÇOS

6.1. Da manutenção:

6.1.1.O PERMISSIONÁRIO será responsável pela segurança patrimonial, manutenção e limpeza da área concessionada, bem como encargos de correntes da prestação dos serviços.

6.1.2.O PERMISSIONÁRIO deverá manter em condições adequadas a limpeza e a conservação dos espaços físicos da área utilizada.

6.1.3. As despesas de manutenção da área não poderão, em hipótese alguma, ser cobradas, transferidas ou reembolsadas pelo PERMITENTE. O PERMISSIONÁRIO deverá manter adequadas as condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra e material de limpeza semanalmente.

6.1.4. Caberá também ao PERMISSIONÁRIO prover a infraestrutura necessária para que seus funcionários possam realizar a prestação dos serviços.

6.1.5. O PERMISSIONÁRIO é responsável pela manutenção das edificações, da urbanização e paisagismo, dos equipamentos, das infraestruturas e todos os outros bens utilizados na prestação do serviço, durante todo o período de utilização do bem público. O objetivo da manutenção é prevenir a deterioração dos elementos e fazer reposições necessárias.

6.1.6. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

6.1.7. As construções e reformas na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização poderá ensejar, criteriosa FUNCET, a revogação da permissão de uso.

6.1.8. Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pela FUNCET, para atividades de interesse, sendo o PERMISSIONÁRIO notificado com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.1.9.O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências da área, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.

6.1.10. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no local serão, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

6.1.11.O PERMISSIONÁRIO deverá realizar a manutenção e limpeza das áreas concessionadas, incluindo suas instalações elétricas, hidráulicas e de esgotamento sanitário se houver necessidade.

6.2. Da Gestão de resíduos e efluentes:

6.2.1 O PERMISSIONÁRIO deverá se responsabilizar por todo resíduo gerado na área, oriundo da visitação ou de atividades administrativas e operacionais, cuidando para uma política de mínimo impacto, considerando as legislações federal, estaduais e municipais aplicáveis. A retirada de resíduos sólidos deverá observar sua natureza e promover seu acondicionamento e destinação adequados.

CLÁUSULASÉTIMA-DOS SERVIÇOS

7.1Ocupação de Imóveis Municipais que compreende a área 50x6 = 300m², situada no espaço do ginásio Alberi Ferrasso, anexo à pista de Multiuso para fomento do esporte e lazer, visando a implementação de ações conjuntas, que assegurem a FOMENTAÇÃO do Esporte e Lazer na área específica. A parceria proposta é SEM REPASSE FINANCEIRO pelo Município.

7.2. As construções e reformas no imóvel desta permissão de uso, exceto aquelas indicadas como obrigatórias para início da operação, só poderão ser efetuadas pelo PERMISSIONÁRIO mediante prévia e expressa autorização da FUNCET, que emitirá autorização em até 30 dias por meio da Presidência, e correrão às expensas do PERMISSIONÁRIO. As construções e reformas na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida poderá ensejar, a critério da FUNCET, a revogação da permissão de uso.

7.3. Considerando-se os valores a serem gastos pelos PERMISSIONÁRIOS nas obras/adequação de reforma mínima, os Termos de Permissão não poderão ser extintos pela Administração Pública no exercício de seu poder discricionário durante os primeiros 6 (seis) meses de sua vigência, ressalvadas as hipóteses de justa causa e/ou de indenização prévia.

CLÁUSULA OITAVA-VEDAÇÕES

8.1.É vedado ao PERMISSIONÁRIO:

a) prestar serviços não previstos neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

b) transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta permissão.

c)alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da FUNCET.

d)realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas.

e) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quais quer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização da FUNCET.

f) utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentive má prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

g) realizar atividades não permitidas no Plano Municipal Urbano.

h) alimentar ou incentivar a alimentação da fauna silvestre.

i)molestar a fauna silvestre.

CLÁUSULA NONA-SANÇÕES

9.1.A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 ou com o estabelecido no contrato, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
9.1.1. Advertência, caso a infração não inviabilize a execução do contrato e sendo passível de reparação;
9.1.2Suspensão temporária de participar em termo de permissão de uso e chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
9.1.3.Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
9.2.O prazo para apresentação de defesa consiste em 10 dias da abertura de vista para a sanção
9.3. Compete à gestora FUNCET decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência;
9.4. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.

CLÁUSULADÉCIMA-DOVALOREPAGAMENTODAOUTORGAFIXA
O cálculo da área de 50 x6=300m², conforme tabela abaixo. O metro quadrado é calculado em 0,54 UFAR, ou seja R$ 42,23 (quarenta e dois reais e vinte e três centavos), por metro. Tendo o valor de R$ 13.157,64 (treze mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), ao mês.

Item	Receita	Desdobro	Cálculo	Fórmula
1.3	147	4	Colocar a m² multiplicada pela quantidade de mês	M²x0,54xUFAR=VL do mês

Fonte: *Lei Municipal nº 2120 dezembro de 2017, Tabela 14,DISPÕE SOBRE AS TAXAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*** Informações obtidas através do** Memorando 5 de 09/07/2024 (ID 2506513).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1.A PERMITENTE, por meio de comissão designada, acompanhará e fiscalizará a execução do presente TERMO DEPERMISSÃO DE USO, conforme disposto previstos no Art. 59 da Lei 13.019/2014.
11.2.O representante da PERMITENTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no local serão, automaticamente, incorporadas a FUNCET, não remanescendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tão pouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.
12.2. As construções e reformas efetuadas pelo PERMISSIONÁRIO no local desta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da FUNCET, que emitirá autorização em até 30 (trinta) dias por meio da Presidência, e correrão às expensas do PERMISSIONÁRIO.
12.3. As construções e/ou reformas no local do objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização poderá ensejar, a critério da FUNCET, a revogação da permissão de uso.
12.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.
12.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, a FUNCET poderá exigira imediata paralisação das atividades do PERMISSIONÁRIO, bem como a completa desocupação do imóvel.
12.6. Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pela FUNCET, para atividades de interesse, quando o PERMISSIONÁRIO será notificado com 07 (sete) dias de antecedência.
12.7. O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer nas dependências do local, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS ALTERAÇÕES
13.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio, nos casos previstos no art.57 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
14.1Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de ato especial, retornando a área do local à PERMITENTE, sem direito do PERMISSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DEPERMISSÃODEUSO;
b) ocorrer renúncia à cessão ou se o PERMISSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
c)houver, em qualquer época, necessidade de a PERMITENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este TERMO DEPERMISSÃODEUSO;
d)ocorrerocumprimentoirregularouinadimplementodascláusulasestabelecidosnoEditalenesteTERMODEPERMISSÃODEUSO;
f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO DEPERMISSÃODEUSO;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com o as de seus superiores.
14.2. Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, motiva do por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida ao PERMISSIONÁRIO indenização de qualquer espécie ou natureza.
14.3.O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMISSIONÁRIO, mediante comunicação à Administração.
14.4.O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO será de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação.

CLÁUSULADÉCIMAQUINTA-FORO
15.1. Fica, desde já, eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, por força do artigo109 da Constituição Federal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.
15.2. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO foi lavrado e disponibilizado por meio do Sistema-PROC, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Ariquemes/RO,12 de julho de 2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto nº 20.876/PGM/2024
Permitente

Cargo Permissionário

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:6F8F3504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21244/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.778, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2778 de 15/08/2023 (ID 1782461)- LDO/2024;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4755/2024-Memorando 560 de 18/07/2024 (ID 2532367)eErrata 560 de 22/07/2024 (ID 2535838),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$200.000,00 (duzentos mil reais)**em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1072	02.07.12.365.0030.3018	**3**.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	200.000,00
REDUZIR	297		**4**.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-200.000,00
Fonte: 1.540-Recurso do Exercício Corrente -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**200.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.778, de 15 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2024 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2536112**e o código verificador**9D0CFABD**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F7901C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 006

PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:**
Art. 1°Convocar os candidatos qualificados no**Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:
• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)
Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2°Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no**PERÍODO de 22 a 29/07/2024**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3°Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
5	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	***114.062-**
6	ISAURA XIMENA SARZURI PACO	***.311.762-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
11	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	***318533**
12	JAKELINE SERRA LIMA	***262552**
13	ELLEN NAIANDRA MARTINS	***7182**
14	JANAÍNA DA MOTA MARIANO	***95282**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
8	TIARLEI KOSTRZYKI	***.351.602-**
9	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	***4.752-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
29	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	***.195.862-**
30	RICARDO COELHO DO AMARAL	***.236.642-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO OFTALMOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	JÚLIA CAROLINE AZEVEDO REIS	***007.272-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
12	JANESCLÉIA REIS DA SILVA	***4.272-**
13	LILIANE GABRIEL DA SILVA	***93.692-**

14	JESSICA ALVES RIBEIRO	***865.862-**
15	DOUGLAS BASSO SALES	***684.992-**
16	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	***.314.252-**
17	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	***507.722-**

Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
9	OTAVIO COELHO BEZERRA	***.073.202-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
72	CRISTIANA APARECIDA MIGUELONI	***.180.802-**
73	ELIETE BARREIRO DE SOUZA	***166.956-**
74	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	***.177.312-**
75	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	***.948.402-**
76	TATIANE DA SILVA FELIPE	***.512.102-**
77	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	***.371.142-**
78	REGIANE LIMA DE CARVALHO	***36.142-**
79	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	***4.752-**
80	MÍRIAM LIMA DE ASSIS	***094.722-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 005 e 006/2024

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os contratos que se encerrarão em 01/08/2024 e 11/08/2024, bem como os candidatos aprovados convocados nas quatro primeiras convocações que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO	PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO	CARGO	CONVOCADO EDITAL 005/2024
14688	ISAURA XIMENA SARZURI PACO Admissão: 01/08/2022 Desligamento 01/08/2024	JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO	MEDICO CLINICO GERAL	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO	PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO	CARGO	CONVOCADO EDITAL 006/2024
14467	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	1. JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI; 2. MARAYANE ROSSI; 3.ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - ATB	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS
14572	DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO Admissão: 13/07/2022 - Desligamento: 13/07/2024	1. ANDREA FREITAS DOS ANJOS; 2. GIGLIANE DA SILVA SANTOS FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIANA APARECIDA MIGUELONI
14600	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS Admissão 13/07/2022 Desligamento 13/07/2024	1. JESSICA ALVES RIBEIRO; 2. LEICA MILENE FONSECA AQUINO	ENFERMEIRO - ATB	JAKELINE SERRA LIMA
14581	ROSANGELA VAZ DA SILVA Admissão 13/07/2022 Desligamento 13/07/2024	1. ADRIANA DANELLI; 2. JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATB	TIARLEI KOSTRZYKI
15509	AMANDA LUIZA GERALDO ARRUDA Admissão 12/01/2024 Desligamento 01/07/2024 a pedido	1. GILBERTO CARDOSO BARROS; 2. PATRICIA DANIELA CASTELLANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATB	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO
14668	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ Admissão: 01/08/2022 Desligamento 01/08/2024	1. EDUARDO COSTA CALDEIRA	ENFERMEIRO	JANESCLÉIA REIS DA SILVA
14675	DION EMERSON NUNES SOARES Admissão: 01/08/2022 Desligamento 01/08/2024	1. PATRICIA CAROLINE SANTANA	FISIOTERAPEUTA	OTAVIO COELHO BEZERRA
14619	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS Admissão: 01/08/2022 Desligamento 01/08/2024	1. ANDERSON ITALO AQUINO SILVA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIETE BARREIRO DE SOUZA
14679	IONE SOUZA DA SILVA Admissão: 01/08/2022 Desligamento 01/08/2024	1. ROSELI MODENA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE
14655	RONALDO GOMES DE PADUA Admissão: 01/08/2022 Desligamento 01/08/2024	1. MÁGNA SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND
14652	MARCOS TAKAHASHI Admissão: 01/08/2022 Desligamento 01/08/2024	1. JACQUELINE DE MELO MACHADO SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATB	ISAURA XIMENA SARZURI PACO

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 005/2024	CARGO

14667	FABIO NOGUEIRA FERREIRA Admissão: 01/08/2022 Desligamento 09/07/2024 a pedido	MEDICO ORTOPEDISTA	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	MEDICO CLINICO GERAL - MAC

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 006/2024**	**CARGO**
14702	GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA Admissão 11/08/2022 - LICENÇA MATERNIDADE 05/07/24	ENFERMEIRO	LILIANE GABRIEL DA SILVA	ENFERMEIRO - MAC
14700	JANESCLEIA REAIS DA SILVA Admissão 11/08/2022 Desligamento 11/08/2024	ENFERMEIRO	JESSICA ALVES RIBEIRO	ENFERMEIRO - MAC
14698	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA Admissão 11/08/2022 Desligamento 11/08/2024	ENFERMEIRO	DOUGLAS BASSO SALES	ENFERMEIRO - MAC
14701	RAFAEL ELIZEU VALENTE Admissão 12/08/2022 Desligamento 12/08/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC
14695	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA Admissão 11/08/2022 Desligamento 11/08/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TATIANE DA SILVA FELIPE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC
14697	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS Admissão 11/08/2022 Desligamento 11/08/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC
14704	EDVANIA GOMES DA SILVA FERRAREZI Admissão 11/08/2022 Desligamento 11/08/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIANE LIMA DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC
14720	MARLI DOS SANTOS SANTANA Admissão 01/09/2022 Desligamento 15/07/2024 a pedido	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC
15860	FERNANDA DE PAULA SALES Admissão 01/07/2024 Desligamento 15/07/2024 a pedido	MÉDICA ANESTESISTA	RICARDO COELHO DO AMARAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC
14766	GLAUBER OZORIO DUARTE Admissão 08/092022 Desligamento 16/07/2024 a pedido	ENFERMEIRO	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - MAC
14851	LUANA DA SILVA PACÍFICO Admissão 02/01/2023 Desligamento 16/07/2024 a pedido	ENFERMEIRO	ELLEN NAIANDRA MARTINS	ENFERMEIRO - ATB
14495	MARIANA COSTA REBOUCAS NOBRE Admissão: 01/07/2022 - desligamento a pedido 16/07/2024	ENFERMEIRO	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	ENFERMEIRO - MAC
15916	HEBE PEREIRA FILOMENA Admissão 11/07/2024 Desligamento 16/07/2024 a pedido	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATB
14506	LEICA MILENE FONSECA AQUINO Admissão: 01/07/2022 - LICENÇA MATERNIDADE	ENFERMEIRO	JANAÍNA DA MOTA MARIANO	ENFERMEIRO - ATB
93351	LETICIA DE FRANÇA FERREIRA OLIVEIRA Admissão 21/12/20212 - Afastamento: 01/08/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÍRIAM LIMA DE ASSIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC
14438	ELOISIO FERREIRA DE ARAUJO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MEDICO GINEC 40 HORAS	JÚLIA CAROLINE AZEVEDO REIS	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - 20 HORAS
			Observação abaixo.	
Obs.: Registra-se que a vaga de médico ginecologista obstetra (40 horas) foi substituída por 2 vagas (20 horas cada), não resultando, portanto, em aumento de gasto com folha de pagamento. Neste sentido, em substituição a vaga de 40 horas foram convocados: MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO, MÉDICO UROLOGISTA - 20 HORAS (em 24/06/2024) e JÚLIA CAROLINE AZEVEDO REIS, MÉDICO OFTALMOLOGISTA - 20 HORAS (nesta data 22/07/2024).				

Diante do exposto, em atendimento ao Parecer n.° 07/CGM/PMA/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145), encaminho a presente justificativa como anexo à convocação, visando comprovar o ESTRITO CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, não ensejando em aumento de gasto com pessoal.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:7EC982B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 328/2024 DE 22/07/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº328/2024 de 22/07/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0015/24 Processo: 229/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00228/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	32365 - : TR TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ:	28.880.531/0002-16
Endereço:	RODOVIA ES-010,, 2594 - JARDIM LIMOEIRO
Cidade:	SERRA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110202000000 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)

Dotação

Dotação Total:	250.000,00
Empenhado até a data:	74.740,36
Valor deste Empenho:	599,00
Saldo Atual:	174.660,64

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de Material Permanente (Informática), com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX) SWITCH GIGABIT MONTÁVEL EM RACK KIT DE MONTAGEM EM RACK, FONTE DE ENERGIA.		1,00	UND	599,00	599,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:AFE1C903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13- 2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 691/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13-2024						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024						
PROCESSO LICITATÓRIO 691/2024						
No dia 19 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 –						
Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição						
em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor:	**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA CNPJ: 30.203.451/0002-78**					
Representante:	RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA					
Telefone:	(69) 3322-1587					
Email:	rbgarantia@gmail.com					
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES, 2325 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000					
Item: 82	**Quantidade:** 2.200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SAFRA	**Modelo:** SAFRA	**Preço Unitário:** R$ 11,54	**Valor Total:** R$25.388,00
Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO 54º GL, IDEAL PARA LIMPEZA DOMESTICA COM 01 LITRO.						
Item: 93	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 15,60	**Valor Total:** R$7.800,00
Descrição: RODO DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, CABO REVESTIDO DE PLASTICO TAMANHO DO RODO: 60CM, TAMANHO DO CABO: 1,50M						
Item: 94	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PUROAR	**Modelo:** PUROAR	**Preço Unitário:** R$ 13,99	**Valor Total:** R$11.192,00
Descrição:	DESODORIZADOR DE	AMBIENTES AEROSSOL , FRASCO DE 400		ML, AROMA LAVANDA		
Item: 95	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 14,29	**Valor Total:** R$7.145,00
Descrição: VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA, CABO PLASTIFICADO, TAMANHO DA BASE: 30CM, TAMANHO DO CABO: 1,20M						
Item: 96	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** RAFI	**Modelo:** RAFI	**Preço Unitário:** R$ 9,81	**Valor Total:** R$3.924,00
Descrição: SACO DE CHAO PARA LIMPEZA PESADA (PANO DE CHAO), 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM DIMENSOES MINIMAS DE 40X65 CM, VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
Item: 97	**Quantidade:** 1.950,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** RAFI	**Modelo:** RAFI	**Preço Unitário:** R$ 17,82	**Valor Total:** R$34.749,00
Descrição: SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 30 LITROS / 06 KG, CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO 59 CM X 62 CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA						
Item: 99	**Quantidade:** 1.900,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** RAFI	**Modelo:** RAFI	**Preço Unitário:** R$ 14,98	**Valor Total:** R$28.462,00
Descrição: SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 100 LITROS / 20KG, CONTENDO 15 UNIDADES, MEDINDO 75CM X 1,05CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA						
Item: 100	**Quantidade:** 2.300,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** RAFI	**Modelo:** RAFI	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$32.200,00

Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. 15LTRS PCT COM 10 UNIDADES						
Item: 101	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TAMBASA	**Modelo:** TAMBASA	**Preço Unitário:** R$ 17,97	**Valor Total:** R$2.336,10
Descrição: Balde de plástico 12 LT com alça para transporte						
Item: 104	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TAMBASA	**Modelo:** TAMBASA	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$3.060,00
Descrição: SODA CAUSTICA 500 G						
Item: 106	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SAFRA	**Modelo:** SAFRA	**Preço Unitário:** R$ 13,20	**Valor Total:** R$3.960,00
Total:						**R$ 382.142,60**

Descrição: ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO, COM HIDRATANTE EM SUA COMPOSIÇAO, EMBALAGEM DE 500ML (440 GR), COM VALVULA PUMP						
Item: 110	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLUS	**Modelo:** PLUS	**Preço Unitário:** R$ 8,80	**Valor Total:** R$4.400,00
Descrição: PANO DE PRATO EM ALGODAO 66 CM X 41 CM						
Item: 111	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** COPOSUL	**Modelo:** COPOSUL	**Preço Unitário:** R$ 5,47	**Valor Total:** R$27.350,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 180 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES.						
Item: 112	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** COPOSUL	**Modelo:** COPOSUL	**Preço Unitário:** R$ 4,97	**Valor Total:** R$14.910,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES.						
Item: 115	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DURALEX	**Modelo:** DURALEX	**Preço Unitário:** R$ 9,98	**Valor Total:** R$24.950,00
Descrição: PRATO EM VIDRO FUNDO 22,6 CM.						
Item: 116	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ASJ	**Modelo:** ASJ	**Preço Unitário:** R$ 629,45	**Valor Total:** R$22.660,20
Descrição: PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS PROFISSIONAL ALUMÍNIO POLIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS: PRODUTO COM TAMPA E VÁLVULA: 30 X 38 X 30 CM (LXAXP), PESO MÍNIMO: PRODUTO: 4.3KG, 1X MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DA PAN						
Item: 123	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** INOVEN	**Preço Unitário:** R$ 20,69	**Valor Total:** R$1.655,20
Descrição: GORRO (TOUCA) DESC. C/ ELASTICO PCT C/ 100						
Item: 125	**Quantidade:** 1.800,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MRKINAZO	**Modelo:** MRKINAZO	**Preço Unitário:** R$ 5,45	**Valor Total:** R$9.810,00
Descrição: COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL						
Item: 132	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** GARRA	**Modelo:** GARRA	**Preço Unitário:** R$ 61,99	**Valor Total:** R$3.099,50
Descrição: BOTA BORRACHA GALOCHA BRANCA EM PVC, PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO 37						
Item: 133	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** GARRA	**Modelo:** GARRA	**Preço Unitário:** R$ 61,99	**Valor Total:** R$2.975,52
Descrição: BOTA BORRACHA GALOCHA BRANCA EM PVC, PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO 38						
Item: 134	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** GARRA	**Modelo:** GARRA	**Preço Unitário:** R$ 61,99	**Valor Total:** R$3.223,48
Descrição: BOTA BORRACHA GALOCHA BRANCA EM PVC, PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO 39						
Item: 135	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** GARRA	**Modelo:** GARRA	**Preço Unitário:** R$ 61,99	**Valor Total:** R$3.099,50
Descrição: BOTA BORRACHA GALOCHA BRANCA EM PVC, PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO 40						
Item: 136	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** GARRA	**Modelo:** GARRA	**Preço Unitário:** R$ 61,99	**Valor Total:** R$2.975,52
Descrição: BOTA BORRACHA GALOCHA BRANCA EM PVC, PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO 41						
Item: 137	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** GARRA	**Modelo:** GARRA	**Preço Unitário:** R$ 61,99	**Valor Total:** R$2.603,58
Descrição: BOTA BORRACHA GALOCHA BRANCA EM PVC, PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO 42						
Item: 144	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** UN	**Marca:** NADIR	**Modelo:** NADIR	**Preço Unitário:** R$ 6,95	**Valor Total:** R$10.425,00
Descrição: Copo de vidro liso transparente , cilíndrico, diâmetro de 6cm, altura de 13cm, capacidade minima de 300ml similar						
Item: 148	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** NEWBABY	**Modelo:** NEWBABY	**Preço Unitário:** R$ 19,99	**Valor Total:** R$3.998,00
Descrição: MAMADEIRA 240 ML, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE						
Item: 156	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ESTRELHINHA	**Modelo:** ESTRELHINHA	**Preço Unitário:** R$ 12,15	**Valor Total:** R$9.720,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES -						
Item: 158	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HIPOPÓ	**Modelo:** HIPOPÓ	**Preço Unitário:** R$ 28,35	**Valor Total:** R$22.680,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TIPO CALCINHA COM FLOCOS EM GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA ELASTICA 360, TAMANHO XG.						
Total:						**R$ 382.142,60**

Item: 159	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** INOVEN	**Preço Unitário:** R$ 27,90	**Valor Total:** R$5.580,00
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNID					
Item: 163	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAFRA	**Modelo:** SAFRA	**Preço Unitário:** R$ 37,29	**Valor Total:** R$14.916,00
Descrição: SABONETE LIQUIDO PERFUMADO. AROMA ERVA DOCE. GALAO COM 05 LITROS.						
Item: 166	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ESTRELHINHA	**Modelo:** ESTRELHINHA	**Preço Unitário:** R$ 12,29	**Valor Total:** R$6.145,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE COM 08 UNIDADES						
Item: 167	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** HIPOPÓ	**Modelo:** HIPOPÓ	**Preço Unitário:** R$ 49,50	**Valor Total:** R$24.750,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TIPO CALCINHA COM FLOCOS EM GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA ELASTICA 360, TAMANHO XGG						
Total: R$						**382.142,60**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/07/2025** , a contar do dia **19/07/2024** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, e manutenção, destinados a merenda Escolar da Rede de Ensino de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) **e suas alterações.**
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitaçõesespecíficas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. AAdesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado. 2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas.

1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou,
ainda, fora do prazo estipulado.

1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação.

1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e
trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8. g) Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.

1. h) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

1. i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer
municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

1. j) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

1. k) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

2.
l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

1. m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

1. n) Após emissão da Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), a empresa contratada terá o prazo máximo de **1 (um) dia,** para início da entrega conforme solicitação da SEMED;

14. o) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

1. p) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a **Prefeitura de Chupinguaia,** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

1. q) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a **LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;

1. r) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
1. s) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;
1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;

1. a) Havendo necessidade de material cujo preço foi registrado, os mesmos deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação da Secretaria Municipal de Educação, que fara a solicitação, mediante
GUIA DE REQUISIÇÂO PARA ENTREGA, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.
1. b) A entrega produtos dar-se-á mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA emitida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Nutricionista, que conterá 03 vias de igual teor, sendo que a primeira via ficara na unidade escolar, uma via ficara com o fornecedor e uma via deverá ser imediatamente devolvida (no dia ou no máximo no dia seguinte ao termino da entrega) para fins de conferencia.
1. c) Locais de Entrega: Diretamente em cada Unidade Escolar, conforme Relate de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil.
2.
d) O Cronograma de entrega será conforme a necessidade das escolas, podendo ser semanal, quinzenal, ou diário, obedecidas as quantidades da requisição e os volumes registrados.
3.
e) Prazo de Entrega: Máximo de 01 (um) dia após a entrega da GUIA DE REQUISIÇÃO, observando-se que os gêneros alimentícios perecíveis, não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1º qualidade, natural, tamanho e coloração uniforme, polpas fumes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
4.
f) Se no ato de entrega na Unidade Escolar houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrito do Termo de Referência. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com a característica do produto aprovado.
1. g) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
2.
h) E de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o deposito das Unidades Escolares.
3.
i) A fiscalização ficara a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia/RO, designados para esse fim.

4.
j) A empresa fornecedora deverá entregar o material de acordo com o cronograma de entrega descrito na guia de requisição, n° horário de 08:00 h as 12:00 h e das 14:00 h as 18:00 h de segunda a sexta-feira e das 07:30 h, de 01 (um) dia util, entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência nos locais indicados na tabela abaixo:

02 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	E.M.E.F. Irmãs Juliana e Aline dos Santos Marcos	Rua Júlio Montalvão, nº 1386, Centro Cidade de Chupinguaia/RO
02	C.M.E.I. Jovelina Batista de Oliveira	Av. XV de novembro, nº 2555, Centro cidade de Chupinuaia/RO
		Av. Tancredo Neves, S/N Centro, **Distrito de Boa Esperança** Distância de 60KM
03	E.M.E.I.E.F. Ana Paula Marques	
		do Município de Chupinguaia
		Distrito de Novo Plano Linha 105, Kapa 48, Gleba Corumbira, S/N, distância de 60
04	E.M.E.I.E.F. Cleberson Dias Meireles Germini	
		KM do Município de Chupinguaia
		Distrito do Guaporé Av. São Cristóvão, nº 2525, Centro, distancia de 50 KM do
05	E.M.E.I.E.F. Valter José Zanella	
		Município de Chupinguaia
06	E.M.M. Água Viva, Assentamento Água Viva	S/N, Zona Rural, distância de 36 KM do Município de Chupinguaia
07	E.M.M. Jacob Arnaldo Pereira, Distrito Nova Andradina	S/N, Zona Rural, distância de 73 KM do Município de Chupinguaia
08	E.M.M. Olga Fedmann	Fazenda Juliana, S/N, Zona Rural, distância de 25 KM do Município de Chupinguaia

1. a) Caberá a equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, que será de 01 (um) dia a partir do recebimento pela CONTRATADA da GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

1. b) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
2. c) A comprovação de que trata esta clausula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
3. d) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.
4. e) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.
1. f) Os recebimentos das matérias ficarão a cargo da equipe Gestora de cada Unidade Escolar, supervisionada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
I – Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
II – Em condições de inviolabilidade da embalagem e/ou do material;
III – Em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
IV – Em conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
1.
g) Atendidas as conduções indicadas na clausula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, **ou**, em termo recebimento próprio.
2.
h) Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitara a empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia util.
3.
i) Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
*** Os produtos serão recebidos:**
14. j) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
k) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
l) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17. m) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18.
n) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
1. p) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
1. q) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2. r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
1. s) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
2.
t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
1. u) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2.
v) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia,
por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co- responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual; 18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. 7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta
Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal
14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. AAta de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das
penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de
Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 46/2024,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 691/2024.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 46/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	Assinado de forma digital por:
	SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal	29667959805
	Dados: 17/07/2024 13:16:59

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA	Assinado de forma digital por:
	HUMBERTO ARAUJO SATO
30.203.451/0002-78	52240177268
	Dados: 17/07/2024 13:07:58

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F89DD90B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13- 2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 691/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13- 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 691/2024

No dia 19 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA /RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A M SARAIVA	**CNPJ: 08.251.727/0001-53**					
Representante: ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA						
Telefone: (69) 3346-1334						
Email: alexandremoreirasaraiva@gmail.com						
Endereço: AV 25, 162 - CIDADE ALTA, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 2	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MAIS CERTA	**Modelo:** TIPO 1	**Preço Unitário:** R$ 10,30	**Valor Total:** R$3.090,00
Descrição: AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO, FABRICADO A PRTIR DE MTERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MTERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇAO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇAO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MINIMO DE AMIDO 84% P/P E RESIDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P. A EMBALAGEM INTERNA DEVERA SER EM PACOTES PLASTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Item: 4	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** APTI	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 11,30	**Valor Total:** R$1.356,00
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICO APROPRIADOS, FECHADOS, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Item: 5	**Quantidade:** 2.693,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** FRIMESA	**Modelo:** FERMENTADO	**Preço Unitário:** R$ 8,25	**Valor Total:** R$22.217,25
Descrição: BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (IOGURTE) PACOTE 900 ML, SABORES DE MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. LEITE PASTEURIZADO, AÇUCAR, FERMENTO LACTEO, POLPAS DE MORANGO E COCO. PERMITIDAAADIÇAO DE ADITIVOS. O IOGURTE DEVE APRESENTARSE COM ASPECTOS PROPRIOS, COR E SABOR. CARACTERISTICOS, LIVRES DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ROTULAGEM E EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS DE 900ML CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSIÇAO DO PRODUTO, INFORMAÇAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ORGAO OFICIAL COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Item: 6	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** APTI	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 39,99	**Valor Total:** R$3.599,10
Descrição: CACAU EM PO: DESCRIÇAO: CACAU EM PO ALCALINIZADO 100%, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DA PASTA DE CACAU PARCIALMENTE DESENGORDURADA E SEM ADIÇAO DE AÇUCARES E OUTRAS SUBSTANCIAS. NAO CONTEM GLUTEN. ISENTO DE AÇUCAR. FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLASTICA DE ATE 1KG. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR. DEVERAAPRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
Item: 7	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** KI GOSTO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 31,60	**Valor Total:** R$316,00
Descrição: CANELA EM PO ESPECIARIA, CASCAS DO TRONCO DE CANELA DA INDIA MOIDA, SEM ADULTERAÇOES E CONTAMINAÇOES DE QUALQUER ESPECIE, PO FINO E HOMOGENEO, NA COR MARROM CLARO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DAAGRICULTURA. FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLASTICA TOXICA DE ATE 500G. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
Item: 8	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** KI GOSTO	**Modelo:** PÓ	**Preço Unitário:** R$ 11,65	**Valor Total:** R$3.495,00
Total:						**R$ 1.344.578,48**
Descrição: COLORAU, TIPO CORANTE NATURAL PARAALIMENTOS, MATERIA-PRIMA URUCUM, EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIES GENUINAS, GRAOS SADIOS,LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONDO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TOXICO COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, VALOR NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇOES TECNICAS DOS ORGAOS DE VIGILANCIA SANITARIA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Item: 9	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** KI GOSTO	**Modelo:** PÓ	**Preço Unitário:** R$ 29,95	**Valor Total:** R$8.985,00
Descrição: AÇAFRAO, CONDIMENTO CALORIFICO EM PO DE PRIMEIRA, CONSTITUIDO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, RESISTENTE COM ATE 300 G, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Item: 11	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DEZ	**Modelo:** CONCENTRADO	**Preço Unitário:** R$ 4,45	**Valor Total:** R$17.800,00
Descrição: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SAOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. EMBALAGEM INTACTA, EM SACHES DE 340 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇAO (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇOES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 12	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** APTI	**Modelo:** FLOCOS	**Preço Unitário:** R$ 7,30	**Valor Total:** R$2.920,00
Descrição: FARINHA DE AVEIA, EM FLOCOS FINOS, SEM MISTURAS, COM SABOR PROPRIO, SEM PRESENÇA DE UMIDADE, NEM SUJIDADES. EMBALAGEM EM CAIXA INTEGRA, COM NO MINIMO 250G, POR PORÇAO DE 40G FORNECER NO MAXIMO: 15% DE PROTEINA, 10%						
Item: 13	**Quantidade:** 820,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ACREANA	**Modelo:** TIPO 1	**Preço Unitário:** R$ 11,65	**Valor Total:** R$9.553,00
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1 - SECA, FINA, BRANCA, OBTIDA DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO1KG, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NAO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 14	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** KI GOSTO	**Modelo:** TIPO 1	**Preço Unitário:** R$ 13,95	**Valor Total:** R$1.813,50
Descrição: FARINHA DE TAPIOCA, GRANULADA, TIPO1, COM ASPECTO, COM COR, CHEIRO PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: SACO PLASTICO						

TRANSPARENTE, INVIOLAVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE.. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.

Item: 16	**Quantidade:** 5.600,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** JOAOZINHO	**Modelo:** TIPO 1	**Preço Unitário:** R$ 10,59	**Valor Total:** R$59.304,00

Descrição: FEIJAO – CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS, CONSTITUIDO DE NO MINIMO 90% A 98% DE GRAO INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERISTICA, COM VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPECIES. EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO1 KG, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE., CARIMBO DOS ORGAOS OFICIAIS DE INSPEÇAO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.

Item: 17	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** CAMPILAR	**Modelo:** PO	**Preço Unitário:** R$ 6,95	**Valor Total:** R$3.475,00

Descrição: FERMENTO QUIMICO EM PO, FORMADO DE SUBSTANCIAS QUIMICAS, QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FECULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. NAO DEVERAAPRESENTAR SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E MATERIAS ESTRANHAS. COMPOSIÇAO: CONFORME RECOMENDAÇOES CONTIDAS NA NTA 80. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS. EMBALAGEM PRIMARIA: LATA / POTE PEAD / FIBRALATA (EMBALAGEM MULTIFLOLHADA) COM LACRE DE PROTEÇAO INTACTO, PESANDO 100G, COM IDENTIFICAÇAO (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGACARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.

Item: 18	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** LATA	**Marca:** APTAMIL	**Modelo:** PO	**Preço Unitário:** R$ 74,00	**Valor Total:** R$13.320,00

Descrição: FORMULA LACTEA DE SEGUIMENTO, EM PO, SEM ADIÇAO DEPREBIOTICOS, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MES DE VIDA. DEVE ATENDER A TODAS AS RECOMENDAÇOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. N 977/ 1998. EMBALAGEM/APRESENTAÇAO: LATAS DE ATE 800G. PRODUTO DE REFERENCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 2, NESTOGENO 2

Total:	**R$ 1.344.578,48**

Item: 19	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** LATA	**Marca:** APTAMIL	**Modelo:** PO	**Preço Unitário:** R$ 82,00	**Valor Total:** R$4.920,00

Descrição: FORMULA ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM PO, COM ADIÇAO DE NUCLEOTIDEOS E LC- PUFAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, PROTEINAS LACTEASE PROTEINA DE SOJA. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. DEVE ATENDER A TODAS AS RECOMENDAÇOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. N 977/ 1998.EMBALAGEM/APRESENTAÇAO: LATAS DE ATE 400G. PRODUTO DE REFERENCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.

Item: 22	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** LITRO	**Marca:** FRIMESA	**Modelo:** ZERO LACTOSE	**Preço Unitário:** R$ 10,30	**Valor Total:** R$20.600,00

Descrição: LEITE ZERO LACTOSE DE OTIMA QUALIDADE, HOMOGENEIZADO, QUE TENHA RECEBIDO TRATAMENTO TERMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATE 142 A 145º C POR 2 A 4 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. DEVE APRESENTAR EM 200 ML DO TEOR DE GORDURA TOTAL DE 2 A 2,5 G SENDO NO MAXIMO 1,5 G DE GORDURA SATURADA, 95 A 130 MG DE SODIO E MINIMO DE 210 MG DE CALCIO. COMPOSTO DE LEITE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM MULTILAMINADA CARTONADA DE 1 LITRO, ASSEPTICA, IMPERMEAVEL AO AR, LUZ E GERMES, QUE POSSUA PERFEITA CONSERVAÇAO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS. COM TAMPA DE ROSCA. COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE.

Item: 24	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SOYA	**Modelo:** VEGETAL	**Preço Unitário:** R$ 9,80	**Valor Total:** R$2.940,00

Descrição: MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM MINIMO DE 80% DE LIPIDIO, REFRIGERADO, NAO RANÇOSO, OBTIDA DA EMULSAO DE GORDURAS E OLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO CONTENDO POTE DE 500GRAMAS, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.

Item: 25	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** KI GOSTO	**Modelo:** TIPO 1	**Preço Unitário:** R$ 4,80	**Valor Total:** R$5.760,00

Descrição: MILHO CANJIQUINHA, ESPECIAL, DESPELICULADA, AMARELA, TIPO 01,PROVENIENTE DO GRAO PILADO DE MILHO (ATRAVES DE PROCESSO HIGIENICO), LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇAO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.

Item: 26	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** LATA	**Marca:** OLE	**Modelo:** CONSERVA	**Preço Unitário:** R$ 54,25	**Valor Total:** R$9.765,00

Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO, AGUA E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 3,1 KG PESO LIQUIDO/2 KG PESO DRENADO, COM IDENTIFICAÇAO (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. A LATA DEVERAAPRESENTAR REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA,

Item: 28	**Quantidade:** 2.300,00	**Unidade:** CT	**Marca:** GRANJA	**Modelo:** BRANCO	**Preço Unitário:** R$ 29,40	**Valor Total:** R$67.620,00

Descrição: OVO DE GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE A, TIPO: EXTRA, PRODUTO FRESCO, TIPO MEDIO, INTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇAO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDAO E FUNGOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELAO, PLASTICO OU ISOPOR COM 30 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO

Item: 29	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MAESTRO	**Modelo:** REFINADO	**Preço Unitário:** R$ 3,15	**Valor Total:** R$1.417,50

Descrição: SAL MARINHO IODADO REFINADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.

Item: 30	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KI GOSTO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 7,45	**Valor Total:** R$819,50

Descrição: UVA PASSA, APRESENTAÇAO: SEM SEMENTE, PRODUTO OBTIDO DE FRUTAS MADURAS, SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMARIA EM POLIETILENO, ATOXICO E TRANSPARENTE COM 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, INFORMAÇAO NUTRICIONAL,

Item: 31	**Quantidade:** 260,00	**Unidade:** FRA	**Marca:** VIRROSA	**Modelo:** TINTO	**Preço Unitário:** R$ 24,90	**Valor Total:** R$6.474,00

Descrição: VINAGRE, TIPO: VINHO TINTO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL E HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE.CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.

Item: 33	**Quantidade:** 680,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IT	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 38,63	**Valor Total:** R$26.268,40

Total:	**R$ 1.344.578,48**

Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADIÇAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO

Item: 34	**Quantidade:** 650,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IT	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 38,63	**Valor Total:** R$25.109,50

Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADIÇAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO

Item: 36	**Quantidade:** 650,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IT	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 38,63	**Valor Total:** R$25.109,50

Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADIÇAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO

Item: 37	**Quantidade:** 781,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IT	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 38,57	**Valor Total:** R$30.123,17

Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADIÇAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO

Item: 40	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** KG	**Marca:** VALLE	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 15,30	**Valor Total:** R$10.710,00

Descrição: PAO MASSA FINA - PESO DE REFERENCIA: UNIDADE 50G, – ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MACIO, SEM PRESENÇA DE MATERIAS ESTRANHAS E SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE E NEM APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. NAO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NAO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PAO NAO DEVERA ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PAO (EVIDENCIA DE FORMAS SUJAS). EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO ATOXICOS E TRANSPARENTES. PRAZO DE VALIDADE MINIMO: 5 DIAS. APRESENTAR ROTULAGEM EM TODAS AS EMBALAGENS: FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇOES NUTRICIONAIS. DE ACORDO COM AS NORMASVE/OU RESOLUÇOES DAANVISA/MS

Item: 42	**Quantidade:** 2.350,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 6,15	**Valor Total:** R$14.452,50

Descrição: ABOBORA CABOTIA, GRANDE, SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITOS ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇOES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR

Item: 43	**Quantidade:** 3.500,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 6,80	**Valor Total:** R$23.800,00

Descrição: ABOBRINHA VERDE, GRANDE, SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITOS ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇOES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO

HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR

Item: 44	**Quantidade:** 8.680,00	**Unidade:** MACO	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 5,65	**Valor Total:** R$49.042,00
Descrição: ALFACE, LISA, INTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES. O PRODUTO DEVERA SE APRESENTAR FRESCO, TENRO, LIMPO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM PERFURAÇOES OU CORTES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NAO PODENDO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS.						
Item: 45	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 33,30	**Valor Total:** R$66.600,00
Descrição: ALHO NACIONAL IN NATURA, DENTES BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Total:						**R$ 1.344.578,48**
Item: 46	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** MAÇO	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 5,95	**Valor Total:** R$23.800,00
Descrição: ALMEIRAO, INTEGRO, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES. O PRODUTO DEVERA SE APRESENTAR FRESCO, TENRO, LIMPO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM PERFURAÇOES OU CORTES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NAO PODENDO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS.						
Item: 47	**Quantidade:** 470,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 10,30	**Valor Total:** R$4.841,00
Descrição: BANANA DA TERRA, GRANDE, COM MEDIO GRAU DE MATURAÇAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUAAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 48	**Quantidade:** 880,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 7,95	**Valor Total:** R$6.996,00
Descrição: BANANA MAÇA, GRANDE, COM MEDIO GRAU DE MATURAÇAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUAAPARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR						
Item: 49	**Quantidade:** 6.500,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 7,95	**Valor Total:** R$51.675,00
Descrição: BANANA NANICA, GRANDE, COM MEDIO GRAU DE MATURAÇAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUAAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 50	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 7,30	**Valor Total:** R$14.600,00
Descrição: BATATA DOCE, GRAUDA, SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPOSTA, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇOES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR						
Item: 52	**Quantidade:** 2.350,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 8,65	**Valor Total:** R$20.327,50
Descrição: BETERRABA: TIPO A, SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR						
Item: 55	**Quantidade:** 1.300,00	**Unidade:** MAÇO	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 5,30	**Valor Total:** R$6.890,00
Descrição: CHEIRO VERDE, COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSA, FOLHAS INTEIRAS, FRESCAS, VIÇOSAS, BRILHANTE, COM TALOS FIRMES, GRAUDAS, DE COR VERDE. O PRODUTO						
Item: 56	**Quantidade:** 1.700,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 6,80	**Valor Total:** R$11.560,00
Descrição: CHUCHU, GRANDE, SELECIONADO, VERDE, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇAOUNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTE ES PERFURAÇOES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 57	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** MAÇO	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 5,30	**Valor Total:** R$10.600,00
Descrição: COUVE MANTEIGA, NOVA DE 1° QUALIDADE, FOLHAS SAS, SEM, RUPTURAS, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇAO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPECIES GENUINAS E SAS, ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATOXICA, DE 1º USO E RESISTENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO PERFAZENDO NO MINIMO 200 G, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 58	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 10,80	**Valor Total:** R$3.240,00
Total:						**R$ 1.344.578,48**
Descrição: INHAME IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE, FRESCOS, SEM DEFEITOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇOES E CORTES. INHAME PROPRIO PARA O CONSUMO DEVERA PROCEDER DE ESPECIMES VEGETAIS						
Item: 59	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 9,95	**Valor Total:** R$59.700,00
Descrição: LARANJA PERA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 60	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 5,80	**Valor Total:** R$290,00
Descrição: LIMAO COMUM, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ATOXICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR						
Item: 61	**Quantidade:** 1.600,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 11,45	**Valor Total:** R$18.320,00
Descrição: MAÇA NACIONAL IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPECIE GENUINA E SA, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇAO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 62	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 8,45	**Valor Total:** R$42.250,00
Descrição: MAMAO FORMOSA, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 64	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 14,95	**Valor Total:** R$1.046,50
Descrição: MANGA IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE COM SABOR, AROMA E COR CARACTERISTICA DA ESPECIME. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM MANCHAS E DEFEITOS NA CASCA, PODRIDAO, AMASSADO, DANO POR TEMPERATURA. SER FRESCO; TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO; APRESENTAR GRAU DE MATURAÇAO, TAL QUE, LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO,TRANSPORTE E CONSERVAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, LARVAS, BOLORES; NAO ESTAR DANIFICADOS POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUAAPARENCIA; NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA; ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNAANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRE DE SUJEIRA EXTERNA COMO TERRAADERENTE, INSETO E BOLORES; OBEDECER AO CODIGO SANITARIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇOES SANITARIAS EM VIGOR.						
Item: 67	**Quantidade:** 1.950,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 9,15	**Valor Total:** R$17.842,50
Descrição: REPOLHO, VERDE, LIMPO, DE TAMANHO MEDIO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIES, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 68	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** MAÇO	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 5,30	**Valor Total:** R$21.200,00
Descrição: RUCULA, INTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES. O PRODUTO DEVERA SE APRESENTAR FRESCO, TENRO, LIMPO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM PERFURAÇOES OU CORTES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NAO PODENDO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS.						
Item: 69	**Quantidade:** 4.200,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 11,80	**Valor Total:** R$49.560,00
Descrição: TOMATE, SALADA OU CAQUI, TIPO 1, SELECIONADO, MEDIO GRAU DE MATURAÇAO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR						
Item: 70	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGOMIL	**Modelo:** CONGELADA	**Preço Unitário:** R$ 31,30	**Valor Total:** R$156.500,00
Total:						**R$ 1.344.578,48**
Descrição: CARNE DE 2ª SEM OSSO (ACEM, PALETA, PEITO, FRALDINHA, SEM NERVURAS, SEM PELANCAS, APARAS E GORDURAS), MOIDA, RESFRIADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇAO VETERINARIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇAO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA.						

ISENTO DE VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇAO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM GRAMPOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE 2KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.						
Item: 71	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGOMIL	**Modelo:** CONGELADA	**Preço Unitário:** R$ 31,30	**Valor Total:** R$156.500,00
Descrição: CARNE DE 2ª SEM OSSO (ACEM, PALETA, PEITO, FRALDINHA, SEM NERVURAS, SEM PELANCAS, APARAS E GORDURAS), EM CUBOS, RESFRIADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇAO VETERINARIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇAO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇAO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM GRAMPOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE 2KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.						
Item: 75	**Quantidade:** 900,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** KI GOSTO	**Modelo:** TIPO 1	**Preço Unitário:** R$ 7,30	**Valor Total:** R$6.570,00
Descrição: MILHO TIPO CANJICA BRANCA 500G						
Item: 76	**Quantidade:** 900,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KI GOSTO	**Modelo:** TIPO 1	**Preço Unitário:** R$ 6,30	**Valor Total:** R$5.670,00
Descrição: MILHO DE PIPOCA 500 GR						
Item: 79	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** NAGA	**Modelo:** SALGADA	**Preço Unitário:** R$ 9,65	**Valor Total:** R$2.895,00
Descrição: BISCOITO AGUA E SAL PCT 400G COM DUPLA PROTEÇÃO						
Item: 80	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UN	**Marca:** NAGA	**Modelo:** DOCE	**Preço Unitário:** R$ 11,30	**Valor Total:** R$3.390,00
Descrição: BISCOITO MAIZENA 400 GR						
Item: 85	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FLORA	**Modelo:** LIQUIDO	**Preço Unitário:** R$ 3,80	**Valor Total:** R$15.200,00
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO 500ML						
Item: 87	**Quantidade:** 1.600,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** AZULIM	**Modelo:** LIQUIDO	**Preço Unitário:** R$ 5,15	**Valor Total:** R$8.240,00
Descrição: LIMPAALUMINIO FRCO 500ML						
Item: 89	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BIC	**Modelo:** DESCARTAVEL	**Preço Unitário:** R$ 5,30	**Valor Total:** R$795,00
Descrição: ISQUEIRO DESCARTAVEL, NAO RECARREGAVEL COM DURABILIDADE DE APROXIMADAMENTE 3.000 CHAMAS JA PRE-AJUSTADAS, DIMENSOES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO 9994 , ACOMPANHA SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO , GARANTINDO SUA ORIGINALIDADE ,QUALIDADE E SEGURANÇA.						
Item: 98	**Quantidade:** 1.300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BRASILEIRINHO	**Modelo:** PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 10,42	**Valor Total:** R$13.546,00
Descrição: SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 50 LITROS / 10KG, CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO 63CM X 80CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA						
Item: 102	**Quantidade:** 4.320,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** POLITRIZ	**Modelo:** MULTIUSO	**Preço Unitário:** R$ 2,19	**Valor Total:** R$9.460,80
Descrição: PEDRA SANITARIA 25G COM SUPORTE FRAGRANCIA SORTIDA						
Item: 108	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** MULTIUSO	**Preço Unitário:** R$ 13,30	**Valor Total:** R$1.330,00
Descrição: PILHAALCALINA PALITO (AAA) 1,5V P/USO GERAL PACOTE COM 4 UNIDADES						
Item: 109	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** MULTIUSO	**Preço Unitário:** R$ 12,65	**Valor Total:** R$1.265,00
Descrição: PILHAALCALINA PEQUENA (AA)1,5V P/ USO GERAL PACOTE 4 UNIDADES						
Total:						**R$ 1.344.578,48**
Item: 113	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TERMOLAR	**Modelo:** TERMICA	**Preço Unitário:** R$ 99,98	**Valor Total:** R$5.998,80
Descrição: GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL INTERNO E EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE NA COR PRETA.						
Item: 114	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MILI	**Modelo:** PAPEL	**Preço Unitário:** R$ 3,30	**Valor Total:** R$1.980,00
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL, 33 X30 CENTIMETROS - PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇAO TECNICA: GUARDANAPO - CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; MEDINDO 33 X 30 CENTIMETROS.						
Item: 119	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VULPAST	**Modelo:** PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 35,25	**Valor Total:** R$5.640,00
Descrição: BALDE/LIXEIRA 15 LITROS						
Item: 120	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 42,99	**Valor Total:** R$1.547,64
Descrição: BACIA PLASTICA CAP. 30 LITROS						
Item: 121	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 39,95	**Valor Total:** R$1.438,20
Descrição: BACIA PLASTICA CAP. 20 LITROS						
Item: 128	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VULPLAST	**Modelo:** AÇO	**Preço Unitário:** R$ 199,81	**Valor Total:** R$5.594,68
Descrição: ESCORREDOR DE MACARRAO EM AÇO, CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 LITROS						
Item: 131	**Quantidade:** 56,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** PEGAFORT	**Modelo:** BORRACHA	**Preço Unitário:** R$ 47,49	**Valor Total:** R$2.659,44
Descrição: BOTA BORRACHA GALOCHA BRANCA EM PVC, PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO 36						
Item: 150	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MILI	**Modelo:** PAPEL	**Preço Unitário:** R$ 7,95	**Valor Total:** R$954,00
Descrição: PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS DE 20 MTS X 22 CM						
Item: 153	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIP	**Modelo:** PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 5,90	**Valor Total:** R$590,00
Descrição: ESCOVA DE DENTE INFANTIL						
Item: 154	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ORALB	**Modelo:** INFANTIL	**Preço Unitário:** R$ 5,30	**Valor Total:** R$1.060,00
Descrição: CREME DENTAL INFANTIL C/90GR.						
Item: 157	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PANTA	**Modelo:** DESCARTAVEL	**Preço Unitário:** R$ 4,16	**Valor Total:** R$3.328,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE COM 08 UNIDADES						
Item: 160	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 50,32	**Valor Total:** R$7.548,00
Descrição: CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA, PARA VASO SANITARIO, EM MATERIAL PLASTICO (PVC), COR BRANCA, 10L, ACIONAMENTO POR CORDAO, COM BOIA DE NIVEL.						
Item: 161	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SEDA	**Modelo:** INFANTIL	**Preço Unitário:** R$ 24,95	**Valor Total:** R$6.237,50
Descrição: SHAMPOO INFANTIL COM 200 ML						
Item: 162	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ALVEJAX	**Modelo:** 1º QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 11,30	**Valor Total:** R$5.650,00
Total:						**R$ 1.344.578,48**
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS 2lts						
Item: 164	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ILUMINI	**Modelo:** ELETRICA	**Preço Unitário:** R$ 33,30	**Valor Total:** R$1.665,00
Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS COM 10 MTS						
Item: 169	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MARLUX	**Modelo:** ALUMINIO	**Preço Unitário:** R$ 47,65	**Valor Total:** R$3.812,00
Descrição: FORMA DE BOLO QUADRADA, MEDIDAS: 35 CM DE COMPRIMENTO X 35 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, MATERIAL:ALUMINIO						
Total:						**R$ 1.344.578,48**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/07/2025** , a contar do dia **19/07/2024** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, e manutenção, destinados a merenda Escolar da Rede de Ensino de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações.**
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitaçõesespecíficas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas.
1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado.
1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação.
1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.
1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
8. g) Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.
1. h) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações dest TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
1. i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
1. j) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
1. k) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;
2.

l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

1. m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
1. n) Após emissão da Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), a empresa contratada terá o prazo máximo de **1 (um) dia,** para início da entrega conforme solicitação da SEMED;
14. o) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
1. p) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a **Prefeitura de Chupinguaia,** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;
1. q) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a **LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;
1. r) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
1. s) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;
1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos o incorreções;
1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;

1. a) Havendo necessidade de material cujo preço foi registrado, os mesmos deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação da Secretaria Municipal de Educação, que fara a solicitação, mediante GUIA DE REQUISIÇÂO PARA ENTREGA, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.
1. b) A entrega produtos dar-se-á mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA emitida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Nutricionista, que conterá 03 vias de igual teor, sendo que a primeira via ficara na unidade escolar, uma via ficara com o fornecedor e uma via deverá ser imediatamente devolvida (no dia ou no máximo no dia seguinte ao termino da entrega) para fins de conferencia.
1. c) Locais de Entrega: Diretamente em cada Unidade Escolar, conforme Relate de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil.
2.
d) O Cronograma de entrega será conforme a necessidade das escolas, podendo ser semanal, quinzenal, ou diário obedecidas as quantidades da requisição e os volumes registrados.
3.
e) Prazo de Entrega: Máximo de 01 (um) dia após a entrega da GUIA DE REQUISIÇÃO, observando-se que os gêneros alimentícios perecíveis, não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1º qualidade, natural, tamanho e coloração uniforme, polpas fumes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
4.
f) Se no ato de entrega na Unidade Escolar houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrito do Termo de Referência. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo co a característica do produto aprovado.
1. g) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
2.
h) E de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizad (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o deposito das Unidades Escolares.
3.
i) A fiscalização ficara a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia/RO, designados para esse fim.
4.
j) A empresa fornecedora deverá entregar o material de acordo com o cronograma de entrega descrito na guia de requisição, n° horário de 08:00 h as 12:00 h e das 14:00 h as 18:00 h de segunda a sexta-feira e das 07:30 h, de 01 (um) dia util, entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência nos locais indicados na tabela abaixo:

02 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;		
ITEM	**LOCAL**	**ENDEREÇO**
01	E.M.E.F. Irmãs Juliana e Aline dos Santos Marcos	Rua Júlio Montalvão, nº 1386, Centro Cidade de Chupinguaia/RO
02	C.M.E.I. Jovelina Batista de Oliveira	Av. XV de novembro, nº 2555, Centro cidade de Chupinuaia/RO
03	E.M.E.I.E.F. Ana Paula Marques	Av. Tancredo Neves, S/N Centro, **Distrito de Boa Esperança** Distância de 60KM do Município de Chupinguaia
04	E.M.E.I.E.F. Cleberson Dias Meireles Germini	Distrito de Novo Plano Linha 105, Kapa 48, Gleba Corumbira, S/N, distância de 60 KM do Município de Chupinguaia
05	E.M.E.I.E.F. Valter José Zanella	Distrito do Guaporé Av. São Cristóvão, nº 2525, Centro, distancia de 50 KM do Município de Chupinguaia
06	E.M.M. Água Viva, Assentamento Água Viva	S/N, Zona Rural, distância de 36 KM do Município de Chupinguaia
07	E.M.M. Jacob Arnaldo Pereira, Distrito Nova Andradina	S/N, Zona Rural, distância de 73 KM do Município de Chupinguaia
08	E.M.M. Olga Fedmann	Fazenda Juliana, S/N, Zona Rural, distância de 25 KM do Município de Chupinguai

1. a) Caberá a equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, que será de 01 (um) dia a partir do recebimento pela CONTRATADA da GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
1. b) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
2.
c) A comprovação de que trata esta clausula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
3.
d) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.
4.
e) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.
1. f) Os recebimentos das matérias ficarão a cargo da equipe Gestora de cada Unidade Escolar, supervisionada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
I – Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem com das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
II – Em condições de inviolabilidade da embalagem e/ou do material;
III – Em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
IV – Em conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
1.
g) Atendidas as conduções indicadas na clausula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, **ou**, em termo recebimento próprio.
2.
h) Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitara a empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia util.
3.
i) Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
*** Os produtos serão recebidos:**
14. j) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
k) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
l) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
m) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18.
n) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
1. p) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
1. q) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal n que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
1. s) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
2.
t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. u) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2.
v) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
03 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;

2. b) Multa;

3. c) Rescisão do Contrato;

4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois po cento) sobre o valor do instrumento contratual.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (doi por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co- responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgã participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falha observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou empreg de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado e garantia de multas por descumprimento pactual;

18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado; 4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. AAta de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 46/2024,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 691/2024.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 46/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
Assinado De Forma Digital Por:
Sheila Flavia Anselmo Mosso
29667959805
Dados: 17/07/2024 13:14:23

A M Saraiva
08.251.727/0001-53
Assinado De Forma Digital Por:
ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA
67797229287
Dados: 17/07/2024 13:02:38

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:3F822FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13- 2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 691/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 691/2024
No dia 19 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. FERREIRA QUEIROZ	**CNPJ: 21.316.361/0001-11**					
Representante: Valmir Ferreira Queiroz						
Telefone: (69) 8130-7038						
Email: mercadoprecoleve2020@gmail.com						
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	**Quantidade:** 1.700,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** BARRALCOL	**Modelo:** BARRALCOL	**Preço Unitário:** R$ 10,18	**Valor Total:** R$17.306,00
Descrição: AÇUCAR CRISTAL - ORIGEM VEGETAL, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DEAÇUCAR. ASPECTO: SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA. ODOR E SABOR PROPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 2 KG COM IDENTIFICAÇAO (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 3	**Quantidade:** 2.300,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MESTRE CUCA	**Modelo:** MESTRE CUCA	**Preço Unitário:** R$ 39,26	**Valor Total:** R$90.298,00
Descrição: ARROZ AGULHINHA DE 1ª QUALIDADE, BRANCO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 01, SEM GLUTEN, CONTENDO NO MINIMO 90% DOS GRAOS INTEIROS. COM RENDIMENTO APOS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇAO, DEVENDO TAMBEM APRESENTAR COLORAÇAO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 10	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** KI GOSTO	**Modelo:** KI GOSTO	**Preço Unitário:** R$ 36,17	**Valor Total:** R$10.851,00
Descrição: CONDIMENTO, TIPO: OREGANO DESIDRATADO - EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 300 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 15	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** CONSOLATA	**Modelo:** CONSOLATA	**Preço Unitário:** R$ 7,29	**Valor Total:** R$5.832,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRAO DE TRIGO BENEFICIADO, SAO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇAO. DEVERA APRESENTAR ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PROPRIO. DEVERAAPRESENTAR TEOR MAXIMO DE CINZAS DE 0,850%, TEOR MAXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLUTEN SECO DE NO MINIMO 6% P/P. EMBALAGEM PRIMARIA: PESANDO 1KG, INDELEVEL, PLASTICA, RESISTENTE E ATOXICA, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 20	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** BERNARDO	**Preço Unitário:** R$ 6,12	**Valor Total:** R$9.180,00
Descrição: FUBA DE MILHO - OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO; NAO DEVERA ESTAR UMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. UMIDADE MAXIMA DE 15% P/P; E NO MINIMO DE 7% P/P DE PROTIDEOS. O PRODUTO DEVERAAPRESENTAR RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇAO. EMBALAGEM PRIMARIA: PLASTICA, INDELEVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TERMO SOLDADA, DE ATE 01 KG, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 21	**Quantidade:** 9.800,00	**Unidade:** LITRO	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** ITALAC	**Preço Unitário:** R$ 8,90	**Valor Total:** R$87.220,00
Total: R$ 1.159.128,66						
Descrição: LEITE INTEGRAL, PASTEURIZADO TIPO C: (SEM ADIÇAO DE AÇUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO), COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGAA CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONTENDO 1 LITRO.						
Item: 23	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** AMALIA	**Modelo:** AMALIA	**Preço Unitário:** R$ 5,76	**Valor Total:** R$14.400,00
Descrição: MACARRAO DO TIPO ESPAGUETE - SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA, PODENDO CONTER OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA., CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 27	**Quantidade:** 2.400,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CONCORDIA	**Modelo:** CONCORDIA	**Preço Unitário:** R$ 10,28	**Valor Total:** R$24.672,00
Descrição: OLEO DE SOJA VEGETAL , OLEO PURO DE SOJA , TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇAO, CLARIFICAÇAO, FRIGORIFICAÇAO OU NAO E DESODORIZAÇAO. DEVERAAPRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERA ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS						

INDESEJAVEIS. NA ROTULAGEM DEVERAAPRESENTAR AS INDICAÇOES CORRESPONDENTES AS CLASSIFICAÇAO E DESIGNAÇAO REFINADO. DEVE SER EMBALADO EM GARRAFAS PLASTICAS TIPO PET, NAO AMASSADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O CONSUMO, CONTENDO 900ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Item: 32	**Quantidade:** 647,00	**Unidade:** KG	**Marca:** JS	**Modelo:** JS	**Preço Unitário:** R$ 38,62	**Valor Total:** R$24.987,14
Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADIÇAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO						
Item: 35	**Quantidade:** 650,00	**Unidade:** KG	**Marca:** JS	**Modelo:** JS	**Preço Unitário:** R$ 38,64	**Valor Total:** R$25.116,00
Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADIÇAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO						
Item: 38	**Quantidade:** 650,00	**Unidade:** KG	**Marca:** JS	**Modelo:** JS	**Preço Unitário:** R$ 40,29	**Valor Total:** R$26.188,50
Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADIÇAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO						
Item: 39	**Quantidade:** 3.068,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRANCES	**Modelo:** FRANCES	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$42.952,00
Descrição: PAO FRANCES - PESO DE REFERENCIA: UNIDADE 50G, – ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MACIO, SEM PRESENÇA DE MATERIAS ESTRANHAS E SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE E NEM APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. NAO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NAO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PAO NAO DEVERA ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PAO (EVIDENCIA DE FORMAS SUJAS).EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO ATOXICOS E TRANSPARENTES. PRAZO DE VALIDADE MINIMO: 5 DIAS. APRESENTAR ROTULAGEM EM TODAS AS EMBALAGENS: FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇOESVNUTRICIONAIS. DE ACORDO COM AS NORMASVE/OU RESOLUÇOES DAANVISA/MS						
Item: 41	**Quantidade:** 5.900,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PEROLA	**Modelo:** PEROLA	**Preço Unitário:** R$ 10,77	**Valor Total:** R$63.543,00
Descrição: ABACAXI PEROLA, COM PESO ACIMA DE 1KG CADA, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE,COMPACTO, FIRME,COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇOES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 51	**Quantidade:** 1.900,00	**Unidade:** KG	**Marca:** INGLESA	**Modelo:** INGLESA	**Preço Unitário:** R$ 10,79	**Valor Total:** R$20.501,00
Total: R$ 1.159.128,66						
Descrição: BATATA, ESPECIE: INGLESA, APRESENTAÇAO: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, INTEIRA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BROTOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUAAPARENCIA E QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 53	**Quantidade:** 4.150,00	**Unidade:** KG	**Marca:** 5 ESTRELA	**Modelo:** 5 ESTRELA	**Preço Unitário:** R$ 10,42	**Valor Total:** R$43.243,00
Descrição: CEBOLA NACIONAL, FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTAS DE BROTO, LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 54	**Quantidade:** 2.800,00	**Unidade:** KG	**Marca:** 5 ESTRELA	**Modelo:** 5 ESTRELA	**Preço Unitário:** R$ 11,42	**Valor Total:** R$31.976,00
Descrição: CENOURA, GRANDE, SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E AAPRENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR						
Item: 63	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIONAL	**Modelo:** REGIONAL	**Preço Unitário:** R$ 7,62	**Valor Total:** R$7.620,00
Descrição: MANDIOCA, APRESENTAÇAO: CONGELADA, 1ª QUALIDADE SEM FUNGOS OU RACHADURAS, TIPO: BRANCA, RAIZES GRANDES, GRAU NORMAL DE EVOLUÇAO NO TAMANHO, SABOR E COR PROPRIA DA ESPECIE, UNIFORMES, INTEIRAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRIMARIA, ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR						
Item: 65	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIONAL	**Modelo:** REGIONAL	**Preço Unitário:** R$ 16,29	**Valor Total:** R$1.140,30
Descrição: MARACUJAAZEDO, IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE, COM SABOR, COR E AROMA CARACTERISTICO DA ESPECIE E VARIEDADE. PRODUTO DEVERA TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO, SEM DEFEITOS. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS PERFURAÇOES E CORTES, FRUTO IMATURO, PODRIDAO, SECO. SER FRESCO; APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURAÇAO, TAL QUE, LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO, TRANSPORTE E CONSERVAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, MATERIA TERROSA, PARASITAS, INSETOS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA; NAO ESTAR DANIFICADOS POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUAAPARENCIA. ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNAANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; OBEDECER AO CODIGO SANITARIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇOES SANITARIAS EM VIGOR.						
Item: 66	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIONAL	**Modelo:** REGIONAL	**Preço Unitário:** R$ 3,62	**Valor Total:** R$25.340,00
Descrição: MELANCIA COM PESO ACIMA DE 10KG, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE,EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 72	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIOCENTER	**Modelo:** FRIOCENTER	**Preço Unitário:** R$ 29,64	**Valor Total:** R$74.100,00
Descrição: CARNE SUINA (PERNIL), COM OSSO, SEM PELE, CORTADA EM CUBOS, DE COR VERMELHA, BRILHANTE, RESFRIADA (0º A 4º) PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇAO SANITARIA, MANIPULADA EM CONDIÇOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, DE ASPECTO FIRME, NAO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME, SE MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PROPRIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, PRIMARIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, SEM GRAMPOS, CONTENDO A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.						
Item: 73	**Quantidade:** 8.200,00	**Unidade:** KG	**Marca:** AVENORTE	**Modelo:** AVENORTE	**Preço Unitário:** R$ 12,32	**Valor Total:** R$101.024,00
Descrição: FRANGO: APRESENTAÇAO: COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADA, TAMANHO MEDIO, COM ASPECTO PROPRIO, NAO PEGAJOSA, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.						
Item: 74	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** KG	**Marca:** SADIA	**Modelo:** SADIA	**Preço Unitário:** R$ 13,14	**Valor Total:** R$3.942,00
Total: R$ 1.159.128,66						
Descrição: SALSICHA CONGELADA TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE INGREDIENTES COMO: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CARNE/ GORDURA SUINA, AGUA, PROTEINA DE SOJA, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇAO VIGENTE QUE NAO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. SEM PIMENTA E SEM GLUTEN. PROTEINA: MINIMO: 15 %, CARBOIDRATO: MAXIMO 4 %, GORDURAS TOTAIS: MAXIMO 35%, AS SALSICHAS CONGELADAS DEVERAO TER O PESO UNITARIO DE 40GR A 50GR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VACUO, TRANSPARENTE ATOXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO VIGENTE E COM O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO N º DO S.I.F. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLACIDAS OU CONSISTENCIAANORMAL, COM INDICIOS DE FERMENTAÇAO PUTRIDA. VALIDADE NAO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.						
Item: 77	**Quantidade:** 1.350,00	**Unidade:** KG	**Marca:** URUPA	**Modelo:** URUPA	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$24.300,00
Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G						
Item: 78	**Quantidade:** 1.350,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LEAO	**Modelo:** LEAO	**Preço Unitário:** R$ 11,29	**Valor Total:** R$15.241,50
Descrição: CHÁ MATE TORRADO E MOÍDO 200 GR						
Item: 81	**Quantidade:** 3.360,00	**Unidade:** LITRO	**Marca:** ALVEJAX	**Modelo:** ALVEJAX	**Preço Unitário:** R$ 4,64	**Valor Total:** R$15.590,40
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA 1000ML						
Item: 83	**Quantidade:** 3.500,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ALVEJAX	**Modelo:** ALVEJAX	**Preço Unitário:** R$ 8,94	**Valor Total:** R$31.290,00
Descrição: DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS, COM AÇAO BACTERICIDA, GERMICIDA E AROMATICA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA.						
Item: 84	**Quantidade:** 3.840,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** BRILHANTE	**Modelo:** BRILHANTE	**Preço Unitário:** R$ 16,63	**Valor Total:** R$63.859,20
Descrição: DETERGENTE EM PO CX C/ 1 KG						
Item: 86	**Quantidade:** 1.600,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** AZULIM	**Modelo:** AZULIM	**Preço Unitário:** R$ 5,98	**Valor Total:** R$9.568,00
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO 2X1 500 ML						
Item: 88	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ASSOLAN	**Modelo:** ASSOLAN	**Preço Unitário:** R$ 4,79	**Valor Total:** R$5.748,00
Descrição: ESPONJA DE LA DE AÇO, PARA LIMPAR E POLIR UTENSILIOS DOMESTICOS, PACOTES DE 60G CADA						
Item: 90	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** ITATEX	**Modelo:** ITATEX	**Preço Unitário:** R$ 9,64	**Valor Total:** R$2.892,00
Descrição: LUVA DE LATEX EMBORRACHADA MULTIUSO AMARELA, TAMANHO G						
Item: 91	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** ITATEX	**Modelo:** ITATEX	**Preço Unitário:** R$ 9,64	**Valor Total:** R$2.892,00
Descrição: LUVA DE LATEX EMBORRACHADA MULTIUSO AMARELA, TAMANHO M						

Item: 92	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ALGOBOM	**Modelo:** ALGOBOM	**Preço Unitário:** R$ 16,64	**Valor Total:** R$4.992,00
Descrição: PANO DE ALGODAO ALVEJADO COM TAMANHO MINIMO DE 40 X 60 CM (CHAO)						
Item: 103	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** AZULIM	**Modelo:** AZULIM	**Preço Unitário:** R$ 6,12	**Valor Total:** R$1.224,00
Descrição: LIMPA VIDROS E ESPELHO COM ANTIEMBAÇANTE EMBALAGEM C / 5LT						
Item: 105	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MINUANO	**Modelo:** MINUANO	**Preço Unitário:** R$ 19,28	**Valor Total:** R$6.748,00
Descrição: SABAO EM BARRA 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES.						
Item: 107	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 25,14	**Valor Total:** R$75.420,00
Total: R$ 1.159.128,66						
Descrição: PAPEL HIGIENICO NEUTRO COM FOLHA DUPLA, SEM PERFUME, COM COMPRIMENTO DE 60M E LARGURA DE 10 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 16 ROLOS						
Item: 117	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** NERO	**Modelo:** NERO	**Preço Unitário:** R$ 12,94	**Valor Total:** R$1.035,20
Descrição: COADOR DE CAFE EM TECIDO DE ALGODAO ALTURA 16 CM X LARGURA 21 CM.						
Item: 118	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLASUTIL	**Modelo:** PLASUTIL	**Preço Unitário:** R$ 214,90	**Valor Total:** R$10.315,20
Descrição: LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LT EM POLIURETANO, PEDAL ABRE E FECHA; ARO PARA PRENDER SACO PLASTICO.						
Item: 122	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIGAS	**Modelo:** VIGAS	**Preço Unitário:** R$ 49,64	**Valor Total:** R$2.084,88
Descrição: REGISTRO PARA FOGAO A GAS, MEDIO CINZA, 1KG/H, COM MANGUEIRA 125CM						
Item: 124	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** CX	**Marca:** VABANE	**Modelo:** VABANE	**Preço Unitário:** R$ 24,97	**Valor Total:** R$998,80
Descrição: MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX C/ 50 UND						
Item: 126	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DI SOLLE	**Modelo:** DI SOLLE	**Preço Unitário:** R$ 9,94	**Valor Total:** R$357,84
Descrição: FACA DE COZINHA EM ALUMINIO C/ CABO 20 CM						
Item: 127	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** DI SOLLE	**Modelo:** DI SOLLE	**Preço Unitário:** R$ 100,29	**Valor Total:** R$3.610,44
Descrição: CONCHA EM INOX GRANDE TAM 13						
Item: 129	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WECK	**Modelo:** WECK	**Preço Unitário:** R$ 32,92	**Valor Total:** R$1.580,16
Descrição: PEGADOR DE MASSAS, EM AÇO INOX, TAMANHO NO MINIMO 31CM						
Item: 130	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EMPALUX	**Modelo:** EMPALUX	**Preço Unitário:** R$ 19,29	**Valor Total:** R$1.736,10
Descrição: LAMPADA 25 WATTS, 127 V						
Item: 138	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MARLUX	**Modelo:** MARLUX	**Preço Unitário:** R$ 456,98	**Valor Total:** R$18.279,20
Descrição: PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO BATIDO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS						
Item: 139	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MARLUX	**Modelo:** MARLUX	**Preço Unitário:** R$ 735,29	**Valor Total:** R$29.411,60
Descrição: PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO BATIDO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 70 LITROS						
Item: 140	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DI SOLLE	**Modelo:** DI SOLLE	**Preço Unitário:** R$ 37,64	**Valor Total:** R$1.882,00
Descrição: ESCUMADEIRA EM AÇO INOX GRANDE, TAMANHO 31CM						
Item: 141	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DI SOLLE	**Modelo:** DI SOLLE	**Preço Unitário:** R$ 37,64	**Valor Total:** R$1.882,00
Descrição: CONCHA EM AÇO INOX GRANDE, TAMANHO 31CM						
Item: 142	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WECK	**Modelo:** WECK	**Preço Unitário:** R$ 23,29	**Valor Total:** R$1.164,50
Descrição: PEGADOR DE SALADAS, EM AÇO INOX, TAMANHO NO MINIMO 31CM						
Item: 143	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VINIL	**Modelo:** VINIL	**Preço Unitário:** R$ 21,89	**Valor Total:** R$3.283,50
Total: R$ 1.159.128,66						
Descrição: AVENTAL IMPERMEAVEL DE PVC FORRADO 120 X 70 CM:						
Item: 145	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRERMISSE	**Modelo:** PRERMISSE	**Preço Unitário:** R$ 52,29	**Valor Total:** R$1.307,25
Descrição: SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML						
Item: 146	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRERMISSE	**Modelo:** PRERMISSE	**Preço Unitário:** R$ 52,29	**Valor Total:** R$1.307,25
Descrição: SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 50 ML						
Item: 147	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** GABOARDI	**Modelo:** GABOARDI	**Preço Unitário:** R$ 3,94	**Valor Total:** R$78,80
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA COM 12 UNID.						
Item: 149	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** COPOBRAS	**Modelo:** COPOBRAS	**Preço Unitário:** R$ 5,94	**Valor Total:** R$297,00
Descrição: PRATO DESCARTAVEL C/ 10 UNI						
Item: 151	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIDA&COR	**Modelo:** VIDA&COR	**Preço Unitário:** R$ 46,64	**Valor Total:** R$4.664,00
Descrição: LENÇOL COM ELASTICO 30X90X190 CM, 6% ALGODAO E 94% POLIESTER, COR BRANCO						
Item: 152	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIDA&COR	**Modelo:** VIDA&COR	**Preço Unitário:** R$ 94,64	**Valor Total:** R$1.892,80
Descrição: CORTINA CORTA LUZ BLAKOUT, COR BEGE, TECIDO PVC , MADIDAS 140X180.						
Item: 155	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LORENZETI	**Modelo:** LORENZETI	**Preço Unitário:** R$ 139,94	**Valor Total:** R$2.798,80
Descrição: CHUVEIRO ELETRICO 110W						
Item: 165	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLASUTIL	**Modelo:** PLASUTIL	**Preço Unitário:** R$ 308,29	**Valor Total:** R$21.580,30
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS						
Item: 168	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLAZON	**Modelo:** PLAZON	**Preço Unitário:** R$ 60,64	**Valor Total:** R$36.384,00
Descrição: SACOLA PLASTICA, TAMANHO DE 30X40						
Total: R$ 1.159.128,66						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta dePreços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/07/2025** , a contar do dia **19/07/2024** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, e manutenção, destinados a merenda Escolar daRede de Ensino de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **comfundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentadospelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período,desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) **e suas alterações.**

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitaçõesespecíficas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. AAdesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas.

1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado.

1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação.

1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8. g) Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.

1. h) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

1. i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

1. j) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

1. k) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

2.

l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

1. m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

1. n) Após emissão da Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), a empresa contratada terá o prazo máximo de **1 (um) dia,** para início da entrega conforme solicitação da SEMED;

14. o) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

1. p) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a **Prefeitura de Chupinguaia,** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

1. q) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a **LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;

1. r) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
1. s) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;
1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;

1. a) Havendo necessidade de material cujo preço foi registrado, os mesmos deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação da Secretaria Municipal de Educação, que fara a solicitação, mediante GUIA DE REQUISIÇÂO PARA ENTREGA, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.
1. b) A entrega produtos dar-se-á mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA emitida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Nutricionista, que conterá 03 vias de igual teor, sendo que a primeira via ficara na unidade escolar, uma via ficara com o fornecedor e uma via deverá ser imediatamente devolvida (no dia ou no máximo no dia seguinte ao termino da entrega) para fins de conferencia.
1. c) Locais de Entrega: Diretamente em cada Unidade Escolar, conforme Relate de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil.

2.
d) O Cronograma de entrega será conforme a necessidade das escolas, podendo ser semanal, quinzenal, ou diário, obedecidas as quantidades da requisição e os volumes registrados.
3.
e) Prazo de Entrega: Máximo de 01 (um) dia após a entrega da GUIA DE REQUISIÇÃO, observando-se que os gêneros alimentícios perecíveis, não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1º qualidade, natural, tamanho e coloração uniforme, polpas fumes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
4.
f) Se no ato de entrega na Unidade Escolar houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrito do Termo de Referência. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com a característica do produto aprovado.
1. g) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
2.
h) E de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o deposito das Unidades Escolares.
3.
i) A fiscalização ficara a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia/RO, designados para esse fim.
4.
j) A empresa fornecedora deverá entregar o material de acordo com o cronograma de entrega descrito na guia de requisição, n° horário de 08:00 h as 12:00 h e das 14:00 h as 18:00 h de segunda a sexta-feira e das 07:30 h, de 01 (um) dia util, entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência nos locais indicados na tabela abaixo:

02 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	E.M.E.F. Irmãs Juliana e Aline dos Santos Marcos	Rua Júlio Montalvão, nº 1386, Centro Cidade de Chupinguaia/RO
02	C.M.E.I. Jovelina Batista de Oliveira	Av. XV de novembro, nº 2555, Centro cidade de Chupinuaia/RO
03	E.M.E.I.E.F. Ana Paula Marques	Av. Tancredo Neves, S/N Centro, **Distrito de Boa Esperança** Distância de 60KM do Município de Chupinguaia
04	E.M.E.I.E.F. Cleberson Dias Meireles Germini	Distrito de Novo Plano Linha 105, Kapa 48, Gleba Corumbira, S/N, distância de 60 KM do Município de Chupinguaia
05	E.M.E.I.E.F. Valter José Zanella	Distrito do Guaporé Av. São Cristóvão, nº 2525, Centro, distancia de 50 KM do Município de Chupinguaia
06	E.M.M. Água Viva, Assentamento Água Viva	S/N, Zona Rural, distância de 36 KM do Município de Chupinguaia
07	E.M.M. Jacob Arnaldo Pereira, Distrito Nova Andradina	S/N, Zona Rural, distância de 73 KM do Município de Chupinguaia
08	E.M.M. Olga Fedmann	Fazenda Juliana, S/N, Zona Rural, distância de 25 KM do Município de Chupinguaia

1. a) Caberá a equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, que será de 01 (um) dia a partir do recebimento pela CONTRATADA da GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

1. b) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
2.
c) A comprovação de que trata esta clausula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
3.
d) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.
4.
e) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.
1. f) Os recebimentos das matérias ficarão a cargo da equipe Gestora de cada Unidade Escolar, supervisionada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
I – Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
II – Em condições de inviolabilidade da embalagem e/ou do material;
III – Em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
IV – Em conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
1.
g) Atendidas as conduções indicadas na clausula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, **ou**, em termo recebimento próprio.
2.
h) Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitara a empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia util.
3.
i) Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
*** Os produtos serão recebidos:**
14. j) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
k) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
l) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
m) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18.
n) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
1. p) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
1. q) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
1. s) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
2.
t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
1. u) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2.
v) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas

disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. AAta de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 46/2024,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 691/2024.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 46/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia,
Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805
Dados: 19/07/2024 10:56:44

V. FERREIRA QUEIROZ
21.316.361/0001-11

Assinado de forma digital por:
Valmir Ferreira Queiroz 45701199215
Dados: 19/07/2024 09:47:58

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:72B9E60B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1638/2023

No dia 19 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF n° **35146591253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 20.238.239/0001-01

Representante: Tatiana Silva de Souza Carneiro

Telefone: (68) 9996-3031

Email: construtoraimperial.ac@hotmail.com

Endereço: R BACURAU, 493 - PORTAL DA AMAZONIA, Rio Branco - AC - 69915-771

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
2	1,00	UNIT	SERVICO	SERVICO	6.173.500,00	R$6.173.500,00

Descrição: Contratação de Empresa para a prestação de serviços na execução de guia(meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto. (Conforme o termo de referência).
Total: R$ 6.173.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/07/2025** , a contar do dia **19/07/2024** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução dos serviços comum de engenharia na execução de Sarjeta e meio Fio nas Avenidas de Guajará-Mirim/RO para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o termo e Planilhas em anexo aos autos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 54/2023, para Registro de Preços nº 42/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos serviços, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo, para eventual e futura Empresa para a prestação de serviços na execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação original da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim.

- O (s) ITENS (S) licitado referente à eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução dos serviços comum de engenharia na execução de Sarjeta e meio Fio nas Avenidas de Guajará-Mirim/RO para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o termo e Planilhas em anexo aos autos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público SEMOSP serão requisitados em quantidade mediante requisição assinada por servidor autorizado.

6.3. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentaria responsável pela contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

- Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) Contratada:

Manter e executar os serviços conforme especificação estabelecido do Termo de Referência e seus anexos.

- Entregar a obra dentro do prazo previsto neste documento.

- Todas as despesas relativas à instalação do serviço, execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc, bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da Contratada.

- A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado do serviço, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência.

- Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença inclusive ambiental, junto aos órgãos fiscalizadores e concessionárias de serviços públicos, para a execução destes serviços, bem como após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, a época própria, tais como: salários, cursos de reciclagem, uniformes, exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica, seguros de acidentes, seguros de vida, auxílio funeral, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxilio alimentação/refeição, vales transportes, etc, quando concernente, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.

Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria.

Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços.

- Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pela CONTRATANTE.

Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento.

Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Efetuar o pagamento correspondente à prestação do serviço contratado;

Conferir e atestar a entrega das obras;

Assegurar-se da boa qualidade dos serviços entregues, verificando sempre o seu bom desempenho.

- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra.

- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado;

- Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

- Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer a entrega se não estiver de acordo com as exigências estipuladas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:

11.1.2 - Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SEMOSP Projeto Atividade: 0071 Manutenção das Atividades SEMOSP. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 54/2023 com SRP 42/2023 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA
20.238.239/0001-01

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:38B9D804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 626-04/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para uso dos servidores lotados da Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17
Representante:LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
Telefone:(69) 3213-8439
E-mail:leonardopastorin.pericias@gmail.com
Endereço:RUA DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - Rondônia - 76820-678

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	10	Unid.	Apoio para os pés com regulagem de altura. Base em Polipropileno com esferas massageadoras; Estrutura em Aço; Com Regulagem de Inclinação; Sapatos antideslizantes, dimensões de aproximadamente 44 x 2.9 x12 cm	MULTIVISÃO	MULTIVISÃO	R$ 72,49	R$ 724,90
19	8	Unid.	Mouse pad ergonômico com apoio e descanso do pulso. Apoio de mouse.	GO TECH	GO TECH	R$ 20,99	R$ 167,92
23	400	Unid.	Protetor auricular plug silicone, Protetor Auricular, Tipo Plug De Inserção Confeccionado Em Silicone, Providos De Flanges, Cordão Lavável E Pág: 6/8 Com Certificado De Aprovação Do Ministério Do Trabalho.	UMP C.A:10043	UMP C.A:10043	R$ 1,10	R$ 440,00
25	600	Unid.	Protetor solar com um sistema de filtro UVA/UVB, FPS50, creme 120g, Protetor Solar Hidratante oferece proteção e previne o envelhecimento da pele e com vitamina E na fórmula.	NUTRIEX	NUTRIEX	R$ 18,06	R$ 10.836,00

Total R$ 12.168,82

Fornecedor: SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.410.589/0001-25
Representante:EZEQUIEL PEDRO DA SILVA
Telefone:(69) 9206-0225
E-mail:licita-net@outlook.com
Endereço:AV MARECHAL RONDON, 490 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-036

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	30	Unid.	Avental para roçador. Avental De Proteção Fabricado Em Raspa De Couro Com Presilha Lateral E Nos Ombros Com Regulagem. Certificado De Aprovação (C.A.)	Couro	CA 38716	R$ 44,98	R$ 1.349,40
6	100	Unid.	Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Proteção do crânio, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cor: Amarela. Tamanhos GG e XGG	Plast	PVC	R$ 18,03	R$ 1.803,00
11	60	Unid.	Cone de sinalização cor laranja e branco. Altura Do Cone: 80 Cm; Tipo De Faixas Reflexiva; Juntamente Com O Corpo Do Cone; Altura Das Faixas: Duas Faixas De 80 Mm; Medida Da Base Do Cone	Plast	Laranja/Branco	R$ 36,69	R$ 2.201,40
15	600	Unid.	Luva de segurança para proteção contra agentes termicos e mecanicos black grip - gari (coletor de lixo) tamanhos 10 e 11 - Luva de segurança tricotada em algodão, poliéster e elastômero com revestimento antiderrapante vulcanizado, em formato de diamante, de látex natural na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos (unheira), com reforço de borracha natural entre os dedos polegar e indicador (região da pinça), punho tricotado em algodão, com acabamento em overloque.Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato).	Worker	Palma Vulcanizada	R$ 6,39	R$ 3.834,00
20	100	Unid.	Óculos escuros, Proteção: Uva E Uvb Lentes: Confeccionadas Em Policarbonato; Com Curvatura Lateral Aumentando Nível De Proteção. Tratamento: Anteembaçante E Asterisco; Suporte Nasal: Confeccionado No Mesmo Material Da Lente, Arredondado Adaptável E Confortável; Fácil Conservação E Limpeza. Cor: Cinza Hastes: Com Ajuste De Comprimento.	Worker	Policarbonato	R$ 2,92	R$ 292,00
21	70	Unid.	Óculos incolores, Proteção: Uva E Uvb Lentes: Confeccionadas Em Policarbonato; Com Curvatura Lateral Aumentando Nível De Proteção. Tratamento: Anti embaçante E Asterisco; Suporte Nasal: Confeccionado No Mesmo Material Da Lente, Arredondado Adaptável E Confortável; Fácil Conservação E Limpeza. Cor: Cinza Hastes: Com Ajuste De Comprimento.	Worker	Policarbonato	R$ 2,89	R$ 202,30
24	30	Unid.	Protetor facial - rosto bolha (incolor), Protetor Facial De Segurança,	Protetor	Facial	R$ 23,79	R$ 713,70

			Constituído De Carneira De Material Plástico Com Regulagem De Tamanho Através De Catraca Acoplada À Coroa Por Meio Três Parafusos Metálicos E Visor De Polietileno Terefltalato Incolor Com Formato Esférico Com Cerca De 200 Mm De Largura E 190 Mm De Altura. Com Certificação Do Mte- Ministério Do Trabalho E Emprego				
Total R$ 10.395,80							

Fornecedor: BARAOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18
Representante: Diane Bertuol Longo
Telefone:(54) 9298-2606
E-mail:baraoseg@baraoseg.com.br
Endereço:R CONEGO POLON, 70 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	60	Unid.	Bota pvc impermeável. Cano médio; (PRETA)	INNPRO	CA 36025	R$ 35,00	R$ 2.100,00
8	60	Unid.	Cinta lombar ergonômica. Confeccionado em elástico de compressão na cor preta, alças de elástico ajustáveis através de passadores plásticos, cinco talas na posição que fica na lombar do usuário, fechamento por velcro. (GG E EXG)	CSEG	CA ISENTO	R$ 36,40	R$ 2.184,00
Total R$ 4.284,00							

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Representante:RICARDO SHINJI TAKAHASHI
Telefone:(69) 3443-1918
E-mail:licitacao.higibest@gmail.com
Endereço:R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-734

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	500	Unid.	Calçado de segurança tipo botina, nova, confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico coberto nas laterais, forrado, palmilha de montagem em material sintético fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade em duas cores definindo a entressola na cor preta e a parte da sola em contato com o chão em cor cinza, injetado diretamente no cabedal, com biqueira e palmilha de aço. o couro não pode ser raspa. o calçado deverá proporcionar boa resistência à perfuração. cor: preta. com certificado de aprovação do ministério do trabalho (c.a). (apresentar o c.a válido juntamente com as documentações de habilitação ou com a proposta inicial, sob pena de desclassificação do item.) Tamanhos variados entre nº 38 e nº46	CRIVAL	CRIVAL	R$ 74,95	R$ 37.475,00
Total R$ 37.475,00							

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Representante:ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Telefone:(69) 3521-1452
E-mail:adenildomb@hotmail.com
Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	120	Unid.	Chapéu com protetor de nuca. com proteção de pescoço e face removíveis, tecido com proteção uv; proteção contra sol e insetos; cordão de ajuste; botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para mudar o modelo; com cordão que regula o chapéu na cabeça, na cor cinza liso escuro.	GARRA	GARRA	R$ 26,53	R$ 3.183,60
14	150	Unid.	Garrafa térmica de água. COR: azul, para transporte de água potável, confeccionada inteiramente com material isolante térmico impermeável, externamente em material plástico. Capacidade de 5 litros. Qualidade igual ou superor a termolar e soprano.	PLASTICOR	PLASTICOR	R$ 32,58	R$ 4.887,00
18	20	Unid.	Máscara e.p.i c/ 2 filtros pesticida veneno agrotóxico. Respirador Purificador De Ar De Segurança Tipo Peça 1/4 Facial Confeccionado Com Tecnologia Alcryn. Aranha Com 4 Pontos De Fixação, Uma Válvula De Exalação, Queixeira Interna, Duas Entradas Para Filtros Pesticidas* (Inclusos). *Filtro Químico Combinado Recomendado Contra Pesticida, 1000 Ppm Vapores Orgânicos, Poeiras, Névoas Com Limite De Tolerância Maior Que 0,05 Mg/M3 Ou 2 Milhões De Partículas Por Pé Cúbico. Não Aprovado Para Fumegantes. Usar Apenas Em Atmosferas Contendo No Mínimo 19,5 % De Oxigênio.	ALLTEC	ALLTEC	R$ 32,47	R$ 649,40
Total R$ 8.720,00							

Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante:JOAO MACHOTA
Telefone:(69) 3221-0593
E-mail:empresaconexao03@gmail.com
Endereço:RUA URSA MAIOR , 4161 - BAIRRO ROTA DO SOL, Ariquemes - Rondônia - 76874-012

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	20	Unid.	Cinturão de segurança - Cinto de segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em fita de poliéster multifilamento de 45 mm e fita secundaria de poliéster de 25 mm. Com quatro pontos de conexão, sendo um ponto peitoral por meio de quatro alças para engate simultâneo de ancoragem em poliéster, uma meia argola dorsal em aço como pontos de conexão para posicionamento na cintura. Possui três fivelas de engate automático, sendo uma na cintura e duas nas coxas e possui regulagem peitoral, duas para regulagem das coxas, duas para regulagem na cintura e duas para regulagem nas costas. possui duas alças porta ferramentas nas laterais em fita de poliéster revestida com mangueira plástica. Com almofada na cintura, altura de 110 mm e 740 mm de comprimento e nas coxas, altura de 90 mm e 380 mm de comprimento. o cinturão de segurança é utilizado com os seguintes talabartes e trava-quedas.	ZEIN/IMPORT	CT	R$ 159,46	R$ 3.189,20
Total R$ 3.189,20							

Fornecedor: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 32.830.059/0001-01
Representante:JACO BECKER
Telefone:(69) 3451-2670
E-mail:palaciodosparafusos@gmail.com
Endereço:AV MARECHAL RONDON, 1360 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	60	Unid.	Colete refletivo de segurança na cor amarelo GG E EXG. Vestimenta De Proteção E Segurança De Alta Visibilidade, Tipo Colete, Confeccionado 100% Com Tecido Sintético De Poliéster, Sem Manga, Zíper Para Fechamento E Bolsos Frontais Com Fechamento Em Velcro. Composição: Poliéster Tipo: Fluorescente E Refletivo	Plastcor	Colete Refletivo	R$ 16,00	R$ 960,00
13	100	Und	Fita Zebrada Preta E Amarela 200m X 70mm, Composta por filme de polietileno	Plastcor	Fita Zebrada Preta e Amarela	R$ 11,45	R$ 1.145,00

16	1.000,00	Unid.	Luva tricotada com banho em látex. Luva De Segurança Tricotada Em Fios De Poliéster, Revestimento Antiderrapante De Látex Natural Na Palma, Face Palmar Nos Dedos, Ponta Dos Dedos. Punho Tricotado Em Elástico, Com Acabamento Em Overloque. - Sensibilidade Tátil; - Palma Antiderrapante; - Respirabilidade / Conforto Térmico.	Plastcor	Luva Tricotada	R$ 2,70	R$ 2.700,00
Total R$ 4.805,00							

Fornecedor: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.120.208/0001-17
Representante:ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Telefone:(44) 3123-2264
E-mail:paranamed@paranamed.com
Endereço:AV TUIUTI, 4640 - JARDIM COLINA VERDE, Maringá - Paraná - 87043-720

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
12	30	Unid.	Conjunto de brim anti chamas 100% algodão tam. G. Conjunto em Brim 100% Algodão composto pela Camisa e Calça oferecendo proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores. Tem como finalidade o retardamento à propagação da chama. De acordo com as normas NR10 e as normas internacionais NFPA Pág: 4/8 2112 e NFPA70E. Armação: Sarja 3x1 UNIFORTER FR Composição: 100% Algodão. gramatura 270g/m². Número CA: 33184 e 33185	MAICOL CA 44108/CA 44109	MAICOL CA 44108/CA 44109	R$ 306,62	R$ 9.198,60
17	10	Unid.	Macacão com bota impermeável tam. GG E EXG, Tipo jardineira	BRASCAMP CA 28440	BRASCAMP CA 28440	R$ 229,89	R$ 2.298,90
Total R$ 11.497,50							

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da
Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário –SEMAP
Portaria Nº189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

Fornecedor:
L P Vieira Costa Comércio e Engenharia LTDA
Representante:
LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA

Sa Representacao e Comercio de Equipamentos LTDA
Representante:
EZEQUIEL PEDRO DA SILVA

Fornecedor:
Baraoseg LTDA
Representante:
DIANE BERTUOL LONGO

Fornecedor:
Higibest Comercio e Servicos LTDA
Representante:
RICARDO SHINJI TAKAHASHI

Fornecedor:
Bem Brasil Ind. Comercio e Servicos LTDA
Representante:
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

Fornecedor:
Brasil Medsul Comercio Importação Exportação LTDA
Representante:
JOAO MACHOTA

Fornecedor:
Casa Dos Parafusos Comercio de Ferragens Ferramentas LTDA
Representante:
JACO BECKER

Fornecedor:
Parana Med Comercio Atacadista de Equipamento Medico e Hospitalar LTDA
Representante:
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI

LISTA CADASTRO RESERVA

Fornecedor : L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA					
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
3	30	Unid.	Avental para roçador. Avental De Proteção Fabricado Em Raspa De Couro Com Presilha Lateral E Nos Ombros Com Regulagem. Certificado De Aprovação (C.A.)	CA 19224 Valcan	CA 19224 Valcan
4	60	Unid.	Bota pvc impermeável. Cano médio; (PRETA)	CA 37456 Bracol	CA 37456 Bracol
5	500	Unid.	Calçado de segurança tipo botina, nova, confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico coberto nas laterais, forrado, palmilha de montagem em material sintético fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade em duas cores definindo a entressola na cor preta e a parte da sola em contato com o chão em cor cinza, injetado diretamente no cabedal, com biqueira e palmilha de aço. o couro não pode ser raspa. o calçado deverá proporcionar boa resistência à perfuração. cor: preta. com certificado de aprovação do ministério do trabalho (c.a). (apresentar o c.a válido juntamente com as documentações de habilitação ou com a proposta inicial, sob pena de desclassificação do item.) Tamanhos variados entre nº 38 e nº46	BRACOL 4045BELS2400LL CA 25687	BRACOL 4045BELS2400LL CA 25687
6	100	Unid.	Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Proteção do crânio, tronco e membros superiores do usuário contra	Brascamp CA: 28.449	Brascamp CA: 28.449

			umidade proveniente de operações com uso de água. Cor: Amarela. Tamanhos GG e XGG		
7	120	Unid.	Chapéu com protetor de nuca. com proteção de pescoço e face removíveis, tecido com proteção uv; proteção contra sol e insetos; cordão de ajuste; botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para mudar o modelo; com cordão que regula o chapéu na cabeça, na cor cinza liso escuro.	One	One
8	60	Unid.	Cinta lombar ergonômica. Confeccionado em elástico de compressão na cor preta, alças de elástico ajustáveis através de passadores plásticos, cinco talas na posição que fica na lombar do usuário, fechamento por velcro. (GG E EXG)	mazola	mazola
11	60	Unid.	Cone de sinalização cor laranja e branco. Altura Do Cone: 80 Cm; Tipo De Faixas Reflexiva; Juntamente Com O Corpo Do Cone; Altura Das Faixas: Duas Faixas De 80 Mm; Medida Da Base Do Cone	PRADA PLUS EPIS	PRADA PLUS EPIS
13	100	Und	Fita Zebrada Preta E Amarela 200m X 70mm, Composta por filme de polietileno	PLASTCOR	PLASTCOR
15	600	Unid.	Luva de segurança para proteção contra agentes termicos e mecanicos black grip - gari (coletor de lixo) tamanhos 10 e 11 - Luva de segurança tricotada em algodão, poliéster e elastômero com revestimento antiderrapante vulcanizado, em formato de diamante, de látex natural na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos (unheira), com reforço de borracha natural entre os dedos polegar e indicador (região da pinça), punho tricotado em algodão, com acabamento em overloque.Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato).	CA 20954 KALIPSO	CA 20954 KALIPSO
16	1.000,00	Unid.	Luva tricotada com banho em látex. Luva De Segurança Tricotada Em Fios De Poliéster, Revestimento Antiderrapante De Látex Natural Na Palma, Face Palmar Nos Dedos, Ponta Dos Dedos. Punho Tricotado Em Elástico, Com Acabamento Em Overloque. - Sensibilidade Tátil; - Palma Antiderrapante; - Respirabilidade / Conforto Térmico.	PLASTCOR CA 31911	PLASTCOR CA 31911
17	10	Unid.	Macacão com bota impermeável tam. GG E EXG, Tipo jardineira	VINILSEG CA 36004	VINILSEG CA 36004
18	20	Unid.	Máscara e.p.i c/ 2 filtros pesticida veneno agrotóxico. Respirador Purificador De Ar De Segurança Tipo Peça 1/4 Facial Confeccionado Com Tecnologia Alcryn. Aranha Com 4 Pontos De Fixação, Uma Válvula De Exalação, Queixeira Interna, Duas Entradas Para Filtros Pesticidas* (Inclusos). *Filtro Químico Combinado Recomendado Contra Pesticida, 1000 Ppm Vapores Orgânicos, Poeiras, Névoas Com Limite De Tolerância Maior Que 0,05 Mg/M3 Ou 2 Milhões De Partículas Por Pé Cúbico. Não Aprovado Para Fumegantes. Usar Apenas Em Atmosferas Contendo No Mínimo 19,5 % De Oxigênio.	ALLTEC CA 33596	ALLTEC CA 33596
20	100	Unid.	Óculos escuros, Proteção: Uva E Uvb Lentes: Confeccionadas Em Policarbonato; Com Curvatura Lateral Aumentando Nível De Proteção. Tratamento: Anteembaçante E Asterisco; Suporte Nasal: Confeccionado No Mesmo Material Da Lente, Arredondado Adaptável E Confortável; Fácil Conservação E Limpeza. Cor: Cinza Hastes: Com Ajuste De Comprimento.	POLIFERR CA 34082	POLIFERR CA 34082
21	70	Unid.	Óculos incolores, Proteção: Uva E Uvb Lentes: Confeccionadas Em Policarbonato; Com Curvatura Lateral Aumentando Nível De Proteção. Tratamento: Anti embaçante E Asterisco; Suporte Nasal: Confeccionado No Mesmo Material Da Lente, Arredondado Adaptável E Confortável; Fácil Conservação E Limpeza. Cor: Cinza Hastes: Com Ajuste De Comprimento.	POLIFERR CA 34082	POLIFERR CA 34082

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:27318DD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 397-08/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de Instrumentos Musicais através deEmenda Parlamentar - número de programação peloN° 110110420230005,Funcional Programática 082445031219G0001 GND 4, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 08.666.165/0001-09
Representante: Gilberto Oscar Soler Carnelós
Telefone:(44) 3016-2879
E-mail:pontomusicalclientes@gmail.com
Endereço:AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 - CENTRO, Campo Mourão - Paraná - 87302-080

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1	Und	Atabaque em madeira, pele de nylon, diâmetro 14 polegadas.	LUEN	60058	R$ 549,00	R$ 549,00
15	1	Und	Reco-reco em madeira.	QUIRINO	RM1	R$ 144,00	R$ 144,00

Total R$ 693,00

Fornecedor: FERREIRA E PASSARELLI INTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 28.374.729/0002-28
Representante:JOB DA SILVA FERREIRA
Telefone:(69) 3536-1559
E-mail:infomusiclicitacao@gmail.com
Endereço:AVENIDA JAMARI, 3278 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	1	Und	Bateria acústica; cascos construídos embasswood; tom com sistema de suspensão 10x8 com12 afinações; tom com sistema de suspensão 12x9com 12	ProFire	ProFire	R$	R$

			afinações; surdo de chão de 14x14 com 16 afinações; bumbo de 20x16 com 16 afinações com péstelescópicos com regulagem de altura; caixa demadeira 14 x 5,5 com 16 afinações; ferrragens compedal de bumbo, uma estante de prato reta com pésduplos, uma estante de prato girafa com pés duplos,estante de caixa com pés duplos, máquina dechimbal com pés duplos e banco com pés duplos. Kitde pratos: hi hat 14" crash 16" ride 20' ' - Em bronzeliga b8.			2.260,00	2.260,00
12	1	Und	Guitarra Elétrica com case: - Corpo em alder - Braço em maple modern Cshape - Escala em maple com 25.5(64.8 cm) - 22 trastes medium jumbo - Escala com raio de 9,5(241 mm) - Largura do nut 1.650(42 mm) - Tarraxas standard blindadas Die-Cast - Ponte 2-point tremolo c/ 6 saddles - Ferragem cromada - 3 captadores Player Series Alnico 5 Strat Single-coil - Chave de 5 posições - Escudo sanduiche (3ply) - Controles de MV/T/T - Encordoamento Fender® USA 250L (.009-.042) MARCA/MODELO de referência ou equivalente: FENDER/stratocaster.	Strinberg	Strinberg	R$ 969,00	R$ 969,00
16	1	Und	Repique de mão 30x10 chapa escovada pele leitosa luen 24012	Luen	Luen	R$ 147,00	R$ 147,00
17	5	Und	Surdo médio 45x14	Luen	Luen	R$ 249,00	R$ 1.245,00
19	5	Und	Tarol alumínio profissional 14 izzo pele p3 pele resposta	Luen	Luen	R$ 179,00	R$ 895,00
23	2	Und	Tuba 3/4 (bombardão) em si bemol: Afinação em Sib; Campana entre 365mm (mínimo) e 380mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 16,00mm (mínimo) e 17,00mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	Michael	Michael	R$ 7.692,88	R$ 15.385,76
24	15	Und	Violão: Material madeira (Mahogany, Mogno ou outra similar), com 6 cordas de nylon. Escala: 580 mm. Eletroacústico.	Tagima	Tagima	R$ 223,15	R$ 3.347,25
Total R$ 24.249,01							

Fornecedor: TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.846.158/0001-73
Representante:TARCISIO NUNES FERREIRA
Telefone:(11) 9665-5290
E-mail:licitatecserv@gmail.com
Endereço:R MONTE DOURADO, 894 - AGRESTE, Macapá - Amapá - 68920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	1	Und	Bongô: Modelo Profissional, tamanho 6 1 e 7 1, Material da estrutura madeira, material da pele natural de cabra, incluir suporte, incluir estojo.	luen	157896	R$ 430,00	R$ 430,00
4	5	Und	Bumbo de marcha com carrier (colete) fabricada em madeira, nas medidas 24 x 14 com 10 afinadores, fuste madeira laminada c/ reforço 8 mm c/ fórmica branca, 02 (duas)peles leitosa 250 micras, parafusos cromados medida universal, canoas alumínio extrudado (maciço), aros madeira laminada c/ fórmica, garras de aço, com um par de maçaneta alumínio preto 350 mm empunhadura abs flexível com cabeça de feltro 45x35mm.	dipardini	1422	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
5	10	Und	Caixa de guerra 14 pol x 15 cm alumínio pele leitosa izzo cor do casco cromado.	izzo	7052	R$ 150,00	R$ 1.500,00
6	1	Und	Cajón: Tipo: Cajón Acústico Reto feito em madeira maciça teca naval, formato dos cajónes tradicionais peruanos tampo de 3 mm com timbre sensível ao toque assento almofadado dimensões aproximadas: 50 altura x 33 largura x 33 profundidade esteira regulável de 30 fios Acompanha capa de napa.	jaguar	784566	R$ 270,00	R$ 270,00
7	1	Und	Cavaquinho eletroacústico cs14 ep natural	giannini	cs14	R$ 500,00	R$ 500,00
8	5	Und	Clarinete soprano em bb; 17 chaves e 6 anéis; corpo em abs texturizado; chaves prateadas; sistema boehm; apoio para mao direita ajustável, duplo acionamento de trinco, sapatilhas sintéticas, junção do corpo em cortiça natural, textura antiderrapante no recursod e f/c; molas, parafusos e agulhas em aço carbono inoxidáve; estojo moldado luxo e acessórios.	zellmer	1218	R$ 865,00	R$ 4.325,00
10	3	Und	Corneta lisa com gatilho si bemol: Campana e calibre: tamanho ml, com gatilho e chave d´água. Acabamento niquelado. Bocal niquelado. Garantia de 12 (doze) meses. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila.	gope	1897	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
14	10	Und	Prato Diâmetro de 18. Par de correia em couro, matéria prima: metal, acabamento em laqueado bronze, com protetor de mãos em feltro. Garantia de 12 (doze) meses. Estojo em nylon com zíper. Manual de conservação em português.	orion	opusconcert18	R$ 890,00	R$ 8.900,00
18	10	Und	Tambor musical	luen	459614	R$ 500,00	R$ 5.000,00
Total R$ 30.425,00							

Fornecedor: E.O.R COMERCIO LTDA
CNPJ: 40.189.098/0001-91
Representante: Eliel Oliveira dos Reis
Telefone:(69) 9307-4076
E-mail:eorcomercio@gmail.com
Endereço:RUA GOITACAZES, 1649 - JARDOM NOVO HORIZONTE, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
13	5	Und	Pandeiro para percussão, corpo em madeira, pele animal, 8 parafusos de afinação, 6 espaços para platinelas, diâmetro 10 polegadas.	BATUKA	LUEN AZUL	R$ 89,00	R$ 445,00
20	1	Und	Teclado musical: acompanha Capa; Suporte; banco; fonte bivolt) Função Quick Sampling; Função Groove Creator; Gravador de Aúdio USB 80 minutos; amplificadores 6W + 6W com alto falantes com reflexo de graves de 12cm; botões de controle endereçáveis em tempo real, efetios DSP e Pitch Bend; conectividade com capacidades áudio e MIDI. Marca Sugerida: Yamaha	YAMAHA	E360	R$ 2.399,00	R$ 2.399,00
Total R$ 2.844,00							

Fornecedor: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.979.527/0001-11
Representante:PAULO SERGIO RORIZ
Telefone:(62) 3095-2737
E-mail:rorizweb@rorizweb.com.br
Endereço: Avenida do Líbano , 663 - Jardim Santo Antônio, Goiânia - Goiás - 74853-050

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
21	2	Und	Trombone: Afinação Bb, calibre 12,70mm, campana de 203mm, curva de afinação e deslizantes feitos em latão amarelo com acabamento laqueado. Estojo luxo de madeira.	Magnum	MSL100L	R$ 1.136,00	R$ 2.272,00
22	4	Und	Trompete sibemol: Afinação Bb, calibre 11,66mm, campana ,123mm. Feito em latão amarelo laqueado. Valvúla com 3 pistões em cuproníquel. Recursos: anel regulável na 3ª pompa, dedeira na 1ª pompa, com estojo luxo (soft case)	Magnum	MTR300L	R$ 905,65	R$ 3.622,60
Total R$ 5.894,60							

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da
Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas vencedoras do certame:
Fornecedor:
T. M. T. Instrumentos Musicais LTDA
Representante:
GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS

Fornecedor:
Ferreira E Passarelli Intrumentos Musicais LTDA
Representante:
JOB DA SILVA FERREIRA

Fornecedor:
Tec Serv Emprendimentos LTDA
Representante:
TARCISIO NUNES FERREIRA

Fornecedor:
E.O.R Comercio LTDA
Representante:
ELIEL OLIVEIRA DOS REIS

Fornecedor:
Roriz Comércio E Importação LTDA
Representante:
PAULO SERGIO RORIZ

NÃO HOUVE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:275464E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.415/PMMA/2024.

DECRETO N º6.415/PMMA/2024.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TTRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DE C RE T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.495/PMMA/2.023, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$10.000,00(Dez mil reais),** a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para cobrir despesas com diárias para os servidores municipais, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**041**	**3.1.90.14.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Atividade	Manutenção Das atividades das ações da Saúde – Atenção Básica	Diárias	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	10.000,00	1
							Total	**10.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053 3.3.90.46.00.00**		**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal encargos sociais da SEMAP	Auxilio alimentação	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	10.000,00	1
							Total	**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4A16CDC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO CARONA 011/SUPEL/2024

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO, por meio doSuperintendente de Compras e LicitaçõesAndré Luis Trevizan, nomeado através daPortaria nº 237/2024, torna público a quem possa interessar, e em observância ao art. 26 da Decreto Municipal nº 2.241/2021 c/c art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, que nos autos do Processo nº 0001126.02.01-2024, a contratação pretendida foi realizada, por meio de a **ADESÃO** à Ata de

Registro de Preços nº 046/2023, Pregão Presencial nº. 053/2023 - SRP, pertencente a Prefeitura do Município de Apuí, Estado do Amazonas, nos seguintes termos:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA SAÚDE.

EMPRESA:NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACÕES LTDA

CNPJ:06253085000104

Valor da adesão:R$ 30.775,00 (Trinta e mil, setecentos e setenta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
05	Manutenção em autoclave horizontal 200 litros – baumer. Autoclave horizontal 200 litros, ciclo automático pré vácuo pulsante. Serei b200, baumer, Nurse aut. **Manutenção preventiva e corretiva**: Ajuste e calibração do termostato; Ajuste de temperatura; Limpeza interna e externa do equipamento; Limpeza e descontaminação interna; Testes funcionais de esterilização; Substituição da placa de controle de temperatura; substituição da guarnição de borracha; substituição da resistência; substituição do sensor de temperatura; substituição dos fusíveis; substituição da porta fusível; sublimação do teclado de membrana; substituição da válvula solenoide; substituição da válvula antivácuo	SERV	01	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
06	Manutenção autoclave horizontal 254 litros – sercon. Autoclave horizontal (460x460xl200) 254 litros, ciclo automático pré vácuo pulsante para remoção de ar elétrico a 220,38. Sercon **Manutenção preventiva e corretiva** ajuste e calibração do termostato; ajuste de temperatura; limpeza interna e externa do equipamento; substituição da placa de controle de temperatura; substituição da guarnição de borracha; substituição da resistência, substituição do sensor de temperatura; substituição dos fusíveis; substituição da porta fusível; substituição do teclado de membrana; substituição da válvula solenoide; substituição da válvula antivácuo.	SERV	01	R$ 5.675,00	R$ 5.675,00
10	Manutenção de lavadora horizontal mlgs com barreira – Suzuki Lavadora horizontal mlgs com barreira, capacidade 30 kg – Suzuki Barreira de separação de ambiente anti-infecção construída em aço sae 1020 com visor em vidro. **Manutenção preventiva e corretiva**. Ajuste mecânica; Lubrificarão das engrenagens; Ajuste de temperatura; Limpeza interna e externo do equipamento; Substituição das engrenagens; Substituição do painel frontal; Substituição do controle digita;	SERV	01	R$ 6.450,00	R$ 6.450,00
11	Manutenção em centrífuga de roupa 30 kg-suzuki tripé Centrifugo de roupa 30kg - suzuki tripé e corpo externo fabricado em chapas de aço. **Manutenção preventiva e corretivo**: Ajuste mecânica; Lubrificarão das engrenagens; Ajuste de temperatura; Limpeza interna e externo do equipamento; Substituição das engrenagens; Substituição do painel frontal; Substituição do controle digita;	SERV	01	R$ 5.450,00	R$ 5.450,00
12	Manutenção em secadora-sc 320 e rotativa- Suzuki Secadora-sc 320 e rotativa Flutuara: 220v - capacidade 20kg - suzuki **Manutenção preventiva e corretiva:** Ajuste mecânica; Lubrificarão das engrenagens; Ajuste de temperatura; Limpeza interna e externo do equipamento; Substituição das engrenagens; Substituição do painel frontal; Substituição do controle digita;	SERV	01	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
Valor da adesão: R$ 30.775,00					

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 237/GAB/2024

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:AACB36C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.794 DE 22 DE JULHO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.095 de 19 de Julho de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial por Superávit e por Anulação e Suplementação na **SEMOSPAS e SEMPLACAF**, no valor de **R$ 1.324.597,80** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
ESPECIAL	02.04.04.122.0001.2007	3.1.90.11	2.500	R$ 726.397,80

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014	3.1.90.11	2.500	R$ 500.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014	3.1.91.13	2.500	R$ 32.200,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.30	2.500	R$ 22.183,53

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.30	034	R$ 7.816,47

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014	4.4.90.52	043	R$ 36.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	Valor R$
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0001.2096	3.3.90.33	050	R$ 10.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	Valor R$
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0001.2096	3.3.90.39	051	R$ 33.816,47

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	Valor R$
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0001.2096	3.3.90.39	375	R$ 112.720,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$1.168.061,33** (um milhão cento e sessenta e oito mil e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Por Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 156.536,47** (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e trintae seis reais quarenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1F177AA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1143, DE 19 DE JULHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1143, DE 19 DE JULHO DE 2024.

> "Abre crédito adicional especial e suplementar no montante de R$ 619.942,12 (seiscentos dezenove mil novecentos quarenta dois reais e doze centavos), Emenda Parlamentar 202240300003, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41 inciso II; e artigo 43, § 1º. Incisos I e II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de), **aportado na R$ 619.942,12(seiscentos dezenove mil novecentos quarenta dois reais e doze centavos) aportado na conta corrente 672007-2,** vinculado a Emenda Parlamentar **202240300003.**
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**15.451.0002.1108**	**Ampliação de Imóveis Públicos - EP-202240300003**			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	460	1.706.0000.3110	62.501,12
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	461	2.706.0000.3110	241.441,00

Func/Prog	**15.451.0002.1109**	**Construção do Muro Cemitério - EP-202240300003**			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	462	2.706.0000.3110	100.000,00
Func/Prog	**04.122.0002.1110**	**Aquisição de Veiculo - EP-202240300003**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	463	2.706.0000.3110	216.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**619.942,12**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R$ 619.942,12(seiscentos dezenove mil novecentos quarenta dois reais e doze centavos) aportado na conta corrente 672007-2**), sendo **R$ 62.501,12**(sessenta e dois mil, quinhentos e um reais e doze centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024, e **R$ 557.441,00**(quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais) por superávit financeiro do capital mais os rendimentos.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A8B1E992

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1137, DE JULHO DE 2024.

LEI ORDINARIA Nº 1137, DE JULHO DE 2024.

> "Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

LEI:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Poder Legislativo Municipal conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	11	1.500.0000.0000	16.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**16.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.1001**	**REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO - LEGISLATIVO**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1	1.500.0000.0000	13.000,00
Func/Prog	**01.0310001.2002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8	1.500.0000.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**16.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:456FE51F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1138, DE 19 DE JULHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1138, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), repassado pelo Fundo a Fundo, Governo Federal, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.3020014.1105**	**Incremento Temporário MAC - Port. 3604 - FNS**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	456	1.706.0000.3110	100.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	457	1.706.0000.3110	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**300.000,00**

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo a Fundo para custeio dos Serviços de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, **aportado** na conta corrente **13.015 - X - FMS CUSTEIO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2BEB2B11

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1139, DE 19 DE JULHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1139, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Administração e Finanças, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**28.843.0000.2009**	**Precatórios Judiciais e RPVs**			
Crédito	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	52	1.500.0000.0000	65.000,00
Func/Prog	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	39	1.500.0000.0000	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**90.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 90.000,00(noventa mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Administração e Finanças**,** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.128.0002.2005	MANUTENÇÃO DA FOLHA DA SEMAF			
Recurso	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	46	1.500.0000.0000	90.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	90.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:194FA88B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1139, DE 19 DE JULHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1140, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial e suplementar no montante de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), Emenda Parlamentar 202441730003, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II; e 43, § 1º. Incisos II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) aportado na conta corrente 15.622-1,** vinculado a Emenda Parlamentar **202441730003**.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0004.1106	EP INDIV. Nº 202441730003 - CONST. CRECHE			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	458	1.706.0000.3110	1.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.000.000,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação no montante de **R$ 1.000.000,00(Um milhão de reais) aportado na conta corrente 15.622-1,** vinculado a Emenda Parlamentar **202441730003**.
Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:66C68A2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1141, DE 19 DE JULHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1141, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 29.960,69 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) por excesso de arrecadação do FNS, assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 29.960,69 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2043**	**Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	200	0.1.605.0000	4.739,96
Func/Prog	**10.3020014.2049**	**Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	221	0.1.605.0000	25.220,73
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**29.960,69**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.264-1**.**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9A567067

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1144, DE 19 DE JULHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1144, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial e suplementar no montante de R$ 403.108,66 (quatrocentos e três mil quinhentos sessenta sete reais e noventa seis centavos), Emenda Parlamentar 202230960003, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e II; e 43, § 1º. Incisos I, II e III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 403.108,66(quatrocentos e três mil quinhentos sessenta sete reais e noventa seis centavos) aportado na conta corrente 14.951-9,** vinculado ao CV 459/PGE/2022.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**			
Func/Prog	**12.361.0003.1047**	**REFORMA E. JOSÉ CESTARI - CV 459/PGE-2022**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	464	2.706.0000.3110	235.021,92
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	465	1.706.0000.3110	168.086,74
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**403.108,66**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R$ 235.021,92**(duzentos e trinta e cinco mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos), **R$ 15.759,56**(quinze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024 e **R$ 152.327,18**(cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) por anulação do orçamento vigente como contrapartida do convenente, conforme quadro abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**			
Func/Prog	**12.361.0003.2010**	**Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	62	1.500.0025.0000	14.327,18
Func/Prog	**12.361.0023.2081**	**Aquisição de Unikit Escolar**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	94	1.500.0025.0000	138.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**152.327,18**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:003FE4D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1140, DE 19 DE JULHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1140, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial e suplementar no montante de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), Emenda Parlamentar 202441730003, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II; e 43, § 1º. Incisos II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) aportado na conta corrente 15.622-1,** vinculado a Emenda Parlamentar **202441730003**.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0004.1106	EP INDIV. Nº 202441730003 - CONST. CRECHE			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	458	1.706.0000.3110	1.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.000.000,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação no montante de **R$ 1.000.000,00(Um milhão de reais) aportado na conta corrente 15.622-1,** vinculado a Emenda Parlamentar **202441730003**.
Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5E275E25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 682, DE 19 JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 682, DE 19 JULHO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1137/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:
DECRETO:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Poder Legislativo Municipal conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO			

Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	11	1.500.0000.0000	16.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**16.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.1001**	**REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO - LEGISLATIVO**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1	1.500.0000.0000	13.000,00
Func/Prog	**01.0310001.2002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8	1.500.0000.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**16.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EB6473B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM 008/2024

Autorização de Viagem Nº 008 **Data: 21/06/2024**					
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM					
Nome: LARISSA CUNHA DE QUEIROZ			**Cargo: PALESTRANTE**		
CPF:	**Banco:**		**Ag:**	**Conta:**	
ÁREA DEMANDANTE:					
( ) PRESIDENCIA	**( ) DITEC**	**( ) DAF**	**( ) DIJUR**	**(X CONVIDADO**	
Data da Viagem:	Saída: 08/07/2024		Retorno: 12/07/2024		
Meio de Transporte	( )Ônibus	(x)Avião	( ) Carro	( ) outros:	
Descrever o Objetivo da Viagem				**Valor da Diária**	
Pagamento de diárias para a senhora **LARISSA CUNHA DE QUEIROZ**, que participará da equipe de instutores da SIDIA, conforme Ofício Interno nº 7/2024/GAB/ADPVH visando a realização de capacitação em Porto Velho, que acontecerá no período de 09 a 11/07/2024, com o objetivo de capacitar técnicos e gestores em relação à elaboração e gestão de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento alinhados com os Programas Prioritários da SUFRAMA.				Valor Unitário: **4,5 x 1.200,00** Valor Total da ADV: **5.400,00**	
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ação:			**Natureza da Despesa:**		
( ) Administração da Unidade			( ) 339014 – Diária Pessoal		
(x) Fomento à Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local			(X) 339036 – Diária Convidado		
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM					
Origem	**Destino**	**Data**	**Horário**	**Voo**	**Valor**
MANAUS	PORTO VELHO				
MAO - MANAUS 08 JUL 16:00 BSB – BRASILIA 08 JUL 19:55 G3 1727 BSB - BRASILIA 08 JUL 22:35 PVH - PORTO VELHO 09 JUL 00:30 G3 1478					
PORTO VELHO	MANAUS				
PVH - PORTO VELHO 12 JUL 02:25 BSB - BRASILIA 12 JUL 06:20 G3 1477 BSB – BRASILIA 12 JUL 09:10 MAO - MANAUS 12 JUL 11:15 G3 1726					
Autorização					
Solicitado por:			**Autorização pelo Ordenador de Despesa**		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29F440E0

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM 007/2024

Autorização de Viagem Nº 007 **Data: 21/06/2024**				
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM				
Nome: MARCELA DORNELES SANDRINI			**Cargo: PALESTRANTE**	
CPF:	**Banco:**		**Ag:**	**Conta:**
ÁREA DEMANDANTE:				
( ) PRESIDENCIA	**( ) DITEC**	**( ) DAF**	**( ) DIJUR**	**(X CONVIDADO**
Data da Viagem:	Saída: 08/07/2024		Retorno: 12/07/2024	
Meio de Transporte	( )Ônibus	(x)Avião	( ) Carro	( ) outros:

Descrever o Objetivo da Viagem					**Valor da Diária**
Pagamento de diárias para a senhora **MARCELA DORNELES SANDRINI** que participará da equipe de instutores da SIDIA, conforme Ofício Interno nº 7/2024/GAB/ADPVH visando a realização de capacitação em Porto Velho, que acontecerá no período de 09 a 11/07/2024, com o objetivo de capacitar técnicos e gestores em relação à elaboração e gestão de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento alinhados com os Programas Prioritários da SUFRAMA.					Valor Unitário: 4,5 x 1.200,00 Valor Total da ADV: 5.400,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ação:			**Natureza da Despesa:**		
( ) Administração da Unidade			( ) 339014 – Diária Pessoal		
(x) Fomento à Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local			(X) 339036 – Diária Convidado		
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM					
Origem	**Destino**	**Data**	**Horário**	**Voo**	**Valor**
MANAUS	PORTO VELHO				
MAO - MANAUS 08 JUL 16:00 BSB – BRASILIA 08 JUL 19:55 G3 1727 BSB - BRASILIA 08 JUL 22:35 PVH - PORTO VELHO 09 JUL 00:30 G3 1478					
PORTO VELHO	MANAUS				
PVH - PORTO VELHO 12 JUL 02:25 BSB - BRASILIA 12 JUL 06:20 G3 1477 BSB – BRASILIA 12 JUL 09:10 MAO - MANAUS 12 JUL 11:15 G3 1726					
Autorização					
Solicitado por:			**Autorização pelo Ordenador de Despesa**		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D35A1FA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM 006/2024

Autorização de Viagem Nº 006 **Data: 21/06/2024**				
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM				
Nome: DANIEL GOETTENAUER COIMBRA DE OLIVEIRA			**Cargo: PALESTRANTE**	
CPF:	**Banco:**		**Ag:**	**Conta:**
ÁREA DEMANDANTE:				
( ) PRESIDENCIA	**( ) DITEC**	**( ) DAF**	**( ) DIJUR**	**(X CONVIDADO**
Data da Viagem:	Saída: 08/07/2024		Retorno: 12/07/2024	
Meio de Transporte	( )Ônibus	(x)Avião	( ) Carro	( ) outros:
Descrever o Objetivo da Viagem				**Valor da Diária**
Pagamento de diárias para o senhor DANIEL GOETTENAUER COIMBRA DE OLIVEIRA, que participará da equipe de instutores da SIDIA, conforme Ofício Interno nº 7/2024/GAB/ADPVH visando a realização de capacitação em Porto Velho, que acontecerá no período de 09 a 11/07/2024, com o objetivo de capacitar técnicos e gestores em relação à elaboração e gestão de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento alinhados com os Programas Prioritários da SUFRAMA.				Valor Unitário: 4,5 x 1.200,00 Valor Total da ADV: 5.400,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ação:			**Natureza da Despesa:**	
( ) Administração da Unidade			( ) 339014 – Diária Pessoal	
(x) Fomento à Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local			(X) 339036 – Diária Convidado	
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM				
Origem	**Destino**	**Data**	**Horário**	**Voo**	**Valor**
MANAUS	PORTO VELHO				
MAO - MANAUS 08 JUL 16:00 BSB – BRASILIA 08 JUL 19:55 G3 1727 BSB - BRASILIA 08 JUL 22:35 PVH - PORTO VELHO 09 JUL 00:30 G3 1478					
PORTO VELHO	MANAUS				
PVH - PORTO VELHO 12 JUL 02:25 BSB - BRASILIA 12 JUL 06:20 G3 1477 BSB – BRASILIA 12 JUL 09:10 MAO - MANAUS 12 JUL 11:15 G3 1726					
Autorização				
Solicitado por:			**Autorização pelo Ordenador de Despesa**	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69C70D18

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 031/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00030587/2024-99-E

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no ***Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024*** *e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito, com base na *Análise n° 341/2024/C.I./EMDUR, emitida em 17 de julho de 2024.*

Mat.	**Nome do Beneficiado**	**Cargo/Função**	**Data**	**Diárias**		
				Quant	**Valor Unit.**	**Valor Total**
124-4	Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	05/07/2024 a 08/07/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	05/07/2024 a 08/07/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
250	Marcelo Falcão da silva	Gerente de Projetos e Expansão De Iluminação Pública	05/07/2024 a 08/07/2024	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

Valor Total Concedido: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Objetivo da Viagem: Realizar a iluminação no centro cultural de Extrema, onde ocorrerá o VIII Arraial Comunitário de Quadrilha da Ponta do Abunã, além do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no distrito.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 080/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 27/06/2024, edição nº 3757.

Porto Velho – RO, 19 de julho de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0948C6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°332/SEMAGRIC/2024, 16 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00034551/2024-84-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 10(dez) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender e acompanhar o Secretário da Semagric, na cobertura de mídia e divulgação dos serviços que estão em andamento nas localidades: Estrada da Coca-cola, Assentamento Joana D'Arc, Distrito de São Carlos, Cujubinzinho e Comunidade Terra Santa. Para os períodos 16 à 25 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº0100/GAB/SEMAGRIC de 15 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Roseli Pereira de Souza	1006971	Gerente de Divisão de Planejamento de Estrada	Atender e acompanhar o Secretário da Semagric	-	10 Meias diárias	R$ 100,00	R$ 1.000,00
Thiago Duarte da Silva	1006229	Secretário	Atender e acompanhar o Secretário da Semagric	-	10 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8710DDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°335/SEMAGRIC/2024, 19 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00030036/2024-25-e**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08(oito) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores Médicos veterinários: **Antônio Henrique Magatti Fernandes e Lucas Flávio Caceres Rodrigues** e para os servidores Auxiliares de serviços veterinários: **Josemir Marques Aguilheira, Uoston Luiz Damazio de Souza.** Com o objetivo de fiscalizar no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. Para os dias 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 de Julho de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº026/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários na fiscalização	-	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários na fiscalização	-	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Fiscalização no abate bovino	-	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 2.700,00
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Fiscalização no abate bovino	-	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 2.700,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08(oito) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores**,** Médico veterinário: **Lucas Flávio Caceres Rodrigues** e para o servidor Auxiliar de serviços veterinários **Uoston Luiz Damazio de Souza.** Com o objetivo de fiscalizar no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. Para os dias 08 a 12, 15 a 19 e 22 a 26 de Julho de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº026/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Data de Viagem	Valor Unitário	Valor Total
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Fiscalização no abate bovino	-	08 inteiras e 02 meias diárias	08/07/2024 a 12/07/2024 e 22/07/2024 a 26/07/2024	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Fiscalização no abate bovino	-	08 inteiras e 02 meias diárias	15/07/2024 a 19/07/2024 e 22/07/2024 a 26/07/2024	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D36F30C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°336/SEMAGRIC/2024, 18 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00034854/2024-05-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 13(Treze) diárias inteiras e 03(Três) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender as demandas com o objetivo de realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Linha C01, Linha Transpurus, Joana D´arc, Rio Pardo, União Bandeirantes e Jaci Paraná. Para os períodos de: 17/07/2024 a 20/07/2024 e 22/07/2024 a 27/07/2024 e 29/07/2024 a 03/08/2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº039/GAB/SEMAGRIC de 17 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Apoio, suporte e deslocamento dos servidores	Ford Ranger SLK-6G90	13 Inteiras e 3 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB1076B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 013/2024

TERMO DE REVELIA Nº 013/2024

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO XIMENES DE ALMEIDA**
ENDEREÇO.....	**AV. RIO DE JANEIRO, 786**
BAIRRO.....	**MATO GROSSO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**4681/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.04.112.0390.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/06/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/07/2022**
PROCESSO.....	**00600-00003423/2022-24-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 09/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A8EC43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 014/2024

TERMO DE REVELIA Nº 014/2024

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO PEDRO AGUIAR RODRIGUES**
ENDEREÇO.....	**RUA JOAQUIM DA ROCHA, 4811**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**6223/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.26.187.0304.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/06/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/07/2022**
PROCESSO.....	**00600-00003342/2022-27-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 09/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BD594A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 015/2024

TERMO DE REVELIA Nº 015/2024

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIA FATIMA FARIAS ROCHA**
ENDEREÇO.....	**RUA 6 – LOTEAMENTO VERANA**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3282/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.14.545.0450.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/06/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/07/2022**
PROCESSO.....	**00600-00003658/2022/19-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C8B12DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.226, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 65/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 11 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita movimentaçãode recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.º 00600-00006399/2022 - Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	300.000,00	-
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	300.000,00
SUBTOTAL					300.000,00	300.000,00
TOTAL					300.000,00	300.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDBCC0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.227, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 144/DA/SMTI/SGG, de 15 de julho de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00032736/2024 - Solução de Análise do Desempenho de Aplicações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 104.157,24 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000	50.000,00	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000	18.157,24	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000	36.000,00	-
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000	-	104.157,24

SUBTOTAL	**104.157,24**	**104.157,24**
TOTAL	**104.157,24**	**104.157,24**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:121CD088

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.228, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 144/DA/SMTI/SGG, de 15 de julho de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00032736/2024 - Solução de Análise do Desempenho de Aplicações,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 128.595,02 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.40	1.500.0000.0000	128.595,02	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000	-	128.595,02
SUBTOTAL					**128.595,02**	**128.595,02**
TOTAL					**128.595,02**	**128.595,02**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8514FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.229, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.° 144/DA/SMTI/SGG, de 15 de julho de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00032736/2024 - Solução de Análise do Desempenho de Aplicações,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	341.000,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000	-	341.000,00
SUBTOTAL					341.000,00	341.000,00
TOTAL					341.000,00	341.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61D96775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 002/SEMUSB/ 2024 - RETIFICADO

EDITAL Nº 002/SEMUSB/ 2024 - RETIFICADO

EDITAL Nº 002/SEMUSB/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Cleberson Paulo Pacheco, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências", devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO**, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviços voluntários no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos do Município de Porto Velho tem a finalidade de promover uma gestão ambiental de qualidade, envolvimento cívico e fortalecimento dos laços entre a comunidade e o governo local, objetivando criar um senso de comunidade e responsabilidade compartilhada, promover o bem-estar social, tanto para aqueles que estão sendo servidos quanto para os próprios voluntários, assim, melhorando o clima e a coesão socioambiental e

econômica na comunidade. Cabendo, ainda, destacar que com a contribuição de serviços voluntários a administração municipal poderá fomentar sua capacidade operacional e ampliar o desenvolvimento de tarefas que, de outra forma, seriam difíceis de realizar devido às limitações de pessoal e recursos.
1.2. O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim**.**
1.3. O voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas com alimentação e transporte decorrentes do serviço voluntário.
1.4. A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, e somente poderá ser formalizado após a verificação de idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.
1.5. O prestador de serviço, no Processo Seletivo, executará as atividades descritas neste Edital **ANEXO III**, sob orientação e supervisão do Departamento Administrativo – DA/SEMUSB.

2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos do Município de Porto Velho, tem como objetivo a seleção de **25** candidatos, levando em consideração a necessidade desta Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, sendo: **25 Agentes de Campo - Ajudante/Servente de Obras – Escolaridade: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA).**
2.2. Quadro de Vagas:

Nº DE ORDEM	UNIDADE	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE
01	Semusb e onde houver atividades da secretaria.	Ajudante/Servente de Obras	Nível Fundamental Completo+ Experiência Na Área	25
TOTAL DE VAGAS				**25**

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO
3.1. Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá ter mais de 18 anos, nível de escolaridade, conforme Quadro de Vagas item 2.2.
3.2. Os candidatos deverão comprovar as informações mediante, no mínimo, o preenchimento do Formulário de Inscrição – **ANEXO IV** do presente Edital e juntada de documentos.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.2. A inscrição será realizada, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição - **ANEXO IV**, deste Edital e encaminhado para o e-mail: voluntariado.semusb@portovelho.ro.gov.br
4.3. O candidato, em campo específico da inscrição, selecionará a única opção de função e, anexará os documentos comprobatórios, no formato PDF, conforme solicitação deste edital.
4.4. A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira Nacional de Habilitação;

c) Carteira de Trabalho

d) Carteira de Identificação Funcional ou Passaporte.

4.5. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, **ANEXO II** - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate. **4.6.** Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados a ficha de inscrição. Sendo vedado o envio de quaisquer documentos anterior ou posterior ao prazo estipulado neste Edital, bem como o envio a outros e-mails que não seja o estabelecido no presente Edital.
4.7. A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de 22 a 31 de Julho de 2024 até as 23h59min, conforme estabelecido no **ANEXO I** - Cronograma Previsto.
4.8. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração. No caso da realização de mais de uma inscrição, será validada a última realizada pelo candidato.
4.9. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.
4.10. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após conclusão de sua inscrição conforme item 4.2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão instituída por meio de PORTARIA Nº 020/2024/GAB/SEMUSB e divulgada no site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
4.11. Em qualquer tempo poderá o candidato ser eliminado do certame, no caso de inconformidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados, não cabendo recursos.
4.12. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto a impressão do comprovante. A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise da inscrição dos documentos pessoais - o preenchimento e a inserção pelo candidato no ato da inscrição dos documentos exigidos serão de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação e Desempate deste edital.
2ª Etapa: Análise de Critérios de caráter classificatório e eliminatório - será realizado pela Comissão conforme contagem de pontos do ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação e Desempate.
6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. Os candidatos inscritos serão classificados por vaga, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos após análise da Comissão do preenchimento da ficha de inscrição e dos documentos anexados, conforme Anexo II - Critérios de Seleção e Classificação.
6.2. A classificação dos candidatos para preenchimento do número de vagas apresentada neste Edital será realizada conforme a necessidade desta Administração Pública, descrita no item 2.2 - quadro de vagas.

6.3. Será utilizado o seguinte critério de desempate: por idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **ANEXO I** - Cronograma Previsto, considerando o período estabelecido do último dia, até as 23h59min (horário local), conforme **ANEXO V** deste Edital, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

7.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

7.3. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo, à Prefeitura de Porto Velho e à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

7.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

7.5. A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados será publicada no site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB , na data constante do **ANEXO I** – Cronograma Previsto e ainda no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia.

7.6. A Comissão do Processo Seletivo, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1. Para a assinatura Termo de Adesão e Compromisso ao PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;

b) Ser maior de 18 anos;

c) Ter aptidão física e mental;

d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

e) Apresentar Comprovante de Residência e ou Declaração de residência registrada em cartório.

9. DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

9.1. Os candidatos selecionados na função de Agente Voluntário, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao "SERVIÇO VOLUNTÁRIO", prestarão serviço diário, que terá duração de 04 (quatro) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, podendo, conforme a demanda também atuar aos sábados. As atividades serão realizadas no período das 08h00 horas às 12h00 horas ou de 14h00 horas às 18h00 horas **de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.**

9.2. O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diária de R$ 60,00 (sessenta reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 803, de 20 de dezembro de 2019, e está de acordo com o Decreto nº 19.088, de junho de 2023.

9.3. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.4. A ajuda de custo ofertada ao voluntário do Processo Seletivo, será repassada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, mensalmente, mediante depósito em conta-corrente ativa no Banco do Brasil, não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.

9.5. Ao final de cada mês a Divisão de Recursos Humanos – DRH deverá encaminhar ao Departamento Administrativo DA/SEMUSB, Relatório de Frequência que após conferência, encaminhará para efetuar o pagamento.

9.6. No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o voluntário fará opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento com Alimentação e Transporte.

10. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1. A homologação e o resultado final do Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, nas datas constantes do **ANEXO I** - Cronograma Previsto.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB , por meio das publicações no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

11.2. Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se no endereço e prazo determinado no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

11.3. O candidato ao Processo Seletivo, convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será considerado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição. **11.4.** O candidato do Processo Seletivo após convocação e Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, poderá ser lotado e deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, bem como, caso haja necessidade, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa, inclusive podendo ser designado para realização de serviços externos. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

11.5. Serão convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Processo Seletivo, candidatos para substituições dos casos de encerramento de Termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas ou novas necessidades que sejam disponibilizadas pelo Departamento Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO – SEMUSB

12.1. Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

12.2. Para os Termo de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas financeiras para a Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB , ocorrerão por meio do:
Programa: 007
Projeto Atividade: 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística de Serviços Básicos
Elemento Despesas: 33.90.48

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
14.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo, dos candidatos selecionados, só terão validade durante a vigência deste Processo Seletivo.
14.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
14.5.O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as necessidades administrativas na sede da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB , não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
14.6.O quantitativo de vagas ofertado neste Processo Seletivo, conforme item 2.2 - Quadro de vagas, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao voluntário do Processo Seletivo, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

ANEXOS

ANEXO I - Cronograma Previsto;
ANEXO II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO III - Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário;
ANEXO IV – Formulário de Inscrição;
ANEXO V – Formulário do Recurso.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do Edital (Diário Oficial e Site Prefeitura)	**18/07/2024**
Período de inscrição via internet (E-mail)	**19/07/2024 a 24/07/2024**
Homologação das Inscrições	**26/07/2024**
Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**30/07/2024**
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**01/08/2024 a 02/08/2024**
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**06/08/2024**
Resultado da análise dos critérios de formação e seleção	**09/08/2024**
Convocação para entrevista	**12/08/2024**
Realização da entrevista	**15/08/2024**
Divulgação e Homologação do resultado final	**19/08/2024**

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR E ANÁLISE DE CRITÉRIOS)

1. Análise Curricular

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO ÚNICA
Escolaridade	Ensino Médio Completo	Diploma ou Certificado de Conclusão	50 Pontos

*No ato da inscrição, será necessário inserir o comprovante de escolaridade.

2. Análise de Critérios

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Análise curricular (experiência em anos – comprovada através de Contrato de Serviço ou Carteira de Trabalho) 0 a 1 ano (10 pontos); 2 a 4 anos (15 pontos); Mais de 4 anos (25 pontos)	10 a 25 pontos
02	Análise curricular (Certificado de curso com mínimo de 40 horas em áreas semelhantes ao da vaga pleiteada) 0 a 1 Certificado (5 pontos); 2 a 3 Certificados (15 pontos); Mais de 3 Certificados (25 pontos)	05 a 25 pontos
Pontuação máxima para classificação 100 pontos Pontuação mínima para classificação 50 pontos.		

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTARIADO

CARGO VOLUNTÁRIO	ATRIBUIÇÕES
Ajudante/Servente de Obras	Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. · Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. · Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DADOS PESSOAIS, VAGA PLEITEADA, DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

1. Formulário de Inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato:		**Data de Nascimento:**	
Sexo:		**( ) Masculino**	**( )Feminino**
RG:	**CPF:**	**PIS:**	
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Endereço:			**Nº:**
Bairro:		**CEP:**	
Nº Telefone Residencial/Celular:		**E-mail:**	

Atribuição: **Ajudante de Obras ( )**
Porto Velho-RO, ___/_____/2024.

2. Documentação Exigida no ato da inscrição:

a) Documento Oficial com foto e CPF (PDF legível)

b) Comprovante de residência (PDF legível)

c) Comprovante de escolaridade (PDF legível)

d) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal.

e) Cópia da Carteira de Trabalho - (PDF legível)

3. Informações Adicionais:

a) Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

b) A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;

c) Não será permitido ao candidato realizar a inscrição para mais de uma área de atuação;

d) A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição

e) Inscrição somente pelo e-mail: voluntariado.semusb@portovelho.ro.gov.br

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO.

FORMULÁRIO DE RECURSO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Atribuição Pleiteada:	
E-mail:	**Telefone Celular:**
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	
( ) Outros (Especificar):	
Justificativa /Fundamentação do Candidato	

Porto Velho-RO, _____de_____2024.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1153884E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00024904/2024-38	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **P.A.:** 08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material Consumo **Fonte de Recurso:** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**UNID. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	**TENECTEPLASE, 50 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE 10 ML, UNIDADE 1.0 FRASCO/AMPOLA – METALYSE/BOEHRINGER**	448767	FRASCO AMPOLA /	METALYSE/BOEHRINGER INGELHEIM PHARMA GMBH & CO. KG	36	R$7.72 0,51	R$ 277.938,36
TOTAL:							**R$ 277.938,36**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preços prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.							
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)							
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", a SRPP Nº2023/14534 – SECRETARIA DA SAÚDE – SESA CEARÁ, oriunda do Processo Licitatório n.º 03782680/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20230855 – SESA/COSUP , para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, pç. 23 e 24, que demonstraram preço médio acima do valor registrado. **Justifica-se ainda:** A presente justificativa, foi extraída dos autos do Processo N° 00600-00024904/2024-38 e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.							

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.
Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.
A presente justificativa, para a aquisição deste objeto foi extraída do Documento de Formalização da Demanda – DFD (e-DOC DBD40EED) realizado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF.
Justificativa do DAF/SEMUSA:
A contratação se justifica levando em consideração a previsão do referido produto no Planejamento Anual de Compras de Medicamentos da SEMUSA/Porto Velho, bem como, considerando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, considerando ainda a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, instituída por intermédio da Portaria GM/MS n.º 3.435, de 8 de dezembro de 2021, objetivando a concentração de esforços, economia processual, padronização e controle dos resultados.
Aquisição de medicamento(s) necessário(s) para a continuidade da assistência aos pacientes/usuários do SUS do Município de Porto Velho/RO, tendo em vista que o(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s) se refere(em) a medicamento(s) TENECTEPLASE 50MG relacionado no Processo Administrativo nº 00600-00011692/2023-48-e Pregão Eletrônico nº 159/2023 SRPP 072/2023 "Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos) INJETÁVEIS IV", Sendo que o ITEM TENECTEPLASE 50MG teve seu quantitativo dividido em duas cotas cujo resultado final do pregão para o Item 26. (COTA PRINCIPAL) no quantitativo de 37 frasco/ampola – CANCELADO NO JULGAMENTO e para o Item 27. quantitativo de 10 frasco/ampola (COTA 25%)- CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA e consequentemente a indisponibilidade do item para efetiva aquisição. De acordo com a ata de realização do pregão eletrônico nº 00159/2023 (anexo ii, só houve uma empresa na disputa para a COTA PRINCIPAL – Item: 26 TENECTEPLASE 50MG, sendo o "item cancelado no julgamento. Motivo: CONSIDERANDO QUE TODAS AS PROPOSTAS FORAM DESCLASSIFICADAS".
"***Recusa da proposta. Fornecedor: RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:04.598.413/0003-32, pelo melhor lance de R$ 285.658,8700. Motivo: será desclassificada do ITEM 26, com fundamento no item 11.2 do Edital, o qual dispõe que será desclassificada a proposta que após a fase de negociação apresentar preço final superior ao preço máximo fixado."***

O Medicamento TENECTEPLASE 50MG é indicado para o tratamento trombolítico do infarto agudo do miocárdio, devendo ser iniciado o mais rápido possível após o início dos sintomas.
Considerando a problemática de desabastecimento do produto no mercado nacional e mundial no ano de 2023;
Considerando que o produto já está disponível no mercado nacional com disponibilidade de ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ADESÃO e que os estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico estão zerados do procuto;
Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 159/2023 cuja publicação da ATA ocorreu e 08/04/2024, sendo o item CANCELADO;
Considerando que o medicamento TENECTEPLASE 50MG já foi relacionado em Novo Processo Administrativo nº 00600-00004276/2024-74—e (IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS II";
Considerando os trâmites processuais moroso, quando comparamo a data de autuação do Processo nº 00600-00011692/2023-48-e em 31/03/2023 e a publicação da Ata de Registro de Preço em 08/04/2024, fica demonstrado a morosidade dos autos o que pode ocasionar a descontinuidade / desabastecimento dos medicamentos na central de abastecimento farmacêutico e consequentemente na rede de atenção de média complexidade e atenção básica.
A adesão a ata de registro de preço no contexto da Lei 14.133/2021 é uma estratégia válida para agilizar e economizar nos processos de aquisição, especialmente em situações em que o tempo é essencial, como na aquisição de medicamentos após um pregão deserto ou fracassado, ou seja, não houve ofertas ou as ofertas não atenderam aos requisitos, aderir a uma ata de registro de preço pode ser solução viável. Prática que Permite ao órgão público obter produtos a um preço previamente estabelecido, economizado tempo e recurso.
Quando um pregão fracassa, realizar um novo processo licitatório pode ser demorado, sendo a decisão da adesão a uma ata de registro de preço justificada quando considera-se:
a) Rapidez e agilidade: Aquisição de forma mais rápida, evitando o desabastecimento e reposição dos estoques garantindo a continuidade dos serviços de saúde;
b) Redução de Custos: A licitação já foi realizada por outra entidade pública, o que garante economia com custos administrativo e pessoal;
c) Preço Competitivo: A ata de registro de preço resulta de processos licitatórios competitivos, garantindo preços justos e vantajosos para a administração pública. Aderindo a uma ata, é possível obter medicamentos a preços que já foram considerados competitivos e vantajosos por outro órgão;
d) Confiabilidade e Conformidade Legal: Adesões a atas de registro de preço são reguladas por leis e normas específicas, garantindo transparência e conformidade com a legislação de compras públicas. Essa prática é comum e amplamente aceita, desde que sejam seguidos os procedimentos adequados para verificar a regularidade da ata e da empresa fornecedora.
e) Flexibilidade para Atender à Demanda: As atas de registro de preço geralmente permitem uma certa flexibilidade na quantidade de itens a serem adquiridos, o que pode ser útil para atender à demanda de medicamentos sem comprometer a qualidade do atendimento à população.
f) Utilização de Recursos Existentes: Aderir a uma ata de registro de preço existente permite ao órgão público aproveitar o trabalho já realizado por outro órgão, evitando redundâncias e desperdício de recursos na realização de um novo processo licitatório.
g) Atendimento de Necessidades Urgentes: Se os medicamentos são essenciais para o atendimento à saúde da população, a adesão a uma ata de registro de preço pode ser a solução mais rápida para suprir uma necessidade urgente, especialmente em casos de desabastecimento crítico ou emergências sanitárias.
No entanto, é crucial seguir as regulamentações da lei, justificando a adesão e garantindo a conformidade com os princípios de legalidade, transparência e eficiência.
Deste modo, justificamos a pretendida aquisição pois o Município de Porto Velho detém o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência o de (SAMU 192)que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, as sequelas ou mesmo à morte. São urgências situações de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, neurológica, cardíaca entre outras. Assim como, detemos 3 unidades de pronto atendimento estilo UPA e 2 unidades de pronto atendimento estilo Policlínica. Todas unidades que podem ou por vezes realizam o atendimento primário de pacientes com complicações cardíacas, vasculares, neurológicas, entre outras, que necessitam de uso emergencial de drogas trombolíticas.
Justificativa Do Quantitativo (Metodologia De Cálculo):
Para a definição dos quantitativos utilizou-se metodologia de cálculos extraídos do Consumo Médio Mensal que é a soma do consumo dos medicamentos ou materiais utilizados em determinado período de tempo, dividida pelo número de meses da sua utilização. O quantitativo foi definido com base e no Relatório de Consumo Médio Mensal fornecido pelo Sistema HÓRUS/MS no período de 01/07/2021 a 30/06/2022,(QTD TOTAL/NºMESES) e calculados em planilha de ressuprimento (ANEXO III) definido o período de programação para 12 meses. Todavia, cabe salientar que no período utilizado, para definir o CMM, o medicamento era distribuído somente as 02 unidade da UPA (UPA SUL E UPA LESTE), no entanto, em 2023 com a atualização da REMUME, a distribuição do trombolítico foi ampliado as unidades da UPA JACY PARANÁ, de pronto atendimento (ANA ADELAIDE E JOSÉ ADELINO) e SAMU. Portanto ainda não há uma projeção fidedigna do aumento no percentual de consumo médio mensal, o que justifica a solicitação para 12 meses quando considerado o CMM 2021/2022, a ampliação do uso as outras unidades, fica evidente que o período de consumo será menor ao programado inicialmente.

Podemos aqui destacar da vantajosidade em aderir a referida ata de registro de preços. Vejamos:
Os menores preços ofertados no mercado, conforme QUADRO N°. 231/2024 - DIPM/SML, peça nº 24, correspondem ao valor total de R$ 332.621,28 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) enquanto que o valor total apresentado através da ata em questão é de R$ 277.938,36 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) correspondendo a uma economia de 16,44% em relação ao orçado no mercado, conforme orçamento apresentado pelo DIPM/SML.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços **cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência**, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pela **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA CEARÁ**, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, **devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pelo DIPM/SML.**
Assim, com fulcro no Decreto nº 18.892/2023 (art. 70), em respeito aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia nos termos da documentação apresentada nos autos, que comprovam a vantajosidade da adesão "carona" à ata de registro de preços para a Administração Pública, declaro ser favorável à adesão.

DESCRIÇÃO DA ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício 216/2024, e-Doc 36C32E42, peça 04, fls. 01.
ATA: 2023/14534
VALIDADE: 26/09/2023 à 25/09/2024
PREGÃO: 20230855 – SESA/COSUP
PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Estado, Série 3, Ano XV N° 181, Fortaleza, 26 de setembro de 2023

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: e-DOC 05423D2B, peça 06, fls. 01

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A86F3EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 101

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00027473/2024-61-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA	Área Rural Terrestre	2 1/2	R$150,00	R$375,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. Serv. Gerais		2 1/2	R$150,00	R$375,00
Fabíola Gomes Dos Santos	1005589	Cargo subgerente CC8		2 1/2	R$150,00	R$375,00
SAIDE FÉLIX SÊMEN JÚNIOR	60814	GERENTE DIVISÃO CC 11		2 1/2	R$200,00	R$500,00
VALOR TOTAL					**R$**1.625,00	

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA3A9380

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 006/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 136/2024,** que tem por OBJETO: **a contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias (adulto, infantil e tamanho adulto especial) ornamentação, tanatopraxia compreendendo serviço de translado fúnebre com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência anexo II do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
BARBIERI E ALMEIDA LTDA - 63.779.383/0001-68

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial confeccionada em madeira de pinus; forro interno tnt; acabamento em verniz de alto brilho com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular; modelo sextavado, modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas.	R$ 1.120,42	unid	12	R$ 13.445,04
01	02	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária confeccionada em madeira de pinus; forro interno tnt; acabamento em verniz de alto brilho com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular; modelo sextavado, modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas.	R$ 974,28	Serv.	05	R$ 4.871,40
01	03	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTO ESPECIAL Com fornecimento de urna mortuária especial confeccionada em madeira de pinus; forro interno tnt; acabamento em verniz de alto brilho com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular; modelo sextavado tipo 1 medindo 2,0 m e capacidade de 100 a 120 kg Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas.	R$ 1.403,53	Serv.	04	R$ 5.614,12
01	04	TANATOPRAXIA (TANATO) para cadáveres quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 24 horas e ou causa de morte que seja por doença infecto-contágio.	R$ 1.136,64	Serv.	21	R$ 23.869,44
01	05	TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no translado para dentro e fora do município, incluindo área rural retirando o corpo onde encontrar, procedendo todo necessário até o sepultamento em veículo especial preparado para serviço funerário.	R$ 3,65	Km	8.000	R$ 29.200,00
		TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 77.000,00**			

Valor Geral de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 22 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:D3A22502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2722/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO nº 2722/2024 de 17 de julho de 2024.

SÚMULA: "Altera o Decreto 2720/2024 que dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e dos membros para comporem as Comissões de Recebimento no âmbito de cada secretaria municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomeação de gestores e fiscais de contratos bem como dos membros das Comissões para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados como Gestores dos Contratos Administrativos os Secretários Municipais, sendo estes os gestores de cada Contrato de sua pasta e sob suas responsabilidades.

Parágrafo Único – Para aqueles processos vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete ou na sua ausência e em caso de vacância, o Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda será o Gestor dos Contratos enquanto perdurar tal situação.

Artigo 2º – Serão nomeados como Fiscais de Contratos os seguintes servidores em suas respectivas áreas de atuação:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/ SEMECE/Gab.	Lucas P. Cardoso	Jaine Coutinho	Diniz Dias Dantas	Diniz Dias Dantas
SEMAST	Lucas P. Cardoso	Lucimara Mendes	Uéliton Berbe	Uéliton Berbe
SEMOSPE	Lucas P. Cardoso	Daniel Abelha	Valdinei Zuin	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Lucas P. Cardoso	Robson Cristiano Borges	Yuri de Laia	Eliel M. Pinto

Parágrafo Único – a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão como fiscais de contratos os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Lucas P. Cardoso	Greici Keli R. Lima	Wildo G. dos Santos	Jéssica Diniz Folgado	Suely R. de Melo

Art. 3º - Os Fiscais de Contratos a serem firmados, neste ato nomeados deverão:
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 117 da lei 14.133/21.

Art. 4º - O Setor de Compras disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - As comissões de Contratação/Recebimento de obras de engenharia, materiais de consumo, materiais permanentes e de serviços em conformidade com o Artigo 6º "L" da Lei Federal 14.133/2021 serão compostas pelos seguintes servidores/prestadores de serviços:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/ SEMECE/Gab.	Lucas P. Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Jaine Coutinho Natiele de L. Rufino Diniz Dias Dantas Rosângela M. de Souza	Gustavo Henriq da Silva Edivaldo Raposo da Rocha Poliana O. M. da Silva Diniz Dias Dantas	Diniz Dias Dantas Rosângela M. de Souza Natiele de L. Rufino Iara Oliveira
SEMAST	Lucas P. Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Lucimara Mendes Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro Vivianne N. Magalhães	Uéliton Berbe Lucimara Mendes Vivianne N. Magalhães Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Vivianne N. Magalhães Maria Zilda Ribeiro Lucimara Mendes
SEMOSPE	Lucas P. Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Daniel Abelha Kelerson J. S. Ribeiro Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Maurílio V. Moreira Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Maurílio V. Moreira Albino L. Cizine Ferrari Daniel Abelha Noel Barboza Motta
SEMAP	Lucas P.Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Robson C. Borges Yuri de Laia Luciede Lourenço Eliel M. Pinto	Yuri de Laia Eliel M. Pinto Luciede Lourenço Robson C. Borges	Eliel M. Pinto Robson C. Borges Luciede Lourenço Yuri de Laia

Parágrafo Primeiro: a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão uma Comissão diferenciada em cada segmento de materiais a serem recebidos e com os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material de Consumo – Medicamentos, material penso de uso hospitalar, laboratorial, odontológico e afins	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Lucas P.Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Greici Keli R. Lima Wildo G. dos Santos Valdirene T. Machado João Vitor L. Cantão	Valéria Casagrande Jéssica D. Folgado Maria Isabela da Silva Greici Keli R. Lima	Mateus dos S. Pereira João Vitor L. Cantão Wildo G. dos Santos Suely R. de Melo	Fernanda Bazoni Jéssica D. Folgado Maria Isabela da Silva Wildo G. dos Santos	Suely R. de Melo João V. Laet Cantão Beatriz Jamili Bastos Mateus dos S. Pereira

Parágrafo Segundo: As comissões de recebimento que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros.

Art. 8° - Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 9º - Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor estipulado pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Fiscal do Contrato/Secretário da Pasta.

§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 10 - Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11 - Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos que contrariem o disposto e formavam as comissões até a presente data de vigor deste, inclusive o Decreto n°. 2720/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1973820E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DE DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	271.325,22	361.472,17
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	68.261,97	218.758,07
Empréstimos	68.261,97	218.758,07
Interna	68.261,97	218.758,07
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	203.063,25	142.714,10
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.280.096,62	21.942.788,88
Disponibilidade de Caixa[1]	24.272.285,76	21.934.978,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.392.671,96	22.075.150,30
(–) Restos a Pagar Processados	120.386,20	82.591,77

(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	57.580,51
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-24.008.771,40	-21.581.316,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.858.198,78	40.028.592,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	950.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	32.908.198,78	40.028.592,40
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,82	0,90
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-72,96	-53,91
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	39.489.838,54	48.034.310,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	35.540.854,68	43.230.879,79
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	8.195.006,59	750.270,61
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2024 as 09h e 12m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
Controle Interno

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CA11C65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.028.592,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.028.592,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.404.574,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.764.117,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.802.001,47	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00

Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 19/jul/2024 as 09h e 21m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***CESAR GONCALVES DE MATOS***	***ELIANE SILVEIRA DA PAZ***
Prefeito	Contador CRC-RO 005160/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:083BD4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	40.028.592,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.028.592,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.308.016,40	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.674.239,40	32,24
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	21.226.328,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	20.165.012,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	19.103.695,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-21.581.316,71	-53,91
Limite definido por Resolução do Senado Federal	48.034.310,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.806.290,33	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.404.574,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.802.001,47	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 19/jul/2024 as 09h e 17m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

IZAQUE ALVES
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
Controle Interno

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5940B0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.308.107,50	40.063.525,30	8.870.993,15	22,14	23.896.016,45	59,65	16.167.508,85
RECEITAS CORRENTES	29.308.107,50	36.029.532,30	8.096.993,15	22,47	21.366.077,45	59,30	14.663.454,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.655.239,62	2.655.239,62	561.828,26	21,16	1.197.927,67	45,12	1.457.311,95
Impostos	2.026.645,00	2.026.645,00	547.916,98	27,04	1.132.438,09	55,88	894.206,91
Taxas	628.594,62	628.594,62	13.911,28	2,21	65.489,58	10,42	563.105,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	36.970,75	23,11	103.609,56	64,76	56.390,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	36.970,75	23,11	103.609,56	64,76	56.390,44
RECEITA PATRIMONIAL	661.750,00	664.835,65	295.824,36	44,50	944.146,69	142,01	-279.311,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	661.750,00	664.835,65	295.824,36	44,50	944.146,69	142,01	-279.311,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	71.124,00	1.422,48	-66.124,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	71.124,00	1.422,48	-66.124,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.695.830,40	32.414.169,55	7.183.965,24	22,16	19.002.008,33	58,62	13.412.161,22
Transferências da União e de suas Entidades	12.706.857,20	13.412.749,57	3.951.916,05	29,46	8.354.103,16	62,28	5.058.646,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.239.630,00	14.252.076,78	2.426.093,36	17,02	8.379.767,36	58,80	5.872.309,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.749.343,20	4.749.343,20	805.955,83	16,97	2.268.137,81	47,76	2.481.205,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.287,48	130.287,48	18.404,54	14,13	47.261,20	36,27	83.026,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.266,82	0,00	-4.266,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	124.815,00	124.815,00	2.270,47	1,82	18.852,32	15,10	105.962,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.472,48	5.472,48	16.134,07	294,82	24.142,06	441,15	-18.669,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.033.993,00	774.000,00	19,19	2.529.939,00	62,72	1.504.054,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.033.993,00	774.000,00	19,19	2.529.939,00	62,72	1.504.054,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.299.993,00	400.000,00	12,12	1.400.000,00	42,42	1.899.993,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	734.000,00	374.000,00	50,95	1.129.939,00	153,94	-395.939,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.308.107,50	40.063.525,30	8.870.993,15	22,14	23.896.016,45	59,65	16.167.508,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.308.107,50	40.063.525,30	8.870.993,15	22,14	23.896.016,45	59,65	16.167.508,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.308.107,50	40.063.525,30	8.870.993,15	22,14	23.896.016,45	59,65	16.167.508,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.466.821,82	-	-	3.639.270,35	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.466.821,82	-	-	3.639.270,35	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.308.107,50	50.530.347,12	12.425.947,44	29.066.333,02	21.464.014,10	9.257.217,36	19.047.910,31	31.482.436,81	18.822.560,20
DESPESAS CORRENTES	27.694.007,50	38.523.435,86	6.512.330,65	19.709.251,87	18.814.183,99	6.899.712,79	16.339.934,21	22.183.501,65	16.135.286,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.509.645,52	18.561.399,29	2.866.702,57	7.588.322,07	10.973.077,22	2.866.722,57	7.588.322,07	10.973.077,22	7.508.564,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.184.361,98	19.962.036,57	3.645.628,08	12.120.929,80	7.841.106,77	4.032.990,22	8.751.612,14	11.210.424,43	8.626.722,08
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.184.361,98	19.962.036,57	3.645.628,08	12.120.929,80	7.841.106,77	4.032.990,22	8.751.612,14	11.210.424,43	8.626.722,08
DESPESAS DE CAPITAL	714.100,00	11.649.542,66	5.913.616,79	9.357.081,15	2.292.461,51	2.357.504,57	2.707.976,10	8.941.566,56	2.687.274,10
INVESTIMENTOS	399.100,00	11.334.542,66	5.913.616,79	9.162.081,15	2.172.461,51	2.331.453,84	2.626.472,20	8.708.070,46	2.605.770,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	315.000,00	0,00	195.000,00	120.000,00	26.050,73	81.503,90	233.496,10	81.503,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	357.368,60	0,00	0,00	357.368,60	0,00	0,00	357.368,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.308.107,50	50.530.347,12	12.425.947,44	29.066.333,02	21.464.014,10	9.257.217,36	19.047.910,31	31.482.436,81	18.822.560,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.308.107,50	50.530.347,12	12.425.947,44	29.066.333,02	21.464.014,10	9.257.217,36	19.047.910,31	31.482.436,81	18.822.560,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.848.106,14	-	5.073.456,25
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.308.107,50	50.530.347,12	12.425.947,44	29.066.333,02	-	9.257.217,36	23.896.016,45	-	23.896.016,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 19/jul/2024 as 08h e 30m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*CESAR GONCALVES DE MATOS*	*ELIANE SILVEIRA DA PAZ*
Prefeito	Contador CRC-RO 005160/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C469B63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.308.107,50	50.530.347,12	12.425.947,44	29.066.333,02	100,00	21.464.014,10	9.257.217,36	19.047.910,31	100,00	31.482.436,81
LEGISLATIVA	1.575.000,00	1.652.476,68	191.840,66	763.530,35	2,63	888.946,33	231.228,17	694.658,83	3,65	957.817,85
Ação Legislativa	1.575.000,00	1.652.476,68	191.840,66	763.530,35	2,63	888.946,33	231.228,17	694.658,83	3,65	957.817,85
ADMINISTRAÇÃO	5.648.943,64	7.328.061,03	1.116.577,46	4.584.803,32	15,77	2.743.257,71	1.376.666,23	2.900.876,07	15,23	4.427.184,96
Administração Geral	5.058.043,64	6.291.774,18	1.072.817,60	3.712.710,56	12,77	2.579.063,62	1.166.875,76	2.523.684,49	13,25	3.768.089,69
Administração Financeira	367.500,00	367.500,00	0,00	367.500,00	1,26	0,00	73.102,73	166.916,51	0,88	200.583,49
Assistência à Criança a ao Adolescente	223.400,00	231.400,00	43.759,86	128.855,26	0,44	102.544,74	42.912,44	116.499,77	0,61	114.900,23
Infra-Estrutura Urbana	0,00	437.386,85	0,00	375.737,50	1,29	61.649,35	93.775,30	93.775,30	0,49	343.611,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.001.171,65	1.449.421,65	171.509,24	686.985,72	2,36	762.435,93	198.154,40	516.399,74	2,71	933.021,91
Assistência Comunitária	1.001.171,65	1.449.421,65	171.509,24	686.985,72	2,36	762.435,93	198.154,40	516.399,74	2,71	933.021,91
SAÚDE	7.082.996,58	10.732.467,69	2.306.240,64	6.153.943,07	21,17	4.578.524,62	1.902.301,85	5.009.170,72	26,30	5.723.296,97
Atenção Básica	6.762.429,71	9.915.660,82	1.888.814,65	5.525.323,73	19,01	4.390.337,09	1.833.999,69	4.740.536,27	24,89	5.175.124,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.000,00	581.240,00	381.806,69	561.205,54	1,93	20.034,46	34.634,86	208.954,65	1,10	372.285,35
Suporte Profilático e Terapêutico	147.366,87	147.366,87	32.719,30	32.719,30	0,11	114.647,57	32.635,30	32.635,30	0,17	114.731,57
Vigilância Epidemiológica	88.200,00	88.200,00	2.900,00	34.694,50	0,12	53.505,50	1.032,00	27.044,50	0,14	61.155,50
EDUCAÇÃO	9.190.338,01	13.483.960,60	1.435.512,91	6.105.094,14	21,00	7.378.866,46	2.269.155,54	5.329.922,76	27,98	8.154.037,84
Alimentação e Nutrição	140.017,50	347.517,50	14.245,14	187.973,67	0,65	159.543,83	60.222,30	144.461,90	0,76	203.055,60
Ensino Fundamental	7.311.917,48	10.991.462,75	1.131.314,06	5.083.305,26	17,49	5.908.157,49	1.944.343,53	4.377.009,65	22,98	6.614.453,10
Educação Infantil	1.738.403,03	1.908.390,27	289.953,71	639.165,92	2,20	1.269.224,35	264.589,71	613.801,92	3,22	1.294.588,35
Infra-Estrutura Urbana	0,00	236.590,08	0,00	194.649,29	0,67	41.940,79	0,00	194.649,29	1,02	41.940,79
CULTURA	13.379,00	62.825,21	0,00	0,00	0,00	62.825,21	0,00	0,00	0,00	62.825,21
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	13.379,00	62.825,21	0,00	0,00	0,00	62.825,21	0,00	0,00	0,00	62.825,21
URBANISMO	29.856,90	7.437.023,64	5.562.662,17	7.137.097,19	24,55	299.926,45	1.687.611,50	1.697.799,35	8,91	5.739.224,29
Infra-Estrutura Urbana	0,00	7.407.166,74	5.566.327,51	7.126.909,34	24,52	280.257,40	1.687.611,50	1.687.611,50	8,86	5.719.555,24
Serviços Urbanos	29.856,90	29.856,90	-3.665,34	10.187,85	0,04	19.669,05	0,00	10.187,85	0,05	19.669,05
AGRICULTURA	1.139.624,22	3.436.279,36	162.006,10	671.275,67	2,31	2.765.003,69	224.085,00	583.570,00	3,06	2.852.709,36
Infra-Estrutura Urbana	0,00	33.073,62	0,00	30.227,87	0,10	2.845,75	0,00	30.227,87	0,16	2.845,75
Extensão Rural	1.139.624,22	3.403.205,74	162.006,10	641.047,80	2,21	2.762.157,94	224.085,00	553.342,13	2,91	2.849.863,61
ENERGIA	141.750,00	205.672,00	30.000,00	55.398,00	0,19	150.274,00	30.000,00	55.398,00	0,29	150.274,00
Conservação de Energia	141.750,00	205.672,00	30.000,00	55.398,00	0,19	150.274,00	30.000,00	55.398,00	0,29	150.274,00
TRANSPORTE	2.216.497,50	3.713.433,66	1.173.178,95	2.428.209,38	8,35	1.285.224,28	1.307.440,72	2.165.510,85	11,37	1.547.922,81
Transporte Rodoviário	2.216.497,50	3.713.433,66	1.173.178,95	2.428.209,38	8,35	1.285.224,28	1.307.440,72	2.165.510,85	11,37	1.547.922,81
DESPORTO E LAZER	53.550,00	356.357,00	276.419,31	284.996,18	0,98	71.360,82	4.523,22	13.100,09	0,07	343.256,91
Lazer	53.550,00	356.357,00	276.419,31	284.996,18	0,98	71.360,82	4.523,22	13.100,09	0,07	343.256,91
ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00	315.000,00	0,00	195.000,00	0,67	120.000,00	26.050,73	81.503,90	0,43	233.496,10
Serviço da Dívida Interna	315.000,00	315.000,00	0,00	195.000,00	0,67	120.000,00	26.050,73	81.503,90	0,43	233.496,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	357.368,60	0,00	0,00	0,00	357.368,60	0,00	0,00	0,00	357.368,60
Reserva de Contingência geral	900.000,00	357.368,60	0,00	0,00	0,00	357.368,60	0,00	0,00	0,00	357.368,60
TOTAL	**29.308.107,50**	**50.530.347,12**	**12.425.947,44**	**29.066.333,02**	**100,00**	**21.464.014,10**	**9.257.217,36**	**19.047.910,31**	**100,00**	**31.482.436,81**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 19/jul/2024 as 08h e 31m.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
Controle Interno

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7F9930F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR		0,00			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

IZAQUE ALVES
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
Controle Interno

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:64273016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.723.367,06	21.366.077,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.655.239,62	1.197.927,67
IPTU	429.575,00	52.857,79
ISS	514.000,00	389.683,70
ITBI	413.070,00	66.010,67
IRRF	670.000,00	623.885,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	628.594,62	65.489,58
Contribuições	160.000,00	103.609,56
Receita Patrimonial	664.835,65	944.146,69
Aplicações Financeiras (II)	664.835,65	944.146,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.108.004,31	19.002.008,33
Cota-Parte do FPM	10.150.000,00	5.290.861,28
Cota-Parte do ICMS	7.140.000,00	3.732.821,07
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	450.079,20
Cota-Parte do ITR	58.800,00	3.996,85
Transferências da LC 61/1989	20.800,00	15.144,32
Transferências do FUNDEB	1.458.927,96	2.253.402,73
Outras Transferências Correntes	9.319.476,35	7.255.702,88
Demais Receitas Correntes	135.287,48	118.385,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	135.287,48	118.385,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.058.531,41	20.421.930,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.033.993,00	2.529.939,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.033.993,00	2.529.939,00
Convênios	4.033.993,00	2.529.939,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.033.993,00	2.529.939,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.092.524,41	22.951.869,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.092.524,41	22.951.869,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.523.435,86	19.709.251,87	16.339.934,21	16.135.286,10	37.794,43	500.645,55	500.645,55
Pessoal e Encargos Sociais	18.561.399,29	7.588.322,07	7.588.322,07	7.508.564,02	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.962.036,57	12.120.929,80	8.751.612,14	8.626.722,08	37.794,43	500.645,55	500.645,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.523.435,86	19.709.251,87	16.339.934,21	16.135.286,10	37.794,43	500.645,55	500.645,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.649.542,66	9.357.081,15	2.707.976,10	2.687.274,10	0,00	6.910.118,44	6.910.118,44
Investimentos	11.334.542,66	9.162.081,15	2.626.472,20	2.605.770,20	0,00	6.910.118,44	6.910.118,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	315.000,00	195.000,00	81.503,90	81.503,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.334.542,66	9.162.081,15	2.626.472,20	2.605.770,20	0,00	6.910.118,44	6.910.118,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	357.368,60	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**50.215.347,12**	**28.871.333,02**	**18.966.406,41**	**18.741.056,30**	**37.794,43**	**7.410.763,99**	**7.410.763,99**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.215.347,12	28.871.333,02	18.966.406,41	18.741.056,30	37.794,43	7.410.763,99	7.410.763,99

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-3.237.744,96**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-3.237.744,96**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	944.146,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	232.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-2.525.598,27**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	271.325,22	361.472,17
DEDUÇÕES (XL)	24.280.096,62	21.942.788,88
Disponibilidade de Caixa	24.272.285,76	21.934.978,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.392.671,96	22.075.150,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	120.386,20	82.591,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	57.580,51
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.008.771,40	-21.581.316,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-2.427.454,69**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.636,02

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-37.794,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-2.465.249,12**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.177.395,81**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.466.821,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.466.821,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

IZAQUE ALVES
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
Controle Interno

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EA49D4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITA E DESPENSA COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.026.645,00**	**1.132.438,09**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	429.575,00	52.857,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	413.070,00	66.010,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	514.000,00	389.683,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	623.885,93
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**22.224.500,00**	**11.930.200,69**
2.1- Cota-Parte FPM	12.000.000,00	6.677.649,01
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.500.000,00	6.677.649,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.925.000,00	4.666.026,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	18.930,40
2.4- Cota-Parte ITR	73.500,00	4.996,02
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	562.599,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.251.145,00**	**13.062.638,78**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.344.900,00**	**2.386.040,14**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.717.886,25**	**879.619,56**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS Até o**

	ATUALIZADA (a)	Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.492.927,96**	**2.267.643,74**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.450.927,96	2.267.643,74
6.1.1- Principal	1.416.927,96	2.253.402,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.000,00	14.241,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	42.000,00	0,00
6.3.1- Principal	42.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.927.972,04**	**-132.637,41**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**371.353,86**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	185.676,93	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	185.676,93	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.638.997,60**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.984.769,20**	**2.380.446,28**	**2.380.446,28**	**2.380.446,28**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.777.215,82	2.195.027,86	2.195.027,86	2.195.027,86	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.725.803,03	600.021,92	600.021,92	600.021,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.051.412,79	1.595.005,94	1.595.005,94	1.595.005,94	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	207.553,38	185.418,42	185.418,42	185.418,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	194.953,38	185.418,42	185.418,42	185.418,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.195.027,86**	**2.195.027,86**	**2.195.027,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.195.027,86	2.195.027,86	2.195.027,86	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAA11F.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAA11T.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V12A-ATROTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.195.027,86	2.195.027,86	2.195.027,86	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.587.350,62	2.195.027,86	2.195.027,86	96,80
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	226.764,37	72.615,88	72.615,88	0,00	3,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	226.764,37	4.4(t6)2.671,60	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	226.764,37	4.462.671,60	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.009.877,31**	**1.611.965,31**	**1.417.135,83**	**1.385.070,70**	**194.829,48**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.009.877,31	1.611.965,31	1.417.135,83	1.385.070,70	194.829,48
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.994.646,51**	**3.992.411,59**	**3.797.582,11**	**3.765.516,98**	**194.829,48**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.738.403,03	600.021,92	600.021,92	600.021,92	0,00
21.1.1- Creche	1.738.403,03	600.021,92	600.021,92	600.021,92	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.256.243,48	3.392.389,67	3.197.560,19	3.165.495,06	194.829,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.417.135,83
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.386.040,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.803.175,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.265.659,70	3.803.175,97	29,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.651.487,28**	**2.137.645,83**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	**234.606,50**	**224.763,83**
REND3I1M.1E.1N-STaOláSriDo-EEdAuPcaLçIãCoAÇÃO FINANCEIRA)	117.794,00	111.265,01
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	72.712,50	33.553,00
31.1.4 - PNATE	44.100,00	15.987,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	63.958,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**3.416.880,78**	**1.912.882,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO **(Por Subfunção)**	DOTAÇÃO **ATUALIZADA (c)**	DESPESAS **EMPENHADAS Até o Período (d)**	DESPESAS **LIQUIDADAS Até o Período (e)**	DESPESAS **PAGAS Até o Período (f)**	INSCRITAS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**4.489.314,09**	**2.112.682,55**	**1.532.340,65**	**1.503.429,59**	**580.341,90**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	169.987,24	39.144,00	13.780,00	6.705,92	25.364,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.735.219,27	1.690.915,59	1.179.449,46	1.176.903,40	511.466,13
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	584.107,58	382.622,96	339.111,19	319.820,27	43.511,77
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.483.960,60**	**6.105.094,14**	**5.329.922,76**	**5.268.946,57**	**775.171,38**
33.1- Despesas Correntes	**12.687.931,40**	**5.839.890,91**	**5.097.792,83**	**5.044.613,64**	**742.098,08**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.423.891,82	3.054.399,12	3.054.399,12	3.040.025,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.264.039,58	2.785.491,79	2.043.393,71	2.004.587,95	742.098,08
33.2- Despesas de Capital	**796.029,20**	**265.203,23**	**232.129,93**	**224.332,93**	**33.073,30**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	796.029,20	265.203,23	232.129,93	224.332,93	33.073,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	185.676,93	27.738,45
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.267.643,74	111.265,01
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.380.446,28	81.715,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	72.874,39	57.288,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	72.874,39	57.288,26
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 19/jul/2024 as 08h e 54m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0
ELIANE SILVEIRA DA PAZ		
Controle Interno		

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3811507E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.026.645,00	2.026.645,00	1.132.438,09	55,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	429.575,00	429.575,00	52.857,79	12,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	413.070,00	413.070,00	66.010,67	15,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	514.000,00	514.000,00	389.683,70	75,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	670.000,00	623.885,93	93,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.724.500,00	21.724.500,00	11.930.200,69	54,92
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	6.677.649,01	58,07
Cota-Parte ITR	73.500,00	73.500,00	4.996,02	6,80
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	562.599,03	46,88
Cota-Parte ICMS	8.925.000,00	8.925.000,00	4.666.026,23	52,28
Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	18.930,40	72,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.751.145,00**	**23.751.145,00**	**13.062.638,78**	**55,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.188.935,01	5.583.935,01	3.381.605,42	60,56	3.122.375,08	55,92	3.081.774,52	55,19
Despesas Correntes	5.178.435,01	5.573.435,01	3.381.605,42	60,67	3.122.375,08	56,02	3.081.774,52	55,29
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.516,87	90.516,87	32.719,30	36,15	32.635,30	36,05	32.635,30	36,05
Despesas Correntes	90.516,87	90.516,87	32.719,30	36,15	32.635,30	36,05	32.635,30	36,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.279.451,88**	**5.674.451,88**	**3.414.324,72**	**60.17**	**3.155.010,38**	**55,60**	**3.114.409,82**	**54,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.414.324,72	3.155.010,38	3.114.409,82
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.414.324,72**	**3.155.010,38**	**3.114.409,82**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.959.395,82	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.454.928,90	1.195.614,56	1.155.014,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,14**	**24,15**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.959.395,82	3.414.324,72	1.454.928,90	299.914,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.454.928,90
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.954.244,70	3.095.896,86	3.258.005,60	105,24
Proveniente da União	1.936.394,70	2.562.046,86	2.737.421,02	106,85
Proveniente dos Estados	17.850,00	533.850,00	520.584,58	97,52
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	103.560,75	403.553,75	24.110,95	5,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.057.805,45**	**3.499.450,61**	**3.282.116,55**	**93,79**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.423.029,70	4.077.683,04	1.922.297,03	47,14	1.396.739,91	34,25	1.347.246,77	33,04
Despesas Correntes	1.423.029,70	3.381.294,64	1.604.266,16	47,45	1.381.234,91	40,85	1.344.646,77	39,77
Despesas de Capital	0,00	696.388,40	318.030,87	45,67	15.505,00	2,23	2.600,00	0,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	85.000,00	581.240,00	561.205,54	96,55	208.954,65	35,95	203.636,43	35,03
Despesas Correntes	85.000,00	581.240,00	561.205,54	96,55	208.954,65	35,95	203.636,43	35,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	56.850,00	56.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.850,00	56.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.200,00	88.200,00	34.694,50	39,34	27.044,50	30,66	27.044,50	30,66
Despesas Correntes	88.200,00	88.200,00	34.694,50	39,34	27.044,50	30,66	27.044,50	30,66

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.653.079,70**	**4.803.973,04**	**2.518.197,07**	**52,42**	**1.632.739,06**	**33,99**	**1.577.927,70**	**32,85**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.762.429,71	9.915.660,82	5.525.323,73	55,72	4.740.536,27	47,81	4.650.442,57	46,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	85.000,00	581.240,00	561.205,54	96,55	208.954,65	35,95	203.636,43	35,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	147.366,87	147.366,87	32.719,30	22,20	32.635,30	22,15	32.635,30	22,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	88.200,00	88.200,00	34.694,50	39,34	27.044,50	30,66	27.044,50	30,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.932.531,58**	**10.478.424,92**	**5.932.521,79**	**56,62**	**4.787.749,44**	**45,69**	**4.692.337,52**	**44,78**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 19/jul/2024 as 08h e 57m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***CESAR GONCALVES DE MATOS***	***ELIANE SILVEIRA DA PAZ***
Prefeito	Contador CRC-RO 005160/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3A948FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARCERIAS PUBLICO - PRIVADA

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
3º Bimestre de 2024												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**			**SALDO FINAL Até o Bimestre**								
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 19/jul/2024 as 08h e 59m.												
Nota:												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***CESAR GONCALVES DE MATOS***	***ELIANE SILVEIRA DA PAZ***
Prefeito	Contador CRC-RO 005160/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:52ACD769

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.308.107,50
Previsão Atualizada	40.063.525,30
Receitas Realizadas	23.896.016,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.639.270,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.308.107,50
Dotação Atualizada	50.530.347,12
Despesas Empenhadas	29.066.333,02
Despesas Liquidadas	19.047.910,31
Despesas Pagas	18.822.560,20
Superávit Orçamentário	4.848.106,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	29.066.333,02
Despesas Liquidadas	19.047.910,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**

Receita Corrente Líquida	40.028.592,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.028.592,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.308.016,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.000,00	-3.237.744,96	-32.377,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.636,02	-2.427.454,69	-20.861,55

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	120.386,20	0,00	37.794,43	82.591,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.195.006,59	33.971,99	7.410.763,99	750.270,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.315.392,79	33.971,99	7.448.558,42	832.862,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.803.175,97	<18% / 25%>	29,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.195.027,86	70%	96,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.357.081,15	2.292.461,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.967,21	-1.967,21
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.155.010,38	15,00	24,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 19/jul/2024 as 09h e 04m.			
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***CESAR GONCALVES DE MATOS***		
Prefeito	Contador CRC-RO 005160/O-0		
ELIANE SILVEIRA DA PAZ			
Controle Interno			

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E77644AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR DÉBORA ESPELINO FERREIRA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DÉBORA ESPELINO FERREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58110	
CPF ***.981.662-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/07/2024	**Data de Retorno** 26/07/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTES DESPESAS: • CONCESSÃO DE 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA; • ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE. ESSAS DESPESAS SÃO EM FAVOR DA SERVIDORA DÉBORA ESPELINO FERREIRA, ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SERVIDORA ESTARÁ SE DESLOCANDO NO DIA 24 DE JULHO DE 2024, POR ÔNIBUS, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DOS GESTORES MUNICIPAIS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO EM PORTO VELHO/RO			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

ADICIONAL E EMBARQUE/DESEMBARQUE

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	594,80	594,80	0,00	594,80

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:851A4932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR WALIFER LOANDER VAZ MATOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículo leve.	
CPF ***.317.302-**	**Identidade** 1621989/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/07/2024	**Data de Retorno** 22/07/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO A CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA PARA O SERVIDOR WALIFER LOARDER VAZ MATOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. NO DIA 21 DE JULHO DE 2024, ELE TRANSPORTOU UM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) PARA SUA PERÍCIA NO INSS, AGENDADA PARA O DIA 22 DE JULHO DE 2024, ÀS 07H00, EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	535,32	535,32	0,00	535,32

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:EE0ABEC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RGF 1º SEMESTRE DE 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.291.828,96	1.241.149,59	1.256.707,12	1.513.207,30	1.271.362,50	2.193.337,64	1.195.451,18	1.271.906,64	1.254.510,85	1.248.189,01	2.001.963,51	1.929.811,12	17.669.425,42	
Pessoal Ativo	1.291.828,96	1.241.149,59	1.256.707,12	1.513.207,30	1.271.362,50	2.193.337,64	1.195.451,18	1.271.906,64	1.254.510,85	1.248.189,01	2.001.963,51	1.929.811,12	17.669.425,42	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.074.831,41	1.026.928,37	1.051.662,60	1.170.022,23	1.062.851,32	1.767.271,42	1.112.047,41	1.161.252,08	1.138.112,33	1.158.867,76	1.765.187,47	1.703.050,76	15.192.085,16	
Obrigações Patronais	216.997,55	214.221,22	205.044,52	343.185,07	208.511,18	426.066,22	83.403,77	110.654,56	116.398,52	89.321,25	236.776,04	226.760,36	2.477.340,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.577,23	750,00	39.129,57	189.092,83	102.058,35	126.554,90	60.783,15	133.671,14	81.285,92	68.007,99	675.658,25	182.860,71	1.669.430,04	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.577,23	750,00	39.129,57	12.932,22	11.594,00	531,67	5.083,33	87.217,77	24.509,11	36.215,21	224.500,72	56.976,99	509.017,82	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração				23.743,07	61.967,27	69.029,07		17.956,29	28.279,73	3.295,70	424.193,54	98.919,10	727.383,77	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				9.932,15			27.202,74						37.134,89	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)				142.485,39	28.497,08	56.994,16	28.497,08	28.497,08	28.497,08	28.497,08	26.963,99	26.964,62	395.893,56	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.282.251,73	1.240.399,59	1.217.577,55	1.324.114,47	1.169.304,15	2.066.782,74	1.134.668,03	1.138.235,50	1.173.224,93	1.180.181,02	1.326.305,26	1.746.950,41	15.999.995,38	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	38.149.043,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.776.746,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	35.372.297,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	15.999.995,38	45,23
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.101.040,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.145.988,39	51,30

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.190.936,37	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	680.701,43	350.610,98	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	330.439,41	350.610,98	
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	330.439,41	350.610,98	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	330.439,41	350.610,98	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	350.262,02	0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	16.974.415,12	17.181.917,32	
Disponibilidade de Caixa	16.974.415,12	17.181.917,32	
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.601.214,89	18.561.875,60	
(-) Restos a Pagar Processados	626.179,85	1.373.082,96	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	619,92	6.875,32	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.293.713,69	-16.831.306,34	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.932.126,21	38.149.043,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.481.401,36	2.776.746,36	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.450.724,85	35.372.297,06	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,10	0,99	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-50,21	-47,58	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	38.940.869,82	42.446.756,47	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	35.046.782,84	38.202.080,82	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	6.530.231,62	10.027.968,65	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.932.126,21	38.149.043,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.481.401,36	2.776.746,36	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.450.724,85	35.372.297,06	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.139.159,47	7.781.905,35	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.425.243,52	7.003.714,82	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.149.043,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.776.746,36	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.372.297,06	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.659.567,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.093.610,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.476.060,79	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	38.149.043,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.372.297,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.372.297,06

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.999.995,38	45,23
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	19.101.040,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	18.145.988,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.190.936,37	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-16.831.306,34	47,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.446.756,47	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.272.565,25	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.289.138,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.313.998,03	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-

Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2024.07.18 11:43:47 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266 Date: 2024.07.18 12:16:57 BOT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280 Date: 2024.07.19 09:25:44 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2024.07.19 09:40:25 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:BB4D8995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 3º BIMESTRE 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	31.749.291,79	6.870.984,32	21,64	19.232.105,61	60,57	12.517.186,18
RECEITAS CORRENTES	27.501.882,97	29.824.251,35	6.870.984,32	23,04	18.693.799,00	62,68	11.130.452,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.511.514,82	1.511.514,82	260.316,74	17,22	897.023,17	59,35	614.491,65
Impostos	1.395.400,17	1.395.400,17	235.703,32	16,89	833.993,80	59,77	561.406,37
Taxas	116.114,65	116.114,65	24.613,42	21,20	63.029,37	54,28	53.085,28
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	65.157,24	65.157,24	36.645,83	56,24	36.645,83	56,24	28.511,41
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.157,24	65.157,24	36.645,83	56,24	36.645,83	56,24	28.511,41
RECEITA PATRIMONIAL	701.043,62	730.075,63	214.371,98	29,36	699.077,39	95,75	30.998,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	701.043,62	730.075,63	214.371,98	29,36	699.077,39	95,75	30.998,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	95.179,93	95.179,93	12.757,50	13,40	22.335,50	23,47	72.844,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	95.179,93	95.179,93	12.757,50	13,40	22.335,50	23,47	72.844,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.090.250,68	27.383.587,05	6.295.269,47	22,99	16.944.943,79	61,88	10.438.643,26
Transferências da União e de suas Entidades	10.884.834,29	12.428.170,66	3.652.870,89	29,39	8.255.565,11	66,43	4.172.605,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.482.290,24	10.232.290,24	2.190.372,69	21,41	6.130.177,68	59,91	4.102.112,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.723.126,15	4.723.126,15	452.025,89	9,57	2.559.201,00	54,18	2.163.925,15
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.736,68	38.736,68	51.622,80	133,27	93.773,32	242,08	-55.036,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.575,50	35.575,50	51.582,49	144,99	91.863,40	258,22	-56.287,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.161,18	3.161,18	40,31	1,28	1.909,92	60,42	1.251,26

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.925.040,44		0,00	538.306,61	27,96	1.386.733,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	1.925.040,44		0,00	538.306,61	27,96	1.386.733,83
Transferências da União e de suas Entidades		665.826,47		0,00	29.092,64	4,37	636.733,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	1.259.213,97		0,00	509.213,97	40,44	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.251.882,97	31.749.291,79	6.870.984,32	21,64	19.232.105,61	60,57	12.517.186,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.251.882,97	31.749.291,79	6.870.984,32	21,64	19.232.105,61	60,57	12.517.186,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.251.882,97	31.749.291,79	6.870.984,32	21,64	19.232.105,61	60,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.650.800,50			10.650.800,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.650.800,50			10.650.800,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.251.882,97	42.400.092,29	8.755.991,31	23.163.427,40	19.236.664,89	7.211.041,56	16.165.512,03	26.234.580,26	14.822.007,29	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	26.686.248,47	36.412.001,79	7.338.071,31	20.848.953,99	15.563.047,80	7.188.181,63	16.104.131,30	20.307.870,49	14.760.626,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.142.601,78	19.141.357,05	4.102.646,21	9.343.181,09	9.798.175,96	4.080.371,21	9.299.842,34	9.841.514,71	8.110.057,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.177,64	21.177,64		20.000,00	1.177,64			21.177,64		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.517.469,05	17.249.467,10	3.235.425,10	11.485.772,90	5.763.694,20	3.107.810,42	6.804.288,96	10.445.178,14	6.650.569,41	
DESPESAS DE CAPITAL	1.141.856,26	5.564.312,26	1.417.920,00	2.314.473,41	3.249.838,85	22.859,93	61.380,73	5.502.931,53	61.380,73	
INVESTIMENTOS	1.063.331,92	5.506.787,92	1.417.920,00	2.259.473,41	3.247.314,51	16.174,72	41.552,30	5.465.235,62	41.552,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.524,34	57.524,34	0,00	55.000,00	2.524,34	6.685,21	19.828,43	37.695,91	19.828,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	423.778,24			423.778,24			423.778,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.251.882,97	42.400.092,29	8.755.991,31	23.163.427,40	19.236.664,89	7.211.041,56	16.165.512,03	26.234.580,26	14.822.007,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.251.882,97	42.400.092,29	8.755.991,31	23.163.427,40	19.236.664,89	7.211.041,56	16.165.512,03	26.234.580,26	14.822.007,29	
SUPERÁVIT (XIII)							3.066.593,58		4.410.098,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.251.882,97	42.400.092,29	8.755.991,31	23.163.427,40		7.211.041,56	19.232.105,61		19.232.105,61	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	42.400.092,29	8.755.991,31	23.163.427,40	100,00	19.236.664,89	7.211.041,56	16.165.512,03	100,00	26.234.580,26	
Legislativa	1.518.742,16	1.678.742,16	288.253,82	845.395,94	3,65	833.346,22	300.041,42	772.305,00	4,78	906.437,16	
Ação Legislativa	1.518.742,16	1.678.742,16	288.253,82	845.395,94	3,65	833.346,22	300.041,42	772.305,00	4,78	906.437,16	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.726.408,21	7.793.839,14	1.580.843,00	4.513.820,79	19,49	3.280.018,35	1.532.204,01	3.604.021,49	22,29	4.189.817,65	
Planejamento e Orçamento	21.143,48	21.143,48	1.790,66	6.082,64	0,03	15.060,84	1.790,66	6.082,64	0,04	15.060,84	
FU04 - Administração Geral	730.628,05	1.495.441,78	505.515,38	1.027.540,50	4,44	467.901,28	332.303,87	560.838,94	3,47	934.602,84	
Administração Financeira	1.081.676,78	1.258.293,98	60.305,39	955.659,58	4,13	302.634,40	184.877,91	512.561,84	3,17	745.732,14	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.892.959,90	5.018.959,90	1.013.231,57	2.524.538,07	10,90	2.494.421,83	1.013.231,57	2.524.538,07	15,62	2.494.421,83	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.926.242,84	2.852.211,49	423.652,83	1.107.428,65	4,78	1.744.782,84	290.010,84	772.087,63	4,78	2.080.123,86	
Assistência ao Idoso	21.701,33	21.701,33				21.701,33				21.701,33	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.018,78	371.018,78	41.505,05	142.310,32	0,61	228.708,46	50.013,78	133.906,78	0,83	237.112,00	
Assistência Comunitária	574.522,87	1.415.293,15	220.938,05	479.796,78	2,07	935.496,37	66.925,01	175.996,98	1,09	1.239.296,17	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	177.789,78	177.789,78	7.589,12	44.448,52	0,19	133.341,26	19.451,44	21.310,84	0,13	156.478,94	
FU08 - Demais Subfunções	781.210,08	866.408,45	153.620,61	440.873,03	1,90	425.535,42	153.620,61	440.873,03	2,73	425.535,42	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.755.378,77	11.903.952,26	2.548.143,33	5.997.410,04	25,89	5.906.542,22	1.652.358,17	4.503.662,32	27,86	7.400.289,94	
Atenção Básica	2.072.636,35	6.735.793,64	1.710.674,78	3.389.750,66	14,63	3.346.042,98	696.482,08	1.987.382,50	12,29	4.748.411,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.945.444,46	4.157.099,74	755.055,97	2.253.283,13	9,73	1.903.816,61	852.087,56	2.229.929,62	13,79	1.927.170,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	52.231,12	105.323,76				105.323,76				105.323,76	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	169.379,76	169.379,76	25.060,90	48.765,88	0,21	120.613,88	20.987,63	41.611,42	0,26	127.768,34	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	515.687,08	736.355,36	57.351,68	305.610,37	1,32	430.744,99	82.800,90	244.738,78	1,51	491.616,58	

FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.041.978,25	9.350.655,76	1.472.844,08	5.361.805,91	23,15	3.988.849,85	1.973.278,37	3.854.819,00	23,85	5.495.836,76	
Ensino Fundamental	7.762.720,80	8.973.769,24	1.434.640,05	5.244.880,68	22,64	3.728.888,56	1.935.074,34	3.737.893,77	23,12	5.235.875,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	279.257,45	376.886,52	38.204,03	116.925,23	0,50	259.961,29	38.204,03	116.925,23	0,72	259.961,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	96.232,00	308.961,98	174.385,00	219.461,00	0,95	89.500,98	159.961,00	177.499,00	1,10	131.462,98	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	96.232,00	308.961,98	174.385,00	219.461,00	0,95	89.500,98	159.961,00	177.499,00	1,10	131.462,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	129.982,08	171.475,50	0,00	133.338,42	0,58	38.137,08	26.572,31	82.714,20	0,51	88.761,30	
Infra-Estrutura Urbana		41.493,42		41.493,42	0,18	0,00		41.493,42	0,26	0,00	
Serviços Urbanos	129.982,08	129.982,08	0,00	91.845,00	0,40	38.137,08	26.572,31	41.220,78	0,25	88.761,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.136,64	2.136,64				2.136,64				2.136,64	
Preservação e Conservação Ambiental	20.136,64	2.136,64				2.136,64				2.136,64	
Controle Ambiental											
Recuperação de Areas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	504.921,29	1.020.056,63	449.451,74	664.919,76	2,87	355.136,87	142.263,67	258.667,45	1,60	761.389,18	
Abastecimento	50.242,00	151.377,34	35.272,00	49.872,00	0,22	101.505,34	12.781,28	12.781,28	0,08	138.596,06	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	397.994,62	427.994,62	95.959,66	281.427,68	1,21	146.566,94	115.618,38	232.022,16	1,44	195.972,46	
FU20 - Demais Subfunções	56.684,67	440.684,67	318.220,08	333.620,08	1,44	107.064,59	13.864,01	13.864,01	0,09	426.820,66	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	65.157,24	65.157,24				65.157,24				65.157,24	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	65.157,24	65.157,24				65.157,24				65.157,24	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.869.342,73	5.591.542,73	1.270.036,46	3.210.371,46	13,86	2.381.171,27	534.194,66	1.340.865,14	8,29	4.250.677,59	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.869.342,73	5.591.542,73	1.270.036,46	3.210.371,46	13,86	2.381.171,27	534.194,66	1.340.865,14	8,29	4.250.677,59	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	28.191,31	133.191,31	20.800,00	36.750,00	0,16	96.441,31	10.280,00	15.950,00	0,10	117.241,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	28.191,31	133.191,31	20.800,00	36.750,00	0,16	96.441,31	10.280,00	15.950,00	0,10	117.241,31	

Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.145.391,21	1.104.391,21	527.581,05	1.072.725,43	4,63	31.665,78	589.877,11	782.920,80	4,84	321.470,41	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	724.778,55	683.778,55	527.581,05	652.112,77	2,82	31.665,78	534.266,26	596.941,20	3,69	86.837,35	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	420.612,66	420.612,66	0,00	420.612,66	1,82	0,00	55.610,85	185.979,60	1,15	234.633,06	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	423.778,24	423.778,24				423.778,24				423.778,24	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	28.251.882,97	42.400.092,29	8.755.991,31	23.163.427,40	100,00	19.236.664,89	7.211.041,56	16.165.512,03	100,00	26.234.580,26	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											

FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											

Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											

Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.182.580,56	3.049.826,78	2.824.636,47	3.955.177,77	3.390.280,64	5.341.931,18	3.040.726,58	4.219.426,25	2.618.765,21	3.656.322,90	3.262.505,00	4.428.537,78	42.970.717,12	33.877.281,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.943,29	189.848,84	180.649,53	135.545,36	425.910,52	219.279,17	51.665,20	100.760,03	120.576,45	363.704,75	145.951,21	114.365,53	2.140.199,88	1.511.514,82
IPTU	7.086,79	16.398,09	11.936,35	8.252,62	8.841,34	-5.533,04	1.274,48	3.408,37	5.275,01	7.410,08	6.399,75	7.803,05	78.552,89	82.224,18
ISS	75.369,53	82.694,62	62.657,43	45.926,47	48.683,38	38.647,99	30.181,46	22.794,85	21.024,12	19.210,76	35.578,84	30.460,66	513.230,11	485.260,41
ITBI	2.151,08	23.103,21	42.086,73	15.400,00	258.710,80	3.924,00		800,00	11.629,22	264.372,99	9.800,00	860,00	632.838,03	378.456,38
IRRF	978,74	61.080,29	57.876,03	62.714,99	106.749,03	181.468,75	2.091,41	71.680,62	73.773,79	63.363,32	76.007,80	68.793,22	826.577,99	449.459,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.357,15	6.572,63	6.092,99	3.251,28	2.925,97	771,47	18.117,85	2.076,19	8.874,31	9.347,60	18.164,82	6.448,60	89.000,86	116.114,65
Contribuições					13.646,78	29.611,98						36.645,83	79.904,59	65.157,24
Receita Patrimonial	147.018,28	150.562,41	123.761,90	130.395,25	117.989,06	113.574,04	128.869,50	115.980,83	117.526,44	122.328,64	111.643,33	102.728,65	1.482.378,33	730.075,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	147.018,28	150.562,41	123.761,90	130.395,25	117.989,06	113.574,04	128.869,50	115.980,83	117.526,44	122.328,64	111.643,33	102.728,65	1.482.378,33	730.075,63
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	8.002,25	8.564,50	12.607,15	9.882,00	5.000,40	4.204,50	2.420,50	1.977,50	1.853,50	3.326,50	5.385,00	7.372,50	70.596,30	95.179,93
Transferências Correntes	2.930.788,06	2.696.506,40	2.503.982,82	3.676.305,67	2.822.766,42	4.954.443,96	2.853.747,04	3.996.408,23	2.372.351,92	3.139.593,39	2.974.732,34	4.140.595,59	39.062.221,84	31.436.617,07
Cota-Parte do FPM	1.068.314,43	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	1.060.145,46	1.445.016,12	897.243,34	941.549,97	1.096.954,74	1.178.661,28	12.381.076,95	10.370.085,77
Cota-Parte do ICMS	1.025.751,07	1.056.236,39	1.027.567,02	749.957,18	733.823,78	1.199.932,99	1.040.450,26	916.904,42	567.240,12	941.350,53	1.155.183,83	1.000.976,25	11.415.373,84	9.992.862,86
Cota-Parte do IPVA	61.021,09	60.219,21	38.426,75	27.159,66	17.393,13	10.883,15	51.951,61	40.866,20	42.991,75	62.851,43	58.699,39	44.544,94	517.008,31	420.100,58
Cota-Parte do ITR	527,36	344,86	11.596,72	134.937,91	46.729,02	49.754,62	43.918,27	11.393,57	759,92	1.333,33	2.381,90	978,63	304.656,11	164.262,54
Transferências da LC nº 61/1989	544,33	5.748,00	3.389,56	3.995,57		6.985,33	2.836,37	2.682,21	2.884,69	3.949,42	2.940,95	2.953,76	38.910,19	41.768,08
Transferências do FUNDEB	330.602,79	335.649,83	314.466,86	276.569,91	380.987,44	470.896,38	405.612,02	521.100,03	347.776,11	364.317,16	497.119,06	407.993,68	4.653.091,27	4.659.966,06
Outras Transferências Correntes	444.026,99	474.615,79	330.028,98	1.760.637,33	705.703,83	1.726.176,46	248.833,05	1.058.445,68	513.455,99	824.241,55	161.452,47	1.504.487,05	9.752.105,17	5.787.571,18
Outras Receitas Correntes	4.828,68	4.344,63	3.635,07	3.049,49	4.967,46	20.817,53	4.024,34	4.299,66	6.456,90	27.369,62	24.793,12	26.829,68	135.416,18	38.736,68
DEDUÇÕES (II)	344.443,62	376.098,50	348.498,69	342.963,40	352.613,03	524.571,74	441.228,99	484.771,93	303.582,91	482.842,43	373.090,36	446.968,10	4.821.673,70	4.053.030,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	344.443,62	376.098,50	348.498,69	342.963,40	352.613,03	524.571,74	441.228,99	484.771,93	303.582,91	482.842,43	373.090,36	446.968,10	4.821.673,70	4.053.030,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.838.136,94	2.673.728,28	2.476.137,78	3.612.214,37	3.037.667,61	4.817.359,44	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.173.480,47	2.889.414,64	3.981.569,68	38.149.043,42	29.824.251,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				900.000,00		481.401,36			0,00	100.000,00		1.295.345,00	2.776.746,36	1.395.345,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.838.136,94	2.673.728,28	2.476.137,78	2.712.214,37	3.037.667,61	4.335.958,08	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	35.372.297,06	28.428.906,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.838.136,94	2.673.728,28	2.476.137,78	2.712.214,37	3.037.667,61	4.335.958,08	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	35.372.297,06	28.428.906,35

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-

Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.940.407,75	18.751.877,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.511.514,82	897.023,17
IPTU	82.224,18	31.570,74
ISS	485.260,41	159.250,69
ITBI	378.456,38	287.462,21
IRRF	449.459,20	355.710,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.114,65	63.029,37
Contribuições	65.157,24	36.645,83
Receita Patrimonial	730.075,63	699.077,39
Aplicações Financeiras (II)	730.075,63	699.077,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.499.743,45	17.003.021,89
Cota-Parte do FPM	8.557.010,97	5.342.119,40
Cota-Parte do ICMS	7.994.290,29	4.497.684,42
Cota-Parte do IPVA	336.080,46	241.524,25
Cota-Parte do ITR	131.410,03	48.612,57
Transferências da LC nº 61/1989	33.414,46	18.247,40
Transferências do FUNDEB	4.659.966,06	2.543.918,06
Outras Transferências Correntes	5.787.571,18	4.310.915,79
Demais Receitas Correntes	133.916,61	116.108,82
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	133.916,61	116.108,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	29.210.332,12	18.052.799,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.925.040,44	538.306,61
Operações de Crédito (VIII)		

Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.925.040,44	538.306,61
Convênios	1.386.733,83	
Outras Transferências de Capital	538.306,61	538.306,61
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.925.040,44	538.306,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.135.372,56	18.591.106,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.135.372,56	18.591.106,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.412.001,79	20.848.953,99	16.104.131,30	14.760.626,56	618.584,16	670.541,82	649.689,29
Pessoal e Encargos Sociais	19.141.357,05	9.343.181,09	9.299.842,34	8.110.057,15	594.381,67		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.177,64	20.000,00					
Outras Despesas Correntes	17.249.467,10	11.485.772,90	6.804.288,96	6.650.569,41	24.202,49	670.541,82	649.689,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.390.824,15	20.828.953,99	16.104.131,30	14.760.626,56	618.584,16	670.541,82	649.689,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	36.390.824,15	20.828.953,99	16.104.131,30	14.760.626,56	618.584,16	670.541,82	649.689,29
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	21.177,64	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,50
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.564.312,26	2.314.473,41	61.380,73	61.380,73	6.900,00	2.188.549,56	2.180.519,56
Investimentos	5.506.787,92	2.259.473,41	41.552,30	41.552,30	6.900,00	2.188.549,56	2.180.519,56
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	57.524,34	55.000,00	19.828,43	19.828,43			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.506.787,92	2.259.473,41	41.552,30	41.552,30	6.900,00	2.188.549,56	2.180.519,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	423.778,24						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.506.787,92	2.259.473,41	41.552,30	41.552,30	6.900,00	2.188.549,56	2.180.519,56
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	57.524,34	55.000,00	19.828,43	19.828,43	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	84.219.002,38	46.176.854,80	32.291.367,20	29.604.357,72	1.250.968,32	5.718.182,76	5.660.417,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.321.390,31	23.088.427,40	16.145.683,60	14.802.178,86	625.484,16	2.859.091,38	2.830.208,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-17.924.637,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	333.234,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	262.041,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	710.696,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	166.508,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	877.422,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	330.439,41	350.610,98
DEDUÇÕES (XL)	16.974.415,12	17.181.917,32
Disponibilidade de Caixa	16.974.415,12	17.181.917,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.601.214,89	18.561.875,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	626.179,85	1.373.082,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	619,92	6.875,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.643.975,71	-16.831.306,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	187.330,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-719.505,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-746.903,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-350.262,02
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	20.171,57
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-889.662,93

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.433.850,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.650.800,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.650.800,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	626.179,85	625.484,16		695,69	50.156,02	6.480.075,60	2.859.091,38	2.830.208,85	641.086,96	3.058.935,81	3.059.631,50
PODER EXECUTIVO	0,00	626.179,85	625.484,16		695,69	50.156,02	6.480.075,60	2.859.091,38	2.830.208,85	641.086,96	3.058.935,81	3.059.631,50
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	626.179,85	625.484,16		695,69	50.156,02	6.480.075,60	2.859.091,38	2.830.208,85	641.086,96	3.058.935,81	3.059.631,50

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.251.882,97
Previsão Atualizada	31.749.291,79
Receitas Realizadas	19.232.105,61
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.650.800,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.251.882,97
Dotação Atualizada	42.400.092,29
Despesas Empenhadas	23.163.427,40
Despesas Liquidadas	16.165.512,03
Despesas Pagas	14.822.007,29
Superávit Orçamentário	3.066.593,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.163.427,40
Despesas Liquidadas	16.165.512,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.149.043,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.372.297,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.372.297,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	

Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	262.041,63	333.234,45	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-719.505,95	187.330,63	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	626.179,85	0,00	625.484,16	695,69
Poder Executivo	626.179,85	0,00	625.484,16	695,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.530.231,62	641.086,96	2.830.208,85	3.058.935,81
Poder Executivo	6.530.231,62	641.086,96	2.830.208,85	3.058.935,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.156.411,47	641.086,96	3.455.693,01	3.059.631,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				

Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2024.07.18 11:40:02 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 2

Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266 Date: 2024.07.18 12:18:42 BOT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 3

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280 Date: 2024.07.19 09:22:57 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 4

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2024.07.19 09:37:12 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:C65B7E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.023	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	613.057,59	1.062.810,58	1.041.831,14	852.890,73	1.670.156,77	1.589.098,69	1.013.379,69	1.076.255,53	1.056.949,66	1.278.074,84	1.452.758,42	1.272.393,49	13.979.657,13	0,00
Pessoal Ativo	613.057,59	1.062.810,58	1.041.831,14	852.890,73	1.670.156,77	1.589.098,69	1.013.379,69	1.076.255,53	1.056.949,66	1.278.074,84	1.452.758,42	1.272.393,49	13.979.657,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	929.216,32	963.267,97	847.799,89	909.429,94	1.421.384,87	1.439.076,37	910.686,78	955.175,66	1.004.502,97	1.137.601,30	1.175.166,93	1.138.160,77	12.831.469,77	0,00
Obrigações Patronais	-316.158,73	99.542,61	194.031,25	-56.539,21	248.771,90	150.022,32	102.692,91	121.079,87	52.446,69	140.473,54	277.591,49	134.232,72	1.148.187,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	106.921,43	89.713,41	65.885,08	76.548,76	73.118,54	110.342,17	41.649,55	124.606,60	215.592,44	125.524,73	180.269,83	95.245,19	1.305.417,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	44.788,09	28.162,59	2.111,06	14.819,33	12.398,54	9.848,17	37.425,92	13.795,15	24.456,60	15.772,36	6.899,83	313,77	210.791,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.413,34	830,82	3.054,02	1.009,43	0,00	5.454,00	768,38	0,00	67.789,60	0,00	0,00	0,00	80.319,59	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	95.040,00	0,00	60.617,33	59.415,74	56.480,00	134.425,92	62.128,00	771.706,99	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.455,25	19.444,76	31.626,59	19.509,81	38.944,08	32.803,42	145.783,91	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.749,36	32.303,91	33.762,56	0,00	0,00	96.815,83	0,00

Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	506.136,16	973.097,17	975.946,06	776.341,97	1.597.038,23	1.478.756,52	971.730,14	951.648,93	841.357,22	1.152.550,11	1.272.488,59	1.177.148,30	12.674.239,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.028.592,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	720.576,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	39.308.016,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**12.674.239,40**	**32,24**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.226.328,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.165.012,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	19.103.695,97	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2024 as 09h e 09m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

IZAQUE ALVES
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
Controle Interno

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:95D76169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.023 A 6/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.023	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.213.133,45	3.152.842,69	2.821.538,40	3.695.792,27	2.988.899,41	4.834.634,20	3.551.341,27	3.288.742,57	3.183.595,62	4.894.197,37	5.524.957,73	3.360.540,86	44.510.215,84	40.374.432,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	260.123,18	155.566,02	248.921,23	191.511,19	210.089,64	209.160,72	135.718,90	132.383,41	222.790,39	145.206,71	291.118,92	270.709,34	2.473.299,65	2.655.239,62
IPTU	77.936,46	44.922,88	78.137,55	43.328,16	15.906,08	9.962,15	7.465,66	13.162,41	7.963,98	8.643,59	7.316,14	8.306,01	323.051,07	429.575,00
ISS	49.243,60	42.269,89	50.684,70	63.696,26	58.526,30	53.056,80	29.700,97	41.922,87	92.492,66	44.488,71	55.847,65	125.230,84	707.161,25	514.000,00
ITBI	43.244,25	23.514,45	11.220,35	3.507,18	38.107,36	22.514,26	8.379,87	1.574,86	8.674,43	2.136,38	17.919,93	27.325,20	208.118,52	413.070,00
IRRF	42.661,23	4.234,81	56.792,37	52.067,07	82.014,06	117.570,23	84.193,32	58.496,03	99.972,47	75.252,90	200.414,84	105.556,37	979.225,70	670.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.037,64	40.623,99	52.086,26	28.912,52	15.535,84	6.057,28	5.979,08	17.227,24	13.686,85	14.685,13	9.620,36	4.290,92	255.743,11	628.594,62
Contribuições	14.637,27	14.602,07	13.289,80	14.423,31	18.074,63	16.257,34	18.291,31	17.020,31	16.001,25	15.325,94	18.160,69	18.810,06	194.893,98	160.000,00
Receita Patrimonial	96.905,76	110.255,83	166.666,17	171.652,39	175.579,19	160.346,17	193.265,60	152.824,83	134.186,21	168.045,69	159.829,86	135.994,50	1.825.552,20	664.835,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	96.905,76	110.255,83	166.666,17	171.652,39	175.579,19	160.346,17	193.265,60	152.824,83	134.186,21	168.045,69	159.829,86	135.994,50	1.825.552,20	664.835,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.124,00	0,00	0,00	71.124,00	5.000,00
Transferências Correntes	2.839.457,56	2.872.018,77	2.389.584,93	3.301.721,74	2.579.988,36	4.445.264,14	3.198.831,19	2.979.155,73	2.805.472,07	4.483.376,63	5.051.017,33	2.921.453,35	39.867.341,80	36.759.069,55

Cota-Parte do FPM	1.067.753,67	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	1.106.634,44	1.188.340,88	12.438.594,29	12.450.000,00
Cota-Parte do ICMS	810.890,69	814.245,12	792.144,11	639.587,98	586.506,10	1.179.491,35	863.514,27	760.978,28	470.776,88	1.160.922,46	579.081,25	830.753,09	9.488.891,58	8.925.000,00
Cota-Parte do IPVA	93.768,15	74.284,55	65.998,97	48.387,19	22.743,99	9.127,56	122.990,89	104.666,51	82.138,36	107.386,64	74.651,83	70.764,80	876.909,44	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	70,88	253,66	7.955,90	52.085,41	6.210,33	10.929,13	3.230,10	241,24	56,22	712,70	614,31	141,45	82.501,33	73.500,00
Transferências LC 61/1989	524,52	5.538,86	3.266,22	3.850,20	0,00	6.731,17	2.942,54	2.782,62	2.992,67	4.097,24	3.051,02	3.064,31	38.841,37	26.000,00
Transferências do FUNDEB	285.993,34	290.359,34	272.034,54	239.251,29	329.579,36	407.356,54	359.285,09	461.591,92	308.061,08	322.713,17	440.349,53	361.401,94	4.077.977,14	4.765.093,20
Outras Transferências Correntes	580.456,31	923.644,92	469.678,26	1.595.511,56	696.819,36	1.341.813,36	777.043,14	194.199,34	1.034.523,82	1.936.314,75	2.846.634,95	466.986,88	12.863.626,65	9.319.476,35
Outras Receitas Correntes	2.009,68	400,00	3.076,27	16.483,64	5.167,59	3.605,83	5.234,27	7.358,29	5.145,70	11.118,40	4.830,93	13.573,61	78.004,21	130.287,48
DEDUÇÕES (II)	311.350,77	340.145,87	315.396,66	293.391,72	327.803,92	456.236,53	421.043,56	473.215,87	301.120,40	453.412,70	361.349,55	427.155,89	4.481.623,44	4.344.900,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	311.350,77	340.145,87	315.396,66	293.391,72	327.803,92	456.236,53	421.043,56	473.215,87	301.120,40	453.412,70	361.349,55	427.155,89	4.481.623,44	4.344.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.901.782,68**	**2.812.696,82**	**2.506.141,74**	**3.402.400,55**	**2.661.095,49**	**4.378.397,67**	**3.130.297,71**	**2.815.526,70**	**2.882.475,22**	**4.440.784,67**	**5.163.608,18**	**2.933.384,97**	**40.028.592,40**	**36.029.532,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.901.782,68**	**2.812.696,82**	**2.506.141,74**	**3.402.400,55**	**2.661.095,49**	**4.378.397,67**	**3.130.297,71**	**2.815.526,70**	**2.882.475,22**	**4.440.784,67**	**5.163.608,18**	**2.933.384,97**	**40.028.592,40**	**36.029.532,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	95.040,00	36.712,00	36.712,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	720.576,00	727.927,20
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.841.062,68**	**2.751.976,82**	**2.445.421,74**	**3.341.680,55**	**2.600.375,49**	**4.283.357,67**	**3.093.585,71**	**2.778.814,70**	**2.820.347,22**	**4.378.656,67**	**5.101.480,18**	**2.871.256,97**	**39.308.016,40**	**35.301.605,10**

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE			
ESTADO DE RONDÔNIA			
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
7/2.023 A 6/2.024			
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2024 as 08h e 33m.			
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	IZAQUE ALVES	CESAR GONCALVES DE MATOS	
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0	
ELIANE SILVEIRA DA PAZ			
CONTROLE INTERNO			

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7786C1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESTOS A PAGAR POR PORDER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**61.885,23**	**58.500,97**	**37.794,43**	**0,00**	**82.591,77**	**419.058,74**	**7.775.947,85**	**7.410.763,99**	**7.410.763,99**	**33.971,99**	**750.270,61**	**832.862,38**
PODER EXECUTIVO	61.885,23	58.500,97	37.794,43	0,00	82.591,77	419.058,74	7.775.947,85	7.410.763,99	7.410.763,99	33.971,99	750.270,61	832.862,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**61.885,23**	**58.500,97**	**37.794,43**	**0,00**	**82.591,77**	**419.058,74**	**7.775.947,85**	**7.410.763,99**	**7.410.763,99**	**33.971,99**	**750.270,61**	**832.862,38**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 19/jul/2024 as 08h e 48m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
Controle Interno

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0188EA3C

